

Assunto: Re: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCESSO COMPRA PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
 De: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>
 Data: 21/03/2025, 16:13
 Para: Ricardo Lemos <ricardocorrea@ma.def.br>

Prezados/as,

Informo a autorização do Defensor Público-Geral para abertura do processo de compras dos itens relacionados no e-mail.

Atenciosamente,



Em ter., 18 de mar. de 2025 às 11:00, Ricardo Lemos <ricardocorrea@ma.def.br> escreveu:

Prezad@,

Solicito autorização para abertura de processo de compras dos itens relacionados nas tabelas abaixo para divisão de redes e de suporte respectivamente.

Considerando que esse itens são essenciais para que esta Supervisão consiga atender as estruturações de novos núcleos bem como suas expansões, além de garantirmos a manutenção da infraestrutura já existente.

Informo ainda que esta contemplado nesses materiais as placas de vídeo para inicio dos estudos de aplicação de IA nos sistemas internos da DPE, conforme alinhamento.

PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO UNID.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL
Conector de passagem (vazado) RJ-45 Cat.6	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
Keystone RJ-45 Cat.6 Blindado	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
Patch Cord Cat.6 (1,5m)	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
Patch Cord Cat.6 (2,5m)	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
Punch Down RJ-45	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Kit Bateria Recarregável 9v + Carregador Bateria 9v	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
TV 55" para Dashboards	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
Caixa de Cabo Lan Cat6	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
Caixa de Cabo Lan Cat5	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
Fita para Etiquetadora	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
HD Externo 1TB para Backup	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
HD SAS 2'5 para Servidor 1TB	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Alicate de crimpar RJ-45 Profissional (vazado)	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
Jogo de chaves philips e fenda	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Parafusadeira/furadeira sem fio	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
Maleta de Ferramentas Nylon	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
Alicate desencapador de fios	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
Headset Microfone	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00

R\$ 52.689,00

ITEM	QUANT	HARDWARE E PERIFÉRICOS	MÉDIA DE PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	02	Case SSD M.2	R\$ 105,01	R\$ 210,01
02	04	Case SSD SATA	R\$ 29,63	R\$ 118,51
03	10	Cooler para processador	R\$ 61,80	R\$ 618,03
04	15	Spray limpa contato	R\$ 24,50	R\$ 367,50
05	20	Fonte TFX	R\$ 219,80	R\$ 4.396,07
06	10	8 GB RAM para desktop (DDR4 2400 MHz)	R\$ 137,87	R\$ 1.378,73
07	01	Mini Aspirador	R\$ 67,50	R\$ 67,50
08	01	Mini Soprador de Ar	R\$ 232,82	R\$ 232,82

09	15	Mouse	R\$ 19,56	R\$ 293,35
10	50	Organizador de Cabos	R\$ 52,84	R\$ 2.642,00
11	03	Pendrive (16GB)	R\$ 36,63	R\$ 109,89
12	20	Placa-Mãe	R\$ 390,67	R\$ 7.813,47
13	10	Processador	R\$ 359,63	R\$ 3.596,33
14	05	Pasta Térmica	R\$ 35,72	R\$ 178,58
15	15	Teclado Full-Size	R\$ 46,54	R\$ 698,15
16	15	SSD 2,5" 240 GB	R\$ 167,66	R\$ 2.514,95
17	02	Placa de Vídeo IA	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00
			T. GERAL	R\$ 63.235,89

--

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática

Defensoria Pública do
Estado do Maranhão
Supervisão de Informática
(98)2055-3076
(98)98824-9561

Esforça-te e tem bom ânimo, não pasmes, nem te espantes, porque o Senhor teu DEUS, é contigo, por onde quer que andares. (Josué 1:9)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002238.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Área:	Ricardo Correa Lemos
Matrícula:	1577477
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Telefone:	(98) 2055-3076 / 3054

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).
Valor Estimado:	R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).
Objeto:	
() Serviço não continuado	

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Outros:

Forma de Contratação Sugerida:

Pregão

Concorrência

Diálogo Competitivo

Leilão

Dispensa

Dispensa Eletrônica

Inexigibilidade

Adesão à ARP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução.

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de modernização da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), voltada à implementação de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA) no âmbito institucional. O objetivo central é viabilizar o uso de tecnologias avançadas de automação, análise de dados e aprendizado de máquina para a melhoria da prestação dos serviços públicos voltados à população em situação de vulnerabilidade.

1.2. A partir de estudos preliminares conduzidos internamente, identificou-se um conjunto de atividades repetitivas, intensivas em tempo e com elevado custo operacional, que poderiam ser significativamente otimizadas com a adoção de modelos de IA de código aberto (open source). Destacam-se, entre essas atividades, a triagem automatizada de demandas, a geração assistida de documentos jurídicos e o apoio à análise preditiva de dados jurídicos e administrativos.

1.3. No entanto, tais tecnologias exigem capacidade computacional especializada, não suprida pela atual infraestrutura da instituição. A DPE/MA não dispõe de unidades de processamento gráfico (GPUs) com arquitetura adequada para operações de paralelismo massivo, essenciais para o treinamento e inferência de modelos de machine learning e deep learning.

1.4. Nesse cenário, a aquisição de placas aceleradoras de GPU de alto desempenho, com especificações similares às da NVIDIA RTX A4500, representa uma medida estruturante e estratégica. Trata-se de um investimento que viabiliza a transformação digital da DPE/MA de forma autônoma, segura e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconizados no art. 37 da Constituição Federal.

1.5. Do ponto de vista do interesse público, a medida contribui para o fortalecimento da capacidade institucional da Defensoria Pública, resultando em maior celeridade no atendimento, melhor alocação dos recursos humanos e ampliação do acesso à justiça para os cidadãos hipossuficientes.

1.6. Além disso, a opção por soluções próprias e internas atende às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), evitando a transferência de informações sensíveis para plataformas comerciais de terceiros, e promovendo a soberania tecnológica da instituição.

1.7. A contratação justifica-se pela necessidade de prover suporte tecnológico compatível com as exigências computacionais de soluções de IA modernas, mitigando riscos relacionados à segurança da informação e à dependência de terceiros. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar, analisar e justificar técnica e economicamente a solução mais adequada à necessidade apresentada, assegurando que a contratação seja planejada de forma estratégica, fundamentada e conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

2. Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Aquisição de 2 (duas) placas aceleradoras de GPU profissionais compatíveis com os requisitos técnicos da DPE/MA, com especificações similares à NVIDIA RTX A4500. Essa escolha visa atender à necessidade de processamento paralelo intensivo para projetos de Inteligência Artificial que estão em fase de implantação institucional, e foi comparada com outras opções de mercado (como GPU gamer, nuvem e soluções híbridas), tendo sido identificada como a mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico, estratégico e orçamentário.

3. Previsão de entrega dos equipamentos

3.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de:

3.1.1. 15 (quinze) dias corridos para a capital do Estado do Maranhão, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

3.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado formalmente pela contratante.

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:

R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

Valor estimado de investimento:

R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor	Nome:	Ricardo Corrêa Lemos
	Matrícula:	1577477
Administrativo	Nome:	Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
	Matrícula:	2749422
Técnico	Nome:	Felipe Dias Corrêa
	Matrícula:	2436020

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís–MA, em 27 de maio de 2025.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
Supervisão de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 27/05/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0200302** e o código CRC **8A7962D2**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002238.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Correa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de modernização da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), voltada à implementação de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA) no âmbito institucional. O objetivo central é viabilizar o uso de tecnologias avançadas de automação, análise de dados e aprendizado de máquina para a melhoria da prestação dos serviços públicos voltados à população em situação de vulnerabilidade.

1.2. A partir de estudos preliminares conduzidos internamente, identificou-se um conjunto de atividades repetitivas, intensivas em tempo e com elevado custo operacional, que poderiam ser significativamente otimizadas com a adoção de modelos de IA de código aberto (open source). Destacam-se, entre essas atividades, a triagem automatizada de demandas, a geração assistida de documentos jurídicos e o apoio à análise preditiva de dados jurídicos e administrativos.

1.3. No entanto, tais tecnologias exigem capacidade computacional especializada, não suprida pela atual infraestrutura da instituição. A DPE/MA não dispõe de unidades de processamento gráfico (GPUs) com arquitetura adequada para operações de paralelismo massivo, essenciais para o treinamento e inferência de modelos de machine learning e deep learning.

1.4. Nesse cenário, a aquisição de placas aceleradoras de GPU de alto desempenho, com especificações similares às da NVIDIA RTX A4500, representa uma medida estruturante e estratégica. Trata-se de um investimento que viabiliza a transformação digital da DPE/MA de forma autônoma, segura e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconizados no art. 37 da Constituição Federal.

1.5. Do ponto de vista do interesse público, a medida contribui para o fortalecimento da capacidade institucional da Defensoria Pública, resultando em maior celeridade no atendimento, melhor alocação dos recursos humanos e ampliação do acesso à justiça para os cidadãos hipossuficientes.

1.6. Além disso, a opção por soluções próprias e internas atende às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), evitando a transferência de informações sensíveis para plataformas comerciais de terceiros, e promovendo a soberania tecnológica da instituição.

1.7. A contratação justifica-se pela necessidade de prover suporte tecnológico compatível com as exigências computacionais de soluções de IA modernas, mitigando riscos relacionados à segurança da informação e à dependência de terceiros. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar, analisar e justificar técnica e economicamente a solução mais adequada à necessidade apresentada, assegurando que a contratação seja planejada de forma estratégica, fundamentada e conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Unidade Gestora	080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Unidade Orçamentária	08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	023621 - Tecnologia da Informação
Programa Trabalho:	de 03.092.0623.2656.023621

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza não continuada, uma vez que se trata da aquisição pontual de bens de tecnologia da informação, especificamente placas aceleradoras de GPU de alto desempenho, com entrega única, sem previsão de fornecimento recorrente.

3.2. Requisitos funcionais mínimos da solução

- As placas de GPU devem possuir arquitetura voltada para ambientes profissionais de computação de alto desempenho (HPC), com foco em tarefas de *machine learning*, *deep learning* e modelagem de dados.
- Compatibilidade com os principais frameworks e bibliotecas de IA (TensorFlow, PyTorch, ONNX, RAPIDS, etc.).
- Suporte a operações em ambientes multi-GPU e de virtualização, permitindo a escalabilidade horizontal da infraestrutura.

3.3. Padrões mínimos de qualidade técnica

- Mínimo de 20 GB de memória GDDR6 ECC ou superior, com suporte à correção de erros (ECC) para maior integridade computacional.
- Largura de banda mínima de 600 GB/s, com alto desempenho para operações matriciais e vetoriais.
- Eficiência energética e confiabilidade compatível com operação em ambientes de data center, com suporte a resfriamento adequado e operação 24/7.
- Drivers certificados e compatíveis com sistemas operacionais corporativos, como Windows Server e distribuições Linux homologadas (ex: Red Hat, Ubuntu Server).

3.4. Requisitos de compatibilidade

- As GPUs devem ser compatíveis com o hardware atual da infraestrutura da DPE/MA, ou com os servidores planejados para instalação, sem necessidade de adaptações físicas excessivas.
- Devem possuir interface PCIe 4.0 ou superior, com capacidade de comunicação com CPUs de última geração.

3.5. Requisitos de garantia

- Garantia mínima de 3 anos on-site, com cobertura para defeitos de fabricação e funcionamento.
- Suporte técnico especializado do fabricante ou distribuidor autorizado no território nacional, com prazo máximo de resposta técnica em até 48 horas úteis.

3.6. Requisitos relacionados à manutenção e assistência técnica

- A contratada deverá prestar suporte técnico especializado por meio de central de atendimento (SAC) e canal digital.

- Em caso de falha do equipamento durante o período de garantia, a contratada deverá realizar substituição do item em até 10 dias úteis, a partir da notificação formal.

3.7. Critérios de sustentabilidade

- Os equipamentos deverão apresentar certificações de eficiência energética, como ENERGY STAR®, ou equivalentes.
- Preferência por equipamentos que atendam a critérios de logística reversa, conforme legislação ambiental vigente (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010), com diretrizes para descarte responsável ao fim da vida útil.
- O fornecedor deverá apresentar declaração de conformidade ambiental e responsabilidade pelo descarte sustentável dos equipamentos substituídos, quando aplicável.

3.8. Requisitos adicionais de segurança

- As placas devem suportar criptografia de dados em memória e durante transporte interno, protegendo modelos e bases de dados sensíveis.
- Compatibilidade com ambientes de execução segura (trusted execution environments), quando aplicável ao contexto do sistema.

3.9. Justificativa da definição do modelo de referência técnica

3.9.1. A definição da NVIDIA RTX A4500 como modelo de referência técnica visa estabelecer um padrão mínimo de desempenho, confiabilidade e compatibilidade funcional necessário à solução pretendida, sem configurar direcionamento à marca, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2. A referência é utilizada exclusivamente com o objetivo de padronizar os requisitos técnicos mínimos esperados, admitindo-se plenamente a participação de quaisquer fornecedores que apresentem equipamentos equivalentes ou superiores em termos de arquitetura, desempenho e funcionalidades.

3.9.3. O modelo citado serve como referência técnica por apresentar um conjunto de características indispensáveis à execução de tarefas associadas a soluções de Inteligência Artificial, dentre as quais se destacam:

- Memória dedicada mínima de 24 GB com suporte a ECC (correção de erros);
- Largura de banda de memória superior a 600 GB/s;
- Compatibilidade com frameworks e bibliotecas como TensorFlow, PyTorch, ONNX e CUDA;
- Suporte a ambientes multi-GPU e virtualização;
- Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Red Hat Linux, Windows Server);

- Operação confiável e contínua (24/7), com eficiência energética e estabilidade térmica.

3.9.4. Tais requisitos são essenciais ao contexto institucional da DPE/MA, considerando a necessidade de implantar infraestrutura local de alto desempenho voltada ao processamento paralelo de modelos de IA, garantindo soberania tecnológica e proteção a dados sensíveis.

3.9.6. Assim, a escolha da RTX A4500 como modelo de referência não limita a competitividade, mas assegura a clarificação técnica das especificações mínimas desejadas, promovendo isonomia, segurança jurídica, eficiência do certame e qualidade da solução a ser contratada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Alternativa selecionada

Conforme definido no item 5 deste ETP, a alternativa mais adequada é a aquisição de 2 (duas) placas aceleradoras de GPU profissionais compatíveis com os requisitos técnicos da DPE/MA, com especificações similares à NVIDIA RTX A4500. Essa escolha visa atender à necessidade de processamento paralelo intensivo para projetos de Inteligência Artificial que estão em fase de implantação institucional, e foi comparada com outras opções de mercado (como GPU gamer, nuvem e soluções híbridas), tendo sido identificada como a mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico, estratégico e orçamentário.

4.2. Descrição do objeto da contratação

A contratação abrange o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Garantia
1	Aquisição de placas aceleradoras de GPU profissionais; Especificações técnicas mínimas: 24 GB de memória dedicada com ECC, largura de banda \geq 500 GB/s, drivers certificados, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com TensorFlow, PyTorch, ONNX, compatibilidade com Windows Server e Red Hat Linux, operação contínua 24/7.	2	12 Meses

Observação: Não inclui serviços de instalação ou suporte técnico por parte do fornecedor.

4.3. Premissas adotadas na memória de cálculo

A definição da quantidade de unidades a ser adquirida baseou-se nas seguintes premissas e elementos técnicos:

4.3.1. Planejamento estratégico de transformação digital da DPE/MA

O plano de transformação digital da instituição prevê a implantação de soluções próprias de IA, com suporte a processamento local e autônomo, utilizando modelos de aprendizado profundo (*deep learning*) para atividades como triagem de demandas, automação de documentos e análise de dados jurídicos.

4.3.2. Estrutura computacional atual e capacidade instalada

A DPE/MA já possui servidores físicos compatíveis com a instalação de GPUs profissionais, conforme avaliação da equipe técnica de TI. A aquisição de duas unidades, neste momento, permite ativar uma infraestrutura inicial escalável, com redundância mínima, sem sobrecarga dos recursos disponíveis e sem exigir investimentos adicionais em servidores, energia ou refrigeração.

4.3.3. Dimensionamento técnico da demanda inicial

Projetos-piloto já em fase de desenvolvimento indicam que, para suportar de forma eficiente o treinamento de modelos de IA com bases locais e realizar inferências em tempo real, são necessárias duas unidades de GPU de alta performance. Esse número atende às seguintes funções:

- 1 unidade dedicada ao treinamento contínuo de modelos com grandes conjuntos de dados.
- 1 unidade alocada à inferência operacional e ao suporte em tempo real das aplicações.

4.3.4. Justificativa para não aquisição em maior escala neste momento

A opção por adquirir inicialmente apenas duas unidades decorre da estratégia de implantação modular e escalável, permitindo validar os modelos institucionais com uso eficiente dos recursos e ampliar a estrutura futuramente, conforme desempenho, carga de trabalho e disponibilidade orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Objetivo

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar e avaliar alternativas tecnológicas e modelos de fornecimento disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) quanto à implementação de infraestrutura computacional voltada à execução de soluções de Inteligência Artificial (IA). A análise considerou os critérios de eficácia, eficiência, economicidade, segurança da informação e aderência às diretrizes estratégicas da Administração Pública.

5.2. Alternativas identificadas no mercado

Nesta etapa foram avaliadas distintas modalidades tecnológicas e modelos de fornecimento disponíveis no mercado capazes de atender à demanda por capacidade de processamento de alto desempenho para aplicações de Inteligência Artificial no contexto da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A seguir, detalham-se as quatro principais alternativas:

5.2.1. Solução baseada em computação em nuvem (IA como serviço)

Consiste na contratação de plataformas comerciais de computação em nuvem que oferecem infraestrutura sob demanda para treinamentos e inferência de modelos de IA. Exemplos incluem: Amazon SageMaker (AWS), Google Vertex AI (GCP), Microsoft Azure ML, IBM Watson, entre outras.

5.2.1.1. Componentes necessários: contratação de créditos de uso computacional, acesso à internet com alta disponibilidade, configuração de modelos e ambientes virtuais.

5.2.1.2. Vantagens:

- Escalabilidade praticamente ilimitada.
- Dispensa de investimento em infraestrutura física.
- Atualizações automáticas de hardware e software.

5.2.1.3. Desvantagens:

- Alto custo recorrente e imprevisibilidade orçamentária (custos por hora de uso, transferência de dados, armazenamento).
- Dependência de fornecedores estrangeiros, com possível indisponibilidade ou mudança unilateral de termos.
- Riscos elevados à privacidade e proteção de dados sensíveis, em especial considerando o tratamento de informações de cidadãos vulneráveis pela DPE.
- Eventual necessidade de conectividade constante e robusta, cuja indisponibilidade pode comprometer operações críticas.

5.2.1.4. Análise de viabilidade: inviável do ponto de vista estratégico e jurídico. Incompatível com diretrizes de soberania tecnológica, segurança da informação e controle institucional dos dados.

5.2.2. Solução baseada em placas de vídeo de uso geral (“linha gamer”). Refere-se à aquisição de GPUs do mercado consumidor (por exemplo: NVIDIA GeForce RTX 3080, RTX 4080), voltadas primariamente ao uso em jogos e simulações gráficas.

5.2.2.1. Componentes necessários: aquisição de hardware e instalação em workstations ou servidores compatíveis.

5.2.2.2. Vantagens:

- Menor custo inicial por unidade.
- Boa performance em tarefas paralelas e suporte limitado à IA.

5.2.2.3. Desvantagens:

- Ausência de suporte técnico corporativo e garantia estendida.
- Drivers não certificados para ambientes empresariais ou servidores.

- Baixa confiabilidade em operação contínua (24/7) — projetadas para uso intermitente.
- Incompatibilidade com recursos críticos para ambientes profissionais, como memória ECC, virtualização e suporte multi-GPU otimizado.

5.2.2.4. Análise de viabilidade: apesar do menor custo, a baixa robustez, a ausência de garantias corporativas e a incerteza quanto à longevidade operacional inviabilizam sua adoção pela Administração Pública.

5.2.3. Solução baseada em placas de vídeo de arquitetura profissional (linha workstation/data center)
Compreende a aquisição de GPUs de alto desempenho voltadas especificamente para aplicações científicas, de engenharia, IA e ambientes de missão crítica. Exemplos incluem: NVIDIA RTX A4000, A4500, A5000, e modelos equivalentes da AMD (linha Radeon Pro ou Instinct).

5.2.3.1. Componentes necessários: placas aceleradoras de GPU compatíveis com servidores ou estações de trabalho de alto desempenho, ambiente controlado (climatização, energia estabilizada) e suporte técnico especializado.

5.2.3.2. Vantagens:

- Alta estabilidade e desempenho computacional em ambientes corporativos.
- Suporte a memória ECC, multi-processamento paralelo e cargas pesadas de IA.
- Drivers otimizados e certificados para sistemas como Red Hat, Ubuntu Server, Windows Server.
- Compatibilidade com bibliotecas amplamente utilizadas no campo da IA (TensorFlow, PyTorch, CUDA, etc.).
- Suporte a virtualização e ambientes multi-GPU, garantindo escalabilidade da solução.
- Garantia estendida e suporte técnico qualificado.

5.2.3.3. Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado comparado à linha “gamer”.
- Pode requerer ambiente controlado para plena eficiência (data center ou servidor climatizado).

5.2.3.4. Análise de viabilidade: alternativa tecnicamente mais sólida, jurídica e institucionalmente adequada. Proporciona melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, com segurança jurídica, eficiência e alinhamento à LGPD e à estratégia digital da DPE.

5.2.4. Solução mista (híbrida): infraestrutura local com apoio pontual de nuvem
Combinação entre aquisição de infraestrutura física (GPU profissional) para as cargas regulares de IA, com eventual uso complementar de plataformas de nuvem para treinamentos mais intensivos ou esporádicos.

5.2.4.1. Componentes necessários: ambiente local com GPU profissional + contrato de créditos sob demanda em nuvem.

5.2.4.2. Vantagens:

- Flexibilidade para dimensionar cargas maiores sem ampliação do parque físico.
- Pode evitar sobrecarga de servidores locais em picos de uso.

5.2.4.3. Desvantagens:

- Gestão mais complexa e fragmentada, com múltiplos ambientes, políticas de segurança e orçamentos.
- Manutenção de parte da dependência externa, o que contraria as diretrizes de soberania da informação e governança digital pública.
- Necessita maior maturidade de equipe de TI para administrar dois ambientes.

5.2.4.4. Análise de viabilidade: estratégia a ser considerada como complementar ou futura expansão, mas não como solução principal no momento atual.

5.3. Fundamentação das análises

A comparação entre alternativas teve como base critérios como: segurança da informação, compatibilidade técnica, custo total de propriedade (TCO), alinhamento com diretrizes da LGPD e da transformação digital, bem como experiências bem-sucedidas de outros órgãos públicos. Foram consultadas atas de registro de preços, portais técnicos e estudos institucionais.

5.4. Conclusão do levantamento de mercado

A alternativa mais adequada é a aquisição de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, que oferece maior confiabilidade técnica, segurança de dados, previsibilidade orçamentária e aderência às estratégias institucionais da DPE/MA. Esta é a única solução que atende, de forma simultânea, aos critérios operacionais, técnicos, legais e estratégicos estabelecidos no planejamento da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Composição da solução selecionada

A solução escolhida para atender à necessidade institucional da DPE/MA é a aquisição de unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas compatíveis e similares ao modelo NVIDIA RTX A4500. Essas placas devem contar com ao menos 24 GB de memória, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com sistemas operacionais corporativos (Windows Server, Red Hat Linux), operação contínua e drivers certificados, conforme detalhado nos requisitos da contratação.

6.2. Parâmetros utilizados para o cálculo

De acordo com o método estatístico aplicado, foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos em contratações públicas recentes de órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, para o mesmo item descrito como:

“Placa Controladora de Vídeo - Tamanho da Memória: 24 GB – Modelo: Acelerador de GPU – Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 e Red Hat Linux 7 – Funcionamento em conjunto de múltiplas GPUs.”

Foram utilizados quatro preços válidos de referência, oriundos dos seguintes entes públicos:

- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – R\$ 15.175,98
- Governo do Estado de São Paulo – R\$ 11.950,00
- Ministério da Educação / HUUFMA – R\$ 15.000,00
- Ministério da Justiça / Polícia Federal – R\$ 17.866,00

6.3. Resultado da estimativa

A média aritmética dos valores obtidos resultou em:

Valor estimado unitário da contratação: R\$ 14.998,00

O valor calculado corresponde à média dos preços praticados na Administração Pública, excluídos valores considerados excessivamente discrepantes conforme metodologia estatística adotada (30% acima ou 70% abaixo da média).

6.4. Quantidade estimada e valor global

Com base nas necessidades atuais da DPE/MA e na projeção inicial para implementação da solução de Inteligência Artificial, estima-se a aquisição de 2 (duas) unidades da placa GPU aceleradora, considerando a estruturação de um ambiente de processamento paralelo com redundância e escalabilidade, em linha com os requisitos técnicos e operacionais da instituição.

Valor global estimado da contratação: R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

6.5. Justificativa de adoção do critério de média aritmética

A média aritmética foi o critério escolhido por refletir de forma mais precisa a tendência dos preços praticados no mercado público, evitando distorções causadas por valores extremos. A prática está de acordo com o artigo 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 65/2021.

6.6. Documento de suporte à estimativa

A memória de cálculo está embasada no relatório de cotação gerado no sistema Banco de Preços Públicos em 16/05/2025, que apresentou o valor médio de R\$ 14.998,00 por unidade para equipamentos com as especificações exigidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Descrição geral da solução selecionada

A solução selecionada consiste na aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas compatíveis ao modelo NVIDIA RTX A4500, voltadas à implementação de infraestrutura computacional de alto desempenho para suporte a aplicações de Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

As placas deverão possuir, no mínimo, 20 GB de memória com correção de erros (ECC), alta largura de banda (superior a 500 GB/s), compatibilidade com sistemas operacionais corporativos (Windows Server, Red Hat Linux), e oferecer suporte completo a ambientes multi-GPU, virtualização e operação 24/7. A aquisição prevê ainda que os equipamentos sejam entregues com garantia mínima de 36 meses, suporte técnico especializado, drivers certificados e documentação técnica do fabricante.

7.2. Justificativa da escolha da solução

A escolha pela aquisição de GPUs de arquitetura profissional foi baseada em uma análise comparativa criteriosa entre alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, operacionais, jurídicos, estratégicos e de segurança da informação.

A referida solução apresenta as seguintes vantagens e benefícios em relação às demais alternativas:

7.2.1. Superioridade técnica

A solução selecionada oferece robustez e confiabilidade comprovadas para execução de tarefas críticas, tais como o treinamento e a execução de modelos de aprendizado profundo, que requerem paralelismo intensivo e operação contínua. GPUs profissionais são certificadas para uso institucional, com suporte a memória ECC, drivers otimizados, compatibilidade com frameworks de IA (ex: TensorFlow, PyTorch, ONNX) e arquitetura preparada para ambientes de data center.

7.2.2. Aderência institucional

Por tratar-se de uma Defensoria Pública, cujas atividades envolvem o tratamento de dados sensíveis de pessoas em situação de vulnerabilidade, é indispensável o uso de soluções locais, sob o controle direto da Administração Pública, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e mitigando riscos de exposição de dados a terceiros.

7.2.3. Soberania tecnológica e segurança da informação

A alternativa elimina a dependência de provedores externos de computação em nuvem, o que reforça os pilares de autonomia tecnológica e governança de dados, promovendo maior controle sobre os ativos digitais e alinhamento com diretrizes estratégicas do setor público.

7.2.4. Viabilidade econômica e previsibilidade orçamentária

Apesar de o custo unitário ser superior ao de soluções de consumo (linha gamer), a solução profissional oferece durabilidade, estabilidade e suporte técnico especializados, com menor risco de falhas e menor custo de manutenção ao longo do tempo. Essa abordagem é coerente com os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública.

7.3. Exigências de manutenção e assistência técnica

7.3.1. Garantia do fabricante

A garantia será prestada diretamente pelo fabricante do equipamento, conforme política vigente da marca. O período de cobertura será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de emissão da nota fiscal de aquisição. A contratação não prevê cláusulas de garantia estendida ou suporte adicional pela fornecedora.

7.3.2. Natureza do contrato

O contrato terá natureza exclusivamente de aquisição de bens, sem incluir instalação, suporte técnico ou serviços de pós-venda. Todo suporte necessário, incluindo eventuais procedimentos de substituição ou reparo, deverá ser tratado pelo próprio setor de tecnologia da DPE/MA diretamente com o fabricante.

7.3.3. Responsabilidade da contratada

A contratada deverá entregar os produtos conforme especificações constantes do termo de referência e com documentação completa (termo de garantia, manual técnico e nota fiscal válida). A verificação das condições de funcionamento e compatibilidade será de responsabilidade da equipe técnica da DPE/MA.

7.4. Conclusão da descrição da solução

A descrição da solução evidencia que a alternativa selecionada é tecnicamente adequada, economicamente viável, institucionalmente segura e juridicamente compatível com os princípios e normas que regem as contratações públicas, notadamente os fundamentos da Lei nº 14.133/2021. Sua adoção se apresenta como a única capaz de assegurar os objetivos estratégicos de transformação digital da DPE/MA, com autonomia, segurança, eficiência e pleno atendimento do interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO/FRACIONAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação não será parcelada, por se tratar de objeto simples, homogêneo e indivisível: aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com as mesmas especificações técnicas, destinadas à estruturação de ambiente de Inteligência Artificial na DPE/MA.

8.2. Não há impedimentos logísticos, operacionais ou estruturais para o recebimento conjunto dos itens. A infraestrutura de TI existente comporta os dois equipamentos de forma imediata, sem necessidade de obras, adaptações ou instalação parcelada.

8.3. O uso das GPUs será complementar, com uma unidade voltada ao treinamento de modelos e outra à inferência em produção. Por isso, o funcionamento pleno da solução depende da entrega simultânea dos equipamentos.

8.4. O parcelamento não traria ganhos de eficiência, e poderia, ao contrário, gerar custos adicionais, perda de escala e atrasos na implantação. Diante disso, a contratação será realizada em lote único, com entrega integral dos itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como propósito a modernização da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), com foco na implantação de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA), o que permitirá ganhos mensuráveis em desempenho, eficiência e autonomia tecnológica.

9.2. A aquisição das placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional deverá proporcionar os seguintes resultados institucionais:

9.2.1. Aumento da produtividade interna

Redução significativa do tempo despendido por servidores em tarefas repetitivas, como triagem de demandas, elaboração de documentos e extração de informações em bases de dados, permitindo o redirecionamento da força de trabalho para atividades estratégicas.

9.2.2. Melhoria do atendimento ao público

Com maior agilidade na análise das demandas, será possível oferecer respostas mais rápidas aos assistidos da DPE/MA, com impacto direto na ampliação da capacidade de atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

9.2.3. Redução de custos operacionais e de dependência de terceiros

Ao adotar uma solução própria, a DPE evita gastos recorrentes com plataformas de IA em nuvem, garantindo previsibilidade orçamentária e controle direto sobre o processamento e armazenamento de dados sensíveis.

9.2.4. Melhoria da governança e da segurança da informação

A gestão autônoma dos recursos computacionais amplia a prontidão dos sistemas internos, reduz a exposição a riscos cibernéticos e está em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

9.2.5. Otimização do uso dos recursos materiais e financeiros

A opção por placas profissionais oferece maior vida útil, menor índice de falhas e compatibilidade com a estrutura já existente, evitando gastos com adaptações, infraestrutura adicional ou substituição de equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação em questão trata da aquisição direta de equipamentos, sem previsão de instalação, suporte técnico ou serviços agregados. Dessa forma, as providências a serem adotadas pela Administração são pontuais, com foco no recebimento adequado dos bens e na devida fiscalização contratual.

10.2. A equipe técnica da área de tecnologia da informação da DPE/MA já possui conhecimento sobre os equipamentos a serem adquiridos, estando capacitada para realizar:

- A conferência técnica e funcional das placas aceleradoras de GPU no momento do recebimento;
- A instalação física nos servidores compatíveis;

- A configuração inicial e integração ao ambiente computacional existente.

10.3. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidores designados formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com apoio técnico da área requisitante.

10.4. Como não há necessidade de obras, adaptações estruturais ou aquisição de mobiliário ou software adicional, não são exigidas providências prévias relativas à adequação do ambiente físico.

10.5. As únicas ações preparatórias a serem adotadas pela Administração, antes da assinatura do contrato, são:

- A verificação do ambiente de instalação dos equipamentos (energia elétrica estabilizada, refrigeração e conectividade);
- A conferência do manual do fabricante e dos termos de garantia para fins de acompanhamento da assistência técnica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após análise técnica e administrativa, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à presente aquisição de placas aceleradoras de GPU.

11.2. A infraestrutura física e lógica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) já comporta a instalação e o uso dos equipamentos pretendidos, não havendo necessidade de serviços ou aquisições complementares (como mobiliário, licenciamento de software, instalação elétrica ou refrigeração adicional) para viabilizar sua operacionalização.

11.3. A contratação é pontual, autônoma e suficiente para atender à finalidade a que se destina, não estando vinculada a outros processos licitatórios, contratos vigentes ou futuras aquisições previstas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação de placas aceleradoras de GPU de alto desempenho apresenta impacto ambiental pontual e limitado, típico de equipamentos eletroeletrônicos de pequeno porte, sendo o principal aspecto ambiental relacionado ao seu consumo energético contínuo e à destinação adequada ao final de sua vida útil.

12.2. Como medida mitigadora, será exigido que os equipamentos a serem adquiridos apresentem eficiência energética compatível com o uso institucional, preferencialmente com certificações reconhecidas, como ENERGY STAR® ou equivalente, que atestem o cumprimento de padrões internacionais de desempenho ambiental.

12.3. O contrato exigirá do fornecedor, conforme legislação ambiental vigente, o cumprimento das diretrizes de logística reversa, previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com responsabilização pelo descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos ou eventualmente inservíveis.

12.4. A DPE/MA, por sua vez, compromete-se a observar os protocolos internos de gestão de resíduos tecnológicos, assegurando o encaminhamento de bens obsoletos a processos de alienação, doação ou descarte técnico regulamentado, conforme normas da Administração Pública.

12.5. Ressalta-se que, por se tratar de um contrato apenas de aquisição, não haverá geração direta de resíduos durante a fase contratual, sendo os possíveis impactos ambientais restritos ao ciclo de vida posterior do bem.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Justificativa

13.1.1. A contratação da solução é tecnicamente viável, economicamente justificável e juridicamente adequada, estando plenamente alinhada às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A alternativa selecionada — aquisição de 2 (duas) placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações compatíveis à NVIDIA RTX A4500 — foi escolhida com base em análise comparativa entre quatro cenários possíveis: computação em nuvem, placas de uso geral (linha gamer), placas profissionais e solução híbrida.

13.1.2. A alternativa escolhida demonstrou ser a única solução capaz de garantir segurança da informação, soberania tecnológica e suporte às cargas de trabalho intensivas associadas aos projetos de Inteligência Artificial da DPE/MA, respeitando os critérios legais, orçamentários e estratégicos que orientam a Administração Pública.

13.1.3. Os benefícios institucionais da solução adotada abrangem diferentes dimensões:

- **Eficácia:** a solução é capaz de entregar os resultados planejados (infraestrutura de alto desempenho para IA), dentro do escopo técnico exigido e com base em cronograma e padrão de qualidade já definidos.
- **Efetividade:** a aquisição proporcionará ganhos concretos em termos de automação de processos internos, celeridade no atendimento ao público e fortalecimento da governança de dados sensíveis, cumprindo diretamente os objetivos de negócio da DPE/MA.
- **Eficiência:** a escolha da solução profissional evita retrabalhos, falhas operacionais e instabilidades comuns a alternativas de menor desempenho, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis.
- **Economicidade:** a aquisição direta de hardware, com suporte e garantia do fabricante, representa melhor relação custo-benefício em comparação a contratos de nuvem ou a equipamentos de consumo que não suportam ambientes de missão crítica.

13.1.4. A contratação está ainda alinhada ao planejamento estratégico da instituição, aos princípios da Administração Pública e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), e da Política Nacional de Segurança da Informação, promovendo inovação com responsabilidade e controle institucional.

São Luís–MA, em **28** de **maio** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 28/05/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 28/05/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0200444** e o código CRC **CB1D5A52**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002238.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	CATMAT - 464960 - Placa Controladora Vídeo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

1.2. As placas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Memória dedicada mínima de 20 GB com suporte a ECC (Error-Correcting Code);
- b) Largura de banda de memória ≥ 600 GB/s;
- c) Compatibilidade com bibliotecas e frameworks de IA (TensorFlow, PyTorch, CUDA, ONNX);
- d) Suporte a ambientes multi-GPU e virtualização;
- e) Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (ex: Red Hat Linux, Windows Server);
- f) Capacidade de operação contínua (24/7), com confiabilidade e eficiência energética.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, pois trata-se de equipamento essencial à execução de projetos

estratégicos de modernização da Administração Pública, voltados ao aprimoramento do atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns de informática com alta exigência de desempenho, uma vez que, apesar de apresentarem requisitos técnicos avançados, possuem padrões amplamente difundidos no mercado e passíveis de comparação objetiva entre fornecedores, conforme interpretação consolidada do TCU sobre a definição de bens comuns no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação tem natureza não continuada, consistindo em fornecimento único e pontual, com entrega total e integral das unidades contratadas, sem previsão de fornecimento recorrente ou parcelado.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual deverá ser efetuada a entrega, testagem e recebimento definitivo dos bens.

1.7. Esta contratação visa apoiar a implantação de recursos locais de processamento de IA, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), com foco na proteção de dados sensíveis de assistidos e na autonomia tecnológica da Defensoria Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) em estruturar um ambiente computacional de alto desempenho, apto a sustentar projetos de transformação digital, com foco na implantação e execução de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA), alinhadas às diretrizes de inovação, soberania tecnológica e proteção de dados sensíveis.

2.2. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente elaborado, que avaliou de forma comparativa diferentes alternativas de solução tecnológica disponíveis no mercado — incluindo computação em nuvem, uso de placas gráficas de consumo (linha gamer), placas profissionais e soluções híbridas — tendo concluído, com base em critérios técnicos, econômicos e institucionais, que a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional representa a opção mais adequada e vantajosa para a Administração.

2.3. A análise da infraestrutura atual da DPE/MA demonstrou a inexistência de recursos computacionais capazes de processar cargas de trabalho paralelizadas, como aquelas requeridas por modelos de *machine learning* e *deep learning*, exigindo, portanto, a aquisição de hardware especializado que ofereça:

2.3.1. Memória dedicada de alta largura de banda (mínimo de 20 GB com ECC);

2.3.2. Compatibilidade com bibliotecas de IA (TensorFlow, PyTorch, ONNX, CUDA);

2.3.3. Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Linux/Windows Server);

2.3.4. Suporte a ambientes multi-GPU e operação contínua (24/7).

2.4. A necessidade da contratação está diretamente associada à implementação segura e soberana de soluções de IA, sob gestão local da DPE/MA, evitando dependência de plataformas externas e mitigando riscos à privacidade e segurança da informação, especialmente em razão do tratamento de dados pessoais sensíveis de pessoas em situação de vulnerabilidade jurídica e social, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

2.5. O dimensionamento da demanda — fixado em 2 (duas) unidades — baseou-se na análise da capacidade de instalação imediata nos servidores existentes e no planejamento de uso: uma unidade será alocada para o treinamento de modelos, e a outra, para inferência em produção, garantindo eficiência, escalabilidade e redundância operacional mínima.

2.6. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59 para aquisição de bens, e desde que observadas as condições de mercado e critérios de vantajosidade. A tramitação ocorrerá na forma eletrônica, conforme determina o §3º do mesmo artigo, utilizando sistema informatizado que assegure a publicidade, a competitividade, o controle e a transparência do procedimento.

2.7. O procedimento de dispensa eletrônica assegurará a ampla competitividade, permitindo que qualquer fornecedor qualificado e com produto compatível com as especificações técnicas possa apresentar proposta, desde que atenda aos critérios definidos no edital, com base no modelo de referência (NVIDIA RTX A4500) e nas exigências mínimas estabelecidas.

2.8. A presente contratação não prevê a formação de Ata de Registro de Preços, tampouco permitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes. Trata-se de contratação direta, de escopo fechado e finalidade específica, limitada às necessidades operacionais da DPE/MA. A exclusão de adesões decorre da natureza técnica do objeto, da quantificação precisa da demanda e da inexistência de interesse institucional em estabelecer contrato de fornecimento contínuo ou expansível a terceiros. A motivação encontra respaldo no planejamento estratégico da instituição e está restrita à sua competência legal.

2.9. A contratação é classificada como pontual e não continuada, com entrega única, sem previsão de fornecimento parcelado. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último.

2.10. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

2.10.1. Aumento da produtividade interna, com automação de tarefas operacionais;

2.10.2. Redução de tempo e custos em processos de atendimento à população;

2.10.3. Fortalecimento da governança de dados;

2.10.4. Substituição de dependência tecnológica por infraestrutura própria;

2.10.5. Conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e segurança da informação, em consonância com os artigos 11 e 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação consiste na aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com requisitos técnicos compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à implantação de uma infraestrutura computacional de alto desempenho para execução de aplicações baseadas em Inteligência Artificial (IA), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

3.2. A solução foi concebida para atender a requisitos técnicos específicos relacionados ao treinamento e à inferência de modelos de aprendizado de máquina (*machine learning*) e aprendizado profundo (*deep*

learning), com foco em tarefas institucionais como:

3.2.1. Triagem inteligente de demandas;

3.2.2. Geração automatizada de documentos;

3.2.3. Apoio à análise de dados jurídicos e administrativos;

3.2.4. Atendimento célere e eficiente à população em situação de vulnerabilidade.

3.3. Especificações técnicas mínimas exigidas

3.3.1. Para garantir a compatibilidade da solução com os requisitos institucionais e técnicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), os equipamentos ofertados deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Especificações Técnicas	
Parâmetro	Especificação mínima exigida
Memória da GPU	20 GB GDDR6
Interface de Memória	320 bits
Largura de Banda da Memória	640 GB/s
Código de Correção de Erros (ECC)	Sim
Núcleos CUDA com arquitetura Ampere	7.168
Núcleos Tensor de terceira geração	224
Núcleos RT de segunda geração	56
Desempenho em precisão simples (FP32)	23,7 TFLOPS
Desempenho dos núcleos RT	46,2 TFLOPS
Desempenho dos núcleos Tensor	189,2 TFLOPS
NVIDIA NVLink	Pontes de perfil baixo conectam duas GPUs RTX A4500
Largura de banda do NVLink	112,5 GB/s (bidirecional)
Interface do Sistema	PCIe 4.0 x16
Consumo de Energia	Potência total da placa: 200 W
Solução Térmica	Ativa
Fator de Forma	4,4" A x 10,5" C, dois slots, altura total
Conectores de Vídeo	4 x DisplayPort 1.4a
Máximo de Monitores Simultâneos	4 x 4096 x 2160 @ 120 Hz 4 x 5120 x 2880 @ 60 Hz 2 x 7680 x 4320 @ 60 Hz
Conector de Energia	1 x 8 pinos PCIe

Motores de Codificação/Decodificação	1 x codificação, 1 x decodificação (+ decodificação AV1)
Compatível com VR (Realidade Virtual)	Sim
APIs Gráficas	DirectX 12 Ultimate, Shader Model 6.6, OpenGL 4.6, Vulkan 1.3
APIs de Computação	CUDA 11.6, OpenCL 3.0, DirectCompute

3.4. O fornecimento dos bens deverá ocorrer em remessa única, com entrega integral das 2 (duas) unidades, devidamente embaladas, com seus manuais, termos de garantia, número de série, e etiquetas de identificação de fábrica.

3.5. A instalação e a configuração dos equipamentos serão realizadas pela equipe de tecnologia da informação da DPE/MA, que possui a capacitação técnica necessária, sendo desnecessária a contratação de serviços adicionais.

3.6. Os equipamentos deverão ser entregues em ambiente de data center já existente, com infraestrutura compatível de energia elétrica estabilizada, climatização e conectividade de alta velocidade, previamente validada pela área técnica responsável.

3.7. O ciclo de vida da solução contratada compreenderá as seguintes fases:

3.7.1. Aquisição e entrega física dos equipamentos;

3.7.2. Instalação nos servidores compatíveis, sob gestão da equipe interna;

3.7.3. Operação contínua por período estimado de 5 (cinco) anos, com possibilidade de reconfiguração ou redistribuição de carga conforme o avanço dos projetos de IA;

3.7.4. Acompanhamento técnico, incluindo eventual substituição ou suporte prestado diretamente pelo fabricante;

3.7.5. Destinação final ou descarte, mediante observância às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com devolução à cadeia produtiva por meio de logística reversa ou alienação patrimonial regular.

3.8. A solução foi planejada com foco na escalabilidade e na sustentabilidade técnica e orçamentária, de forma que, futuramente, novas unidades possam ser adquiridas com base na mesma arquitetura e integradas ao ambiente existente, sem necessidade de substituição do parque computacional atual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) de fortalecer sua infraestrutura de processamento computacional, viabilizando a execução de modelos de Inteligência Artificial (IA) desenvolvidos internamente.

4.1.2. A solução apoiará a modernização de processos finalísticos e administrativos, promovendo automação de tarefas repetitivas, triagem inteligente de demandas, elaboração assistida de documentos e processamento de dados de interesse público.

4.1.3. O objetivo é garantir eficiência operacional, autonomia tecnológica, conformidade com a LGPD e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. A equipe técnica da DPE/MA já detém o conhecimento necessário para instalação, configuração e uso das unidades a serem adquiridas, sendo dispensado qualquer tipo de treinamento por parte do fornecedor.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Este processo de contratação observará integralmente os seguintes normativos:

4.3.1.1. Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

4.3.1.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4.3.1.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

4.3.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.3.1.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.3.1.6. Demais normas correlatas aplicáveis à Administração Pública.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não serão contratados serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva. A manutenção corretiva, caso necessária, será realizada exclusivamente pelo fabricante, conforme os termos da garantia ofertada.

4.4.2. A contratada deverá garantir o repasse integral da cobertura da garantia ao contratante, nos moldes definidos pelo fabricante.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de:

4.5.1.1. 15 (quinze) dias corridos para a capital do Estado do Maranhão, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

4.5.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado formalmente pela contratante.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Os equipamentos adquiridos deverão operar de forma compatível com os parâmetros de segurança estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da DPE/MA.

4.6.2. O fornecedor não terá acesso a dados institucionais, sendo vedada qualquer tentativa de coleta, armazenamento, envio ou manipulação de informações da instituição.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os bens fornecidos devem estar em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.7.2. A contratada deverá fornecer comprovante de logística reversa ou declarar compromisso com o correto descarte ambiental ao final da vida útil dos equipamentos.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão ser compatíveis com servidores físicos padrão rack e torre já existentes no ambiente da DPE/MA.

4.8.2. As interfaces deverão ser compatíveis com barramentos PCIe 4.0 ou superior.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os equipamentos devem ser compatíveis com sistemas operacionais corporativos de mercado: Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu Server e Windows Server 2019 ou superior.

4.9.2. Devem permitir a execução de frameworks como TensorFlow, PyTorch, ONNX e demais bibliotecas de aprendizado de máquina.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A entrega física e o fornecimento dos bens deverão ser realizados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696, devidamente embalados, acompanhados da documentação técnica e dos respectivos termos de garantia.

4.10.2. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, e o recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação técnica dos equipamentos.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1. O prazo de garantia contratual complementar à legal será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. A garantia será prestada diretamente pelo fabricante e cobrirá, sem ônus para a Administração, eventuais vícios, falhas de fabricação e defeitos técnicos.

4.11.3. A contratada deverá repassar integralmente a garantia do fabricante ao contratante, responsabilizando-se pelo envio e acompanhamento de processos de reparo ou substituição.

4.11.4. Todo o transporte de equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem padronizado, com garantia de fábrica e sem necessidade de prestação de serviço especializado.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe da contratada, haja vista a inexistência de obrigação de instalação, suporte técnico ou capacitação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela DPE/MA.

4.14.2. A OFB indicará o quantitativo, o local e os prazos de entrega.

4.14.3. O contratado deverá disponibilizar meios de contato eletrônico ativos 24 horas por dia, 7 dias por semana, e atendimento telefônico em dias úteis, no horário comercial, para suporte relacionado à garantia.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos não contenham recursos de telemetria ativa, coleta automática de dados ou acesso remoto não autorizado.

4.15.2. O bem deverá operar exclusivamente sob o controle da infraestrutura da DPE/MA.

4.16. Sustentabilidade

4.16.1. Deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao consumo energético eficiente e à exigência de logística reversa dos equipamentos ao final da vida útil.

4.17. Indicação de marcas, características ou modelos como referência técnica

4.17.1. Para fins de delimitação clara e objetiva do desempenho esperado do objeto, esta contratação adota, como modelo de referência técnica, a placa aceleradora de GPU NVIDIA RTX A4500, não como exigência de fornecimento exclusivo, mas como parâmetro técnico mínimo para aceitação de propostas.

4.17.2. A referência ao modelo NVIDIA RTX A4500 justifica-se por razões estritamente técnicas e funcionais, uma vez que o equipamento atende de forma plena e comprovada às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) no âmbito de projetos estratégicos de Inteligência Artificial.

4.17.3. A adoção de modelo como referência técnica não viola o princípio da isonomia, tampouco infringe a vedação de preferência de marca prevista na legislação, desde que seja admitida a apresentação de produtos equivalentes ou superiores, como será plenamente observado neste processo.

4.17.4. A indicação está fundamentada na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, conforme entendimento firmado no:

Acórdão nº 1547/2004 – Primeira Câmara, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues:
“O princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração.”

4.17.5. A solução técnica proposta exige que o equipamento possua, no mínimo, as seguintes características essenciais:

4.17.5.1. 24 GB de memória dedicada com ECC (Error-Correcting Code);

4.17.5.2. Largura de banda \geq 600 GB/s;

4.17.5.3. Compatibilidade certificada com frameworks de IA, como TensorFlow, PyTorch, ONNX e CUDA;

4.17.5.4. Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Red Hat, Ubuntu, Windows Server);

4.17.5.5. Capacidade de operação contínua (24/7) em ambientes institucionais com exigência de alta disponibilidade;

4.17.5.6. Eficiência energética e robustez térmica, compatíveis com uso profissional e contínuo.

4.17.6. A apresentação de produtos equivalentes será aceita, desde que o proponente comprove, mediante documentação oficial do fabricante, que o equipamento ofertado possui desempenho e funcionalidades igual ou superior ao modelo de referência especificado, inclusive no que se refere à compatibilidade técnica, capacidade de expansão e durabilidade.

4.17.7. A medida assegura padronização técnica, economicidade e eficiência, e se coaduna com os princípios da administração pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sem comprometer a competitividade do certame, dado que não haverá exclusividade de marca ou fabricante.

4.18. Subcontratação

4.18.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem específico, cuja entrega deve ser feita integralmente pela empresa contratada.

4.19. Verificação de amostra

4.19.1. Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista que os equipamentos são padronizados, com especificações técnicas claras e verificáveis por meio de documentação oficial do fabricante e número de série.

4.20. Garantia da contratação

4.20.1. Não será exigida garantia contratual de execução, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e por se tratar de aquisição direta de bem padronizado de baixo risco de inadimplemento.

4.21. Participação ampla de fornecedores

4.21.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação com procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e será aberta à participação de qualquer fornecedor regularmente constituído e que atenda aos requisitos do edital, independentemente de seu enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou outro regime societário ou tributário.

4.21.2. A opção pela não exclusividade de ME/EPP decorre da natureza técnica do objeto — placas aceleradoras de GPU de alto desempenho — cuja oferta no mercado é restrita a fornecedores especializados, frequentemente não enquadrados como ME/EPP.

4.21.3. A ampliação da participação visa garantir a mais ampla competitividade, assegurar o alcance de proposta vantajosa para a Administração e não compromete o tratamento favorecido assegurado às MEs/EPPs pela LC nº 123/2006, uma vez que os benefícios legais, como preferência de desempate e regularização fiscal tardia, ainda serão aplicáveis conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. A execução do objeto contratual será iniciada mediante emissão formal da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pelo gestor do contrato, documento que conterá:

- A descrição do(s) equipamento(s) a serem entregues;
- A quantidade e especificação técnica correspondente;
- O local e prazo para a entrega;
- Eventuais observações logísticas, de horário ou acesso ao local de recebimento.

5.1.2. A empresa contratada deverá fornecer somente os equipamentos cujas características técnicas sejam idênticas ou superiores às estabelecidas no Termo de Referência e indicadas na respectiva OFB, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de penalidades contratuais.

5.1.3. O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, responsáveis pelo controle do cronograma, conferência dos itens entregues, comunicação de intercorrências e cumprimento das condições contratuais.

5.1.4. O recebimento dos bens se dará em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes prazos e procedimentos:

5.1.4.1. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais quanto à quantidade, integridade física dos bens e documentação fiscal e técnica;

5.1.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a realização da verificação técnica, que incluirá a análise da conformidade das especificações técnicas exigidas, da funcionalidade operacional dos equipamentos e do atendimento às condições de garantia.

5.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

5.2.1. Condições de Entrega

5.2.1.1. O prazo para entrega dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela contratada, sendo exigida entrega em remessa única, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696.

5.2.1.2. Caso a contratada identifique qualquer fator impeditivo à entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5.3. Formas de Transferência de Conhecimento

5.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto contratado, que se restringe ao fornecimento de equipamentos de informática.

5.4. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização, tendo em vista que a natureza do contrato é de fornecimento pontual e em lote único, sem previsão de continuidade operacional, suporte técnico terceirizado ou substituição contratual.

5.5. Quantidade Mínima de Bens para Controle

5.5.1. A quantidade de bens a ser fornecida está fixada em 2 (duas) unidades, conforme o objeto detalhado neste Termo de Referência.

5.5.2. A conferência da entrega será realizada individualmente por item, com verificação da correspondência entre:

5.5.2.1. Especificações técnicas constantes na proposta vencedora;

5.5.2.2. Numeração de série dos equipamentos;

5.5.2.3. Documentação de garantia emitida pelo fabricante.

5.6. Mecanismos Formais de Comunicação

5.6.1. Para fins de execução contratual, os canais formais de comunicação entre a contratante e o contratado serão os seguintes:

5.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

5.6.1.2. Ofícios administrativos;

5.6.1.3. Atas de reunião de acompanhamento;

5.6.1.4. Sistema eletrônico de abertura de chamados;

5.6.1.5. Correio eletrônico institucional (e-mail);

5.6.1.6. Comunicação formal impressa (cartas ou notificações).

5.6.2. Toda comunicação deverá ser registrada e arquivada eletronicamente, para fins de controle, responsabilização e auditoria.

5.7. Formas de Pagamento

5.7.1. Os critérios de medição, conferência e pagamento serão detalhados em item específico do Modelo de Gestão Contratual, a ser anexado ao processo.

5.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

5.8.2. É vedado ao Contratado divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer fim, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, independentemente da classificação formal de sigilo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Reunião Inicial

6.2.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do gestor e dos fiscais do contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas quanto à execução contratual.

6.2.2. A reunião será realizada em conformidade com o inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.2.3. A pauta da Reunião Inicial deverá observar, no mínimo:

6.2.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.2.3.2. Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.2.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.2.3.4. Apresentação de carta de apresentação do preposto, contendo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante;

6.2.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

6.3. Fiscalização

6.3.1. Fiscalização Técnica

6.3.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico ou seus substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022.

6.3.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para garantir o cumprimento das condições pactuadas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.3.1.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com descrição das medidas corretivas eventualmente necessárias (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.3.1.4. Quando identificadas irregularidades ou inexatidões, o fiscal técnico emitirá notificações com determinação de prazo para correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.3.1.5. Situações que exijam decisão ou providência que extrapolem sua competência deverão ser reportadas ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.3.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.3.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva prorrogação ou encerramento contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.3.2. Fiscalização Administrativa

6.3.2.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o cumprimento de cláusulas referentes a empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

6.3.2.2. Caso ocorram descumprimentos contratuais, o fiscal administrativo atuará para a solução tempestiva do problema, reportando ao gestor do contrato, caso ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.3.2.3. Os registros das ações e documentos comprobatórios serão mantidos no processo eletrônico do contrato.

6.4. Gestão do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, e art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.4.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, com todos os registros formais, incluindo ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações (art. 21, IV).

6.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, anotando obstáculos à liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais (art. 21, III).

6.4.4. O gestor acompanhará os registros dos fiscais e, se necessário, comunicará à autoridade competente os casos que extrapolem sua atribuição (art. 21, II).

6.4.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, mencionando o desempenho do contratado, com base em indicadores definidos e penalidades aplicadas, registrando no cadastro de atesto de cumprimento (art. 21, VIII).

6.4.6. Caberá ao gestor tomar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 21, X).

6.4.7. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas (art. 21, VI).

6.5. Fiscalização e Acompanhamento

6.5.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.5.2.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477;

6.5.2.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422;

6.5.2.3. Fiscal Técnico: Felipe Dias Corrêa, matrícula: 2436020.

6.5.3. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.5.4. O fiscal técnico deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.5.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio e Supervisão de Informática para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da mesma lei.

7.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Em caso de erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos corretamente ajustados.

7.7. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada com os seguintes documentos:

7.7.1. Nota fiscal original;

7.7.2. Documento de atesto da fiscalização técnica e administrativa;

7.7.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

7.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à manutenção da contratação;

7.7.5. Comprovante de conta bancária ativa da contratada para fins de crédito.

7.8. O pagamento será processado pela Unidade Financeira da DPE/MA após conferência dos documentos e atesto do cumprimento das condições contratuais.

7.9. O pagamento parcial poderá ser admitido mediante fornecimento parcial do objeto, devidamente autorizado pela contratante, desde que o lote atenda aos critérios de homogeneidade e interesse público, e mediante emissão de nota fiscal correspondente e atesto parcial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma **eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme detalhado neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Será exigida a documentação de habilitação jurídica conforme a natureza jurídica do fornecedor, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

8.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1. Fornecimento de placas aceleradoras de GPU com especificações de acordo com o Termo de Referência.

8.6.2.2. Compatibilidade com servidores padrão rack e torre já existentes no ambiente da DPE/MA.

8.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços realizada no dia 16/05/2025, por meio de levantamento junto ao Banco de Preços, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

9.2. O método matemático adotado foi a média aritmética simples dos valores válidos extraídos, conforme previsão do art. 5º, inciso I, da IN nº 65/2021.

9.3. A memória de cálculo, os valores individualizados e os respectivos parâmetros de cotação estão demonstrados no documento anexo denominado Pesquisa de Preços / Aquisição de placas aceleradoras de GPU, contendo os seguintes preços unitários estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Garantia	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de placas aceleradoras de GPU profissionais; Especificações técnicas mínimas: 24 GB de memória dedicada com ECC, largura de banda ≥ 500 GB/s, drivers certificados, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com TensorFlow, PyTorch, ONNX, compatibilidade com Windows Server e Red Hat Linux, operação contínua 24/7.	2	12 Meses	R\$ 14.998,00	R\$ 29.996,00

9.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

9.3. Ressalta-se que foram desconsiderados valores considerados inexequíveis (abaixo de 70% da média) ou excessivamente elevados (acima de 130% da média), conforme boas práticas previstas no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição), adotado como referencial técnico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
-----------------	---

Unidade Orçamentária	08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Função:	03 - Essencial á Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	023621 - Tecnologia da Informação
Programa Trabalho:	de 03.092.0623.2656.023621

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

11.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

11.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame licitatório ou execução do contrato;

11.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.11 e 11.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.

TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento

de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

12.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

12.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

12.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

12.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

12.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

12.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

12.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

12.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

12.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

12.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

12.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

13.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente de forma satisfatória.

13.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

13.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

13.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.13. Responsabilizar-se:

13.13.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.13.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

13.13.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto desta contratação, possa desempenhar suas funções;

14.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

14.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís–MA, em **28 de maio de 2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
Supervisão de Informática

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
Supervisão de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 28/05/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 28/05/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0200303** e o código CRC **4685D914**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002238.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Correa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de modernização da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), voltada à implementação de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA) no âmbito institucional. O objetivo central é viabilizar o uso de tecnologias avançadas de automação, análise de dados e aprendizado de máquina para a melhoria da prestação dos serviços públicos voltados à população em situação de vulnerabilidade.

1.2. A partir de estudos preliminares conduzidos internamente, identificou-se um conjunto de atividades repetitivas, intensivas em tempo e com elevado custo operacional, que poderiam ser significativamente otimizadas com a adoção de modelos de IA de código aberto (open source). Destacam-se, entre essas atividades, a triagem automatizada de demandas, a geração assistida de documentos jurídicos e o apoio à análise preditiva de dados jurídicos e administrativos.

1.3. No entanto, tais tecnologias exigem capacidade computacional especializada, não suprida pela atual infraestrutura da instituição. A DPE/MA não dispõe de unidades de processamento gráfico (GPUs) com arquitetura adequada para operações de paralelismo massivo, essenciais para o treinamento e inferência de modelos de machine learning e deep learning.

1.4. Nesse cenário, a aquisição de placas aceleradoras de GPU de alto desempenho, com especificações similares às da NVIDIA RTX A4500, representa uma medida estruturante e estratégica. Trata-se de um investimento que viabiliza a transformação digital da DPE/MA de forma autônoma, segura e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconizados no art. 37 da Constituição Federal.

1.5. Do ponto de vista do interesse público, a medida contribui para o fortalecimento da capacidade institucional da Defensoria Pública, resultando em maior celeridade no atendimento, melhor alocação dos recursos humanos e ampliação do acesso à justiça para os cidadãos hipossuficientes.

1.6. Além disso, a opção por soluções próprias e internas atende às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), evitando a transferência de informações sensíveis para plataformas comerciais de terceiros, e promovendo a soberania tecnológica da instituição.

1.7. A contratação justifica-se pela necessidade de prover suporte tecnológico compatível com as exigências computacionais de soluções de IA modernas, mitigando riscos relacionados à segurança da informação e à dependência de terceiros. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar, analisar e justificar técnica e economicamente a solução mais adequada à necessidade apresentada, assegurando que a contratação seja planejada de forma estratégica, fundamentada e conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 – Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza não continuada, uma vez que se trata da aquisição pontual de bens de tecnologia da informação, especificamente placas aceleradoras de GPU de alto desempenho, com entrega única, sem previsão de fornecimento recorrente.

3.2. Requisitos funcionais mínimos da solução

- As placas de GPU devem possuir arquitetura voltada para ambientes profissionais de computação de alto desempenho (HPC), com foco em tarefas de *machine learning*, *deep learning* e modelagem de dados.
- Compatibilidade com os principais frameworks e bibliotecas de IA (TensorFlow, PyTorch, ONNX, RAPIDS, etc.).

- Suporte a operações em ambientes multi-GPU e de virtualização, permitindo a escalabilidade horizontal da infraestrutura.

3.3. Padrões mínimos de qualidade técnica

- Mínimo de 20 GB de memória GDDR6 ECC ou superior, com suporte à correção de erros (ECC) para maior integridade computacional.
- Largura de banda mínima de 600 GB/s, com alto desempenho para operações matriciais e vetoriais.
- Eficiência energética e confiabilidade compatível com operação em ambientes de data center, com suporte a resfriamento adequado e operação 24/7.
- Drivers certificados e compatíveis com sistemas operacionais corporativos, como Windows Server e distribuições Linux homologadas (ex: Red Hat, Ubuntu Server).

3.4. Requisitos de compatibilidade

- As GPUs devem ser compatíveis com o hardware atual da infraestrutura da DPE/MA, ou com os servidores planejados para instalação, sem necessidade de adaptações físicas excessivas.
- Devem possuir interface PCIe 4.0 ou superior, com capacidade de comunicação com CPUs de última geração.

3.5. Requisitos de garantia

- Garantia mínima de 3 anos on-site, com cobertura para defeitos de fabricação e funcionamento.
- Suporte técnico especializado do fabricante ou distribuidor autorizado no território nacional, com prazo máximo de resposta técnica em até 48 horas úteis.

3.6. Requisitos relacionados à manutenção e assistência técnica

- A contratada deverá prestar suporte técnico especializado por meio de central de atendimento (SAC) e canal digital.
- Em caso de falha do equipamento durante o período de garantia, a contratada deverá realizar substituição do item em até 10 dias úteis, a partir da notificação formal.

3.7. Critérios de sustentabilidade

- Os equipamentos deverão apresentar certificações de eficiência energética, como ENERGY STAR®, ou equivalentes.
- Preferência por equipamentos que atendam a critérios de logística reversa, conforme legislação ambiental vigente (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010), com diretrizes para descarte responsável ao fim da vida útil.

- O fornecedor deverá apresentar declaração de conformidade ambiental e responsabilidade pelo descarte sustentável dos equipamentos substituídos, quando aplicável.

3.8. Requisitos adicionais de segurança

- As placas devem suportar criptografia de dados em memória e durante transporte interno, protegendo modelos e bases de dados sensíveis.
- Compatibilidade com ambientes de execução segura (trusted execution environments), quando aplicável ao contexto do sistema.

3.9. Justificativa da definição do modelo de referência técnica

3.9.1. A definição da NVIDIA RTX A4500 como modelo de referência técnica visa estabelecer um padrão mínimo de desempenho, confiabilidade e compatibilidade funcional necessário à solução pretendida, sem configurar direcionamento à marca, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2. A referência é utilizada exclusivamente com o objetivo de padronizar os requisitos técnicos mínimos esperados, admitindo-se plenamente a participação de quaisquer fornecedores que apresentem equipamentos equivalentes ou superiores em termos de arquitetura, desempenho e funcionalidades.

3.9.3. O modelo citado serve como referência técnica por apresentar um conjunto de características indispensáveis à execução de tarefas associadas a soluções de Inteligência Artificial, dentre as quais se destacam:

- Memória dedicada mínima de 24 GB com suporte a ECC (correção de erros);
- Largura de banda de memória superior a 600 GB/s;
- Compatibilidade com frameworks e bibliotecas como TensorFlow, PyTorch, ONNX e CUDA;
- Suporte a ambientes multi-GPU e virtualização;
- Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Red Hat Linux, Windows Server);
- Operação confiável e contínua (24/7), com eficiência energética e estabilidade térmica.

3.9.4. Tais requisitos são essenciais ao contexto institucional da DPE/MA, considerando a necessidade de implantar infraestrutura local de alto desempenho voltada ao processamento paralelo de modelos de IA, garantindo soberania tecnológica e proteção a dados sensíveis.

3.9.6. Assim, a escolha da RTX A4500 como modelo de referência não limita a competitividade, mas assegura a clarificação técnica das especificações mínimas desejadas, promovendo isonomia, segurança jurídica, eficiência do certame e qualidade da solução a ser contratada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Alternativa selecionada

Conforme definido no item 5 deste ETP, a alternativa mais adequada é a aquisição de 2 (duas) placas aceleradoras de GPU profissionais compatíveis com os requisitos técnicos da DPE/MA, com especificações similares à NVIDIA RTX A4500. Essa escolha visa atender à necessidade de processamento paralelo intensivo para projetos de Inteligência Artificial que estão em fase de implantação institucional, e foi comparada com outras opções de mercado (como GPU gamer, nuvem e soluções híbridas), tendo sido identificada como a mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico, estratégico e orçamentário.

4.2. Descrição do objeto da contratação

A contratação abrange o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Garantia
1	Aquisição de placas aceleradoras de GPU profissionais; Especificações técnicas mínimas: 24 GB de memória dedicada com ECC, largura de banda \geq 500 GB/s, drivers certificados, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com TensorFlow, PyTorch, ONNX, compatibilidade com Windows Server e Red Hat Linux, operação contínua 24/7.	2	12 Meses

Observação: Não inclui serviços de instalação ou suporte técnico por parte do fornecedor.

4.3. Premissas adotadas na memória de cálculo

A definição da quantidade de unidades a ser adquirida baseou-se nas seguintes premissas e elementos técnicos:

4.3.1. Planejamento estratégico de transformação digital da DPE/MA

O plano de transformação digital da instituição prevê a implantação de soluções próprias de IA, com suporte a processamento local e autônomo, utilizando modelos de aprendizado profundo (*deep learning*) para atividades como triagem de demandas, automação de documentos e análise de dados jurídicos.

4.3.2. Estrutura computacional atual e capacidade instalada

A DPE/MA já possui servidores físicos compatíveis com a instalação de GPUs profissionais, conforme avaliação da equipe técnica de TI. A aquisição de duas unidades, neste momento, permite ativar uma infraestrutura inicial escalável, com redundância mínima, sem sobrecarga dos recursos disponíveis e sem exigir investimentos adicionais em servidores, energia ou refrigeração.

4.3.3. Dimensionamento técnico da demanda inicial

Projetos-piloto já em fase de desenvolvimento indicam que, para suportar de forma eficiente o treinamento de

modelos de IA com bases locais e realizar inferências em tempo real, são necessárias duas unidades de GPU de alta performance. Esse número atende às seguintes funções:

- 1 unidade dedicada ao treinamento contínuo de modelos com grandes conjuntos de dados.
- 1 unidade alocada à inferência operacional e ao suporte em tempo real das aplicações.

4.3.4. Justificativa para não aquisição em maior escala neste momento

A opção por adquirir inicialmente apenas duas unidades decorre da estratégia de implantação modular e escalável, permitindo validar os modelos institucionais com uso eficiente dos recursos e ampliar a estrutura futuramente, conforme desempenho, carga de trabalho e disponibilidade orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Objetivo

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar e avaliar alternativas tecnológicas e modelos de fornecimento disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) quanto à implementação de infraestrutura computacional voltada à execução de soluções de Inteligência Artificial (IA). A análise considerou os critérios de eficácia, eficiência, economicidade, segurança da informação e aderência às diretrizes estratégicas da Administração Pública.

5.2. Alternativas identificadas no mercado

Nesta etapa foram avaliadas distintas modalidades tecnológicas e modelos de fornecimento disponíveis no mercado capazes de atender à demanda por capacidade de processamento de alto desempenho para aplicações de Inteligência Artificial no contexto da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A seguir, detalham-se as quatro principais alternativas:

5.2.1. Solução baseada em computação em nuvem (IA como serviço)

Consiste na contratação de plataformas comerciais de computação em nuvem que oferecem infraestrutura sob demanda para treinamentos e inferência de modelos de IA. Exemplos incluem: Amazon SageMaker (AWS), Google Vertex AI (GCP), Microsoft Azure ML, IBM Watson, entre outras.

5.2.1.1. Componentes necessários: contratação de créditos de uso computacional, acesso à internet com alta disponibilidade, configuração de modelos e ambientes virtuais.

5.2.1.2. Vantagens:

- Escalabilidade praticamente ilimitada.
- Dispensa de investimento em infraestrutura física.
- Atualizações automáticas de hardware e software.

5.2.1.3. Desvantagens:

- Alto custo recorrente e imprevisibilidade orçamentária (custos por hora de uso, transferência de dados, armazenamento).

- Dependência de fornecedores estrangeiros, com possível indisponibilidade ou mudança unilateral de termos.
- Riscos elevados à privacidade e proteção de dados sensíveis, em especial considerando o tratamento de informações de cidadãos vulneráveis pela DPE.
- Eventual necessidade de conectividade constante e robusta, cuja indisponibilidade pode comprometer operações críticas.

5.2.1.4. Análise de viabilidade: inviável do ponto de vista estratégico e jurídico. Incompatível com diretrizes de soberania tecnológica, segurança da informação e controle institucional dos dados.

5.2.2. Solução baseada em placas de vídeo de uso geral (“linha gamer”). Refere-se à aquisição de GPUs do mercado consumidor (por exemplo: NVIDIA GeForce RTX 3080, RTX 4080), voltadas primariamente ao uso em jogos e simulações gráficas.

5.2.2.1. Componentes necessários: aquisição de hardware e instalação em workstations ou servidores compatíveis.

5.2.2.2. Vantagens:

- Menor custo inicial por unidade.
- Boa performance em tarefas paralelas e suporte limitado à IA.

5.2.2.3. Desvantagens:

- Ausência de suporte técnico corporativo e garantia estendida.
- Drivers não certificados para ambientes empresariais ou servidores.
- Baixa confiabilidade em operação contínua (24/7) — projetadas para uso intermitente.
- Incompatibilidade com recursos críticos para ambientes profissionais, como memória ECC, virtualização e suporte multi-GPU otimizado.

5.2.2.4. Análise de viabilidade: apesar do menor custo, a baixa robustez, a ausência de garantias corporativas e a incerteza quanto à longevidade operacional inviabilizam sua adoção pela Administração Pública.

5.2.3. Solução baseada em placas de vídeo de arquitetura profissional (linha workstation/data center) Compreende a aquisição de GPUs de alto desempenho voltadas especificamente para aplicações científicas, de engenharia, IA e ambientes de missão crítica. Exemplos incluem: NVIDIA RTX A4000, A4500, A5000, e modelos equivalentes da AMD (linha Radeon Pro ou Instinct).

5.2.3.1. Componentes necessários: placas aceleradoras de GPU compatíveis com servidores ou estações de trabalho de alto desempenho, ambiente controlado (climatização, energia estabilizada) e suporte técnico especializado.

5.2.3.2. Vantagens:

- Alta estabilidade e desempenho computacional em ambientes corporativos.
- Suporte a memória ECC, multi-processamento paralelo e cargas pesadas de IA.
- Drivers otimizados e certificados para sistemas como Red Hat, Ubuntu Server, Windows Server.
- Compatibilidade com bibliotecas amplamente utilizadas no campo da IA (TensorFlow, PyTorch, CUDA, etc.).
- Suporte a virtualização e ambientes multi-GPU, garantindo escalabilidade da solução.
- Garantia estendida e suporte técnico qualificado.

5.2.3.3. Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado comparado à linha “gamer”.
- Pode requerer ambiente controlado para plena eficiência (data center ou servidor climatizado).

5.2.3.4. Análise de viabilidade: alternativa tecnicamente mais sólida, jurídica e institucionalmente adequada. Proporciona melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, com segurança jurídica, eficiência e alinhamento à LGPD e à estratégia digital da DPE.

5.2.4. Solução mista (híbrida): infraestrutura local com apoio pontual de nuvem
Combinação entre aquisição de infraestrutura física (GPU profissional) para as cargas regulares de IA, com eventual uso complementar de plataformas de nuvem para treinamentos mais intensivos ou esporádicos.

5.2.4.1. Componentes necessários: ambiente local com GPU profissional + contrato de créditos sob demanda em nuvem.

5.2.4.2. Vantagens:

- Flexibilidade para dimensionar cargas maiores sem ampliação do parque físico.
- Pode evitar sobrecarga de servidores locais em picos de uso.

5.2.4.3. Desvantagens:

- Gestão mais complexa e fragmentada, com múltiplos ambientes, políticas de segurança e orçamentos.
- Manutenção de parte da dependência externa, o que contraria as diretrizes de soberania da informação e governança digital pública.

- Necessita maior maturidade de equipe de TI para administrar dois ambientes.

5.2.4.4. Análise de viabilidade: estratégia a ser considerada como complementar ou futura expansão, mas não como solução principal no momento atual.

5.3. Fundamentação das análises

A comparação entre alternativas teve como base critérios como: segurança da informação, compatibilidade técnica, custo total de propriedade (TCO), alinhamento com diretrizes da LGPD e da transformação digital, bem como experiências bem-sucedidas de outros órgãos públicos. Foram consultadas atas de registro de preços, portais técnicos e estudos institucionais.

5.4. Conclusão do levantamento de mercado

A alternativa mais adequada é a aquisição de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, que oferece maior confiabilidade técnica, segurança de dados, previsibilidade orçamentária e aderência às estratégias institucionais da DPE/MA. Esta é a única solução que atende, de forma simultânea, aos critérios operacionais, técnicos, legais e estratégicos estabelecidos no planejamento da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Composição da solução selecionada

A solução escolhida para atender à necessidade institucional da DPE/MA é a aquisição de unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas compatíveis e similares ao modelo NVIDIA RTX A4500. Essas placas devem contar com ao menos 24 GB de memória, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com sistemas operacionais corporativos (Windows Server, Red Hat Linux), operação contínua e drivers certificados, conforme detalhado nos requisitos da contratação.

6.2. Parâmetros utilizados para o cálculo

De acordo com o método estatístico aplicado, foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos em contratações públicas recentes de órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, para o mesmo item descrito como:

“Placa Controladora de Vídeo - Tamanho da Memória: 24 GB – Modelo: Acelerador de GPU – Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 e Red Hat Linux 7 – Funcionamento em conjunto de múltiplas GPUs.”

Foram utilizados quatro preços válidos de referência, oriundos dos seguintes entes públicos:

- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – R\$ 15.175,98
- Governo do Estado de São Paulo – R\$ 11.950,00
- Ministério da Educação / HUUFMA – R\$ 15.000,00

- Ministério da Justiça / Polícia Federal – R\$ 17.866,00

6.3. Resultado da estimativa

A média aritmética dos valores obtidos resultou em:

Valor estimado unitário da contratação: R\$ 14.998,00

O valor calculado corresponde à média dos preços praticados na Administração Pública, excluídos valores considerados excessivamente discrepantes conforme metodologia estatística adotada (30% acima ou 70% abaixo da média).

6.4. Quantidade estimada e valor global

Com base nas necessidades atuais da DPE/MA e na projeção inicial para implementação da solução de Inteligência Artificial, estima-se a aquisição de 2 (duas) unidades da placa GPU aceleradora, considerando a estruturação de um ambiente de processamento paralelo com redundância e escalabilidade, em linha com os requisitos técnicos e operacionais da instituição.

Valor global estimado da contratação: R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

6.5. Justificativa de adoção do critério de média aritmética

A média aritmética foi o critério escolhido por refletir de forma mais precisa a tendência dos preços praticados no mercado público, evitando distorções causadas por valores extremos. A prática está de acordo com o artigo 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 65/2021.

6.6. Documento de suporte à estimativa

A memória de cálculo está embasada no relatório de cotação gerado no sistema Banco de Preços Públicos em 16/05/2025, que apresentou o valor médio de R\$ 14.998,00 por unidade para equipamentos com as especificações exigidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Descrição geral da solução selecionada

A solução selecionada consiste na aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas compatíveis ao modelo NVIDIA RTX A4500, voltadas à implementação de infraestrutura computacional de alto desempenho para suporte a aplicações de Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

As placas deverão possuir, no mínimo, 20 GB de memória com correção de erros (ECC), alta largura de banda (superior a 500 GB/s), compatibilidade com sistemas operacionais corporativos (Windows Server, Red Hat Linux), e oferecer suporte completo a ambientes multi-GPU, virtualização e operação 24/7. A aquisição

prevê ainda que os equipamentos sejam entregues com garantia mínima de 36 meses, suporte técnico especializado, drivers certificados e documentação técnica do fabricante.

7.2. Justificativa da escolha da solução

A escolha pela aquisição de GPUs de arquitetura profissional foi baseada em uma análise comparativa criteriosa entre alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, operacionais, jurídicos, estratégicos e de segurança da informação.

A referida solução apresenta as seguintes vantagens e benefícios em relação às demais alternativas:

7.2.1. Superioridade técnica

A solução selecionada oferece robustez e confiabilidade comprovadas para execução de tarefas críticas, tais como o treinamento e a execução de modelos de aprendizado profundo, que requerem paralelismo intensivo e operação contínua. GPUs profissionais são certificadas para uso institucional, com suporte a memória ECC, drivers otimizados, compatibilidade com frameworks de IA (ex: TensorFlow, PyTorch, ONNX) e arquitetura preparada para ambientes de data center.

7.2.2. Aderência institucional

Por tratar-se de uma Defensoria Pública, cujas atividades envolvem o tratamento de dados sensíveis de pessoas em situação de vulnerabilidade, é indispensável o uso de soluções locais, sob o controle direto da Administração Pública, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e mitigando riscos de exposição de dados a terceiros.

7.2.3. Soberania tecnológica e segurança da informação

A alternativa elimina a dependência de provedores externos de computação em nuvem, o que reforça os pilares de autonomia tecnológica e governança de dados, promovendo maior controle sobre os ativos digitais e alinhamento com diretrizes estratégicas do setor público.

7.2.4. Viabilidade econômica e previsibilidade orçamentária

Apesar de o custo unitário ser superior ao de soluções de consumo (linha gamer), a solução profissional oferece durabilidade, estabilidade e suporte técnico especializados, com menor risco de falhas e menor custo de manutenção ao longo do tempo. Essa abordagem é coerente com os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública.

7.3. Exigências de manutenção e assistência técnica

7.3.1. Garantia do fabricante

A garantia será prestada diretamente pelo fabricante do equipamento, conforme política vigente da marca. O período de cobertura será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de emissão da nota fiscal de aquisição. A contratação não prevê cláusulas de garantia estendida ou suporte adicional pela fornecedora.

7.3.2. Natureza do contrato

O contrato terá natureza exclusivamente de aquisição de bens, sem incluir instalação, suporte técnico ou serviços de pós-venda. Todo suporte necessário, incluindo eventuais procedimentos de substituição ou reparo, deverá ser tratado pelo próprio setor de tecnologia da DPE/MA diretamente com o fabricante.

7.3.3. Responsabilidade da contratada

A contratada deverá entregar os produtos conforme especificações constantes do termo de referência e com documentação completa (termo de garantia, manual técnico e nota fiscal válida). A verificação das condições de funcionamento e compatibilidade será de responsabilidade da equipe técnica da DPE/MA.

7.4. Conclusão da descrição da solução

A descrição da solução evidencia que a alternativa selecionada é tecnicamente adequada, economicamente viável, institucionalmente segura e juridicamente compatível com os princípios e normas que regem as contratações públicas, notadamente os fundamentos da Lei nº 14.133/2021. Sua adoção se apresenta como a única capaz de assegurar os objetivos estratégicos de transformação digital da DPE/MA, com autonomia, segurança, eficiência e pleno atendimento do interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO/FRACIONAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação não será parcelada, por se tratar de objeto simples, homogêneo e indivisível: aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com as mesmas especificações técnicas, destinadas à estruturação de ambiente de Inteligência Artificial na DPE/MA.

8.2. Não há impedimentos logísticos, operacionais ou estruturais para o recebimento conjunto dos itens. A infraestrutura de TI existente comporta os dois equipamentos de forma imediata, sem necessidade de obras, adaptações ou instalação parcelada.

8.3. O uso das GPUs será complementar, com uma unidade voltada ao treinamento de modelos e outra à inferência em produção. Por isso, o funcionamento pleno da solução depende da entrega simultânea dos equipamentos.

8.4. O parcelamento não traria ganhos de eficiência, e poderia, ao contrário, gerar custos adicionais, perda de escala e atrasos na implantação. Diante disso, a contratação será realizada em lote único, com entrega integral dos itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como propósito a modernização da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), com foco na implantação de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA), o que permitirá ganhos mensuráveis em desempenho, eficiência e autonomia tecnológica.

9.2. A aquisição das placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional deverá proporcionar os seguintes resultados institucionais:

9.2.1. Aumento da produtividade interna

Redução significativa do tempo despendido por servidores em tarefas repetitivas, como triagem de demandas, elaboração de documentos e extração de informações em bases de dados, permitindo o redirecionamento da força de trabalho para atividades estratégicas.

9.2.2. Melhoria do atendimento ao público

Com maior agilidade na análise das demandas, será possível oferecer respostas mais rápidas aos assistidos

da DPE/MA, com impacto direto na ampliação da capacidade de atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

9.2.3. Redução de custos operacionais e de dependência de terceiros

Ao adotar uma solução própria, a DPE evita gastos recorrentes com plataformas de IA em nuvem, garantindo previsibilidade orçamentária e controle direto sobre o processamento e armazenamento de dados sensíveis.

9.2.4. Melhoria da governança e da segurança da informação

A gestão autônoma dos recursos computacionais amplia a prontidão dos sistemas internos, reduz a exposição a riscos cibernéticos e está em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

9.2.5. Otimização do uso dos recursos materiais e financeiros

A opção por placas profissionais oferece maior vida útil, menor índice de falhas e compatibilidade com a estrutura já existente, evitando gastos com adaptações, infraestrutura adicional ou substituição de equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação em questão trata da aquisição direta de equipamentos, sem previsão de instalação, suporte técnico ou serviços agregados. Dessa forma, as providências a serem adotadas pela Administração são pontuais, com foco no recebimento adequado dos bens e na devida fiscalização contratual.

10.2. A equipe técnica da área de tecnologia da informação da DPE/MA já possui conhecimento sobre os equipamentos a serem adquiridos, estando capacitada para realizar:

- A conferência técnica e funcional das placas aceleradoras de GPU no momento do recebimento;
- A instalação física nos servidores compatíveis;
- A configuração inicial e integração ao ambiente computacional existente.

10.3. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidores designados formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com apoio técnico da área requisitante.

10.4. Como não há necessidade de obras, adaptações estruturais ou aquisição de mobiliário ou software adicional, não são exigidas providências prévias relativas à adequação do ambiente físico.

10.5. As únicas ações preparatórias a serem adotadas pela Administração, antes da assinatura do contrato, são:

- A verificação do ambiente de instalação dos equipamentos (energia elétrica estabilizada, refrigeração e conectividade);
- A conferência do manual do fabricante e dos termos de garantia para fins de acompanhamento da assistência técnica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após análise técnica e administrativa, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à presente aquisição de placas aceleradoras de GPU.

11.2. A infraestrutura física e lógica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) já comporta a instalação e o uso dos equipamentos pretendidos, não havendo necessidade de serviços ou aquisições complementares (como mobiliário, licenciamento de software, instalação elétrica ou refrigeração adicional) para viabilizar sua operacionalização.

11.3. A contratação é pontual, autônoma e suficiente para atender à finalidade a que se destina, não estando vinculada a outros processos licitatórios, contratos vigentes ou futuras aquisições previstas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação de placas aceleradoras de GPU de alto desempenho apresenta impacto ambiental pontual e limitado, típico de equipamentos eletroeletrônicos de pequeno porte, sendo o principal aspecto ambiental relacionado ao seu consumo energético contínuo e à destinação adequada ao final de sua vida útil.

12.2. Como medida mitigadora, será exigido que os equipamentos a serem adquiridos apresentem eficiência energética compatível com o uso institucional, preferencialmente com certificações reconhecidas, como ENERGY STAR® ou equivalente, que atestem o cumprimento de padrões internacionais de desempenho ambiental.

12.3. O contrato exigirá do fornecedor, conforme legislação ambiental vigente, o cumprimento das diretrizes de logística reversa, previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com responsabilização pelo descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos ou eventualmente inservíveis.

12.4. A DPE/MA, por sua vez, compromete-se a observar os protocolos internos de gestão de resíduos tecnológicos, assegurando o encaminhamento de bens obsoletos a processos de alienação, doação ou descarte técnico regulamentado, conforme normas da Administração Pública.

12.5. Ressalta-se que, por se tratar de um contrato apenas de aquisição, não haverá geração direta de resíduos durante a fase contratual, sendo os possíveis impactos ambientais restritos ao ciclo de vida posterior do bem.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Justificativa

13.1.1. A contratação da solução é tecnicamente viável, economicamente justificável e juridicamente adequada, estando plenamente alinhada às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A alternativa selecionada — aquisição de 2 (duas) placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações compatíveis à NVIDIA RTX A4500 — foi escolhida com base em análise comparativa entre quatro cenários possíveis: computação em nuvem, placas de uso geral (linha gamer), placas profissionais e solução híbrida.

13.1.2. A alternativa escolhida demonstrou ser a única solução capaz de garantir segurança da informação, soberania tecnológica e suporte às cargas de trabalho intensivas associadas aos projetos de Inteligência Artificial da DPE/MA, respeitando os critérios legais, orçamentários e estratégicos que orientam a Administração Pública.

13.1.3. Os benefícios institucionais da solução adotada abrangem diferentes dimensões:

- **Eficácia:** a solução é capaz de entregar os resultados planejados (infraestrutura de alto desempenho para IA), dentro do escopo técnico exigido e com base em cronograma e padrão de qualidade já definidos.
- **Efetividade:** a aquisição proporcionará ganhos concretos em termos de automação de processos internos, celeridade no atendimento ao público e fortalecimento da governança de dados sensíveis, cumprindo diretamente os objetivos de negócio da DPE/MA.
- **Eficiência:** a escolha da solução profissional evita retrabalhos, falhas operacionais e instabilidades comuns a alternativas de menor desempenho, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis.
- **Economicidade:** a aquisição direta de hardware, com suporte e garantia do fabricante, representa melhor relação custo-benefício em comparação a contratos de nuvem ou a equipamentos de consumo que não suportam ambientes de missão crítica.

13.1.4. A contratação está ainda alinhada ao planejamento estratégico da instituição, aos princípios da Administração Pública e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), e da Política Nacional de Segurança da Informação, promovendo inovação com responsabilidade e controle institucional.

São Luís–MA, em 30 de maio de 2025.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 30/05/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 30/05/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0204328** e o código CRC **796F172F**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002238.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	CATMAT - 464960 - Placa Controladora Vídeo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

1.2. As placas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Memória dedicada mínima de 20 GB com suporte a ECC (Error-Correcting Code);
- b) Largura de banda de memória ≥ 600 GB/s;
- c) Compatibilidade com bibliotecas e frameworks de IA (TensorFlow, PyTorch, CUDA, ONNX);
- d) Suporte a ambientes multi-GPU e virtualização;
- e) Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (ex: Red Hat Linux, Windows Server);
- f) Capacidade de operação contínua (24/7), com confiabilidade e eficiência energética.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, pois trata-se de equipamento essencial à execução de projetos

estratégicos de modernização da Administração Pública, voltados ao aprimoramento do atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns de informática com alta exigência de desempenho, uma vez que, apesar de apresentarem requisitos técnicos avançados, possuem padrões amplamente difundidos no mercado e passíveis de comparação objetiva entre fornecedores, conforme interpretação consolidada do TCU sobre a definição de bens comuns no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação tem natureza não continuada, consistindo em fornecimento único e pontual, com entrega total e integral das unidades contratadas, sem previsão de fornecimento recorrente ou parcelado.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual deverá ser efetuada a entrega, testagem e recebimento definitivo dos bens.

1.7. Esta contratação visa apoiar a implantação de recursos locais de processamento de IA, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), com foco na proteção de dados sensíveis de assistidos e na autonomia tecnológica da Defensoria Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) em estruturar um ambiente computacional de alto desempenho, apto a sustentar projetos de transformação digital, com foco na implantação e execução de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA), alinhadas às diretrizes de inovação, soberania tecnológica e proteção de dados sensíveis.

2.2. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente elaborado, que avaliou de forma comparativa diferentes alternativas de solução tecnológica disponíveis no mercado — incluindo computação em nuvem, uso de placas gráficas de consumo (linha gamer), placas profissionais e soluções híbridas — tendo concluído, com base em critérios técnicos, econômicos e institucionais, que a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional representa a opção mais adequada e vantajosa para a Administração.

2.3. A análise da infraestrutura atual da DPE/MA demonstrou a inexistência de recursos computacionais capazes de processar cargas de trabalho paralelizadas, como aquelas requeridas por modelos de *machine learning* e *deep learning*, exigindo, portanto, a aquisição de hardware especializado que ofereça:

2.3.1. Memória dedicada de alta largura de banda (mínimo de 20 GB com ECC);

2.3.2. Compatibilidade com bibliotecas de IA (TensorFlow, PyTorch, ONNX, CUDA);

2.3.3. Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Linux/Windows Server);

2.3.4. Suporte a ambientes multi-GPU e operação contínua (24/7).

2.4. A necessidade da contratação está diretamente associada à implementação segura e soberana de soluções de IA, sob gestão local da DPE/MA, evitando dependência de plataformas externas e mitigando riscos à privacidade e segurança da informação, especialmente em razão do tratamento de dados pessoais sensíveis de pessoas em situação de vulnerabilidade jurídica e social, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

2.5. O dimensionamento da demanda — fixado em 2 (duas) unidades — baseou-se na análise da capacidade de instalação imediata nos servidores existentes e no planejamento de uso: uma unidade será alocada para o treinamento de modelos, e a outra, para inferência em produção, garantindo eficiência, escalabilidade e redundância operacional mínima.

2.6. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59 para aquisição de bens, e desde que observadas as condições de mercado e critérios de vantajosidade. A tramitação ocorrerá na forma eletrônica, conforme determina o §3º do mesmo artigo, utilizando sistema informatizado que assegure a publicidade, a competitividade, o controle e a transparência do procedimento.

2.7. O procedimento de dispensa eletrônica assegurará a ampla competitividade, permitindo que qualquer fornecedor qualificado e com produto compatível com as especificações técnicas possa apresentar proposta, desde que atenda aos critérios definidos no edital, com base no modelo de referência (NVIDIA RTX A4500) e nas exigências mínimas estabelecidas.

2.8. A presente contratação não prevê a formação de Ata de Registro de Preços, tampouco permitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes. Trata-se de contratação direta, de escopo fechado e finalidade específica, limitada às necessidades operacionais da DPE/MA. A exclusão de adesões decorre da natureza técnica do objeto, da quantificação precisa da demanda e da inexistência de interesse institucional em estabelecer contrato de fornecimento contínuo ou expansível a terceiros. A motivação encontra respaldo no planejamento estratégico da instituição e está restrita à sua competência legal.

2.9. A contratação é classificada como pontual e não continuada, com entrega única, sem previsão de fornecimento parcelado. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último.

2.10. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

2.10.1. Aumento da produtividade interna, com automação de tarefas operacionais;

2.10.2. Redução de tempo e custos em processos de atendimento à população;

2.10.3. Fortalecimento da governança de dados;

2.10.4. Substituição de dependência tecnológica por infraestrutura própria;

2.10.5. Conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e segurança da informação, em consonância com os artigos 11 e 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação consiste na aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com requisitos técnicos compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à implantação de uma infraestrutura computacional de alto desempenho para execução de aplicações baseadas em Inteligência Artificial (IA), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

3.2. A solução foi concebida para atender a requisitos técnicos específicos relacionados ao treinamento e à inferência de modelos de aprendizado de máquina (*machine learning*) e aprendizado profundo (*deep*

learning), com foco em tarefas institucionais como:

3.2.1. Triagem inteligente de demandas;

3.2.2. Geração automatizada de documentos;

3.2.3. Apoio à análise de dados jurídicos e administrativos;

3.2.4. Atendimento célere e eficiente à população em situação de vulnerabilidade.

3.3. Especificações técnicas mínimas exigidas

3.3.1. Para garantir a compatibilidade da solução com os requisitos institucionais e técnicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), os equipamentos ofertados deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Especificações Técnicas	
Parâmetro	Especificação mínima exigida
Memória da GPU	20 GB GDDR6
Interface de Memória	320 bits
Largura de Banda da Memória	640 GB/s
Código de Correção de Erros (ECC)	Sim
Núcleos CUDA com arquitetura Ampere	7.168
Núcleos Tensor de terceira geração	224
Núcleos RT de segunda geração	56
Desempenho em precisão simples (FP32)	23,7 TFLOPS
Desempenho dos núcleos RT	46,2 TFLOPS
Desempenho dos núcleos Tensor	189,2 TFLOPS
NVIDIA NVLink	Pontes de perfil baixo conectam duas GPUs RTX A4500
Largura de banda do NVLink	112,5 GB/s (bidirecional)
Interface do Sistema	PCIe 4.0 x16
Consumo de Energia	Potência total da placa: 200 W
Solução Térmica	Ativa
Fator de Forma	4,4" A x 10,5" C, dois slots, altura total
Conectores de Vídeo	4 x DisplayPort 1.4a
Máximo de Monitores Simultâneos	4 x 4096 x 2160 @ 120 Hz 4 x 5120 x 2880 @ 60 Hz 2 x 7680 x 4320 @ 60 Hz
Conector de Energia	1 x 8 pinos PCIe

Motores de Codificação/Decodificação	1 x codificação, 1 x decodificação (+ decodificação AV1)
Compatível com VR (Realidade Virtual)	Sim
APIs Gráficas	DirectX 12 Ultimate, Shader Model 6.6, OpenGL 4.6, Vulkan 1.3
APIs de Computação	CUDA 11.6, OpenCL 3.0, DirectCompute

3.4. O fornecimento dos bens deverá ocorrer em remessa única, com entrega integral das 2 (duas) unidades, devidamente embaladas, com seus manuais, termos de garantia, número de série, e etiquetas de identificação de fábrica.

3.5. A instalação e a configuração dos equipamentos serão realizadas pela equipe de tecnologia da informação da DPE/MA, que possui a capacitação técnica necessária, sendo desnecessária a contratação de serviços adicionais.

3.6. Os equipamentos deverão ser entregues em ambiente de data center já existente, com infraestrutura compatível de energia elétrica estabilizada, climatização e conectividade de alta velocidade, previamente validada pela área técnica responsável.

3.7. O ciclo de vida da solução contratada compreenderá as seguintes fases:

3.7.1. Aquisição e entrega física dos equipamentos;

3.7.2. Instalação nos servidores compatíveis, sob gestão da equipe interna;

3.7.3. Operação contínua por período estimado de 5 (cinco) anos, com possibilidade de reconfiguração ou redistribuição de carga conforme o avanço dos projetos de IA;

3.7.4. Acompanhamento técnico, incluindo eventual substituição ou suporte prestado diretamente pelo fabricante;

3.7.5. Destinação final ou descarte, mediante observância às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com devolução à cadeia produtiva por meio de logística reversa ou alienação patrimonial regular.

3.8. A solução foi planejada com foco na escalabilidade e na sustentabilidade técnica e orçamentária, de forma que, futuramente, novas unidades possam ser adquiridas com base na mesma arquitetura e integradas ao ambiente existente, sem necessidade de substituição do parque computacional atual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) de fortalecer sua infraestrutura de processamento computacional, viabilizando a execução de modelos de Inteligência Artificial (IA) desenvolvidos internamente.

4.1.2. A solução apoiará a modernização de processos finalísticos e administrativos, promovendo automação de tarefas repetitivas, triagem inteligente de demandas, elaboração assistida de documentos e processamento de dados de interesse público.

4.1.3. O objetivo é garantir eficiência operacional, autonomia tecnológica, conformidade com a LGPD e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. A equipe técnica da DPE/MA já detém o conhecimento necessário para instalação, configuração e uso das unidades a serem adquiridas, sendo dispensado qualquer tipo de treinamento por parte do fornecedor.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Este processo de contratação observará integralmente os seguintes normativos:

4.3.1.1. Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

4.3.1.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4.3.1.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

4.3.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.3.1.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.3.1.6. Demais normas correlatas aplicáveis à Administração Pública.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não serão contratados serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva. A manutenção corretiva, caso necessária, será realizada exclusivamente pelo fabricante, conforme os termos da garantia ofertada.

4.4.2. A contratada deverá garantir o repasse integral da cobertura da garantia ao contratante, nos moldes definidos pelo fabricante.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de:

4.5.1.1. 15 (quinze) dias corridos para a capital do Estado do Maranhão, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

4.5.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado formalmente pela contratante.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Os equipamentos adquiridos deverão operar de forma compatível com os parâmetros de segurança estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da DPE/MA.

4.6.2. O fornecedor não terá acesso a dados institucionais, sendo vedada qualquer tentativa de coleta, armazenamento, envio ou manipulação de informações da instituição.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os bens fornecidos devem estar em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.7.2. A contratada deverá fornecer comprovante de logística reversa ou declarar compromisso com o correto descarte ambiental ao final da vida útil dos equipamentos.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão ser compatíveis com servidores físicos padrão rack e torre já existentes no ambiente da DPE/MA.

4.8.2. As interfaces deverão ser compatíveis com barramentos PCIe 4.0 ou superior.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os equipamentos devem ser compatíveis com sistemas operacionais corporativos de mercado: Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu Server e Windows Server 2019 ou superior.

4.9.2. Devem permitir a execução de frameworks como TensorFlow, PyTorch, ONNX e demais bibliotecas de aprendizado de máquina.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A entrega física e o fornecimento dos bens deverão ser realizados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696, devidamente embalados, acompanhados da documentação técnica e dos respectivos termos de garantia.

4.10.2. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, e o recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação técnica dos equipamentos.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1. O prazo de garantia contratual complementar à legal será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. A garantia será prestada diretamente pelo fabricante e cobrirá, sem ônus para a Administração, eventuais vícios, falhas de fabricação e defeitos técnicos.

4.11.3. A contratada deverá repassar integralmente a garantia do fabricante ao contratante, responsabilizando-se pelo envio e acompanhamento de processos de reparo ou substituição.

4.11.4. Todo o transporte de equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem padronizado, com garantia de fábrica e sem necessidade de prestação de serviço especializado.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe da contratada, haja vista a inexistência de obrigação de instalação, suporte técnico ou capacitação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela DPE/MA.

4.14.2. A OFB indicará o quantitativo, o local e os prazos de entrega.

4.14.3. O contratado deverá disponibilizar meios de contato eletrônico ativos 24 horas por dia, 7 dias por semana, e atendimento telefônico em dias úteis, no horário comercial, para suporte relacionado à garantia.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos não contenham recursos de telemetria ativa, coleta automática de dados ou acesso remoto não autorizado.

4.15.2. O bem deverá operar exclusivamente sob o controle da infraestrutura da DPE/MA.

4.16. Sustentabilidade

4.16.1. Deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao consumo energético eficiente e à exigência de logística reversa dos equipamentos ao final da vida útil.

4.17. Indicação de marcas, características ou modelos como referência técnica

4.17.1. Para fins de delimitação clara e objetiva do desempenho esperado do objeto, esta contratação adota, como modelo de referência técnica, a placa aceleradora de GPU NVIDIA RTX A4500, não como exigência de fornecimento exclusivo, mas como parâmetro técnico mínimo para aceitação de propostas.

4.17.2. A referência ao modelo NVIDIA RTX A4500 justifica-se por razões estritamente técnicas e funcionais, uma vez que o equipamento atende de forma plena e comprovada às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) no âmbito de projetos estratégicos de Inteligência Artificial.

4.17.3. A adoção de modelo como referência técnica não viola o princípio da isonomia, tampouco infringe a vedação de preferência de marca prevista na legislação, desde que seja admitida a apresentação de produtos equivalentes ou superiores, como será plenamente observado neste processo.

4.17.4. A indicação está fundamentada na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, conforme entendimento firmado no:

Acórdão nº 1547/2004 – Primeira Câmara, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues:
“O princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração.”

4.17.5. A solução técnica proposta exige que o equipamento possua, no mínimo, as seguintes características essenciais:

4.17.5.1. 24 GB de memória dedicada com ECC (Error-Correcting Code);

4.17.5.2. Largura de banda \geq 600 GB/s;

4.17.5.3. Compatibilidade certificada com frameworks de IA, como TensorFlow, PyTorch, ONNX e CUDA;

4.17.5.4. Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Red Hat, Ubuntu, Windows Server);

4.17.5.5. Capacidade de operação contínua (24/7) em ambientes institucionais com exigência de alta disponibilidade;

4.17.5.6. Eficiência energética e robustez térmica, compatíveis com uso profissional e contínuo.

4.17.6. A apresentação de produtos equivalentes será aceita, desde que o proponente comprove, mediante documentação oficial do fabricante, que o equipamento ofertado possui desempenho e funcionalidades igual ou superior ao modelo de referência especificado, inclusive no que se refere à compatibilidade técnica, capacidade de expansão e durabilidade.

4.17.7. A medida assegura padronização técnica, economicidade e eficiência, e se coaduna com os princípios da administração pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sem comprometer a competitividade do certame, dado que não haverá exclusividade de marca ou fabricante.

4.18. Subcontratação

4.18.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem específico, cuja entrega deve ser feita integralmente pela empresa contratada.

4.19. Verificação de amostra

4.19.1. Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista que os equipamentos são padronizados, com especificações técnicas claras e verificáveis por meio de documentação oficial do fabricante e número de série.

4.20. Garantia da contratação

4.20.1. Não será exigida garantia contratual de execução, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e por se tratar de aquisição direta de bem padronizado de baixo risco de inadimplemento.

4.21. Participação ampla de fornecedores

4.21.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação com procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e será aberta à participação de qualquer fornecedor regularmente constituído e que atenda aos requisitos do edital, independentemente de seu enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou outro regime societário ou tributário.

4.21.2. A opção pela não exclusividade de ME/EPP decorre da natureza técnica do objeto — placas aceleradoras de GPU de alto desempenho — cuja oferta no mercado é restrita a fornecedores especializados, frequentemente não enquadrados como ME/EPP.

4.21.3. A ampliação da participação visa garantir a mais ampla competitividade, assegurar o alcance de proposta vantajosa para a Administração e não compromete o tratamento favorecido assegurado às MEs/EPPs pela LC nº 123/2006, uma vez que os benefícios legais, como preferência de desempate e regularização fiscal tardia, ainda serão aplicáveis conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. A execução do objeto contratual será iniciada mediante emissão formal da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pelo gestor do contrato, documento que conterá:

- A descrição do(s) equipamento(s) a serem entregues;
- A quantidade e especificação técnica correspondente;
- O local e prazo para a entrega;
- Eventuais observações logísticas, de horário ou acesso ao local de recebimento.

5.1.2. A empresa contratada deverá fornecer somente os equipamentos cujas características técnicas sejam idênticas ou superiores às estabelecidas no Termo de Referência e indicadas na respectiva OFB, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de penalidades contratuais.

5.1.3. O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, responsáveis pelo controle do cronograma, conferência dos itens entregues, comunicação de intercorrências e cumprimento das condições contratuais.

5.1.4. O recebimento dos bens se dará em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes prazos e procedimentos:

5.1.4.1. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais quanto à quantidade, integridade física dos bens e documentação fiscal e técnica;

5.1.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a realização da verificação técnica, que incluirá a análise da conformidade das especificações técnicas exigidas, da funcionalidade operacional dos equipamentos e do atendimento às condições de garantia.

5.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

5.2.1. Condições de Entrega

5.2.1.1. O prazo para entrega dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela contratada, sendo exigida entrega em remessa única, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696.

5.2.1.2. Caso a contratada identifique qualquer fator impeditivo à entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5.3. Formas de Transferência de Conhecimento

5.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto contratado, que se restringe ao fornecimento de equipamentos de informática.

5.4. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização, tendo em vista que a natureza do contrato é de fornecimento pontual e em lote único, sem previsão de continuidade operacional, suporte técnico terceirizado ou substituição contratual.

5.5. Quantidade Mínima de Bens para Controle

5.5.1. A quantidade de bens a ser fornecida está fixada em 2 (duas) unidades, conforme o objeto detalhado neste Termo de Referência.

5.5.2. A conferência da entrega será realizada individualmente por item, com verificação da correspondência entre:

5.5.2.1. Especificações técnicas constantes na proposta vencedora;

5.5.2.2. Numeração de série dos equipamentos;

5.5.2.3. Documentação de garantia emitida pelo fabricante.

5.6. Mecanismos Formais de Comunicação

5.6.1. Para fins de execução contratual, os canais formais de comunicação entre a contratante e o contratado serão os seguintes:

5.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

5.6.1.2. Ofícios administrativos;

5.6.1.3. Atas de reunião de acompanhamento;

5.6.1.4. Sistema eletrônico de abertura de chamados;

5.6.1.5. Correio eletrônico institucional (e-mail);

5.6.1.6. Comunicação formal impressa (cartas ou notificações).

5.6.2. Toda comunicação deverá ser registrada e arquivada eletronicamente, para fins de controle, responsabilização e auditoria.

5.7. Formas de Pagamento

5.7.1. Os critérios de medição, conferência e pagamento serão detalhados em item específico do Modelo de Gestão Contratual, a ser anexado ao processo.

5.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

5.8.2. É vedado ao Contratado divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer fim, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, independentemente da classificação formal de sigilo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Reunião Inicial

6.2.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do gestor e dos fiscais do contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas quanto à execução contratual.

6.2.2. A reunião será realizada em conformidade com o inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.2.3. A pauta da Reunião Inicial deverá observar, no mínimo:

6.2.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.2.3.2. Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.2.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.2.3.4. Apresentação de carta de apresentação do preposto, contendo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante;

6.2.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

6.3. Fiscalização

6.3.1. Fiscalização Técnica

6.3.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico ou seus substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022.

6.3.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para garantir o cumprimento das condições pactuadas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.3.1.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com descrição das medidas corretivas eventualmente necessárias (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.3.1.4. Quando identificadas irregularidades ou inexatidões, o fiscal técnico emitirá notificações com determinação de prazo para correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.3.1.5. Situações que exijam decisão ou providência que extrapolem sua competência deverão ser reportadas ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.3.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.3.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva prorrogação ou encerramento contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.3.2. Fiscalização Administrativa

6.3.2.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o cumprimento de cláusulas referentes a empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

6.3.2.2. Caso ocorram descumprimentos contratuais, o fiscal administrativo atuará para a solução tempestiva do problema, reportando ao gestor do contrato, caso ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.3.2.3. Os registros das ações e documentos comprobatórios serão mantidos no processo eletrônico do contrato.

6.4. Gestão do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, e art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.4.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, com todos os registros formais, incluindo ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações (art. 21, IV).

6.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, anotando obstáculos à liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais (art. 21, III).

6.4.4. O gestor acompanhará os registros dos fiscais e, se necessário, comunicará à autoridade competente os casos que extrapolem sua atribuição (art. 21, II).

6.4.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, mencionando o desempenho do contratado, com base em indicadores definidos e penalidades aplicadas, registrando no cadastro de atesto de cumprimento (art. 21, VIII).

6.4.6. Caberá ao gestor tomar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 21, X).

6.4.7. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas (art. 21, VI).

6.5. Fiscalização e Acompanhamento

6.5.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.5.2.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477;

6.5.2.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422;

6.5.2.3. Fiscal Técnico: Felipe Dias Corrêa, matrícula: 2436020.

6.5.3. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.5.4. O fiscal técnico deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.5.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio e Supervisão de Informática para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da mesma lei.

7.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Em caso de erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos corretamente ajustados.

7.7. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada com os seguintes documentos:

7.7.1. Nota fiscal original;

7.7.2. Documento de atesto da fiscalização técnica e administrativa;

7.7.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

7.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à manutenção da contratação;

7.7.5. Comprovante de conta bancária ativa da contratada para fins de crédito.

7.8. O pagamento será processado pela Unidade Financeira da DPE/MA após conferência dos documentos e atesto do cumprimento das condições contratuais.

7.9. O pagamento parcial poderá ser admitido mediante fornecimento parcial do objeto, devidamente autorizado pela contratante, desde que o lote atenda aos critérios de homogeneidade e interesse público, e mediante emissão de nota fiscal correspondente e atesto parcial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma **eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme detalhado neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Será exigida a documentação de habilitação jurídica conforme a natureza jurídica do fornecedor, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

8.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1. Fornecimento de placas aceleradoras de GPU com especificações de acordo com o Termo de Referência.

8.6.2.2. Compatibilidade com servidores padrão rack e torre já existentes no ambiente da DPE/MA.

8.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços realizada no dia 16/05/2025, por meio de levantamento junto ao Banco de Preços, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

9.2. O método matemático adotado foi a média aritmética simples dos valores válidos extraídos, conforme previsão do art. 5º, inciso I, da IN nº 65/2021.

9.3. A memória de cálculo, os valores individualizados e os respectivos parâmetros de cotação estão demonstrados no documento anexo denominado Pesquisa de Preços / Aquisição de placas aceleradoras de GPU, contendo os seguintes preços unitários estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Garantia	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de placas aceleradoras de GPU profissionais; Especificações técnicas mínimas: 24 GB de memória dedicada com ECC, largura de banda ≥ 500 GB/s, drivers certificados, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com TensorFlow, PyTorch, ONNX, compatibilidade com Windows Server e Red Hat Linux, operação contínua 24/7.	2	12 Meses	R\$ 14.998,00	R\$ 29.996,00

9.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

9.3. Ressalta-se que foram desconsiderados valores considerados inexequíveis (abaixo de 70% da média) ou excessivamente elevados (acima de 130% da média), conforme boas práticas previstas no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição), adotado como referencial técnico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais

Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 – Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

11.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

11.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame licitatório ou execução do contrato;

11.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.11 e 11.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL

01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

12.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

12.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

12.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

12.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

12.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

12.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

12.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

12.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

12.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

12.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

12.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

13.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente de forma satisfatória.

13.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

13.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

13.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.13. Responsabilizar-se:

13.13.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.13.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

13.13.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto desta contratação, possa desempenhar suas funções;

14.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

14.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís–MA, em 30 de maio de 2025.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
Supervisão de Informática

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
Supervisão de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 30/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 30/05/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0204349** e o código CRC **1548D536**.



Relatório de Cotação: Placa Controladora Vídeo, Tamanho Memória: 24 GB, Modelo: Acelerador De Gpu

Pesquisa realizada entre 16/05/2025 09:17:32 e 16/05/2025 10:00:29

Relatório gerado no dia 16/05/2025 13:27:00 (IP: 187.110.231.43)

Observações Gerais: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 24 GB Modelo: Acelerador De Gpu Características Adicionais: Funcionamento Em Conjunto De Multiplas Gpu Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 E Red Hat Linux 7

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Placa Controladora Vídeo, Tamanho Memória: 24 GB, Modelo: Acelerador De Gpu

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 14.998,00 (un)	-	R\$ 14.998,00	100%	R\$ 14.998,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.053.755/0001-05 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Observatório Nacional			Dispensa de Licitação Nº 90277/2024 UASG: 240126	02/12/2024	R\$ 15.175,98
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DIRETORIA DE EDUCACAO E CULTURA(DEC)			NºPregão:900152024 UASG:180153	18/09/2024	R\$ 11.950,00
3	15.126.437/0004-96 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSI- TÁR IO DE SÃO LUIS - FILIAL HUUFMA			NºPregão:900782024 UASG:155010	04/09/2024	R\$ 15.000,00
4	00.394.494/0039-09 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional em Santa Catarina			Dispensa de Licitação Nº 90026/2024 UASG: 200370	09/08/2024	R\$ 17.866,00
Valor Unitário						R\$ 14.998,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15.087,99

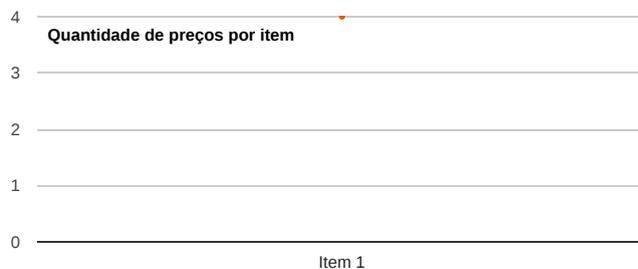
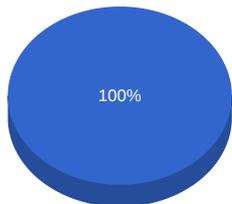
Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.998,00

Valor Global: R\$ 14.998,00



Valor do item em relação ao total

● 1) Placa Cont...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Placa Controladora Vídeo, Tamanho Memória: 24 GB, Modelo: Acelerador De Gpu

Preço Estimado: R\$ 14.998,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14.998,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.998,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 24 GB Modelo: Acelerador De Gpu Características Adicionais: Funcionamento Em Conjunto De Multiplas Gpu Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 E Red Hat Linux 7	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 15.175,98

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.053.755/0001-05	Data: 02/12/2024 15:10
Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Observatório Nacional	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de Placas de vídeo.	SRP: NÃO
Descrição: Placa controladora vídeo - Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 24GB, Modelo: Acelerador De Gpu, Características Adicionais: Funcionamento Em Conjunto De Multiplas Gpu, Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 E Red Hat Linux 7	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90277/2024 / UASG: 240126
CatMat: 464960 - Placa Controladora Vídeo - Tamanho Memória: 24 GB Modelo: Acelerador De Gpu Características Adicionais: Funcionamento Em Conjunto De Multiplas Gpu Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 E Red Hat Linux 7	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 06/12/2024 18:44
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.411.373/0001-81 *VENCEDOR*	TECHX INFORMATICA LTDA	R\$ 15.175,98
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 11.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DIRETORIA DE EDUCACAO E CULTURA(DEC)	Data: 18/09/2024 09:00
Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos e audiovisuais para a DEC	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Placa Controladora Vídeo - Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 24 GB, Modelo: Acelerador De Gpu , Características Adicionais: Funcionamento Em Conjunto De Multiplas Gpu , Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 E Red Hat Linux 7	SRP: NÃO
CatMat: 464960 - Placa Controladora Vídeo - Tamanho Memória: 24 GB Modelo: Acelerador De Gpu Características Adicionais: Funcionamento Em Conjunto De Multiplas Gpu Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 E Red Hat Linux 7	Identificação: NºPregão:900152024 / UASG:180153
	Lote/Item: /3
	Ata: N/A
	Homologação: 08/11/2024 14:55
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 5
	Unidade: Unidade
	UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
53.249.470/0001-50	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA				R\$ 11.950,00
VENCEDOR					
Marca: MSI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Msi Geforce Rtx 4090 Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA CORONEL FRIAS, 240	(11) 5071-4040	carlos@sistecnica.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 15.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.126.437/0004-96	Data: 04/09/2024 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede	SRP: SIM
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL	Identificação: N°Pregão:900782024 / UASG:155010
UNIVERSI- TÁR	Lote/Item: /3
IO DE SÃO LUIS - FILIAL HUUFMA	Ata: N/A
Objeto: Constitui o objeto desta licitação a aquisição de material permanente equipamentos tipo (servidores computacionais e periféricos) para atender o Setor Tecnologia de Tecnologia do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HUUFMA/EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento e seus anexos;	Homologação: 23/10/2024 14:22
Descrição: Placa controladora vídeo - Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 24 GB, Modelo: Acelerador De Gpu , Características Adicionais: Funcionamento Em Conjunto De Multiplas Gpu , Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 E Red Hat Linux 7	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
CatMat: 464960 - Placa Controladora Vídeo - Tamanho Memória: 24 GB Modelo: Acelerador De Gpu Características Adicionais: Funcionamento Em Conjunto De Multiplas Gpu Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 E Red Hat Linux 7	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
89.237.911/0289-08	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.				R\$ 15.000,00
Marca: Nvidia					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: L4 24GB PCIe Accelerator -S0K89C					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
ES	Cariacica	ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 10600	(51) 3564-8300	contador@herval.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 4: Menor Preço

R\$ 17.866,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.494/0039-09	Data: 09/08/2024 16:20
Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA	Modalidade: Dispensa
Departamento de Polícia Federal	SRP: NÃO
Superintendência Regional em Santa Catarina	Identificação: Dispensa de Licitação N° 90026/2024 / UASG: 200370
Objeto: Aquisição de Placa de Vídeo de alta performance para processamento de imagens no âmbito dos exames do GPEMA/SETEC/SR/PF/SC, em Florianópolis/SC.	Lote/Item: /1
Descrição: Placa Controladora Vídeo - Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 24 GB, Modelo: Acelerador De Gpu , Características Adicionais: Funcionamento Em Conjunto De Multiplas Gpu , Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 E Red Hat Linux 7	Ata: N/A
CatMat: 464960 - Placa Controladora Vídeo - Tamanho Memória: 24 GB Modelo: Acelerador De Gpu Características Adicionais: Funcionamento Em Conjunto De Multiplas Gpu Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 E Red Hat Linux 7	Homologação: 16/08/2024 10:32
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.529.173/0001-70	50.529.173 NEILEANE OLIVEIRA SCHAFRANSKI	R\$ 17.866,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Placa Controladora Vídeo, Tamanho Memória: 24 GB, Modelo: Acelerador De Gpu	R\$ 14.998,00	R\$ 15.087,99	2418,50	16,13	Média	R\$ 11.950,00	R\$ 14.998,00	R\$ 15.087,99

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 24 GB Modelo: Acelerador De Gpu Características Adicionais: Funcionamento Em Conjunto De Múltiplas Gpu Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 E Red Hat Linux 7	un	1,00	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Observatório Nacional	Compras.gov.br	TECHX INFORMATICA LTDA	---	R\$ 15.175,98	R\$ 14.998,00	VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DIRETORIA DE EDUCACAO E CULTURA(DEC)	Compras.gov.br	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 11.950,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO LUIS - FILIAL HUUFMA	Compras.gov.br	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 15.000,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional em Santa Catarina	Compras.gov.br	50.529.173 NEILEANE OLIVEIRA SCHAFRANSKI	---	R\$ 17.866,00		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 16/05/2025 09:19:21

Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Placa Controladora Vídeo, Tamanho Memória: 24 GB, Modelo: Acelerador De Gpu :

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 48.411.373/0001-81	R\$ 18.954,90	R\$ 15.175,98
1. Seleção do menor preço do conjunto: 15175.98		
2. Valor Calculado: R\$ 15.175,98		

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 53.249.470/0001-50	R\$ 13.599,00	R\$ 11.950,00
1. Seleção do menor preço do conjunto: 11950.00		
2. Valor Calculado: R\$ 11.950,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 89.237.911/0289-08	R\$ 17.952,00	R\$ 15.000,00
1. Seleção do menor preço do conjunto: 15000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 15.000,00		

Preço (Compras Governamentais) 4: Menor Preço

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 50.529.173/0001-70	R\$ 22.500,00	R\$ 17.866,00
1. Seleção do menor preço do conjunto: 17866.00		
2. Valor Calculado: R\$ 17.866,00		

SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO

Declaro, para dos devidos fins, que a presente contratação não configura fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (CATMAT - 464960 - Placa Controladora Vídeo), nos termos do que dispõe a IN Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023 c/c o art. 6º, da Portaria Normativa MF Nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, no presente exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA;**

Encaminho os autos para providencias quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)

São Luís–MA, em **28** de **maio** de **2025**.

Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho
Segundo Subdefensor Público Geral em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otavio Rodrigues de Moraes Filho, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão Em Exercício**, em 28/05/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0203260** e o código CRC **2C502205**.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos Equipamentos	Possíveis atrasos na entrega dos equipamentos podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com os fornecedores. Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos equipamentos incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos Equipamentos	Recebimento dos equipamentos de qualidade inferior, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos equipamentos. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produtos inferiores.	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos Equipamentos	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça equipamentos de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos equipamentos recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Proc. n.º 0002238.11000931.0.2025

Objeto: Aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

INDICADOR 01	
ITEM	FUNCIONAMENTO E PERFORMANCE OPERACIONAL
Finalidade	Garantir que as GPUs estejam plenamente operacionais e que atendam ao desempenho esperado para o desenvolvimento e execução de soluções em IA.
Metas a Cumprir	Reconhecimento correto das placas pelo sistema operacional e drivers após instalação Execução sem falhas de ao menos um teste de carga com modelo de IA institucional
Forma de Medição	Relatórios de testes operacionais e logs de sistema e validação de uso em ambiente real
Periodicidade da verificação	Após a instalação e durante o primeiro mês de uso
Início de Vigência	A partir do recebimento e instalação dos equipamentos
Sanções Contratuais	Suspensão de pagamento até a regularização e possível substituição por novo equipamento funcional

INDICADOR 02	
ITEM	CONFORMIDADE TÉCNICA
Finalidade	Verificar se as placas fornecidas cumprem com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, especialmente em relação à compatibilidade com a infraestrutura computacional existente e à arquitetura profissional para aplicações de IA
Metas a Cumprir	As 2 unidades devem possuir especificações equivalentes ou superiores à NVIDIA RTX A4500 Compatibilidade plena com servidores ou workstations já utilizados pela instituição
Forma de Medição	Conferência técnica baseada em nota fiscal, laudo de recebimento técnico e validação com base em benchmark e ficha técnica
Periodicidade da verificação	No ato do recebimento das placas
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho
Sanções Contratuais	Substituição dos equipamentos fora de especificação, sem ônus à contratante, e aplicação de multa contratual

INDICADOR 03	
ITEM	PRAZO DE ENTREGA
Finalidade	Assegurar que as placas sejam entregues dentro do prazo estabelecido contratualmente, evitando impactos nos projetos de IA da instituição
Meta a Cumprir	Entrega em até 15 dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento Prorrogação do prazo uma única vez, por igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado formalmente pela contratante
Forma de Medição	Comparação entre datas de ordem de fornecimento e protocolo de recebimento
Periodicidade da verificação	Única, por ocasião da entrega
Início de Vigência	A partir da data de emissão da ordem de fornecimento
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	DESEMPENHO INSTITUCIONAL
Finalidade	Avaliar o impacto da aquisição na melhoria da capacidade de processamento das soluções institucionais com o auxílio da Inteligência Artificial
Metas a Cumprir	Redução mínima de 30% no tempo médio de treinamento de modelos de IA em comparação com o ambiente anterior Possibilitar a execução de ao menos 2 novos projetos de IA de maior complexidade técnica nos primeiros 6 meses
Forma de Medição	Relatórios técnicos comparativos de performance e análise de produtividade de projetos
Periodicidade da verificação	Semestral
Início de Vigência	A partir da efetiva utilização das placas nos projetos
Sanções Contratuais	Indicador qualitativo, sem penalidade direta, mas utilizado para justificar aquisições futuras

INDICADOR 05	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização e a funcionalidade dos equipamentos fornecidos.
Meta a Cumprir	Menos de 2% de substituições solicitadas durante a vigência da garantia
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Mensalmente ao longo do período de garantia.
Início de Vigência	A partir do primeiro recebimento de equipamentos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **29** de **maio** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaa@ma.def.br -

0203570v3



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 29/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0203570** e o código CRC **692606DA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA.**

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa no FADEP e retorno dos autos à **2ª Subdefensoria.**

São Luís–MA, em **29 de maio de 2025.**

Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho
Segundo Subdefensor Público Geral em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otavio Rodrigues de Moraes Filho, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão Em Exercício**, em 29/05/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0204033** e o código CRC **F696DBA3**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

À Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando **processo n.º 0002238.110000931.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA**, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 – Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

Atenciosamente, em **30 de maio de 2025**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / asplan@ma.def.br -

0204227v1



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins, Assessora Junior**, em 30/05/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0204227** e o código CRC **AF7264E8**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão Financeira,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA**

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe-Disponibilidade Orçamentária no valor **R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais)**, referente à aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, na subação **023339** conforme indicação da ASPLAN.

São Luís-MA, em **30** de **maio** de **2025**.

Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho
Segundo Subdefensor Público Geral em exercício

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0204255v2



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otavio Rodrigues de Moraes Filho, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão Em Exercício**, em 30/05/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0204255** e o código CRC **6D4FA8E3**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0002238.110000931.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **30 de maio de 2025**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0204273v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 30/05/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0204273** e o código CRC **6F6C9249**.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	223811000093102025	DATA:	30/05/2025
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023339 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	44905235 - Equipamentos de Processamentos de Dados		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Global	LICITAÇÃO:	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	Aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional		
VALOR:	R\$ 29.996,00	SALDO DA ND:	R\$ 2.500.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: AAHKHALIFA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP
<input type="text"/>					

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º 0002238.110000931.0.2025, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA**, encaminhando os autos após inclusão Dotação Orçamentária.

São Luís–MA, em 30 de maio de 2025.

Aline Mendonça Moreira
Chefe de Divisão
DCCF

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0204496v2



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mendonça Moreira, Chefe da Divisão de Contábil - Financeiro**, em 02/06/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0204496** e o código CRC **F66F1E03**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Para: SUINFO/Supervisão de Informática

Assunto: Análise Processual – Contratação Direta para Aquisição de Placas Aceleradoras de GPU

PROCESSO N.º: 0002238.110000931.0.2025

Supervisão de Informática,

Submetemos à vossa análise o presente processo administrativo referente à solicitação de contratação direta para aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Favor revisar e uniformizar a especificação da memória mínima das placas em todos os documentos do processo, garantindo que o valor (20 GB ou 24 GB) seja consistente e claro para o objeto da contratação.

Favor também harmonizar o prazo de garantia em todos os documentos do processo, definindo um único período (12 meses ou 3 anos) e as respectivas condições.

Por fim, favor adaptar a tabela de sanções no Termo de Referência para que seja específica para a aquisição de bens, com foco nos prazos de entrega dos equipamentos, conformidade das especificações e qualidade do produto, e não em tempos de atendimento de chamados de serviço.

Agradecemos a atenção e sugerimos a correção dos pontos apontados para que o processo possa prosseguir com a máxima conformidade e transparência. Após feito, retornar para reanálise.

São Luís–MA, em **03 de junho de 2025**.

Gabriel de Melo Lopes

Assessor Junior

DCI

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0206009v2



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Melo Lopes, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 03/06/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0206009** e o código CRC **752C8C6F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002238.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Correa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de modernização da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), voltada à implementação de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA) no âmbito institucional. O objetivo central é viabilizar o uso de tecnologias avançadas de automação, análise de dados e aprendizado de máquina para a melhoria da prestação dos serviços públicos voltados à população em situação de vulnerabilidade.

1.2. A partir de estudos preliminares conduzidos internamente, identificou-se um conjunto de atividades repetitivas, intensivas em tempo e com elevado custo operacional, que poderiam ser significativamente otimizadas com a adoção de modelos de IA de código aberto (open source). Destacam-se, entre essas atividades, a triagem automatizada de demandas, a geração assistida de documentos jurídicos e o apoio à análise preditiva de dados jurídicos e administrativos.

1.3. No entanto, tais tecnologias exigem capacidade computacional especializada, não suprida pela atual infraestrutura da instituição. A DPE/MA não dispõe de unidades de processamento gráfico (GPUs) com arquitetura adequada para operações de paralelismo massivo, essenciais para o treinamento e inferência de modelos de machine learning e deep learning.

1.4. Nesse cenário, a aquisição de placas aceleradoras de GPU de alto desempenho, com especificações similares às da NVIDIA RTX A4500, representa uma medida estruturante e estratégica. Trata-se de um investimento que viabiliza a transformação digital da DPE/MA de forma autônoma, segura e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconizados no art. 37 da Constituição Federal.

1.5. Do ponto de vista do interesse público, a medida contribui para o fortalecimento da capacidade institucional da Defensoria Pública, resultando em maior celeridade no atendimento, melhor alocação dos recursos humanos e ampliação do acesso à justiça para os cidadãos hipossuficientes.

1.6. Além disso, a opção por soluções próprias e internas atende às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), evitando a transferência de informações sensíveis para plataformas comerciais de terceiros, e promovendo a soberania tecnológica da instituição.

1.7. A contratação justifica-se pela necessidade de prover suporte tecnológico compatível com as exigências computacionais de soluções de IA modernas, mitigando riscos relacionados à segurança da informação e à dependência de terceiros. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar, analisar e justificar técnica e economicamente a solução mais adequada à necessidade apresentada, assegurando que a contratação seja planejada de forma estratégica, fundamentada e conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 – Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza não continuada, uma vez que se trata da aquisição pontual de bens de tecnologia da informação, especificamente placas aceleradoras de GPU de alto desempenho, com entrega única, sem previsão de fornecimento recorrente.

3.2. Requisitos funcionais mínimos da solução

- As placas de GPU devem possuir arquitetura voltada para ambientes profissionais de computação de alto desempenho (HPC), com foco em tarefas de *machine learning*, *deep learning* e modelagem de dados.
- Compatibilidade com os principais frameworks e bibliotecas de IA (TensorFlow, PyTorch, ONNX, RAPIDS, etc.).

- Suporte a operações em ambientes multi-GPU e de virtualização, permitindo a escalabilidade horizontal da infraestrutura.

3.3. Padrões mínimos de qualidade técnica

- Mínimo de 20 GB de memória GDDR6 ECC ou superior, com suporte à correção de erros (ECC) para maior integridade computacional.
- Largura de banda mínima de 600 GB/s, com alto desempenho para operações matriciais e vetoriais.
- Eficiência energética e confiabilidade compatível com operação em ambientes de data center, com suporte a resfriamento adequado e operação 24/7.
- Drivers certificados e compatíveis com sistemas operacionais corporativos, como Windows Server e distribuições Linux homologadas (ex: Red Hat, Ubuntu Server).

3.4. Requisitos de compatibilidade

- As GPUs devem ser compatíveis com o hardware atual da infraestrutura da DPE/MA, ou com os servidores planejados para instalação, sem necessidade de adaptações físicas excessivas.
- Devem possuir interface PCIe 4.0 ou superior, com capacidade de comunicação com CPUs de última geração.

3.5. Requisitos de garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.5.1. O prazo de garantia contratual complementar à legal será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5.2. A garantia será prestada diretamente pelo fabricante e cobrirá, sem ônus para a Administração, eventuais vícios, falhas de fabricação e defeitos técnicos.

3.5.3. A contratada deverá repassar integralmente a garantia do fabricante ao contratante, responsabilizando-se pelo envio e acompanhamento de processos de reparo ou substituição.

3.5.4. Todo o transporte de equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

3.6. Critérios de sustentabilidade

- Os equipamentos deverão apresentar certificações de eficiência energética, como ENERGY STAR®, ou equivalentes.
- Preferência por equipamentos que atendam a critérios de logística reversa, conforme legislação ambiental vigente (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010), com diretrizes para descarte responsável ao fim da vida útil.

- O fornecedor deverá apresentar declaração de conformidade ambiental e responsabilidade pelo descarte sustentável dos equipamentos substituídos, quando aplicável.

3.7. Requisitos adicionais de segurança

- As placas devem suportar criptografia de dados em memória e durante transporte interno, protegendo modelos e bases de dados sensíveis.
- Compatibilidade com ambientes de execução segura (trusted execution environments), quando aplicável ao contexto do sistema.

3.8. Justificativa da definição do modelo de referência técnica

3.8.1. A definição da NVIDIA RTX A4500 como modelo de referência técnica visa estabelecer um padrão mínimo de desempenho, confiabilidade e compatibilidade funcional necessário à solução pretendida, sem configurar direcionamento à marca, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A referência é utilizada exclusivamente com o objetivo de padronizar os requisitos técnicos mínimos esperados, admitindo-se plenamente a participação de quaisquer fornecedores que apresentem equipamentos equivalentes ou superiores em termos de arquitetura, desempenho e funcionalidades.

3.8.3. O modelo citado serve como referência técnica por apresentar um conjunto de características indispensáveis à execução de tarefas associadas a soluções de Inteligência Artificial, dentre as quais se destacam:

- Memória dedicada mínima de 20 GB com suporte a ECC (correção de erros);
- Largura de banda de memória superior a 600 GB/s;
- Compatibilidade com frameworks e bibliotecas como TensorFlow, PyTorch, ONNX e CUDA;
- Suporte a ambientes multi-GPU e virtualização;
- Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Red Hat Linux, Windows Server);
- Operação confiável e contínua (24/7), com eficiência energética e estabilidade térmica.

3.8.4. Tais requisitos são essenciais ao contexto institucional da DPE/MA, considerando a necessidade de implantar infraestrutura local de alto desempenho voltada ao processamento paralelo de modelos de IA, garantindo soberania tecnológica e proteção a dados sensíveis.

3.8.6. Assim, a escolha da RTX A4500 como modelo de referência não limita a competitividade, mas assegura a clarificação técnica das especificações mínimas desejadas, promovendo isonomia, segurança jurídica, eficiência do certame e qualidade da solução a ser contratada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Alternativa selecionada

Conforme definido no item 5 deste ETP, a alternativa mais adequada é a aquisição de 2 (duas) placas aceleradoras de GPU profissionais compatíveis com os requisitos técnicos da DPE/MA, com especificações similares à NVIDIA RTX A4500. Essa escolha visa atender à necessidade de processamento paralelo intensivo para projetos de Inteligência Artificial que estão em fase de implantação institucional, e foi comparada com outras opções de mercado (como GPU gamer, nuvem e soluções híbridas), tendo sido identificada como a mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico, estratégico e orçamentário.

4.2. Descrição do objeto da contratação

A contratação abrange o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Garantia
1	Aquisição de placas aceleradoras de GPU profissionais; Especificações técnicas mínimas: 20 GB de memória dedicada com ECC, largura de banda \geq 600 GB/s, drivers certificados, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com TensorFlow, PyTorch, ONNX, compatibilidade com Windows Server e Red Hat Linux, operação contínua 24/7.	2	12 Meses

Observação: Não inclui serviços de instalação ou suporte técnico por parte do fornecedor.

4.3. Premissas adotadas na memória de cálculo

A definição da quantidade de unidades a ser adquirida baseou-se nas seguintes premissas e elementos técnicos:

4.3.1. Planejamento estratégico de transformação digital da DPE/MA

O plano de transformação digital da instituição prevê a implantação de soluções próprias de IA, com suporte a processamento local e autônomo, utilizando modelos de aprendizado profundo (*deep learning*) para atividades como triagem de demandas, automação de documentos e análise de dados jurídicos.

4.3.2. Estrutura computacional atual e capacidade instalada

A DPE/MA já possui servidores físicos compatíveis com a instalação de GPUs profissionais, conforme avaliação da equipe técnica de TI. A aquisição de duas unidades, neste momento, permite ativar uma infraestrutura inicial escalável, com redundância mínima, sem sobrecarga dos recursos disponíveis e sem exigir investimentos adicionais em servidores, energia ou refrigeração.

4.3.3. Dimensionamento técnico da demanda inicial

Projetos-piloto já em fase de desenvolvimento indicam que, para suportar de forma eficiente o treinamento de

modelos de IA com bases locais e realizar inferências em tempo real, são necessárias duas unidades de GPU de alta performance. Esse número atende às seguintes funções:

- 1 unidade dedicada ao treinamento contínuo de modelos com grandes conjuntos de dados.
- 1 unidade alocada à inferência operacional e ao suporte em tempo real das aplicações.

4.3.4. Justificativa para não aquisição em maior escala neste momento

A opção por adquirir inicialmente apenas duas unidades decorre da estratégia de implantação modular e escalável, permitindo validar os modelos institucionais com uso eficiente dos recursos e ampliar a estrutura futuramente, conforme desempenho, carga de trabalho e disponibilidade orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Objetivo

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar e avaliar alternativas tecnológicas e modelos de fornecimento disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) quanto à implementação de infraestrutura computacional voltada à execução de soluções de Inteligência Artificial (IA). A análise considerou os critérios de eficácia, eficiência, economicidade, segurança da informação e aderência às diretrizes estratégicas da Administração Pública.

5.2. Alternativas identificadas no mercado

Nesta etapa foram avaliadas distintas modalidades tecnológicas e modelos de fornecimento disponíveis no mercado capazes de atender à demanda por capacidade de processamento de alto desempenho para aplicações de Inteligência Artificial no contexto da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A seguir, detalham-se as quatro principais alternativas:

5.2.1. Solução baseada em computação em nuvem (IA como serviço)

Consiste na contratação de plataformas comerciais de computação em nuvem que oferecem infraestrutura sob demanda para treinamentos e inferência de modelos de IA. Exemplos incluem: Amazon SageMaker (AWS), Google Vertex AI (GCP), Microsoft Azure ML, IBM Watson, entre outras.

5.2.1.1. Componentes necessários: contratação de créditos de uso computacional, acesso à internet com alta disponibilidade, configuração de modelos e ambientes virtuais.

5.2.1.2. Vantagens:

- Escalabilidade praticamente ilimitada.
- Dispensa de investimento em infraestrutura física.
- Atualizações automáticas de hardware e software.

5.2.1.3. Desvantagens:

- Alto custo recorrente e imprevisibilidade orçamentária (custos por hora de uso, transferência de dados, armazenamento).

- Dependência de fornecedores estrangeiros, com possível indisponibilidade ou mudança unilateral de termos.
- Riscos elevados à privacidade e proteção de dados sensíveis, em especial considerando o tratamento de informações de cidadãos vulneráveis pela DPE.
- Eventual necessidade de conectividade constante e robusta, cuja indisponibilidade pode comprometer operações críticas.

5.2.1.4. Análise de viabilidade: inviável do ponto de vista estratégico e jurídico. Incompatível com diretrizes de soberania tecnológica, segurança da informação e controle institucional dos dados.

5.2.2. Solução baseada em placas de vídeo de uso geral (“linha gamer”). Refere-se à aquisição de GPUs do mercado consumidor (por exemplo: NVIDIA GeForce RTX 3080, RTX 4080), voltadas primariamente ao uso em jogos e simulações gráficas.

5.2.2.1. Componentes necessários: aquisição de hardware e instalação em workstations ou servidores compatíveis.

5.2.2.2. Vantagens:

- Menor custo inicial por unidade.
- Boa performance em tarefas paralelas e suporte limitado à IA.

5.2.2.3. Desvantagens:

- Ausência de suporte técnico e garantia estendida.
- Drivers não certificados para ambientes empresariais ou servidores.
- Baixa confiabilidade em operação contínua (24/7) — projetadas para uso intermitente.
- Incompatibilidade com recursos críticos para ambientes profissionais, como memória ECC, virtualização e suporte multi-GPU otimizado.

5.2.2.4. Análise de viabilidade: apesar do menor custo, a baixa robustez, a ausência de garantias corporativas e a incerteza quanto à longevidade operacional inviabilizam sua adoção pela Administração Pública.

5.2.3. Solução baseada em placas de vídeo de arquitetura profissional (linha workstation/data center) Compreende a aquisição de GPUs de alto desempenho voltadas especificamente para aplicações científicas, de engenharia, IA e ambientes de missão crítica. Exemplos incluem: NVIDIA RTX A4000, A4500, A5000, e modelos equivalentes da AMD (linha Radeon Pro ou Instinct).

5.2.3.1. Componentes necessários: placas aceleradoras de GPU compatíveis com servidores ou estações de trabalho de alto desempenho, ambiente controlado (climatização, energia estabilizada).

5.2.3.2. Vantagens:

- Alta estabilidade e desempenho computacional em ambientes corporativos.
- Suporte a memória ECC, multi-processamento paralelo e cargas pesadas de IA.
- Drivers otimizados e certificados para sistemas como Red Hat, Ubuntu Server, Windows Server.
- Compatibilidade com bibliotecas amplamente utilizadas no campo da IA (TensorFlow, PyTorch, CUDA, etc.).
- Suporte a virtualização e ambientes multi-GPU, garantindo escalabilidade da solução.

5.2.3.3. Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado comparado à linha “gamer”.
- Pode requerer ambiente controlado para plena eficiência (data center ou servidor climatizado).

5.2.3.4. Análise de viabilidade: alternativa tecnicamente mais sólida, jurídica e institucionalmente adequada. Proporciona melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, com segurança jurídica, eficiência e alinhamento à LGPD e à estratégia digital da DPE.

5.2.4. Solução mista (híbrida): infraestrutura local com apoio pontual de nuvem
Combinação entre aquisição de infraestrutura física (GPU profissional) para as cargas regulares de IA, com eventual uso complementar de plataformas de nuvem para treinamentos mais intensivos ou esporádicos.

5.2.4.1. Componentes necessários: ambiente local com GPU profissional + contrato de créditos sob demanda em nuvem.

5.2.4.2. Vantagens:

- Flexibilidade para dimensionar cargas maiores sem ampliação do parque físico.
- Pode evitar sobrecarga de servidores locais em picos de uso.

5.2.4.3. Desvantagens:

- Gestão mais complexa e fragmentada, com múltiplos ambientes, políticas de segurança e orçamentos.
- Manutenção de parte da dependência externa, o que contraria as diretrizes de soberania da informação e governança digital pública.
- Necessita maior maturidade de equipe de TI para administrar dois ambientes.

5.2.4.4. Análise de viabilidade: estratégia a ser considerada como complementar ou futura expansão, mas não como solução principal no momento atual.

5.3. Fundamentação das análises

A comparação entre alternativas teve como base critérios como: segurança da informação, compatibilidade técnica, custo total de propriedade (TCO), alinhamento com diretrizes da LGPD e da transformação digital, bem como experiências bem-sucedidas de outros órgãos públicos. Foram consultadas atas de registro de preços, portais técnicos e estudos institucionais.

5.4. Conclusão do levantamento de mercado

A alternativa mais adequada é a aquisição de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, que oferece maior confiabilidade técnica, segurança de dados, previsibilidade orçamentária e aderência às estratégias institucionais da DPE/MA. Esta é a única solução que atende, de forma simultânea, aos critérios operacionais, técnicos, legais e estratégicos estabelecidos no planejamento da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Composição da solução selecionada

A solução escolhida para atender à necessidade institucional da DPE/MA é a aquisição de unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas compatíveis e similares ao modelo NVIDIA RTX A4500. Essas placas devem contar com ao menos 20 GB de memória, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com sistemas operacionais corporativos (Windows Server, Red Hat Linux), operação contínua e drivers certificados, conforme detalhado nos requisitos da contratação.

6.2. Parâmetros utilizados para o cálculo

De acordo com o método estatístico aplicado, foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos em contratações públicas recentes de órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, para o mesmo item descrito como:

“Placa Controladora de Vídeo - Tamanho da Memória: 20 GB – Modelo: Acelerador de GPU – Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 e Red Hat Linux 7 – Funcionamento em conjunto de múltiplas GPUs.”

Foram utilizados quatro preços válidos de referência, oriundos dos seguintes entes públicos:

- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – R\$ 15.175,98
- Governo do Estado de São Paulo – R\$ 11.950,00
- Ministério da Educação / HUUFMA – R\$ 15.000,00
- Ministério da Justiça / Polícia Federal – R\$ 17.866,00

6.3. Resultado da estimativa

A média aritmética dos valores obtidos resultou em:

Valor estimado unitário da contratação: R\$ 14.998,00

O valor calculado corresponde à média dos preços praticados na Administração Pública, excluídos valores considerados excessivamente discrepantes conforme metodologia estatística adotada (30% acima ou 70% abaixo da média).

6.4. Quantidade estimada e valor global

Com base nas necessidades atuais da DPE/MA e na projeção inicial para implementação da solução de Inteligência Artificial, estima-se a aquisição de 2 (duas) unidades da placa GPU aceleradora, considerando a estruturação de um ambiente de processamento paralelo com redundância e escalabilidade, em linha com os requisitos técnicos e operacionais da instituição.

Valor global estimado da contratação: R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

6.5. Justificativa de adoção do critério de média aritmética

A média aritmética foi o critério escolhido por refletir de forma mais precisa a tendência dos preços praticados no mercado público, evitando distorções causadas por valores extremos. A prática está de acordo com o artigo 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 65/2021.

6.6. Documento de suporte à estimativa

A memória de cálculo está embasada no relatório de cotação gerado no sistema Banco de Preços Públicos em 16/05/2025, que apresentou o valor médio de R\$ 14.998,00 por unidade para equipamentos com as especificações exigidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Descrição geral da solução selecionada

A solução selecionada consiste na aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas compatíveis ao modelo NVIDIA RTX A4500, voltadas à implementação de infraestrutura computacional de alto desempenho para suporte a aplicações de Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

As placas deverão possuir, no mínimo, 20 GB de memória com correção de erros (ECC), alta largura de banda (superior a 600 GB/s), compatibilidade com sistemas operacionais corporativos (Windows Server, Red Hat Linux), e oferecer suporte completo a ambientes multi-GPU, virtualização e operação 24/7. A aquisição prevê ainda que os equipamentos sejam entregues com garantia mínima de 12 meses, drivers certificados e documentação técnica do fabricante.

7.2. Justificativa da escolha da solução

A escolha pela aquisição de GPUs de arquitetura profissional foi baseada em uma análise comparativa criteriosa entre alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, operacionais, jurídicos, estratégicos e de segurança da informação.

A referida solução apresenta as seguintes vantagens e benefícios em relação às demais alternativas:

7.2.1. Superioridade técnica

A solução selecionada oferece robustez e confiabilidade comprovadas para execução de tarefas críticas, tais como o treinamento e a execução de modelos de aprendizado profundo, que requerem paralelismo intensivo e operação contínua. GPUs profissionais são certificadas para uso institucional, com suporte a memória ECC, drivers otimizados, compatibilidade com frameworks de IA (ex: TensorFlow, PyTorch, ONNX) e arquitetura preparada para ambientes de data center.

7.2.2. Aderência institucional

Por tratar-se de uma Defensoria Pública, cujas atividades envolvem o tratamento de dados sensíveis de pessoas em situação de vulnerabilidade, é indispensável o uso de soluções locais, sob o controle direto da Administração Pública, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e mitigando riscos de exposição de dados a terceiros.

7.2.3. Soberania tecnológica e segurança da informação

A alternativa elimina a dependência de provedores externos de computação em nuvem, o que reforça os pilares de autonomia tecnológica e governança de dados, promovendo maior controle sobre os ativos digitais e alinhamento com diretrizes estratégicas do setor público.

7.2.4. Viabilidade econômica e previsibilidade orçamentária

Apesar de o custo unitário ser superior ao de soluções de consumo (linha gamer), a solução profissional oferece durabilidade e estabilidade, com menor risco de falhas e menor custo de manutenção ao longo do tempo. Essa abordagem é coerente com os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública.

7.3. Exigências de manutenção e assistência técnica

7.3.1. Garantia do fabricante

A garantia será prestada diretamente pelo fabricante do equipamento, conforme política vigente da marca. O período de cobertura será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de emissão da nota fiscal de aquisição. A contratação não prevê cláusulas de garantia estendida ou suporte adicional pela fornecedora.

7.3.2. Natureza do contrato

O contrato terá natureza exclusivamente de aquisição de bens, sem incluir instalação, suporte técnico ou serviços de pós-venda. Todo suporte necessário, incluindo eventuais procedimentos de substituição ou reparo, deverá ser tratado pelo próprio setor de tecnologia da DPE/MA diretamente com o fabricante.

7.3.3. Responsabilidade da contratada

A contratada deverá entregar os produtos conforme especificações constantes do termo de referência e com documentação completa (termo de garantia, manual técnico e nota fiscal válida). A verificação das condições de funcionamento e compatibilidade será de responsabilidade da equipe técnica da DPE/MA.

7.4. Conclusão da descrição da solução

A descrição da solução evidencia que a alternativa selecionada é tecnicamente adequada, economicamente viável, institucionalmente segura e juridicamente compatível com os princípios e normas que regem as contratações públicas, notadamente os fundamentos da Lei nº 14.133/2021. Sua adoção se apresenta como a única capaz de assegurar os objetivos estratégicos de transformação digital da DPE/MA, com autonomia, segurança, eficiência e pleno atendimento do interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO/FRACIONAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação não será parcelada, por se tratar de objeto simples, homogêneo e indivisível: aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com as mesmas especificações técnicas, destinadas à estruturação de ambiente de Inteligência Artificial na DPE/MA.

8.2. Não há impedimentos logísticos, operacionais ou estruturais para o recebimento conjunto dos itens. A infraestrutura de TI existente comporta os dois equipamentos de forma imediata, sem necessidade de obras, adaptações ou instalação parcelada.

8.3. O uso das GPUs será complementar, com uma unidade voltada ao treinamento de modelos e outra à inferência em produção. Por isso, o funcionamento pleno da solução depende da entrega simultânea dos equipamentos.

8.4. O parcelamento não traria ganhos de eficiência, e poderia, ao contrário, gerar custos adicionais, perda de escala e atrasos na implantação. Diante disso, a contratação será realizada em lote único, com entrega integral dos itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como propósito a modernização da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), com foco na implantação de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA), o que permitirá ganhos mensuráveis em desempenho, eficiência e autonomia tecnológica.

9.2. A aquisição das placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional deverá proporcionar os seguintes resultados institucionais:

9.2.1. Aumento da produtividade interna

Redução significativa do tempo despendido por servidores em tarefas repetitivas, como triagem de demandas, elaboração de documentos e extração de informações em bases de dados, permitindo o redirecionamento da força de trabalho para atividades estratégicas.

9.2.2. Melhoria do atendimento ao público

Com maior agilidade na análise das demandas, será possível oferecer respostas mais rápidas aos assistidos da DPE/MA, com impacto direto na ampliação da capacidade de atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

9.2.3. Redução de custos operacionais e de dependência de terceiros

Ao adotar uma solução própria, a DPE evita gastos recorrentes com plataformas de IA em nuvem, garantindo previsibilidade orçamentária e controle direto sobre o processamento e armazenamento de dados sensíveis.

9.2.4. Melhoria da governança e da segurança da informação

A gestão autônoma dos recursos computacionais amplia a prontidão dos sistemas internos, reduz a exposição a riscos cibernéticos e está em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

9.2.5. Otimização do uso dos recursos materiais e financeiros

A opção por placas profissionais oferece maior vida útil, menor índice de falhas e compatibilidade com a estrutura já existente, evitando gastos com adaptações, infraestrutura adicional ou substituição de equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação em questão trata da aquisição direta de equipamentos, sem previsão de instalação, suporte técnico ou serviços agregados. Dessa forma, as providências a serem adotadas pela Administração são pontuais, com foco no recebimento adequado dos bens e na devida fiscalização contratual.

10.2. A equipe técnica da área de tecnologia da informação da DPE/MA já possui conhecimento sobre os equipamentos a serem adquiridos, estando capacitada para realizar:

- A conferência técnica e funcional das placas aceleradoras de GPU no momento do recebimento;
- A instalação física nos servidores compatíveis;
- A configuração inicial e integração ao ambiente computacional existente.

10.3. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidores designados formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com apoio técnico da área requisitante.

10.4. Como não há necessidade de obras, adaptações estruturais ou aquisição de mobiliário ou software adicional, não são exigidas providências prévias relativas à adequação do ambiente físico.

10.5. As únicas ações preparatórias a serem adotadas pela Administração, antes da assinatura do contrato, são:

- A verificação do ambiente de instalação dos equipamentos (energia elétrica estabilizada, refrigeração e conectividade);
- A conferência do manual do fabricante e dos termos de garantia para fins de acompanhamento da assistência técnica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após análise técnica e administrativa, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à presente aquisição de placas aceleradoras de GPU.

11.2. A infraestrutura física e lógica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) já comporta a instalação e o uso dos equipamentos pretendidos, não havendo necessidade de serviços ou aquisições complementares (como mobiliário, licenciamento de software, instalação elétrica ou refrigeração adicional) para viabilizar sua operacionalização.

11.3. A contratação é pontual, autônoma e suficiente para atender à finalidade a que se destina, não estando vinculada a outros processos licitatórios, contratos vigentes ou futuras aquisições previstas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação de placas aceleradoras de GPU de alto desempenho apresenta impacto ambiental pontual e limitado, típico de equipamentos eletroeletrônicos de pequeno porte, sendo o principal aspecto ambiental relacionado ao seu consumo energético contínuo e à destinação adequada ao final de sua vida útil.

12.2. Como medida mitigadora, será exigido que os equipamentos a serem adquiridos apresentem eficiência energética compatível com o uso institucional, preferencialmente com certificações reconhecidas, como ENERGY STAR® ou equivalente, que atestem o cumprimento de padrões internacionais de desempenho ambiental.

12.3. O contrato exigirá do fornecedor, conforme legislação ambiental vigente, o cumprimento das diretrizes de logística reversa, previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com responsabilização pelo descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos ou eventualmente inservíveis.

12.4. A DPE/MA, por sua vez, compromete-se a observar os protocolos internos de gestão de resíduos tecnológicos, assegurando o encaminhamento de bens obsoletos a processos de alienação, doação ou descarte técnico regulamentado, conforme normas da Administração Pública.

12.5. Ressalta-se que, por se tratar de um contrato apenas de aquisição, não haverá geração direta de resíduos durante a fase contratual, sendo os possíveis impactos ambientais restritos ao ciclo de vida posterior do bem.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Justificativa

13.1.1. A contratação da solução é tecnicamente viável, economicamente justificável e juridicamente adequada, estando plenamente alinhada às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A alternativa selecionada — aquisição de 2 (duas) placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações compatíveis à NVIDIA RTX A4500 — foi escolhida com base em análise comparativa entre quatro cenários possíveis: computação em nuvem, placas de uso geral (linha gamer), placas profissionais e solução híbrida.

13.1.2. A alternativa escolhida demonstrou ser a única solução capaz de garantir segurança da informação, soberania tecnológica e suporte às cargas de trabalho intensivas associadas aos projetos de Inteligência

Artificial da DPE/MA, respeitando os critérios legais, orçamentários e estratégicos que orientam a Administração Pública.

13.1.3. Os benefícios institucionais da solução adotada abrangem diferentes dimensões:

- **Eficácia:** a solução é capaz de entregar os resultados planejados (infraestrutura de alto desempenho para IA), dentro do escopo técnico exigido e com base em cronograma e padrão de qualidade já definidos.
- **Efetividade:** a aquisição proporcionará ganhos concretos em termos de automação de processos internos, celeridade no atendimento ao público e fortalecimento da governança de dados sensíveis, cumprindo diretamente os objetivos de negócio da DPE/MA.
- **Eficiência:** a escolha da solução profissional evita retrabalhos, falhas operacionais e instabilidades comuns a alternativas de menor desempenho, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis.
- **Economicidade:** a aquisição direta de hardware, com suporte e garantia do fabricante, representa melhor relação custo-benefício em comparação a contratos de nuvem ou a equipamentos de consumo que não suportam ambientes de missão crítica.

13.1.4. A contratação está ainda alinhada ao planejamento estratégico da instituição, aos princípios da Administração Pública e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), e da Política Nacional de Segurança da Informação, promovendo inovação com responsabilidade e controle institucional.

São Luís–MA, em **03 de junho de 2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 03/06/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0206086** e o código CRC **182683D4**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002238.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	CATMAT: 464960 - Placa Controladora Vídeo - Classe: 7060

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

1.2. As placas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Memória dedicada mínima de 20 GB com suporte a ECC (Error-Correcting Code);
- b) Largura de banda de memória \geq 600 GB/s;
- c) Compatibilidade com bibliotecas e frameworks de IA (TensorFlow, PyTorch, CUDA, ONNX);
- d) Suporte a ambientes multi-GPU e virtualização;
- e) Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (ex: Red Hat Linux, Windows Server);
- f) Capacidade de operação contínua (24/7), com confiabilidade e eficiência energética.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, pois trata-se de equipamento essencial à execução de projetos estratégicos de modernização da Administração Pública, voltados ao aprimoramento do atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns de informática com alta exigência de desempenho, uma vez que, apesar de apresentarem requisitos técnicos avançados, possuem padrões amplamente difundidos no mercado e passíveis de comparação objetiva entre fornecedores, conforme interpretação consolidada do TCU sobre a definição de bens comuns no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação tem natureza não continuada, consistindo em fornecimento único e pontual, com entrega total e integral das unidades contratadas, sem previsão de fornecimento recorrente ou parcelado.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual deverá ser efetuada a entrega, testagem e recebimento definitivo dos bens.

1.7. Esta contratação visa apoiar a implantação de recursos locais de processamento de IA, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), com foco na proteção de dados sensíveis de assistidos e na autonomia tecnológica da Defensoria Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) em estruturar um ambiente computacional de alto desempenho, apto a sustentar projetos de transformação digital, com foco na implantação e execução de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA), alinhadas às diretrizes de inovação, soberania tecnológica e proteção de dados sensíveis.

2.2. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente elaborado, que avaliou de forma comparativa diferentes alternativas de solução tecnológica disponíveis no mercado — incluindo computação em nuvem, uso de placas gráficas de consumo (linha gamer), placas profissionais e soluções híbridas — tendo concluído, com base em critérios técnicos, econômicos e institucionais, que a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional representa a opção mais adequada e vantajosa para a Administração.

2.3. A análise da infraestrutura atual da DPE/MA demonstrou a inexistência de recursos computacionais capazes de processar cargas de trabalho paralelizadas, como aquelas requeridas por modelos de *machine learning* e *deep learning*, exigindo, portanto, a aquisição de hardware especializado que ofereça:

2.3.1. Memória dedicada de alta largura de banda (mínimo de 20 GB com ECC);

2.3.2. Compatibilidade com bibliotecas de IA (TensorFlow, PyTorch, ONNX, CUDA);

2.3.3. Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Linux/Windows Server);

2.3.4. Suporte a ambientes multi-GPU e operação contínua (24/7).

2.4. A necessidade da contratação está diretamente associada à implementação segura e soberana de soluções de IA, sob gestão local da DPE/MA, evitando dependência de plataformas externas e mitigando

riscos à privacidade e segurança da informação, especialmente em razão do tratamento de dados pessoais sensíveis de pessoas em situação de vulnerabilidade jurídica e social, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

2.5. O dimensionamento da demanda — fixado em 2 (duas) unidades — baseou-se na análise da capacidade de instalação imediata nos servidores existentes e no planejamento de uso: uma unidade será alocada para o treinamento de modelos, e a outra, para inferência em produção, garantindo eficiência, escalabilidade e redundância operacional mínima.

2.6. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59 para aquisição de bens, e desde que observadas as condições de mercado e critérios de vantajosidade. A tramitação ocorrerá na forma eletrônica, conforme determina o §3º do mesmo artigo, utilizando sistema informatizado que assegure a publicidade, a competitividade, o controle e a transparência do procedimento.

2.7. O procedimento de dispensa eletrônica assegurará a ampla competitividade, permitindo que qualquer fornecedor qualificado e com produto compatível com as especificações técnicas possa apresentar proposta, desde que atenda aos critérios definidos no edital, com base no modelo de referência (NVIDIA RTX A4500) e nas exigências mínimas estabelecidas.

2.8. A presente contratação não prevê a formação de Ata de Registro de Preços, tampouco permitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes. Trata-se de contratação direta, de escopo fechado e finalidade específica, limitada às necessidades operacionais da DPE/MA. A exclusão de adesões decorre da natureza técnica do objeto, da quantificação precisa da demanda e da inexistência de interesse institucional em estabelecer contrato de fornecimento contínuo ou expansível a terceiros. A motivação encontra respaldo no planejamento estratégico da instituição e está restrita à sua competência legal.

2.9. A contratação é classificada como pontual e não continuada, com entrega única, sem previsão de fornecimento parcelado. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último.

2.10. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

2.10.1. Aumento da produtividade interna, com automação de tarefas operacionais;

2.10.2. Redução de tempo e custos em processos de atendimento à população;

2.10.3. Fortalecimento da governança de dados;

2.10.4. Substituição de dependência tecnológica por infraestrutura própria;

2.10.5. Conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e segurança da informação, em consonância com os artigos 11 e 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação consiste na aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com requisitos técnicos compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à implantação de uma infraestrutura computacional de alto desempenho para execução de aplicações baseadas em Inteligência Artificial (IA), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

3.2. A solução foi concebida para atender a requisitos técnicos específicos relacionados ao treinamento e à inferência de modelos de aprendizado de máquina (*machine learning*) e aprendizado profundo (*deep learning*), com foco em tarefas institucionais como:

3.2.1. Triagem inteligente de demandas;

3.2.2. Geração automatizada de documentos;

3.2.3. Apoio à análise de dados jurídicos e administrativos;

3.2.4. Atendimento célere e eficiente à população em situação de vulnerabilidade.

3.3. Especificações técnicas mínimas exigidas

3.3.1. Para garantir a compatibilidade da solução com os requisitos institucionais e técnicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), os equipamentos ofertados deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Especificações Técnicas	
Parâmetro	Especificação mínima exigida
Memória da GPU	20 GB GDDR6
Interface de Memória	320 bits
Largura de Banda da Memória	640 GB/s
Código de Correção de Erros (ECC)	Sim
Núcleos CUDA com arquitetura Ampere	7.168
Núcleos Tensor de terceira geração	224
Núcleos RT de segunda geração	56
Desempenho em precisão simples (FP32)	23,7 TFLOPS
Desempenho dos núcleos RT	46,2 TFLOPS
Desempenho dos núcleos Tensor	189,2 TFLOPS
NVIDIA NVLink	Pontes de perfil baixo conectam duas GPUs RTX A4500
Largura de banda do NVLink	112,5 GB/s (bidirecional)
Interface do Sistema	PCIe 4.0 x16
Consumo de Energia	Potência total da placa: 200 W
Solução Térmica	Ativa
Fator de Forma	4,4" A x 10,5" C, dois slots, altura total
Conectores de Vídeo	4 x DisplayPort 1.4a

Máximo de Monitores Simultâneos	4 x 4096 x 2160 @ 120 Hz 4 x 5120 x 2880 @ 60 Hz 2 x 7680 x 4320 @ 60 Hz
Conector de Energia	1 x 8 pinos PCIe
Motores de Codificação/Decodificação	1 x codificação, 1 x decodificação (+ decodificação AV1)
Compatível com VR (Realidade Virtual)	Sim
APIs Gráficas	DirectX 12 Ultimate, Shader Model 6.6, OpenGL 4.6, Vulkan 1.3
APIs de Computação	CUDA 11.6, OpenCL 3.0, DirectCompute

3.4. O fornecimento dos bens deverá ocorrer em remessa única, com entrega integral das 2 (duas) unidades, devidamente embaladas, com seus manuais, termos de garantia, número de série, e etiquetas de identificação de fábrica.

3.5. A instalação e a configuração dos equipamentos serão realizadas pela equipe de tecnologia da informação da DPE/MA, que possui a capacitação técnica necessária, sendo desnecessária a contratação de serviços adicionais.

3.6. Os equipamentos deverão ser entregues em ambiente de data center já existente, com infraestrutura compatível de energia elétrica estabilizada, climatização e conectividade de alta velocidade, previamente validada pela área técnica responsável.

3.7. O ciclo de vida da solução contratada compreenderá as seguintes fases:

3.7.1. Aquisição e entrega física dos equipamentos;

3.7.2. Instalação nos servidores compatíveis, sob gestão da equipe interna;

3.7.3. Operação contínua por período estimado de 5 (cinco) anos, com possibilidade de reconfiguração ou redistribuição de carga conforme o avanço dos projetos de IA;

3.7.4. Acompanhamento técnico, incluindo eventual substituição ou suporte prestado diretamente pelo fabricante;

3.7.5. Destinação final ou descarte, mediante observância às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com devolução à cadeia produtiva por meio de logística reversa ou alienação patrimonial regular.

3.8. A solução foi planejada com foco na escalabilidade e na sustentabilidade técnica e orçamentária, de forma que, futuramente, novas unidades possam ser adquiridas com base na mesma arquitetura e integradas ao ambiente existente, sem necessidade de substituição do parque computacional atual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) de fortalecer sua infraestrutura de processamento computacional, viabilizando a execução de modelos de Inteligência Artificial (IA) desenvolvidos internamente.

4.1.2. A solução apoiará a modernização de processos finalísticos e administrativos, promovendo automação de tarefas repetitivas, triagem inteligente de demandas, elaboração assistida de documentos e processamento de dados de interesse público.

4.1.3. O objetivo é garantir eficiência operacional, autonomia tecnológica, conformidade com a LGPD e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. A equipe técnica da DPE/MA já detém o conhecimento necessário para instalação, configuração e uso das unidades a serem adquiridas, sendo dispensado qualquer tipo de treinamento por parte do fornecedor.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Este processo de contratação observará integralmente os seguintes normativos:

4.3.1.1. Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

4.3.1.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4.3.1.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

4.3.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.3.1.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.3.1.6. Demais normas correlatas aplicáveis à Administração Pública.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não serão contratados serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva. A manutenção corretiva, caso necessária, será realizada exclusivamente pelo fabricante, conforme os termos da garantia ofertada.

4.4.2. A contratada deverá garantir o repasse integral da cobertura da garantia ao contratante, nos moldes definidos pelo fabricante.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de:

4.5.1.1. 15 (quinze) dias corridos para a capital do Estado do Maranhão, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

4.5.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado formalmente pela contratante.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Os equipamentos adquiridos deverão operar de forma compatível com os parâmetros de segurança estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da DPE/MA.

4.6.2. O fornecedor não terá acesso a dados institucionais, sendo vedada qualquer tentativa de coleta, armazenamento, envio ou manipulação de informações da instituição.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os bens fornecidos devem estar em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.7.2. A contratada deverá fornecer comprovante de logística reversa ou declarar compromisso com o correto descarte ambiental ao final da vida útil dos equipamentos.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão ser compatíveis com servidores físicos padrão rack e torre já existentes no ambiente da DPE/MA.

4.8.2. As interfaces deverão ser compatíveis com barramentos PCIe 4.0 ou superior.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os equipamentos devem ser compatíveis com sistemas operacionais corporativos de mercado: Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu Server e Windows Server 2019 ou superior.

4.9.2. Devem permitir a execução de frameworks como TensorFlow, PyTorch, ONNX e demais bibliotecas de aprendizado de máquina.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A entrega física e o fornecimento dos bens deverão ser realizados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696, devidamente embalados, acompanhados da documentação técnica e dos respectivos termos de garantia.

4.10.2. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, e o recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação técnica dos equipamentos.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1. O prazo de garantia contratual complementar à legal será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. A garantia será prestada diretamente pelo fabricante e cobrirá, sem ônus para a Administração, eventuais vícios, falhas de fabricação e defeitos técnicos.

4.11.3. A contratada deverá repassar integralmente a garantia do fabricante ao contratante, responsabilizando-se pelo envio e acompanhamento de processos de reparo ou substituição.

4.11.4. Todo o transporte de equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem padronizado, com garantia de fábrica e sem necessidade de prestação de serviço especializado.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe da contratada, haja vista a inexistência de obrigação de instalação, suporte técnico ou capacitação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela DPE/MA.

4.14.2. A OFB indicará o quantitativo, o local e os prazos de entrega.

4.14.3. O contratado deverá disponibilizar meios de contato eletrônico ativos 24 horas por dia, 7 dias por semana, e atendimento telefônico em dias úteis, no horário comercial, para suporte relacionado à garantia.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos não contenham recursos de telemetria ativa, coleta automática de dados ou acesso remoto não autorizado.

4.15.2. O bem deverá operar exclusivamente sob o controle da infraestrutura da DPE/MA.

4.16. Sustentabilidade

4.16.1. Deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao consumo energético eficiente e à exigência de logística reversa dos equipamentos ao final da vida útil.

4.17. Indicação de marcas, características ou modelos como referência técnica

4.17.1. Para fins de delimitação clara e objetiva do desempenho esperado do objeto, esta contratação adota, como modelo de referência técnica, a placa aceleradora de GPU NVIDIA RTX A4500, não como exigência de fornecimento exclusivo, mas como parâmetro técnico mínimo para aceitação de propostas.

4.17.2. A referência ao modelo NVIDIA RTX A4500 justifica-se por razões estritamente técnicas e funcionais, uma vez que o equipamento atende de forma plena e comprovada às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) no âmbito de projetos estratégicos de Inteligência Artificial.

4.17.3. A adoção de modelo como referência técnica não viola o princípio da isonomia, tampouco infringe a vedação de preferência de marca prevista na legislação, desde que seja admitida a apresentação de produtos equivalentes ou superiores, como será plenamente observado neste processo.

4.17.4. A indicação está fundamentada na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, conforme entendimento firmado no:

Acórdão nº 1547/2004 – Primeira Câmara, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues:
“O princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração.”

4.17.5. A solução técnica proposta exige que o equipamento possua, no mínimo, as seguintes características essenciais:

4.17.5.1. 20 GB de memória dedicada com ECC (Error-Correcting Code);

4.17.5.2. Largura de banda \geq 600 GB/s;

4.17.5.3. Compatibilidade certificada com frameworks de IA, como TensorFlow, PyTorch, ONNX e CUDA;

4.17.5.4. Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Red Hat, Ubuntu, Windows Server);

4.17.5.5. Capacidade de operação contínua (24/7) em ambientes institucionais com exigência de alta disponibilidade;

4.17.5.6. Eficiência energética e robustez térmica, compatíveis com uso profissional e contínuo.

4.17.6. A apresentação de produtos equivalentes será aceita, desde que o proponente comprove, mediante documentação oficial do fabricante, que o equipamento ofertado possui desempenho e funcionalidades igual ou superior ao modelo de referência especificado, inclusive no que se refere à compatibilidade técnica, capacidade de expansão e durabilidade.

4.17.7. A medida assegura padronização técnica, economicidade e eficiência, e se coaduna com os princípios da administração pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sem comprometer a competitividade do certame, dado que não haverá exclusividade de marca ou fabricante.

4.18. Subcontratação

4.18.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem específico, cuja entrega deve ser feita integralmente pela empresa contratada.

4.19. Verificação de amostra

4.19.1. Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista que os equipamentos são padronizados, com especificações técnicas claras e verificáveis por meio de documentação oficial do fabricante e número de série.

4.20. Garantia da contratação

4.20.1. Não será exigida garantia contratual de execução, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e por se tratar de aquisição direta de bem padronizado de baixo risco de inadimplemento.

4.21. Participação ampla de fornecedores

4.21.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação com procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e será aberta à participação de qualquer fornecedor regularmente constituído e que atenda aos requisitos do edital, independentemente de seu enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou outro regime societário ou tributário.

4.21.2. A opção pela não exclusividade de ME/EPP decorre da natureza técnica do objeto — placas aceleradoras de GPU de alto desempenho — cuja oferta no mercado é restrita a fornecedores especializados, frequentemente não enquadrados como ME/EPP.

4.21.3. A ampliação da participação visa garantir a mais ampla competitividade, assegurar o alcance de proposta vantajosa para a Administração e não compromete o tratamento favorecido assegurado às MEs/EPPs pela LC nº 123/2006, uma vez que os benefícios legais, como preferência de desempate e regularização fiscal tardia, ainda serão aplicáveis conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. A execução do objeto contratual será iniciada mediante emissão formal da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pelo gestor do contrato, documento que conterá:

- A descrição do(s) equipamento(s) a serem entregues;
- A quantidade e especificação técnica correspondente;
- O local e prazo para a entrega;
- Eventuais observações logísticas, de horário ou acesso ao local de recebimento.

5.1.2. A empresa contratada deverá fornecer somente os equipamentos cujas características técnicas sejam idênticas ou superiores às estabelecidas no Termo de Referência e indicadas na respectiva OFB, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de penalidades contratuais.

5.1.3. O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, responsáveis pelo controle do cronograma, conferência dos itens entregues, comunicação de intercorrências e cumprimento das condições contratuais.

5.1.4. O recebimento dos bens se dará em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes prazos e procedimentos:

5.1.4.1. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais quanto à quantidade, integridade física dos bens e documentação fiscal e técnica;

5.1.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a realização da verificação técnica, que incluirá a análise da conformidade das especificações técnicas exigidas, da funcionalidade operacional dos equipamentos e do atendimento às condições de garantia.

5.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

5.2.1. Condições de Entrega

5.2.1.1. O prazo para entrega dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela contratada, sendo exigida entrega em remessa única, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696.

5.2.1.2. Caso a contratada identifique qualquer fator impeditivo à entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5.3. Formas de Transferência de Conhecimento

5.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto contratado, que se restringe ao fornecimento de equipamentos de informática.

5.4. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização, tendo em vista que a natureza do contrato é de fornecimento pontual e em lote único, sem previsão de continuidade operacional, suporte técnico terceirizado ou substituição contratual.

5.5. Quantidade Mínima de Bens para Controle

5.5.1. A quantidade de bens a ser fornecida está fixada em 2 (duas) unidades, conforme o objeto detalhado neste Termo de Referência.

5.5.2. A conferência da entrega será realizada individualmente por item, com verificação da correspondência entre:

5.5.2.1. Especificações técnicas constantes na proposta vencedora;

5.5.2.2. Numeração de série dos equipamentos;

5.5.2.3. Documentação de garantia emitida pelo fabricante.

5.6. Mecanismos Formais de Comunicação

5.6.1. Para fins de execução contratual, os canais formais de comunicação entre a contratante e o contratado serão os seguintes:

5.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

5.6.1.2. Ofícios administrativos;

5.6.1.3. Atas de reunião de acompanhamento;

5.6.1.4. Sistema eletrônico de abertura de chamados;

5.6.1.5. Correio eletrônico institucional (e-mail);

5.6.1.6. Comunicação formal impressa (cartas ou notificações).

5.6.2. Toda comunicação deverá ser registrada e arquivada eletronicamente, para fins de controle, responsabilização e auditoria.

5.7. Formas de Pagamento

5.7.1. Os critérios de medição, conferência e pagamento serão detalhados em item específico do Modelo de Gestão Contratual, a ser anexado ao processo.

5.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

5.8.2. É vedado ao Contratado divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer fim, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, independentemente da classificação formal de sigilo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Reunião Inicial

6.2.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do gestor e dos fiscais do contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas quanto à execução contratual.

6.2.2. A reunião será realizada em conformidade com o inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.2.3. A pauta da Reunião Inicial deverá observar, no mínimo:

6.2.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.2.3.2. Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.2.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.2.3.4. Apresentação de carta de apresentação do preposto, contendo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante;

6.2.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

6.3. Fiscalização

6.3.1. Fiscalização Técnica

6.3.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico ou seus substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022.

6.3.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para garantir o cumprimento das condições pactuadas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.3.1.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com descrição das medidas corretivas eventualmente necessárias (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.3.1.4. Quando identificadas irregularidades ou inexatidões, o fiscal técnico emitirá notificações com determinação de prazo para correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.3.1.5. Situações que exijam decisão ou providência que extrapolem sua competência deverão ser reportadas ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.3.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.3.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva prorrogação ou encerramento contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.3.2. Fiscalização Administrativa

6.3.2.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o cumprimento de cláusulas referentes a empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

6.3.2.2. Caso ocorram descumprimentos contratuais, o fiscal administrativo atuará para a solução tempestiva do problema, reportando ao gestor do contrato, caso ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.3.2.3. Os registros das ações e documentos comprobatórios serão mantidos no processo eletrônico do contrato.

6.4. Gestão do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, e art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.4.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, com todos os registros formais, incluindo ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações (art. 21,

IV).

6.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, anotando obstáculos à liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais (art. 21, III).

6.4.4. O gestor acompanhará os registros dos fiscais e, se necessário, comunicará à autoridade competente os casos que extrapolem sua atribuição (art. 21, II).

6.4.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, mencionando o desempenho do contratado, com base em indicadores definidos e penalidades aplicadas, registrando no cadastro de atesto de cumprimento (art. 21, VIII).

6.4.6. Caberá ao gestor tomar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 21, X).

6.4.7. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas (art. 21, VI).

6.5. Fiscalização e Acompanhamento

6.5.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.5.2.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477;

6.5.2.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422;

6.5.2.3. Fiscal Técnico: Felipe Dias Corrêa, matrícula: 2436020.

6.5.3. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.5.4. O fiscal técnico deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.5.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio e Supervisão de Informática para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da mesma lei.

7.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Em caso de erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos corretamente ajustados.

7.7. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada com os seguintes documentos:

7.7.1. Nota fiscal original;

7.7.2. Documento de atesto da fiscalização técnica e administrativa;

7.7.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

7.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à manutenção da contratação;

7.7.5. Comprovante de conta bancária ativa da contratada para fins de crédito.

7.8. O pagamento será processado pela Unidade Financeira da DPE/MA após conferência dos documentos e atesto do cumprimento das condições contratuais.

7.9. O pagamento parcial poderá ser admitido mediante fornecimento parcial do objeto, devidamente autorizado pela contratante, desde que o lote atenda aos critérios de homogeneidade e interesse público, e mediante emissão de nota fiscal correspondente e atesto parcial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma **eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme detalhado neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Será exigida a documentação de habilitação jurídica conforme a natureza jurídica do fornecedor, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

8.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1. Fornecimento de placas aceleradoras de GPU com especificações de acordo com o Termo de Referência.

8.6.2.2. Compatibilidade com servidores padrão rack e torre já existentes no ambiente da DPE/MA.

8.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços realizada no dia 16/05/2025, por meio de levantamento junto ao Banco de Preços, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

9.2. O método matemático adotado foi a média aritmética simples dos valores válidos extraídos, conforme previsão do art. 5º, inciso I, da IN nº 65/2021.

9.3. A memória de cálculo, os valores individualizados e os respectivos parâmetros de cotação estão demonstrados no documento anexo denominado Pesquisa de Preços / Aquisição de placas aceleradoras de GPU, contendo os seguintes preços unitários estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Garantia	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de placas aceleradoras de GPU profissionais; Especificações técnicas mínimas: 20 GB de memória dedicada com ECC, largura de banda ≥ 600 GB/s, drivers certificados, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com TensorFlow, PyTorch, ONNX, compatibilidade com Windows Server e Red Hat Linux, operação contínua 24/7.	2	12 Meses	R\$ 14.998,00	R\$ 29.996,00

9.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

9.3. Ressalta-se que foram desconsiderados valores considerados inexequíveis (abaixo de 70% da média) ou excessivamente elevados (acima de 130% da média), conforme boas práticas previstas no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição), adotado como referencial técnico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 – Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

11. SANÇÕES

11.1. O contratado estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

11.2. De acordo com o art. 156 da referida lei, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

11.2.1. Advertência – aplicada por escrito, nas hipóteses de infrações administrativas de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, conforme previsto no art. 156, inciso I, e §2º da mesma norma.

11.2.2. Multa – aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, inexecução total ou parcial do contrato, ou execução irregular, conforme previsto no art. 156, inciso II, e regulada nos seguintes termos:

11.2.2.1. A multa será calculada na forma estabelecida no edital e no contrato, observando-se que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, §3º.

11.2.2.2. A multa pode ser compensatória ou moratória, conforme a natureza da infração.

11.2.2.3. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar – aplicada quando caracterizadas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, conforme previsto no art. 156, inciso III e §4º, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, ou ainda, quando se justificar sanção mais grave do que o impedimento, conforme definido no art. 156, inciso IV e §5º.

11.2.4.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de quaisquer sanções observará os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, considerando:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela advierem para a Administração Pública;

11.3.5. A existência de programa de integridade implantado ou aperfeiçoado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções previstas nos incisos I (advertência), III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme autoriza o art. 156, §7º.

11.5. A aplicação das sanções respeitará o contraditório e a ampla defesa, conforme garantido pelo art. 157, sendo facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.6. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (incisos III e IV), será obrigatória a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, conforme disposto no art. 158.

11.6.1. A comissão deverá intimar o contratado para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação.

11.6.2. Havendo deferimento de produção de novas provas, será oportunizada a apresentação de alegações finais também no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.6.3. A prescrição das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração, sendo:

11.6.3.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

11.6.3.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência (Lei nº 12.846/2013) ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração (art. 158, §4º).

11.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme previsto no contrato, podendo ser convertida em compensatória, com consequente extinção unilateral do contrato e aplicação cumulativa de outras sanções (art. 162).

11.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme estabelece o art. 161.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de:

11.9.1. Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal, no caso de órgãos do Poder Executivo;

11.9.2. Autoridade máxima da entidade, no caso de autarquias ou fundações;

11.9.3. Ou, no caso de órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, autoridade de nível hierárquico equivalente, conforme o art. 156, §6º.

11.10. É admitida a reabilitação do contratado, desde que cumpridos cumulativamente os requisitos do art. 163, incluindo:

11.10.1. Reparação integral do dano;

11.10.2. Pagamento da multa;

11.10.3. Decurso do prazo mínimo legal;

11.10.4. Cumprimento das condições fixadas no ato punitivo;

11.10.5. Análise jurídica conclusiva sobre o atendimento dos requisitos.

11.11. A responsabilidade será estendida aos administradores e sócios, bem como à pessoa jurídica sucessora ou coligada, sempre que houver abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, conforme previsto no art. 160.

11.12. A aplicação das sanções não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme o art. 156, §9º.

12. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

12.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

12.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

12.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

12.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

12.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

12.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

12.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

12.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

12.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

12.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

12.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

13.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente de forma satisfatória.

13.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

13.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

13.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.13. Responsabilizar-se:

13.13.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.13.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

13.13.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto desta contratação, possa desempenhar suas funções;

14.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

14.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís–MA, em **03 de junho de 2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
Supervisão de Informática

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
Supervisão de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 03/06/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 03/06/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0206087** e o código CRC **F652E160**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA;**

Retornamos os autos do processo em epígrafe, referentes à aquisição de placas aceleradoras de GPU, com os seguintes ajustes e conformidades realizados, em atenção às orientações do Despacho à SUINFO (0206009) e em alinhamento à Lei nº 14.133/2021:

a. **Especificação da Memória Mínima:** A especificação da memória mínima das placas foi revisada e uniformizada em todos os documentos do processo.

b. **Prazo de Garantia:** O prazo de garantia foi harmonizado em todos os documentos do processo, definindo um único período e as respectivas condições.

c. **Sanções:** O item referente às sanções no Termo de Referência foi adaptado para ser especificamente para a aquisição de bens, não mais abrangendo tempos de atendimento de chamados de serviço.

Com os ajustes realizados, o documento encontra-se adequado para prosseguimento, observando-se a conformidade e transparência requeridas para o processo licitatório.

Diante do exposto, remetemos os autos para adoção das providências cabíveis.

São Luís–MA, em **03 de junho de 2025.**

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**,
Assessoria de Informática, em 03/06/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o
código verificador **0206144** e o código CRC **BEDAACC6**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Assessoria Jurídica,

Encaminho autos nº **0002238.110000931.0.2025**, referente à Contratação Direta por Dispensa Eletrônica para Aquisição de placas aceleradoras de GPU, visando a emissão de parecer jurídico, em estrita obediência ao fluxo processual e às normativas vigentes. Após feito, retornar para reanálise.

São Luís–MA, em **03 de junho de 2025**.

Gabriel de Melo Lopes
Assessor Junior
DCI

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0206320v2



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Melo Lopes, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 03/06/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0206320** e o código CRC **CA85B05C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA;**

Ao analisarmos os documentos da fase preparatória da dispensa eletrônica, observamos alguns pontos que merecem revisão:

1º) O ETP deve incluir a demonstração da previsão da contratação no PCA, mostrando que a necessidade da contratação está alinhada com o planejamento da Administração. O item 2 do ETP por sua vez, precisa fazer referência ao ano do PCA e o setor deve indicar claramente que a contratação faz parte do PCA em execução, ou justificar a inclusão em casos de demanda específica ou excepcional;

2º) No item 5.7 do TR, fala que "os critérios de medição, conferência e pagamento serão detalhados em item específico do Modelo de Gestão Contratual, a ser anexado ao processo". Considerando que o documento a que o item faz referência não foi juntado e considerando que os critérios de medição e pagamento estão dispostos no próprio TR e no IMR, sugerimos a retirada do item;

3º) A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, aplica-se aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, mas não se estende diretamente aos estados. Desse modo, o item 6 do TR deve ser revisado, visto que faz menção direta à referida IN e ao Decreto nº 11.246/2022, que também é federal. Recomenda-se a observação ao Decreto nº 39.217/2024 do Governo do Estado do Maranhão, bem como o Ato nº 07/2024 - DPGE/MA.

4º) Com relação à qualificação técnica exigida, entendemos que algumas das exigências podem comprometer a competitividade do certame. Desse modo, o item 8.6.2.1 deveria destacar que as especificações devem ser iguais ou semelhantes com as do TR. Com relação ao item 8.6.2.2 entendemos que a compatibilidade com servidores já existentes da DPEMA seria requisito para o fornecimento do próprio objeto da dispensa e não para fins de apresentação de atestado de capacidade técnica;

5º) No Termo de Referência, por sua vez, no item 11 que trata das sanções, entendemos ser necessária a definição do percentual da multa a ser aplicada, tendo em vista que os valores das multas e suas bases de cálculo constituem cláusulas necessárias em todo contrato, nos termos do disposto no art. 92, XIV da Lei 14.133/21 c/c o §3º do art. 156 da mesma lei.

Assim, após a análise dos pontos acima dispostos, solicitamos o retorno do processo a esta Assejur para emissão de parecer.

São Luís–MA, em **10 de junho de 2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0209760v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 10/06/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0209760** e o código CRC **198CAB6F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002238.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Correa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de modernização da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), voltada à implementação de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA) no âmbito institucional. O objetivo central é viabilizar o uso de tecnologias avançadas de automação, análise de dados e aprendizado de máquina para a melhoria da prestação dos serviços públicos voltados à população em situação de vulnerabilidade.

1.2. A partir de estudos preliminares conduzidos internamente, identificou-se um conjunto de atividades repetitivas, intensivas em tempo e com elevado custo operacional, que poderiam ser significativamente otimizadas com a adoção de modelos de IA de código aberto (open source). Destacam-se, entre essas atividades, a triagem automatizada de demandas, a geração assistida de documentos jurídicos e o apoio à análise preditiva de dados jurídicos e administrativos.

1.3. No entanto, tais tecnologias exigem capacidade computacional especializada, não suprida pela atual infraestrutura da instituição. A DPE/MA não dispõe de unidades de processamento gráfico (GPUs) com arquitetura adequada para operações de paralelismo massivo, essenciais para o treinamento e inferência de modelos de machine learning e deep learning.

1.4. Nesse cenário, a aquisição de placas aceleradoras de GPU de alto desempenho, com especificações similares às da NVIDIA RTX A4500, representa uma medida estruturante e estratégica. Trata-se de um investimento que viabiliza a transformação digital da DPE/MA de forma autônoma, segura e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconizados no art. 37 da Constituição Federal.

1.5. Do ponto de vista do interesse público, a medida contribui para o fortalecimento da capacidade institucional da Defensoria Pública, resultando em maior celeridade no atendimento, melhor alocação dos recursos humanos e ampliação do acesso à justiça para os cidadãos hipossuficientes.

1.6. Além disso, a opção por soluções próprias e internas atende às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), evitando a transferência de informações sensíveis para plataformas comerciais de terceiros, e promovendo a soberania tecnológica da instituição.

1.7. A contratação justifica-se pela necessidade de prover suporte tecnológico compatível com as exigências computacionais de soluções de IA modernas, mitigando riscos relacionados à segurança da informação e à dependência de terceiros. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar, analisar e justificar técnica e economicamente a solução mais adequada à necessidade apresentada, assegurando que a contratação seja planejada de forma estratégica, fundamentada e conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração e à gestão eficiente dos recursos públicos, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), conforme determina o art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A inclusão no PCA visa garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando que a demanda seja atendida de forma tempestiva e estratégica.

2.2. Inicialmente, a contratação foi inserida na etapa de levantamento de necessidades, sendo objeto de análise e validação pelos setores competentes. O enquadramento final e a categorização dentro do Plano Anual de Contratações serão realizados pelo setor responsável, Assessoria de Planejamento (ASPLAN), conforme previsto na regulamentação interna. Esse procedimento garantirá que a aquisição esteja compatível com os objetivos institucionais e devidamente programada dentro do ciclo orçamentário e das diretrizes estratégicas da instituição.

2.3. A previsão no PCA reforça o compromisso da Administração com a transparência e a previsibilidade das contratações públicas, permitindo o adequado acompanhamento e controle pela alta gestão e pelos órgãos de controle, além de assegurar maior eficiência na gestão de recursos e cumprimento da legislação vigente.

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 – Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza não continuada, uma vez que se trata da aquisição pontual de bens de tecnologia da informação, especificamente placas aceleradoras de GPU de alto desempenho, com entrega única, sem previsão de fornecimento recorrente.

3.2. Requisitos funcionais mínimos da solução

- As placas de GPU devem possuir arquitetura voltada para ambientes profissionais de computação de alto desempenho (HPC), com foco em tarefas de *machine learning*, *deep learning* e modelagem de dados.
- Compatibilidade com os principais frameworks e bibliotecas de IA (TensorFlow, PyTorch, ONNX, RAPIDS, etc.).
- Suporte a operações em ambientes multi-GPU e de virtualização, permitindo a escalabilidade horizontal da infraestrutura.

3.3. Padrões mínimos de qualidade técnica

- Mínimo de 20 GB de memória GDDR6 ECC ou superior, com suporte à correção de erros (ECC) para maior integridade computacional.
- Largura de banda mínima de 600 GB/s, com alto desempenho para operações matriciais e vetoriais.
- Eficiência energética e confiabilidade compatível com operação em ambientes de data center, com suporte a resfriamento adequado e operação 24/7.
- Drivers certificados e compatíveis com sistemas operacionais corporativos, como Windows Server e distribuições Linux homologadas (ex: Red Hat, Ubuntu Server).

3.4. Requisitos de compatibilidade

- As GPUs devem ser compatíveis com o hardware atual da infraestrutura da DPE/MA, ou com os servidores planejados para instalação, sem necessidade de adaptações físicas excessivas.
- Devem possuir interface PCIe 4.0 ou superior, com capacidade de comunicação com CPUs de última geração.

3.5. Requisitos de garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.5.1. O prazo de garantia contratual complementar à legal será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5.2. A garantia será prestada diretamente pelo fabricante e cobrirá, sem ônus para a Administração, eventuais vícios, falhas de fabricação e defeitos técnicos.

3.5.3. A contratada deverá repassar integralmente a garantia do fabricante ao contratante, responsabilizando-se pelo envio e acompanhamento de processos de reparo ou substituição.

3.5.4. Todo o transporte de equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

3.6. Critérios de sustentabilidade

- Os equipamentos deverão apresentar certificações de eficiência energética, como ENERGY STAR®, ou equivalentes.
- Preferência por equipamentos que atendam a critérios de logística reversa, conforme legislação ambiental vigente (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010), com diretrizes para descarte responsável ao fim da vida útil.
- O fornecedor deverá apresentar declaração de conformidade ambiental e responsabilidade pelo descarte sustentável dos equipamentos substituídos, quando aplicável.

3.7. Requisitos adicionais de segurança

- As placas devem suportar criptografia de dados em memória e durante transporte interno, protegendo modelos e bases de dados sensíveis.
- Compatibilidade com ambientes de execução segura (trusted execution environments), quando aplicável ao contexto do sistema.

3.8. Justificativa da definição do modelo de referência técnica

3.8.1. A definição da NVIDIA RTX A4500 como modelo de referência técnica visa estabelecer um padrão mínimo de desempenho, confiabilidade e compatibilidade funcional necessário à solução pretendida, sem configurar direcionamento à marca, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A referência é utilizada exclusivamente com o objetivo de padronizar os requisitos técnicos mínimos esperados, admitindo-se plenamente a participação de quaisquer fornecedores que apresentem equipamentos equivalentes ou superiores em termos de arquitetura, desempenho e funcionalidades.

3.8.3. O modelo citado serve como referência técnica por apresentar um conjunto de características indispensáveis à execução de tarefas associadas a soluções de Inteligência Artificial, dentre as quais se destacam:

- Memória dedicada mínima de 20 GB com suporte a ECC (correção de erros);
- Largura de banda de memória superior a 600 GB/s;
- Compatibilidade com frameworks e bibliotecas como TensorFlow, PyTorch, ONNX e CUDA;
- Suporte a ambientes multi-GPU e virtualização;

- Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Red Hat Linux, Windows Server);
- Operação confiável e contínua (24/7), com eficiência energética e estabilidade térmica.

3.8.4. Tais requisitos são essenciais ao contexto institucional da DPE/MA, considerando a necessidade de implantar infraestrutura local de alto desempenho voltada ao processamento paralelo de modelos de IA, garantindo soberania tecnológica e proteção a dados sensíveis.

3.8.6. Assim, a escolha da RTX A4500 como modelo de referência não limita a competitividade, mas assegura a clarificação técnica das especificações mínimas desejadas, promovendo isonomia, segurança jurídica, eficiência do certame e qualidade da solução a ser contratada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Alternativa selecionada

Conforme definido no item 5 deste ETP, a alternativa mais adequada é a aquisição de 2 (duas) placas aceleradoras de GPU profissionais compatíveis com os requisitos técnicos da DPE/MA, com especificações similares à NVIDIA RTX A4500. Essa escolha visa atender à necessidade de processamento paralelo intensivo para projetos de Inteligência Artificial que estão em fase de implantação institucional, e foi comparada com outras opções de mercado (como GPU gamer, nuvem e soluções híbridas), tendo sido identificada como a mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico, estratégico e orçamentário.

4.2. Descrição do objeto da contratação

A contratação abrange o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Garantia
1	Aquisição de placas aceleradoras de GPU profissionais; Especificações técnicas mínimas: 20 GB de memória dedicada com ECC, largura de banda \geq 600 GB/s, drivers certificados, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com TensorFlow, PyTorch, ONNX, compatibilidade com Windows Server e Red Hat Linux, operação contínua 24/7.	2	12 Meses

Observação: Não inclui serviços de instalação ou suporte técnico por parte do fornecedor.

4.3. Premissas adotadas na memória de cálculo

A definição da quantidade de unidades a ser adquirida baseou-se nas seguintes premissas e elementos técnicos:

4.3.1. Planejamento estratégico de transformação digital da DPE/MA

O plano de transformação digital da instituição prevê a implantação de soluções próprias de IA, com suporte a processamento local e autônomo, utilizando modelos de aprendizado profundo (*deep learning*) para atividades como triagem de demandas, automação de documentos e análise de dados jurídicos.

4.3.2. Estrutura computacional atual e capacidade instalada

A DPE/MA já possui servidores físicos compatíveis com a instalação de GPUs profissionais, conforme avaliação da equipe técnica de TI. A aquisição de duas unidades, neste momento, permite ativar uma infraestrutura inicial escalável, com redundância mínima, sem sobrecarga dos recursos disponíveis e sem exigir investimentos adicionais em servidores, energia ou refrigeração.

4.3.3. Dimensionamento técnico da demanda inicial

Projetos-piloto já em fase de desenvolvimento indicam que, para suportar de forma eficiente o treinamento de modelos de IA com bases locais e realizar inferências em tempo real, são necessárias duas unidades de GPU de alta performance. Esse número atende às seguintes funções:

- 1 unidade dedicada ao treinamento contínuo de modelos com grandes conjuntos de dados.
- 1 unidade alocada à inferência operacional e ao suporte em tempo real das aplicações.

4.3.4. Justificativa para não aquisição em maior escala neste momento

A opção por adquirir inicialmente apenas duas unidades decorre da estratégia de implantação modular e escalável, permitindo validar os modelos institucionais com uso eficiente dos recursos e ampliar a estrutura futuramente, conforme desempenho, carga de trabalho e disponibilidade orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Objetivo

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar e avaliar alternativas tecnológicas e modelos de fornecimento disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) quanto à implementação de infraestrutura computacional voltada à execução de soluções de Inteligência Artificial (IA). A análise considerou os critérios de eficácia, eficiência, economicidade, segurança da informação e aderência às diretrizes estratégicas da Administração Pública.

5.2. Alternativas identificadas no mercado

Nesta etapa foram avaliadas distintas modalidades tecnológicas e modelos de fornecimento disponíveis no mercado capazes de atender à demanda por capacidade de processamento de alto desempenho para aplicações de Inteligência Artificial no contexto da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A seguir, detalham-se as quatro principais alternativas:

5.2.1. Solução baseada em computação em nuvem (IA como serviço)

Consiste na contratação de plataformas comerciais de computação em nuvem que oferecem infraestrutura sob demanda para treinamentos e inferência de modelos de IA. Exemplos incluem: Amazon SageMaker (AWS), Google Vertex AI (GCP), Microsoft Azure ML, IBM Watson, entre outras.

5.2.1.1. Componentes necessários: contratação de créditos de uso computacional, acesso à internet com alta disponibilidade, configuração de modelos e ambientes virtuais.

5.2.1.2. Vantagens:

- Escalabilidade praticamente ilimitada.
- Dispensa de investimento em infraestrutura física.
- Atualizações automáticas de hardware e software.

5.2.1.3. Desvantagens:

- Alto custo recorrente e imprevisibilidade orçamentária (custos por hora de uso, transferência de dados, armazenamento).
- Dependência de fornecedores estrangeiros, com possível indisponibilidade ou mudança unilateral de termos.
- Riscos elevados à privacidade e proteção de dados sensíveis, em especial considerando o tratamento de informações de cidadãos vulneráveis pela DPE.
- Eventual necessidade de conectividade constante e robusta, cuja indisponibilidade pode comprometer operações críticas.

5.2.1.4. Análise de viabilidade: inviável do ponto de vista estratégico e jurídico. Incompatível com diretrizes de soberania tecnológica, segurança da informação e controle institucional dos dados.

5.2.2. Solução baseada em placas de vídeo de uso geral (“linha gamer”). Refere-se à aquisição de GPUs do mercado consumidor (por exemplo: NVIDIA GeForce RTX 3080, RTX 4080), voltadas primariamente ao uso em jogos e simulações gráficas.

5.2.2.1. Componentes necessários: aquisição de hardware e instalação em workstations ou servidores compatíveis.

5.2.2.2. Vantagens:

- Menor custo inicial por unidade.
- Boa performance em tarefas paralelas e suporte limitado à IA.

5.2.2.3. Desvantagens:

- Ausência de suporte técnico e garantia estendida.
- Drivers não certificados para ambientes empresariais ou servidores.

- Baixa confiabilidade em operação contínua (24/7) — projetadas para uso intermitente.
- Incompatibilidade com recursos críticos para ambientes profissionais, como memória ECC, virtualização e suporte multi-GPU otimizado.

5.2.2.4. Análise de viabilidade: apesar do menor custo, a baixa robustez, a ausência de garantias corporativas e a incerteza quanto à longevidade operacional inviabilizam sua adoção pela Administração Pública.

5.2.3. Solução baseada em placas de vídeo de arquitetura profissional (linha workstation/data center)
Compreende a aquisição de GPUs de alto desempenho voltadas especificamente para aplicações científicas, de engenharia, IA e ambientes de missão crítica. Exemplos incluem: NVIDIA RTX A4000, A4500, A5000, e modelos equivalentes da AMD (linha Radeon Pro ou Instinct).

5.2.3.1. Componentes necessários: placas aceleradoras de GPU compatíveis com servidores ou estações de trabalho de alto desempenho, ambiente controlado (climatização, energia estabilizada).

5.2.3.2. Vantagens:

- Alta estabilidade e desempenho computacional em ambientes corporativos.
- Suporte a memória ECC, multi-processamento paralelo e cargas pesadas de IA.
- Drivers otimizados e certificados para sistemas como Red Hat, Ubuntu Server, Windows Server.
- Compatibilidade com bibliotecas amplamente utilizadas no campo da IA (TensorFlow, PyTorch, CUDA, etc.).
- Suporte a virtualização e ambientes multi-GPU, garantindo escalabilidade da solução.

5.2.3.3. Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado comparado à linha “gamer”.
- Pode requerer ambiente controlado para plena eficiência (data center ou servidor climatizado).

5.2.3.4. Análise de viabilidade: alternativa tecnicamente mais sólida, jurídica e institucionalmente adequada. Proporciona melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, com segurança jurídica, eficiência e alinhamento à LGPD e à estratégia digital da DPE.

5.2.4. Solução mista (híbrida): infraestrutura local com apoio pontual de nuvem
Combinação entre aquisição de infraestrutura física (GPU profissional) para as cargas regulares de IA, com eventual uso complementar de plataformas de nuvem para treinamentos mais intensivos ou esporádicos.

5.2.4.1. Componentes necessários: ambiente local com GPU profissional + contrato de créditos sob demanda em nuvem.

5.2.4.2. Vantagens:

- Flexibilidade para dimensionar cargas maiores sem ampliação do parque físico.
- Pode evitar sobrecarga de servidores locais em picos de uso.

5.2.4.3. Desvantagens:

- Gestão mais complexa e fragmentada, com múltiplos ambientes, políticas de segurança e orçamentos.
- Manutenção de parte da dependência externa, o que contraria as diretrizes de soberania da informação e governança digital pública.
- Necessita maior maturidade de equipe de TI para administrar dois ambientes.

5.2.4.4. Análise de viabilidade: estratégia a ser considerada como complementar ou futura expansão, mas não como solução principal no momento atual.

5.3. Fundamentação das análises

A comparação entre alternativas teve como base critérios como: segurança da informação, compatibilidade técnica, custo total de propriedade (TCO), alinhamento com diretrizes da LGPD e da transformação digital, bem como experiências bem-sucedidas de outros órgãos públicos. Foram consultadas atas de registro de preços, portais técnicos e estudos institucionais.

5.4. Conclusão do levantamento de mercado

A alternativa mais adequada é a aquisição de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, que oferece maior confiabilidade técnica, segurança de dados, previsibilidade orçamentária e aderência às estratégias institucionais da DPE/MA. Esta é a única solução que atende, de forma simultânea, aos critérios operacionais, técnicos, legais e estratégicos estabelecidos no planejamento da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Composição da solução selecionada

A solução escolhida para atender à necessidade institucional da DPE/MA é a aquisição de unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas compatíveis e similares ao modelo NVIDIA RTX A4500. Essas placas devem contar com ao menos 20 GB de memória, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com sistemas operacionais corporativos (Windows Server, Red Hat Linux), operação contínua e drivers certificados, conforme detalhado nos requisitos da contratação.

6.2. Parâmetros utilizados para o cálculo

De acordo com o método estatístico aplicado, foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos em contratações públicas recentes de órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, para o mesmo item descrito como:

“Placa Controladora de Vídeo - Tamanho da Memória: 20 GB – Modelo: Acelerador de GPU – Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 e Red Hat Linux 7 – Funcionamento em conjunto de múltiplas GPUs.”

Foram utilizados quatro preços válidos de referência, oriundos dos seguintes entes públicos:

- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – R\$ 15.175,98
- Governo do Estado de São Paulo – R\$ 11.950,00
- Ministério da Educação / HUUFMA – R\$ 15.000,00
- Ministério da Justiça / Polícia Federal – R\$ 17.866,00

6.3. Resultado da estimativa

A média aritmética dos valores obtidos resultou em:

Valor estimado unitário da contratação: R\$ 14.998,00

O valor calculado corresponde à média dos preços praticados na Administração Pública, excluídos valores considerados excessivamente discrepantes conforme metodologia estatística adotada (30% acima ou 70% abaixo da média).

6.4. Quantidade estimada e valor global

Com base nas necessidades atuais da DPE/MA e na projeção inicial para implementação da solução de Inteligência Artificial, estima-se a aquisição de 2 (duas) unidades da placa GPU aceleradora, considerando a estruturação de um ambiente de processamento paralelo com redundância e escalabilidade, em linha com os requisitos técnicos e operacionais da instituição.

Valor global estimado da contratação: R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

6.5. Justificativa de adoção do critério de média aritmética

A média aritmética foi o critério escolhido por refletir de forma mais precisa a tendência dos preços praticados no mercado público, evitando distorções causadas por valores extremos. A prática está de acordo com o artigo 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 65/2021.

6.6. Documento de suporte à estimativa

A memória de cálculo está embasada no relatório de cotação gerado no sistema Banco de Preços Públicos em 16/05/2025, que apresentou o valor médio de R\$ 14.998,00 por unidade para equipamentos com as especificações exigidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Descrição geral da solução selecionada

A solução selecionada consiste na aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas compatíveis ao modelo NVIDIA RTX A4500, voltadas à implementação de infraestrutura computacional de alto desempenho para suporte a aplicações de Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

As placas deverão possuir, no mínimo, 20 GB de memória com correção de erros (ECC), alta largura de banda (superior a 600 GB/s), compatibilidade com sistemas operacionais corporativos (Windows Server, Red Hat Linux), e oferecer suporte completo a ambientes multi-GPU, virtualização e operação 24/7. A aquisição prevê ainda que os equipamentos sejam entregues com garantia mínima de 12 meses, drivers certificados e documentação técnica do fabricante.

7.2. Justificativa da escolha da solução

A escolha pela aquisição de GPUs de arquitetura profissional foi baseada em uma análise comparativa criteriosa entre alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, operacionais, jurídicos, estratégicos e de segurança da informação.

A referida solução apresenta as seguintes vantagens e benefícios em relação às demais alternativas:

7.2.1. Superioridade técnica

A solução selecionada oferece robustez e confiabilidade comprovadas para execução de tarefas críticas, tais como o treinamento e a execução de modelos de aprendizado profundo, que requerem paralelismo intensivo e operação contínua. GPUs profissionais são certificadas para uso institucional, com suporte a memória ECC, drivers otimizados, compatibilidade com frameworks de IA (ex: TensorFlow, PyTorch, ONNX) e arquitetura preparada para ambientes de data center.

7.2.2. Aderência institucional

Por tratar-se de uma Defensoria Pública, cujas atividades envolvem o tratamento de dados sensíveis de pessoas em situação de vulnerabilidade, é indispensável o uso de soluções locais, sob o controle direto da Administração Pública, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e mitigando riscos de exposição de dados a terceiros.

7.2.3. Soberania tecnológica e segurança da informação

A alternativa elimina a dependência de provedores externos de computação em nuvem, o que reforça os pilares de autonomia tecnológica e governança de dados, promovendo maior controle sobre os ativos digitais e alinhamento com diretrizes estratégicas do setor público.

7.2.4. Viabilidade econômica e previsibilidade orçamentária

Apesar de o custo unitário ser superior ao de soluções de consumo (linha gamer), a solução profissional oferece durabilidade e estabilidade, com menor risco de falhas e menor custo de manutenção ao longo do tempo. Essa abordagem é coerente com os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública.

7.3. Exigências de manutenção e assistência técnica

7.3.1. Garantia do fabricante

A garantia será prestada diretamente pelo fabricante do equipamento, conforme política vigente da marca. O período de cobertura será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de emissão da nota fiscal de aquisição. A contratação não prevê cláusulas de garantia estendida ou suporte adicional pela fornecedora.

7.3.2. Natureza do contrato

O contrato terá natureza exclusivamente de aquisição de bens, sem incluir instalação, suporte técnico ou serviços de pós-venda. Todo suporte necessário, incluindo eventuais procedimentos de substituição ou reparo, deverá ser tratado pelo próprio setor de tecnologia da DPE/MA diretamente com o fabricante.

7.3.3. Responsabilidade da contratada

A contratada deverá entregar os produtos conforme especificações constantes do termo de referência e com documentação completa (termo de garantia, manual técnico e nota fiscal válida). A verificação das condições de funcionamento e compatibilidade será de responsabilidade da equipe técnica da DPE/MA.

7.4. Conclusão da descrição da solução

A descrição da solução evidencia que a alternativa selecionada é tecnicamente adequada, economicamente viável, institucionalmente segura e juridicamente compatível com os princípios e normas que regem as contratações públicas, notadamente os fundamentos da Lei nº 14.133/2021. Sua adoção se apresenta como a única capaz de assegurar os objetivos estratégicos de transformação digital da DPE/MA, com autonomia, segurança, eficiência e pleno atendimento do interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO/FRACIONAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação não será parcelada, por se tratar de objeto simples, homogêneo e indivisível: aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com as mesmas especificações técnicas, destinadas à estruturação de ambiente de Inteligência Artificial na DPE/MA.

8.2. Não há impedimentos logísticos, operacionais ou estruturais para o recebimento conjunto dos itens. A infraestrutura de TI existente comporta os dois equipamentos de forma imediata, sem necessidade de obras, adaptações ou instalação parcelada.

8.3. O uso das GPUs será complementar, com uma unidade voltada ao treinamento de modelos e outra à inferência em produção. Por isso, o funcionamento pleno da solução depende da entrega simultânea dos equipamentos.

8.4. O parcelamento não traria ganhos de eficiência, e poderia, ao contrário, gerar custos adicionais, perda de escala e atrasos na implantação. Diante disso, a contratação será realizada em lote único, com entrega integral dos itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como propósito a modernização da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), com foco na implantação de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA), o que permitirá ganhos mensuráveis em desempenho, eficiência e autonomia tecnológica.

9.2. A aquisição das placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional deverá proporcionar os seguintes resultados institucionais:

9.2.1. Aumento da produtividade interna

Redução significativa do tempo despendido por servidores em tarefas repetitivas, como triagem de demandas, elaboração de documentos e extração de informações em bases de dados, permitindo o redirecionamento da força de trabalho para atividades estratégicas.

9.2.2. Melhoria do atendimento ao público

Com maior agilidade na análise das demandas, será possível oferecer respostas mais rápidas aos assistidos da DPE/MA, com impacto direto na ampliação da capacidade de atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

9.2.3. Redução de custos operacionais e de dependência de terceiros

Ao adotar uma solução própria, a DPE evita gastos recorrentes com plataformas de IA em nuvem, garantindo previsibilidade orçamentária e controle direto sobre o processamento e armazenamento de dados sensíveis.

9.2.4. Melhoria da governança e da segurança da informação

A gestão autônoma dos recursos computacionais amplia a prontidão dos sistemas internos, reduz a exposição a riscos cibernéticos e está em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

9.2.5. Otimização do uso dos recursos materiais e financeiros

A opção por placas profissionais oferece maior vida útil, menor índice de falhas e compatibilidade com a estrutura já existente, evitando gastos com adaptações, infraestrutura adicional ou substituição de equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação em questão trata da aquisição direta de equipamentos, sem previsão de instalação, suporte técnico ou serviços agregados. Dessa forma, as providências a serem adotadas pela Administração são pontuais, com foco no recebimento adequado dos bens e na devida fiscalização contratual.

10.2. A equipe técnica da área de tecnologia da informação da DPE/MA já possui conhecimento sobre os equipamentos a serem adquiridos, estando capacitada para realizar:

- A conferência técnica e funcional das placas aceleradoras de GPU no momento do recebimento;
- A instalação física nos servidores compatíveis;
- A configuração inicial e integração ao ambiente computacional existente.

10.3. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidores designados formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com apoio técnico da área requisitante.

10.4. Como não há necessidade de obras, adaptações estruturais ou aquisição de mobiliário ou software adicional, não são exigidas providências prévias relativas à adequação do ambiente físico.

10.5. As únicas ações preparatórias a serem adotadas pela Administração, antes da assinatura do contrato, são:

- A verificação do ambiente de instalação dos equipamentos (energia elétrica estabilizada, refrigeração e conectividade);
- A conferência do manual do fabricante e dos termos de garantia para fins de acompanhamento da assistência técnica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após análise técnica e administrativa, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à presente aquisição de placas aceleradoras de GPU.

11.2. A infraestrutura física e lógica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) já comporta a instalação e o uso dos equipamentos pretendidos, não havendo necessidade de serviços ou aquisições complementares (como mobiliário, licenciamento de software, instalação elétrica ou refrigeração adicional) para viabilizar sua operacionalização.

11.3. A contratação é pontual, autônoma e suficiente para atender à finalidade a que se destina, não estando vinculada a outros processos licitatórios, contratos vigentes ou futuras aquisições previstas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação de placas aceleradoras de GPU de alto desempenho apresenta impacto ambiental pontual e limitado, típico de equipamentos eletroeletrônicos de pequeno porte, sendo o principal aspecto ambiental relacionado ao seu consumo energético contínuo e à destinação adequada ao final de sua vida útil.

12.2. Como medida mitigadora, será exigido que os equipamentos a serem adquiridos apresentem eficiência energética compatível com o uso institucional, preferencialmente com certificações reconhecidas, como ENERGY STAR® ou equivalente, que atestem o cumprimento de padrões internacionais de desempenho ambiental.

12.3. O contrato exigirá do fornecedor, conforme legislação ambiental vigente, o cumprimento das diretrizes de logística reversa, previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com responsabilização pelo descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos ou eventualmente inservíveis.

12.4. A DPE/MA, por sua vez, compromete-se a observar os protocolos internos de gestão de resíduos tecnológicos, assegurando o encaminhamento de bens obsoletos a processos de alienação, doação ou descarte técnico regulamentado, conforme normas da Administração Pública.

12.5. Ressalta-se que, por se tratar de um contrato apenas de aquisição, não haverá geração direta de resíduos durante a fase contratual, sendo os possíveis impactos ambientais restritos ao ciclo de vida posterior do bem.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Justificativa

13.1.1. A contratação da solução é tecnicamente viável, economicamente justificável e juridicamente adequada, estando plenamente alinhada às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A alternativa selecionada — aquisição de 2 (duas) placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações compatíveis à NVIDIA RTX A4500 — foi escolhida com base em análise comparativa entre quatro cenários possíveis: computação em nuvem, placas de uso geral (linha gamer), placas profissionais e solução híbrida.

13.1.2. A alternativa escolhida demonstrou ser a única solução capaz de garantir segurança da informação, soberania tecnológica e suporte às cargas de trabalho intensivas associadas aos projetos de Inteligência Artificial da DPE/MA, respeitando os critérios legais, orçamentários e estratégicos que orientam a Administração Pública.

13.1.3. Os benefícios institucionais da solução adotada abrangem diferentes dimensões:

- **Eficácia:** a solução é capaz de entregar os resultados planejados (infraestrutura de alto desempenho para IA), dentro do escopo técnico exigido e com base em cronograma e padrão de qualidade já definidos.
- **Efetividade:** a aquisição proporcionará ganhos concretos em termos de automação de processos internos, celeridade no atendimento ao público e fortalecimento da governança de dados sensíveis, cumprindo diretamente os objetivos de negócio da DPE/MA.
- **Eficiência:** a escolha da solução profissional evita retrabalhos, falhas operacionais e instabilidades comuns a alternativas de menor desempenho, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis.
- **Economicidade:** a aquisição direta de hardware, com suporte e garantia do fabricante, representa melhor relação custo-benefício em comparação a contratos de nuvem ou a equipamentos de consumo que não suportam ambientes de missão crítica.

13.1.4. A contratação está ainda alinhada ao planejamento estratégico da instituição, aos princípios da Administração Pública e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), e da Política Nacional de Segurança da Informação, promovendo inovação com responsabilidade e controle institucional.

São Luís—MA, em **10 de junho de 2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 10/06/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0210007** e o código CRC **BC46E85E**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002238.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	CATMAT: 464960 - Placa Controladora Vídeo - Classe: 7060

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

1.2. As placas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Memória dedicada mínima de 20 GB com suporte a ECC (Error-Correcting Code);
- b) Largura de banda de memória \geq 600 GB/s;
- c) Compatibilidade com bibliotecas e frameworks de IA (TensorFlow, PyTorch, CUDA, ONNX);
- d) Suporte a ambientes multi-GPU e virtualização;
- e) Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (ex: Red Hat Linux, Windows Server);
- f) Capacidade de operação contínua (24/7), com confiabilidade e eficiência energética.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, pois trata-se de equipamento essencial à execução de projetos estratégicos de modernização da Administração Pública, voltados ao aprimoramento do atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns de informática com alta exigência de desempenho, uma vez que, apesar de apresentarem requisitos técnicos avançados, possuem padrões amplamente difundidos no mercado e passíveis de comparação objetiva entre fornecedores, conforme interpretação consolidada do TCU sobre a definição de bens comuns no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação tem natureza não continuada, consistindo em fornecimento único e pontual, com entrega total e integral das unidades contratadas, sem previsão de fornecimento recorrente ou parcelado.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual deverá ser efetuada a entrega, testagem e recebimento definitivo dos bens.

1.7. Esta contratação visa apoiar a implantação de recursos locais de processamento de IA, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), com foco na proteção de dados sensíveis de assistidos e na autonomia tecnológica da Defensoria Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) em estruturar um ambiente computacional de alto desempenho, apto a sustentar projetos de transformação digital, com foco na implantação e execução de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA), alinhadas às diretrizes de inovação, soberania tecnológica e proteção de dados sensíveis.

2.2. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente elaborado, que avaliou de forma comparativa diferentes alternativas de solução tecnológica disponíveis no mercado — incluindo computação em nuvem, uso de placas gráficas de consumo (linha gamer), placas profissionais e soluções híbridas — tendo concluído, com base em critérios técnicos, econômicos e institucionais, que a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional representa a opção mais adequada e vantajosa para a Administração.

2.3. A análise da infraestrutura atual da DPE/MA demonstrou a inexistência de recursos computacionais capazes de processar cargas de trabalho paralelizadas, como aquelas requeridas por modelos de *machine learning* e *deep learning*, exigindo, portanto, a aquisição de hardware especializado que ofereça:

2.3.1. Memória dedicada de alta largura de banda (mínimo de 20 GB com ECC);

2.3.2. Compatibilidade com bibliotecas de IA (TensorFlow, PyTorch, ONNX, CUDA);

2.3.3. Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Linux/Windows Server);

2.3.4. Suporte a ambientes multi-GPU e operação contínua (24/7).

2.4. A necessidade da contratação está diretamente associada à implementação segura e soberana de soluções de IA, sob gestão local da DPE/MA, evitando dependência de plataformas externas e mitigando

riscos à privacidade e segurança da informação, especialmente em razão do tratamento de dados pessoais sensíveis de pessoas em situação de vulnerabilidade jurídica e social, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

2.5. O dimensionamento da demanda — fixado em 2 (duas) unidades — baseou-se na análise da capacidade de instalação imediata nos servidores existentes e no planejamento de uso: uma unidade será alocada para o treinamento de modelos, e a outra, para inferência em produção, garantindo eficiência, escalabilidade e redundância operacional mínima.

2.6. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59 para aquisição de bens, e desde que observadas as condições de mercado e critérios de vantajosidade. A tramitação ocorrerá na forma eletrônica, conforme determina o §3º do mesmo artigo, utilizando sistema informatizado que assegure a publicidade, a competitividade, o controle e a transparência do procedimento.

2.7. O procedimento de dispensa eletrônica assegurará a ampla competitividade, permitindo que qualquer fornecedor qualificado e com produto compatível com as especificações técnicas possa apresentar proposta, desde que atenda aos critérios definidos no edital, com base no modelo de referência (NVIDIA RTX A4500) e nas exigências mínimas estabelecidas.

2.8. A presente contratação não prevê a formação de Ata de Registro de Preços, tampouco permitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes. Trata-se de contratação direta, de escopo fechado e finalidade específica, limitada às necessidades operacionais da DPE/MA. A exclusão de adesões decorre da natureza técnica do objeto, da quantificação precisa da demanda e da inexistência de interesse institucional em estabelecer contrato de fornecimento contínuo ou expansível a terceiros. A motivação encontra respaldo no planejamento estratégico da instituição e está restrita à sua competência legal.

2.9. A contratação é classificada como pontual e não continuada, com entrega única, sem previsão de fornecimento parcelado. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último.

2.10. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

2.10.1. Aumento da produtividade interna, com automação de tarefas operacionais;

2.10.2. Redução de tempo e custos em processos de atendimento à população;

2.10.3. Fortalecimento da governança de dados;

2.10.4. Substituição de dependência tecnológica por infraestrutura própria;

2.10.5. Conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e segurança da informação, em consonância com os artigos 11 e 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação consiste na aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com requisitos técnicos compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à implantação de uma infraestrutura computacional de alto desempenho para execução de aplicações baseadas em Inteligência Artificial (IA), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

3.2. A solução foi concebida para atender a requisitos técnicos específicos relacionados ao treinamento e à inferência de modelos de aprendizado de máquina (*machine learning*) e aprendizado profundo (*deep learning*), com foco em tarefas institucionais como:

3.2.1. Triagem inteligente de demandas;

3.2.2. Geração automatizada de documentos;

3.2.3. Apoio à análise de dados jurídicos e administrativos;

3.2.4. Atendimento célere e eficiente à população em situação de vulnerabilidade.

3.3. Especificações técnicas mínimas exigidas

3.3.1. Para garantir a compatibilidade da solução com os requisitos institucionais e técnicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), os equipamentos ofertados deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Especificações Técnicas	
Parâmetro	Especificação mínima exigida
Memória da GPU	20 GB GDDR6
Interface de Memória	320 bits
Largura de Banda da Memória	640 GB/s
Código de Correção de Erros (ECC)	Sim
Núcleos CUDA com arquitetura Ampere	7.168
Núcleos Tensor de terceira geração	224
Núcleos RT de segunda geração	56
Desempenho em precisão simples (FP32)	23,7 TFLOPS
Desempenho dos núcleos RT	46,2 TFLOPS
Desempenho dos núcleos Tensor	189,2 TFLOPS
NVIDIA NVLink	Pontes de perfil baixo conectam duas GPUs RTX A4500
Largura de banda do NVLink	112,5 GB/s (bidirecional)
Interface do Sistema	PCIe 4.0 x16
Consumo de Energia	Potência total da placa: 200 W
Solução Térmica	Ativa
Fator de Forma	4,4" A x 10,5" C, dois slots, altura total
Conectores de Vídeo	4 x DisplayPort 1.4a

Máximo de Monitores Simultâneos	4 x 4096 x 2160 @ 120 Hz 4 x 5120 x 2880 @ 60 Hz 2 x 7680 x 4320 @ 60 Hz
Conector de Energia	1 x 8 pinos PCIe
Motores de Codificação/Decodificação	1 x codificação, 1 x decodificação (+ decodificação AV1)
Compatível com VR (Realidade Virtual)	Sim
APIs Gráficas	DirectX 12 Ultimate, Shader Model 6.6, OpenGL 4.6, Vulkan 1.3
APIs de Computação	CUDA 11.6, OpenCL 3.0, DirectCompute

3.4. O fornecimento dos bens deverá ocorrer em remessa única, com entrega integral das 2 (duas) unidades, devidamente embaladas, com seus manuais, termos de garantia, número de série, e etiquetas de identificação de fábrica.

3.5. A instalação e a configuração dos equipamentos serão realizadas pela equipe de tecnologia da informação da DPE/MA, que possui a capacitação técnica necessária, sendo desnecessária a contratação de serviços adicionais.

3.6. Os equipamentos deverão ser entregues em ambiente de data center já existente, com infraestrutura compatível de energia elétrica estabilizada, climatização e conectividade de alta velocidade, previamente validada pela área técnica responsável.

3.7. O ciclo de vida da solução contratada compreenderá as seguintes fases:

3.7.1. Aquisição e entrega física dos equipamentos;

3.7.2. Instalação nos servidores compatíveis, sob gestão da equipe interna;

3.7.3. Operação contínua por período estimado de 5 (cinco) anos, com possibilidade de reconfiguração ou redistribuição de carga conforme o avanço dos projetos de IA;

3.7.4. Acompanhamento técnico, incluindo eventual substituição ou suporte prestado diretamente pelo fabricante;

3.7.5. Destinação final ou descarte, mediante observância às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com devolução à cadeia produtiva por meio de logística reversa ou alienação patrimonial regular.

3.8. A solução foi planejada com foco na escalabilidade e na sustentabilidade técnica e orçamentária, de forma que, futuramente, novas unidades possam ser adquiridas com base na mesma arquitetura e integradas ao ambiente existente, sem necessidade de substituição do parque computacional atual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) de fortalecer sua infraestrutura de processamento computacional, viabilizando a execução de modelos de Inteligência Artificial (IA) desenvolvidos internamente.

4.1.2. A solução apoiará a modernização de processos finalísticos e administrativos, promovendo automação de tarefas repetitivas, triagem inteligente de demandas, elaboração assistida de documentos e processamento de dados de interesse público.

4.1.3. O objetivo é garantir eficiência operacional, autonomia tecnológica, conformidade com a LGPD e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. A equipe técnica da DPE/MA já detém o conhecimento necessário para instalação, configuração e uso das unidades a serem adquiridas, sendo dispensado qualquer tipo de treinamento por parte do fornecedor.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Este processo de contratação observará integralmente os seguintes normativos:

4.3.1.1. Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

4.3.1.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4.3.1.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

4.3.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.3.1.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.3.1.6. Demais normas correlatas aplicáveis à Administração Pública.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não serão contratados serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva. A manutenção corretiva, caso necessária, será realizada exclusivamente pelo fabricante, conforme os termos da garantia ofertada.

4.4.2. A contratada deverá garantir o repasse integral da cobertura da garantia ao contratante, nos moldes definidos pelo fabricante.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de:

4.5.1.1. 15 (quinze) dias corridos para a capital do Estado do Maranhão, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

4.5.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado formalmente pela contratante.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Os equipamentos adquiridos deverão operar de forma compatível com os parâmetros de segurança estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da DPE/MA.

4.6.2. O fornecedor não terá acesso a dados institucionais, sendo vedada qualquer tentativa de coleta, armazenamento, envio ou manipulação de informações da instituição.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os bens fornecidos devem estar em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.7.2. A contratada deverá fornecer comprovante de logística reversa ou declarar compromisso com o correto descarte ambiental ao final da vida útil dos equipamentos.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão ser compatíveis com servidores físicos padrão rack e torre já existentes no ambiente da DPE/MA.

4.8.2. As interfaces deverão ser compatíveis com barramentos PCIe 4.0 ou superior.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os equipamentos devem ser compatíveis com sistemas operacionais corporativos de mercado: Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu Server e Windows Server 2019 ou superior.

4.9.2. Devem permitir a execução de frameworks como TensorFlow, PyTorch, ONNX e demais bibliotecas de aprendizado de máquina.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A entrega física e o fornecimento dos bens deverão ser realizados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696, devidamente embalados, acompanhados da documentação técnica e dos respectivos termos de garantia.

4.10.2. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, e o recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação técnica dos equipamentos.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1. O prazo de garantia contratual complementar à legal será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. A garantia será prestada diretamente pelo fabricante e cobrirá, sem ônus para a Administração, eventuais vícios, falhas de fabricação e defeitos técnicos.

4.11.3. A contratada deverá repassar integralmente a garantia do fabricante ao contratante, responsabilizando-se pelo envio e acompanhamento de processos de reparo ou substituição.

4.11.4. Todo o transporte de equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem padronizado, com garantia de fábrica e sem necessidade de prestação de serviço especializado.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe da contratada, haja vista a inexistência de obrigação de instalação, suporte técnico ou capacitação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela DPE/MA.

4.14.2. A OFB indicará o quantitativo, o local e os prazos de entrega.

4.14.3. O contratado deverá disponibilizar meios de contato eletrônico ativos 24 horas por dia, 7 dias por semana, e atendimento telefônico em dias úteis, no horário comercial, para suporte relacionado à garantia.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos não contenham recursos de telemetria ativa, coleta automática de dados ou acesso remoto não autorizado.

4.15.2. O bem deverá operar exclusivamente sob o controle da infraestrutura da DPE/MA.

4.16. Sustentabilidade

4.16.1. Deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao consumo energético eficiente e à exigência de logística reversa dos equipamentos ao final da vida útil.

4.17. Indicação de marcas, características ou modelos como referência técnica

4.17.1. Para fins de delimitação clara e objetiva do desempenho esperado do objeto, esta contratação adota, como modelo de referência técnica, a placa aceleradora de GPU NVIDIA RTX A4500, não como exigência de fornecimento exclusivo, mas como parâmetro técnico mínimo para aceitação de propostas.

4.17.2. A referência ao modelo NVIDIA RTX A4500 justifica-se por razões estritamente técnicas e funcionais, uma vez que o equipamento atende de forma plena e comprovada às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) no âmbito de projetos estratégicos de Inteligência Artificial.

4.17.3. A adoção de modelo como referência técnica não viola o princípio da isonomia, tampouco infringe a vedação de preferência de marca prevista na legislação, desde que seja admitida a apresentação de produtos equivalentes ou superiores, como será plenamente observado neste processo.

4.17.4. A indicação está fundamentada na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, conforme entendimento firmado no:

Acórdão nº 1547/2004 – Primeira Câmara, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues:
“O princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração.”

4.17.5. A solução técnica proposta exige que o equipamento possua, no mínimo, as seguintes características essenciais:

4.17.5.1. 20 GB de memória dedicada com ECC (Error-Correcting Code);

4.17.5.2. Largura de banda \geq 600 GB/s;

4.17.5.3. Compatibilidade certificada com frameworks de IA, como TensorFlow, PyTorch, ONNX e CUDA;

4.17.5.4. Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Red Hat, Ubuntu, Windows Server);

4.17.5.5. Capacidade de operação contínua (24/7) em ambientes institucionais com exigência de alta disponibilidade;

4.17.5.6. Eficiência energética e robustez térmica, compatíveis com uso profissional e contínuo.

4.17.6. A apresentação de produtos equivalentes será aceita, desde que o proponente comprove, mediante documentação oficial do fabricante, que o equipamento ofertado possui desempenho e funcionalidades igual ou superior ao modelo de referência especificado, inclusive no que se refere à compatibilidade técnica, capacidade de expansão e durabilidade.

4.17.7. A medida assegura padronização técnica, economicidade e eficiência, e se coaduna com os princípios da administração pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sem comprometer a competitividade do certame, dado que não haverá exclusividade de marca ou fabricante.

4.18. Subcontratação

4.18.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem específico, cuja entrega deve ser feita integralmente pela empresa contratada.

4.19. Verificação de amostra

4.19.1. Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista que os equipamentos são padronizados, com especificações técnicas claras e verificáveis por meio de documentação oficial do fabricante e número de série.

4.20. Garantia da contratação

4.20.1. Não será exigida garantia contratual de execução, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e por se tratar de aquisição direta de bem padronizado de baixo risco de inadimplemento.

4.21. Participação ampla de fornecedores

4.21.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação com procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e será aberta à participação de qualquer fornecedor regularmente constituído e que atenda aos requisitos do edital, independentemente de seu enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou outro regime societário ou tributário.

4.21.2. A opção pela não exclusividade de ME/EPP decorre da natureza técnica do objeto — placas aceleradoras de GPU de alto desempenho — cuja oferta no mercado é restrita a fornecedores especializados, frequentemente não enquadrados como ME/EPP.

4.21.3. A ampliação da participação visa garantir a mais ampla competitividade, assegurar o alcance de proposta vantajosa para a Administração e não compromete o tratamento favorecido assegurado às MEs/EPPs pela LC nº 123/2006, uma vez que os benefícios legais, como preferência de desempate e regularização fiscal tardia, ainda serão aplicáveis conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. A execução do objeto contratual será iniciada mediante emissão formal da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pelo gestor do contrato, documento que conterá:

- A descrição do(s) equipamento(s) a serem entregues;
- A quantidade e especificação técnica correspondente;
- O local e prazo para a entrega;
- Eventuais observações logísticas, de horário ou acesso ao local de recebimento.

5.1.2. A empresa contratada deverá fornecer somente os equipamentos cujas características técnicas sejam idênticas ou superiores às estabelecidas no Termo de Referência e indicadas na respectiva OFB, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de penalidades contratuais.

5.1.3. O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, responsáveis pelo controle do cronograma, conferência dos itens entregues, comunicação de intercorrências e cumprimento das condições contratuais.

5.1.4. O recebimento dos bens se dará em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes prazos e procedimentos:

5.1.4.1. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais quanto à quantidade, integridade física dos bens e documentação fiscal e técnica;

5.1.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a realização da verificação técnica, que incluirá a análise da conformidade das especificações técnicas exigidas, da funcionalidade operacional dos equipamentos e do atendimento às condições de garantia.

5.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

5.2.1. Condições de Entrega

5.2.1.1. O prazo para entrega dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela contratada, sendo exigida entrega em remessa única, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696.

5.2.1.2. Caso a contratada identifique qualquer fator impeditivo à entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5.3. Formas de Transferência de Conhecimento

5.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto contratado, que se restringe ao fornecimento de equipamentos de informática.

5.4. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização, tendo em vista que a natureza do contrato é de fornecimento pontual e em lote único, sem previsão de continuidade operacional, suporte técnico terceirizado ou substituição contratual.

5.5. Quantidade Mínima de Bens para Controle

5.5.1. A quantidade de bens a ser fornecida está fixada em 2 (duas) unidades, conforme o objeto detalhado neste Termo de Referência.

5.5.2. A conferência da entrega será realizada individualmente por item, com verificação da correspondência entre:

5.5.2.1. Especificações técnicas constantes na proposta vencedora;

5.5.2.2. Numeração de série dos equipamentos;

5.5.2.3. Documentação de garantia emitida pelo fabricante.

5.6. Mecanismos Formais de Comunicação

5.6.1. Para fins de execução contratual, os canais formais de comunicação entre a contratante e o contratado serão os seguintes:

5.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

5.6.1.2. Ofícios administrativos;

5.6.1.3. Atas de reunião de acompanhamento;

5.6.1.4. Sistema eletrônico de abertura de chamados;

5.6.1.5. Correio eletrônico institucional (e-mail);

5.6.1.6. Comunicação formal impressa (cartas ou notificações).

5.6.2. Toda comunicação deverá ser registrada e arquivada eletronicamente, para fins de controle, responsabilização e auditoria.

5.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

5.7.2. É vedado ao Contratado divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer fim, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, independentemente da classificação formal de sigilo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução do Contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados, em conformidade com o Ato nº 007/2024 - DPGE/MA e o Decreto nº 39.217/2024.

6.2.1. Fiscalização Técnica

6.2.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico ou seus substitutos, que deverão ter conhecimento técnico na área de TIC, conforme as atribuições previstas no Ato nº 007/2024 - DPGE/MA.

6.2.1.2. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.

6.2.1.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.1.4. Quando identificadas irregularidades ou inexatidões, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção de rotinas, com a definição de prazo para a correção.

6.2.1.5. Situações que exijam decisão ou providência que extrapolem sua competência deverão ser reportadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para que adote as medidas necessárias.

6.2.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.2. Fiscalização Administrativa

6.2.2.1. O fiscal administrativo prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle de prazos, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento do empenho, pagamento, garantias e glosas. Verificará também a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.2.2.2. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução dos problemas, reportando ao gestor do contrato os casos que ultrapassem sua competência.

6.2.2.3. Os registros das ações e os documentos comprobatórios serão mantidos no processo eletrônico do contrato.

6.3. Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no Ato nº 007/2024 - DPGE/MA e no Decreto nº 39.217/2024.

6.3.2. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, e elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais.

6.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e informará à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem a sua competência.

6.3.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.3.6. Caberá ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, com as informações sobre a consecução dos objetivos e recomendações para o aprimoramento das atividades.

6.4. Fiscalização e Acompanhamento

6.4.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.4.2.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477;

6.4.2.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422;

6.4.2.3. Fiscal Técnico: Felipe Dias Corrêa, matrícula: 2436020.

6.4.3. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.4.4. O fiscal técnico deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE/MA, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio e Supervisão de Informática para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da mesma lei.

7.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Em caso de erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento passará a

ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos corretamente ajustados.

7.7. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada com os seguintes documentos:

7.7.1. Nota fiscal original;

7.7.2. Documento de atesto da fiscalização técnica e administrativa;

7.7.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

7.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à manutenção da contratação;

7.7.5. Comprovante de conta bancária ativa da contratada para fins de crédito.

7.8. O pagamento será processado pela Unidade Financeira da DPE/MA após conferência dos documentos e atesto do cumprimento das condições contratuais.

7.9. O pagamento parcial poderá ser admitido mediante fornecimento parcial do objeto, devidamente autorizado pela contratante, desde que o lote atenda aos critérios de homogeneidade e interesse público, e mediante emissão de nota fiscal correspondente e atesto parcial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma **eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme detalhado neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Será exigida a documentação de habilitação jurídica conforme a natureza jurídica do fornecedor, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

8.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1. Fornecimento de placas aceleradoras de GPU com especificações iguais ou semelhantes ao disposto no Termo de Referência.

8.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços realizada no dia 16/05/2025, por meio de levantamento junto ao Banco de Preços, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

9.2. O método matemático adotado foi a média aritmética simples dos valores válidos extraídos, conforme previsão do art. 5º, inciso I, da IN nº 65/2021.

9.3. A memória de cálculo, os valores individualizados e os respectivos parâmetros de cotação estão demonstrados no documento anexo denominado Pesquisa de Preços / Aquisição de placas aceleradoras de GPU, contendo os seguintes preços unitários estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Garantia	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de placas aceleradoras de GPU profissionais; Especificações técnicas mínimas: 20 GB de memória dedicada com ECC, largura de banda ≥ 600 GB/s, drivers certificados, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com TensorFlow, PyTorch, ONNX, compatibilidade com Windows Server e Red Hat Linux, operação contínua 24/7.	2	12 Meses	R\$ 14.998,00	R\$ 29.996,00

9.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

9.3. Ressalta-se que foram desconsiderados valores considerados inexequíveis (abaixo de 70% da média) ou excessivamente elevados (acima de 130% da média), conforme boas práticas previstas no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição), adotado como referencial técnico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 – Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

11. SANÇÕES

11.1. O contratado estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

11.2. As infrações administrativas que poderão ensejar a aplicação de sanções no âmbito desta contratação são aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.4. Não manter a proposta válida, sem justificativa;

11.2.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação para contratação, quando convocado;

11.2.6. Retardar, sem justificativa, a execução do contrato ou a entrega do objeto;

11.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.2.8. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

11.2.10. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

11.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.3. De acordo com o art. 156 da referida lei, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

11.3.1. Advertência aplicada por escrito, nas hipóteses de infrações administrativas de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, conforme previsto no art. 156, inciso I, e §2º da mesma norma.

11.3.2. Multa aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, inexecução total ou parcial do contrato, ou execução irregular, conforme previsto no art. 156, inciso II, e regulada nos seguintes termos:

11.3.2.1. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 30 (trinta) dias. A partir do 31º dia de atraso, a critério da Administração, a situação poderá ser considerada inexecução total do contrato.

11.3.2.2. Multa Compensatória:

a) Inexecução Total: No caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

b) Inexecução Parcial: Em caso de inexecução parcial, a multa de 20% (vinte por cento) será aplicada de forma proporcional sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

11.3.2.3. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar aplicada quando caracterizadas infrações administrativas previstas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave. A sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, ou ainda, quando se justificar sanção mais grave do que o impedimento. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A aplicação de quaisquer sanções observará os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, considerando:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela advierem para a Administração Pública;

11.4.5. A existência de programa de integridade implantado ou aperfeiçoado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. As sanções previstas nos incisos I (advertência), III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme autoriza o art. 156, §7º.

11.6. A aplicação das sanções respeitará o contraditório e a ampla defesa, conforme garantido pelo art. 157, sendo facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.7. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (incisos III e IV), será obrigatória a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, conforme disposto no art. 158.

11.7.1. A comissão deverá intimar o contratado para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação.

11.7.2. Havendo deferimento de produção de novas provas, será oportunizada a apresentação de alegações finais também no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.7.3. A prescrição das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração, sendo:

11.7.3.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

11.7.3.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência (Lei nº 12.846/2013) ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração (art. 158, §4º).

11.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme previsto no contrato, podendo ser convertida em compensatória, com consequente extinção unilateral do contrato e aplicação cumulativa de outras sanções (art. 162).

11.9. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente informadas e mantidas atualizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme estabelece o art. 161.

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de:

11.10.1. Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal, no caso de órgãos do Poder Executivo;

11.10.2. Autoridade máxima da entidade, no caso de autarquias ou fundações;

11.10.3. Ou, no caso de órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, autoridade de nível hierárquico equivalente, conforme o art. 156, §6º.

11.11. Reabilitação

11.11.1. A reabilitação do fornecedor será admitida perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, desde que haja:

11.11.1.1. Reparação integral do dano;

11.11.1.2. Pagamento da multa;

11.11.1.3. Decurso de prazo mínimo de 1 ano (impedimento) ou 3 anos (inidoneidade);

11.11.1.4. Cumprimento das condições definidas no ato sancionador;

11.11.1.5. Parecer jurídico conclusivo favorável.

11.11.2. Para reabilitação em razão de infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.12. A responsabilidade será estendida aos administradores e sócios, bem como à pessoa jurídica sucessora ou coligada, sempre que houver abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, conforme previsto no art. 160.

11.13. A aplicação das sanções não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme o art. 156, §9º.

12. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

12.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

12.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

12.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

12.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

12.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

12.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

12.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

12.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

12.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

12.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

12.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

13.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente de forma satisfatória.

13.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

13.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

13.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.13. Responsabilizar-se:

13.13.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.13.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

13.13.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto desta contratação, possa desempenhar suas funções;

14.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

14.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís–MA, em 11 de junho de 2025.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
Supervisão de Informática

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
Supervisão de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 11/06/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 11/06/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0210741** e o código CRC **65E2944B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 214/2025 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0002233.110000931.0.2025

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, para a aquisição de 02 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da DPE/MA, com base no Art. 75, II da Lei 14.133/21.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de aprovação de um procedimento de dispensa de licitação para a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso, II, da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para serviços e compras, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, pretende-se adquirir 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de um processo mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços e compras em geral. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição e prestação de serviços de menor valor.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme o art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, a instituição adotará, preferencialmente, salvo justificativa expressa nos autos em sentido contrário a autorização da Defensoria Geral, a dispensa de licitação na forma eletrônica, na hipótese de dispensas em razão do valor.

Destaca-se que deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nos termos do §4º do art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, o setor demandante será responsável pelo acompanhamento dos valores contratados de forma a não exceder os limites referidos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo estimado para a presente dispensa eletrônica foi de **R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)** e tomou por referência a pesquisa de preços juntada aos autos.

Entendemos que a pesquisa de preços foi realizada pelo setor requisitante, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que, ao assinar a documentação pertinente, declara a observância dos critérios e diretrizes estabelecidos pela norma, bem como a adequação dos valores praticados no mercado.

Dessa forma, não cabe a Assessoria Jurídica, adentrar no mérito técnico da pesquisa de preços ou na definição dos valores estimados, limitando-se a examinar a regularidade jurídica do processo, não assumindo qualquer responsabilidade sobre a metodologia, parâmetros ou resultados da pesquisa de mercado realizada.

Quanto à formalização do procedimento da contratação direta por Dispensa de licitação, obedecendo à fase em que o processo se encontra, observamos que os autos deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21, bem como de acordo com o disposto no art. 6º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, abaixo disposto:

Art. 6º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo, e seguirá o fluxo de processos administrativos de aquisição de bens e serviços vigentes:

- I – requisição de formalização de demanda, instruído com estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- II – estimativa de despesa;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, conforme o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária;
- VI – razão de escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII – autorização da autoridade competente.

Nesse aspecto, considerando a fase atual de planejamento, destacamos que o processo apresenta toda a documentação exigida pelos diplomas legais, a saber: documento de formalização de demanda, estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21, mapa de gerenciamento de riscos e instrumento de medição de resultados, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido por meio da declaração de disponibilidade orçamentária e justificativa de preço, bem como ETP e TR devidamente preenchidos com as especificações necessárias ao serviço contratado, nos termos do disposto na NLCC e no art. 27 do Ato nº 055/2024 – DPGE, a saber:

Art. 27º O Termo de Referência como documento do processo de dispensa, deverá conter no mínimo, os parâmetros e elementos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato

- deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta no processo que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (doc. 0204495).

IV. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, II e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, c/c a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 e o ATO Nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, devendo o aviso de dispensa eletrônica ser posteriormente encaminhado a esta ASSEJUR para análise.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís—MA, em 13 de junho de 2025.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0211694v3



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 13/06/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0211694** e o código CRC **5F4ED9AC**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA;**

Encaminhamos o Parecer n.º 214/2025 para análise e providências cabíveis.

São Luís–MA, em **13 de junho de 2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0212120v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 13/06/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0212120** e o código CRC **AE11DB85**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0002238.110000931.0.2025

Interessado: Supervisão de Informática

Assunto: Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA

Gabinete da Defensoria Geral,

Vêm a exame deste Departamento de Controle Interno os presentes autos, referentes à solicitação para contratação de empresa especializada para aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

A proposta é que a aquisição seja feita de forma **Direta/Dispensa de Licitação**, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.433/2021. As especificações da aquisição estão detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

1. Justificativa através da "Solicitação da Demanda" (0200302);
2. Estudo Técnico Preliminar (0210007);
3. Termo de Referência (0210741);
4. Pesquisa de Preços (0200305);
5. Mapa de Gerenciamento de Riscos (0203427);
6. Instrumento de Medição de Resultados (0203563);
7. Informação de Disponibilidade Orçamentária (0204495); e
8. Parecer N.º **214/2025-ASSEJUR/DPE** (0211694).

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, no caso de outros serviços e compras.

O valor da solicitação enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, já que o valor estimado é de **R\$29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada.

A pesquisa de preços, por sua vez, destinada à obtenção do valor estimado da contratação, foi procedida com base no site Banco de Preços, que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que utiliza os resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas por outros entes públicos

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas consideradas necessárias.

O parecer jurídico do referido processo opina pela legalidade da contratação.

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, que os objeto ora solicitado seja adquirido **preferencialmente através de divulgação em sítio eletrônico oficial**, conforme prevê o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, a necessidade de controle do limite de dispensa, conforme art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, remetem-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís—MA, em **16 de junho de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 16/06/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0212912** e o código CRC **9F9A3364**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0002238.11000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA;

Autorizo a contratação direta, na forma eletrônica, com fulcro no art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c a IN SEGES/ME nº 67/2021 e o Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024.

Ressalte-se a necessidade de divulgação preferencial em sítio eletrônico oficial, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como a observância do limite legal previsto no § 1º do referido dispositivo.

São Luís–MA, em **30 de junho de 2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público
GAB-DEFGERAL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0218318v2



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 30/06/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0218318** e o código CRC **CBB23882**.



de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Fundamentação Legal:

Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretária de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anúnciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV - Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anúnciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

ções da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos insíntos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ **02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ **18.143.175/0001-13**, no valor total de **R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais)**, sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA;**

Retorna-se o presente processo para o setor demandante para que seja retificado os seguintes pontos o Termo de Referência:

1) No item 2.6 consta como fundamento o artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 quando a fundamentação correta seria o artigo 75, **inciso II** da Lei nº 14.133/2021;

2) Que fique claro o prazo de entrega do objeto, tendo em vista que no item 4.5.1.1 e o item 5.2.1.1 descrevem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, no item 4.10.2 e o item 5.1.4.2 constam o prazo de 10 (dez) dias úteis.

São Luís–MA, em **01 de julho de 2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0218719v5



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 01/07/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0218719** e o código CRC **0356CD52**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Divisão de Material e Patrimônio,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA.**

Em atenção ao Despacho à Segunda Subdefensoria (0218719), encaminho os autos para correção do Termo de Referência.

São Luís–MA, em **02 de julho de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0219434v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 02/07/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0219434** e o código CRC **91BE6063**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002238.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	CATMAT: 464960 - Placa Controladora Vídeo - Classe: 7060

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

1.2. As placas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Memória dedicada mínima de 20 GB com suporte a ECC (Error-Correcting Code);
- b) Largura de banda de memória \geq 600 GB/s;
- c) Compatibilidade com bibliotecas e frameworks de IA (TensorFlow, PyTorch, CUDA, ONNX);
- d) Suporte a ambientes multi-GPU e virtualização;
- e) Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (ex: Red Hat Linux, Windows Server);
- f) Capacidade de operação contínua (24/7), com confiabilidade e eficiência energética.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, pois trata-se de equipamento essencial à execução de projetos estratégicos de modernização da Administração Pública, voltados ao aprimoramento do atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns de informática com alta exigência de desempenho, uma vez que, apesar de apresentarem requisitos técnicos avançados, possuem padrões amplamente difundidos no mercado e passíveis de comparação objetiva entre fornecedores, conforme interpretação consolidada do TCU sobre a definição de bens comuns no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação tem natureza não continuada, consistindo em fornecimento único e pontual, com entrega total e integral das unidades contratadas, sem previsão de fornecimento recorrente ou parcelado.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual deverá ser efetuada a entrega, testagem e recebimento definitivo dos bens.

1.7. Esta contratação visa apoiar a implantação de recursos locais de processamento de IA, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), com foco na proteção de dados sensíveis de assistidos e na autonomia tecnológica da Defensoria Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) em estruturar um ambiente computacional de alto desempenho, apto a sustentar projetos de transformação digital, com foco na implantação e execução de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA), alinhadas às diretrizes de inovação, soberania tecnológica e proteção de dados sensíveis.

2.2. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente elaborado, que avaliou de forma comparativa diferentes alternativas de solução tecnológica disponíveis no mercado — incluindo computação em nuvem, uso de placas gráficas de consumo (linha gamer), placas profissionais e soluções híbridas — tendo concluído, com base em critérios técnicos, econômicos e institucionais, que a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional representa a opção mais adequada e vantajosa para a Administração.

2.3. A análise da infraestrutura atual da DPE/MA demonstrou a inexistência de recursos computacionais capazes de processar cargas de trabalho paralelizadas, como aquelas requeridas por modelos de *machine learning* e *deep learning*, exigindo, portanto, a aquisição de hardware especializado que ofereça:

2.3.1. Memória dedicada de alta largura de banda (mínimo de 20 GB com ECC);

2.3.2. Compatibilidade com bibliotecas de IA (TensorFlow, PyTorch, ONNX, CUDA);

2.3.3. Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Linux/Windows Server);

2.3.4. Suporte a ambientes multi-GPU e operação contínua (24/7).

2.4. A necessidade da contratação está diretamente associada à implementação segura e soberana de soluções de IA, sob gestão local da DPE/MA, evitando dependência de plataformas externas e mitigando

riscos à privacidade e segurança da informação, especialmente em razão do tratamento de dados pessoais sensíveis de pessoas em situação de vulnerabilidade jurídica e social, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

2.5. O dimensionamento da demanda — fixado em 2 (duas) unidades — baseou-se na análise da capacidade de instalação imediata nos servidores existentes e no planejamento de uso: uma unidade será alocada para o treinamento de modelos, e a outra, para inferência em produção, garantindo eficiência, escalabilidade e redundância operacional mínima.

2.6. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59 para aquisição de bens, e desde que observadas as condições de mercado e critérios de vantajosidade. A tramitação ocorrerá na forma eletrônica, conforme determina o §3º do mesmo artigo, utilizando sistema informatizado que assegure a publicidade, a competitividade, o controle e a transparência do procedimento.

2.7. O procedimento de dispensa eletrônica assegurará a ampla competitividade, permitindo que qualquer fornecedor qualificado e com produto compatível com as especificações técnicas possa apresentar proposta, desde que atenda aos critérios definidos no edital, com base no modelo de referência (NVIDIA RTX A4500) e nas exigências mínimas estabelecidas.

2.8. A presente contratação não prevê a formação de Ata de Registro de Preços, tampouco permitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes. Trata-se de contratação direta, de escopo fechado e finalidade específica, limitada às necessidades operacionais da DPE/MA. A exclusão de adesões decorre da natureza técnica do objeto, da quantificação precisa da demanda e da inexistência de interesse institucional em estabelecer contrato de fornecimento contínuo ou expansível a terceiros. A motivação encontra respaldo no planejamento estratégico da instituição e está restrita à sua competência legal.

2.9. A contratação é classificada como pontual e não continuada, com entrega única, sem previsão de fornecimento parcelado. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último.

2.10. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

2.10.1. Aumento da produtividade interna, com automação de tarefas operacionais;

2.10.2. Redução de tempo e custos em processos de atendimento à população;

2.10.3. Fortalecimento da governança de dados;

2.10.4. Substituição de dependência tecnológica por infraestrutura própria;

2.10.5. Conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e segurança da informação, em consonância com os artigos 11 e 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação consiste na aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com requisitos técnicos compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à implantação de uma infraestrutura computacional de alto desempenho para execução de aplicações baseadas em Inteligência Artificial (IA), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

3.2. A solução foi concebida para atender a requisitos técnicos específicos relacionados ao treinamento e à inferência de modelos de aprendizado de máquina (*machine learning*) e aprendizado profundo (*deep learning*), com foco em tarefas institucionais como:

3.2.1. Triagem inteligente de demandas;

3.2.2. Geração automatizada de documentos;

3.2.3. Apoio à análise de dados jurídicos e administrativos;

3.2.4. Atendimento célere e eficiente à população em situação de vulnerabilidade.

3.3. Especificações técnicas mínimas exigidas

3.3.1. Para garantir a compatibilidade da solução com os requisitos institucionais e técnicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), os equipamentos ofertados deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Especificações Técnicas	
Parâmetro	Especificação mínima exigida
Memória da GPU	20 GB GDDR6
Interface de Memória	320 bits
Largura de Banda da Memória	640 GB/s
Código de Correção de Erros (ECC)	Sim
Núcleos CUDA com arquitetura Ampere	7.168
Núcleos Tensor de terceira geração	224
Núcleos RT de segunda geração	56
Desempenho em precisão simples (FP32)	23,7 TFLOPS
Desempenho dos núcleos RT	46,2 TFLOPS
Desempenho dos núcleos Tensor	189,2 TFLOPS
NVIDIA NVLink	Pontes de perfil baixo conectam duas GPUs RTX A4500
Largura de banda do NVLink	112,5 GB/s (bidirecional)
Interface do Sistema	PCIe 4.0 x16
Consumo de Energia	Potência total da placa: 200 W
Solução Térmica	Ativa
Fator de Forma	4,4" A x 10,5" C, dois slots, altura total
Conectores de Vídeo	4 x DisplayPort 1.4a

Máximo de Monitores Simultâneos	4 x 4096 x 2160 @ 120 Hz 4 x 5120 x 2880 @ 60 Hz 2 x 7680 x 4320 @ 60 Hz
Conector de Energia	1 x 8 pinos PCIe
Motores de Codificação/Decodificação	1 x codificação, 1 x decodificação (+ decodificação AV1)
Compatível com VR (Realidade Virtual)	Sim
APIs Gráficas	DirectX 12 Ultimate, Shader Model 6.6, OpenGL 4.6, Vulkan 1.3
APIs de Computação	CUDA 11.6, OpenCL 3.0, DirectCompute

3.4. O fornecimento dos bens deverá ocorrer em remessa única, com entrega integral das 2 (duas) unidades, devidamente embaladas, com seus manuais, termos de garantia, número de série, e etiquetas de identificação de fábrica.

3.5. A instalação e a configuração dos equipamentos serão realizadas pela equipe de tecnologia da informação da DPE/MA, que possui a capacitação técnica necessária, sendo desnecessária a contratação de serviços adicionais.

3.6. Os equipamentos deverão ser entregues em ambiente de data center já existente, com infraestrutura compatível de energia elétrica estabilizada, climatização e conectividade de alta velocidade, previamente validada pela área técnica responsável.

3.7. O ciclo de vida da solução contratada compreenderá as seguintes fases:

3.7.1. Aquisição e entrega física dos equipamentos;

3.7.2. Instalação nos servidores compatíveis, sob gestão da equipe interna;

3.7.3. Operação contínua por período estimado de 5 (cinco) anos, com possibilidade de reconfiguração ou redistribuição de carga conforme o avanço dos projetos de IA;

3.7.4. Acompanhamento técnico, incluindo eventual substituição ou suporte prestado diretamente pelo fabricante;

3.7.5. Destinação final ou descarte, mediante observância às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com devolução à cadeia produtiva por meio de logística reversa ou alienação patrimonial regular.

3.8. A solução foi planejada com foco na escalabilidade e na sustentabilidade técnica e orçamentária, de forma que, futuramente, novas unidades possam ser adquiridas com base na mesma arquitetura e integradas ao ambiente existente, sem necessidade de substituição do parque computacional atual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) de fortalecer sua infraestrutura de processamento computacional, viabilizando a execução de modelos de Inteligência Artificial (IA) desenvolvidos internamente.

4.1.2. A solução apoiará a modernização de processos finalísticos e administrativos, promovendo automação de tarefas repetitivas, triagem inteligente de demandas, elaboração assistida de documentos e processamento de dados de interesse público.

4.1.3. O objetivo é garantir eficiência operacional, autonomia tecnológica, conformidade com a LGPD e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. A equipe técnica da DPE/MA já detém o conhecimento necessário para instalação, configuração e uso das unidades a serem adquiridas, sendo dispensado qualquer tipo de treinamento por parte do fornecedor.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Este processo de contratação observará integralmente os seguintes normativos:

4.3.1.1. Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

4.3.1.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4.3.1.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

4.3.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.3.1.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.3.1.6. Demais normas correlatas aplicáveis à Administração Pública.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não serão contratados serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva. A manutenção corretiva, caso necessária, será realizada exclusivamente pelo fabricante, conforme os termos da garantia ofertada.

4.4.2. A contratada deverá garantir o repasse integral da cobertura da garantia ao contratante, nos moldes definidos pelo fabricante.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de:

4.5.1.1. 30 (trinta) dias corridos para a capital do Estado do Maranhão, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

4.5.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado formalmente pela contratante.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Os equipamentos adquiridos deverão operar de forma compatível com os parâmetros de segurança estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da DPE/MA.

4.6.2. O fornecedor não terá acesso a dados institucionais, sendo vedada qualquer tentativa de coleta, armazenamento, envio ou manipulação de informações da instituição.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os bens fornecidos devem estar em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.7.2. A contratada deverá fornecer comprovante de logística reversa ou declarar compromisso com o correto descarte ambiental ao final da vida útil dos equipamentos.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão ser compatíveis com servidores físicos padrão rack e torre já existentes no ambiente da DPE/MA.

4.8.2. As interfaces deverão ser compatíveis com barramentos PCIe 4.0 ou superior.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os equipamentos devem ser compatíveis com sistemas operacionais corporativos de mercado: Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu Server e Windows Server 2019 ou superior.

4.9.2. Devem permitir a execução de frameworks como TensorFlow, PyTorch, ONNX e demais bibliotecas de aprendizado de máquina.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A entrega física e o fornecimento dos bens deverão ser realizados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696, devidamente embalados, acompanhados da documentação técnica e dos respectivos termos de garantia.

4.10.2. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, e o recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação técnica dos equipamentos.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1. O prazo de garantia contratual complementar à legal será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. A garantia será prestada diretamente pelo fabricante e cobrirá, sem ônus para a Administração, eventuais vícios, falhas de fabricação e defeitos técnicos.

4.11.3. A contratada deverá repassar integralmente a garantia do fabricante ao contratante, responsabilizando-se pelo envio e acompanhamento de processos de reparo ou substituição.

4.11.4. Todo o transporte de equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem padronizado, com garantia de fábrica e sem necessidade de prestação de serviço especializado.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe da contratada, haja vista a inexistência de obrigação de instalação, suporte técnico ou capacitação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela DPE/MA.

4.14.2. A OFB indicará o quantitativo, o local e os prazos de entrega.

4.14.3. O contratado deverá disponibilizar meios de contato eletrônico ativos 24 horas por dia, 7 dias por semana, e atendimento telefônico em dias úteis, no horário comercial, para suporte relacionado à garantia.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos não contenham recursos de telemetria ativa, coleta automática de dados ou acesso remoto não autorizado.

4.15.2. O bem deverá operar exclusivamente sob o controle da infraestrutura da DPE/MA.

4.16. Sustentabilidade

4.16.1. Deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao consumo energético eficiente e à exigência de logística reversa dos equipamentos ao final da vida útil.

4.17. Indicação de marcas, características ou modelos como referência técnica

4.17.1. Para fins de delimitação clara e objetiva do desempenho esperado do objeto, esta contratação adota, como modelo de referência técnica, a placa aceleradora de GPU NVIDIA RTX A4500, não como exigência de fornecimento exclusivo, mas como parâmetro técnico mínimo para aceitação de propostas.

4.17.2. A referência ao modelo NVIDIA RTX A4500 justifica-se por razões estritamente técnicas e funcionais, uma vez que o equipamento atende de forma plena e comprovada às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) no âmbito de projetos estratégicos de Inteligência Artificial.

4.17.3. A adoção de modelo como referência técnica não viola o princípio da isonomia, tampouco infringe a vedação de preferência de marca prevista na legislação, desde que seja admitida a apresentação de produtos equivalentes ou superiores, como será plenamente observado neste processo.

4.17.4. A indicação está fundamentada na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, conforme entendimento firmado no:

Acórdão nº 1547/2004 – Primeira Câmara, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues:
“O princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração.”

4.17.5. A solução técnica proposta exige que o equipamento possua, no mínimo, as seguintes características essenciais:

4.17.5.1. 20 GB de memória dedicada com ECC (Error-Correcting Code);

4.17.5.2. Largura de banda \geq 600 GB/s;

4.17.5.3. Compatibilidade certificada com frameworks de IA, como TensorFlow, PyTorch, ONNX e CUDA;

4.17.5.4. Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Red Hat, Ubuntu, Windows Server);

4.17.5.5. Capacidade de operação contínua (24/7) em ambientes institucionais com exigência de alta disponibilidade;

4.17.5.6. Eficiência energética e robustez térmica, compatíveis com uso profissional e contínuo.

4.17.6. A apresentação de produtos equivalentes será aceita, desde que o proponente comprove, mediante documentação oficial do fabricante, que o equipamento ofertado possui desempenho e funcionalidades igual ou superior ao modelo de referência especificado, inclusive no que se refere à compatibilidade técnica, capacidade de expansão e durabilidade.

4.17.7. A medida assegura padronização técnica, economicidade e eficiência, e se coaduna com os princípios da administração pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sem comprometer a competitividade do certame, dado que não haverá exclusividade de marca ou fabricante.

4.18. Subcontratação

4.18.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem específico, cuja entrega deve ser feita integralmente pela empresa contratada.

4.19. Verificação de amostra

4.19.1. Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista que os equipamentos são padronizados, com especificações técnicas claras e verificáveis por meio de documentação oficial do fabricante e número de série.

4.20. Garantia da contratação

4.20.1. Não será exigida garantia contratual de execução, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e por se tratar de aquisição direta de bem padronizado de baixo risco de inadimplemento.

4.21. Participação ampla de fornecedores

4.21.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação com procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e será aberta à participação de qualquer fornecedor regularmente constituído e que atenda aos requisitos do edital, independentemente de seu enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou outro regime societário ou tributário.

4.21.2. A opção pela não exclusividade de ME/EPP decorre da natureza técnica do objeto — placas aceleradoras de GPU de alto desempenho — cuja oferta no mercado é restrita a fornecedores especializados, frequentemente não enquadrados como ME/EPP.

4.21.3. A ampliação da participação visa garantir a mais ampla competitividade, assegurar o alcance de proposta vantajosa para a Administração e não compromete o tratamento favorecido assegurado às MEs/EPPs pela LC nº 123/2006, uma vez que os benefícios legais, como preferência de desempate e regularização fiscal tardia, ainda serão aplicáveis conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. A execução do objeto contratual será iniciada mediante emissão formal da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pelo gestor do contrato, documento que conterá:

- A descrição do(s) equipamento(s) a serem entregues;
- A quantidade e especificação técnica correspondente;
- O local e prazo para a entrega;
- Eventuais observações logísticas, de horário ou acesso ao local de recebimento.

5.1.2. A empresa contratada deverá fornecer somente os equipamentos cujas características técnicas sejam idênticas ou superiores às estabelecidas no Termo de Referência e indicadas na respectiva OFB, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de penalidades contratuais.

5.1.3. O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, responsáveis pelo controle do cronograma, conferência dos itens entregues, comunicação de intercorrências e cumprimento das condições contratuais.

5.1.4. O recebimento dos bens se dará em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes prazos e procedimentos:

5.1.4.1. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais quanto à quantidade, integridade física dos bens e documentação fiscal e técnica;

5.1.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a realização da verificação técnica, que incluirá a análise da conformidade das especificações técnicas exigidas, da funcionalidade operacional dos equipamentos e do atendimento às condições de garantia.

5.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

5.2.1. Condições de Entrega

5.2.1.1. O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela contratada, sendo exigida entrega em remessa única, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696.

5.2.1.2. Caso a contratada identifique qualquer fator impeditivo à entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5.3. Formas de Transferência de Conhecimento

5.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto contratado, que se restringe ao fornecimento de equipamentos de informática.

5.4. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização, tendo em vista que a natureza do contrato é de fornecimento pontual e em lote único, sem previsão de continuidade operacional, suporte técnico terceirizado ou substituição contratual.

5.5. Quantidade Mínima de Bens para Controle

5.5.1. A quantidade de bens a ser fornecida está fixada em 2 (duas) unidades, conforme o objeto detalhado neste Termo de Referência.

5.5.2. A conferência da entrega será realizada individualmente por item, com verificação da correspondência entre:

5.5.2.1. Especificações técnicas constantes na proposta vencedora;

5.5.2.2. Numeração de série dos equipamentos;

5.5.2.3. Documentação de garantia emitida pelo fabricante.

5.6. Mecanismos Formais de Comunicação

5.6.1. Para fins de execução contratual, os canais formais de comunicação entre a contratante e o contratado serão os seguintes:

5.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

5.6.1.2. Ofícios administrativos;

5.6.1.3. Atas de reunião de acompanhamento;

5.6.1.4. Sistema eletrônico de abertura de chamados;

5.6.1.5. Correio eletrônico institucional (e-mail);

5.6.1.6. Comunicação formal impressa (cartas ou notificações).

5.6.2. Toda comunicação deverá ser registrada e arquivada eletronicamente, para fins de controle, responsabilização e auditoria.

5.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

5.7.2. É vedado ao Contratado divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer fim, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, independentemente da classificação formal de sigilo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução do Contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados, em conformidade com o Ato nº 007/2024 - DPGE/MA e o Decreto nº 39.217/2024.

6.2.1. Fiscalização Técnica

6.2.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico ou seus substitutos, que deverão ter conhecimento técnico na área de TIC, conforme as atribuições previstas no Ato nº 007/2024 - DPGE/MA.

6.2.1.2. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.

6.2.1.3. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.1.4. Quando identificadas irregularidades ou inexatidões, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção de rotinas, com a definição de prazo para a correção.

6.2.1.5. Situações que exijam decisão ou providência que extrapolem sua competência deverão ser reportadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para que adote as medidas necessárias.

6.2.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.2. Fiscalização Administrativa

6.2.2.1. O fiscal administrativo prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle de prazos, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento do empenho, pagamento, garantias e glosas. Verificará também a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.2.2.2. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução dos problemas, reportando ao gestor do contrato os casos que ultrapassem sua competência.

6.2.2.3. Os registros das ações e os documentos comprobatórios serão mantidos no processo eletrônico do contrato.

6.3. Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no Ato nº 007/2024 - DPGE/MA e no Decreto nº 39.217/2024.

6.3.2. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, e elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais.

6.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e informará à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem a sua competência.

6.3.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.3.6. Caberá ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, com as informações sobre a consecução dos objetivos e recomendações para o aprimoramento das atividades.

6.4. Fiscalização e Acompanhamento

6.4.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.4.2.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477;

6.4.2.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422;

6.4.2.3. Fiscal Técnico: Felipe Dias Corrêa, matrícula: 2436020.

6.4.3. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.4.4. O fiscal técnico deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE/MA, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio e Supervisão de Informática para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da mesma lei.

7.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Em caso de erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento passará a

ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos corretamente ajustados.

7.7. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada com os seguintes documentos:

7.7.1. Nota fiscal original;

7.7.2. Documento de atesto da fiscalização técnica e administrativa;

7.7.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

7.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à manutenção da contratação;

7.7.5. Comprovante de conta bancária ativa da contratada para fins de crédito.

7.8. O pagamento será processado pela Unidade Financeira da DPE/MA após conferência dos documentos e atesto do cumprimento das condições contratuais.

7.9. O pagamento parcial poderá ser admitido mediante fornecimento parcial do objeto, devidamente autorizado pela contratante, desde que o lote atenda aos critérios de homogeneidade e interesse público, e mediante emissão de nota fiscal correspondente e atesto parcial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma **eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme detalhado neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Será exigida a documentação de habilitação jurídica conforme a natureza jurídica do fornecedor, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

8.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1. Fornecimento de placas aceleradoras de GPU com especificações iguais ou semelhantes ao disposto no Termo de Referência.

8.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços realizada no dia 16/05/2025, por meio de levantamento junto ao Banco de Preços, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

9.2. O método matemático adotado foi a média aritmética simples dos valores válidos extraídos, conforme previsão do art. 5º, inciso I, da IN nº 65/2021.

9.3. A memória de cálculo, os valores individualizados e os respectivos parâmetros de cotação estão demonstrados no documento anexo denominado Pesquisa de Preços / Aquisição de placas aceleradoras de GPU, contendo os seguintes preços unitários estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Garantia	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de placas aceleradoras de GPU profissionais; Especificações técnicas mínimas: 20 GB de memória dedicada com ECC, largura de banda ≥ 600 GB/s, drivers certificados, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com TensorFlow, PyTorch, ONNX, compatibilidade com Windows Server e Red Hat Linux, operação contínua 24/7.	2	12 Meses	R\$ 14.998,00	R\$ 29.996,00

9.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

9.3. Ressalta-se que foram desconsiderados valores considerados inexequíveis (abaixo de 70% da média) ou excessivamente elevados (acima de 130% da média), conforme boas práticas previstas no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição), adotado como referencial técnico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 – Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

11. SANÇÕES

11.1. O contratado estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

11.2. As infrações administrativas que poderão ensejar a aplicação de sanções no âmbito desta contratação são aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.4. Não manter a proposta válida, sem justificativa;

11.2.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação para contratação, quando convocado;

11.2.6. Retardar, sem justificativa, a execução do contrato ou a entrega do objeto;

11.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.2.8. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

11.2.10. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

11.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.3. De acordo com o art. 156 da referida lei, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

11.3.1. Advertência aplicada por escrito, nas hipóteses de infrações administrativas de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, conforme previsto no art. 156, inciso I, e §2º da mesma norma.

11.3.2. Multa aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, inexecução total ou parcial do contrato, ou execução irregular, conforme previsto no art. 156, inciso II, e regulada nos seguintes termos:

11.3.2.1. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 30 (trinta) dias. A partir do 31º dia de atraso, a critério da Administração, a situação poderá ser considerada inexecução total do contrato.

11.3.2.2. Multa Compensatória:

a) Inexecução Total: No caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

b) Inexecução Parcial: Em caso de inexecução parcial, a multa de 20% (vinte por cento) será aplicada de forma proporcional sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

11.3.2.3. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar aplicada quando caracterizadas infrações administrativas previstas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave. A sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, ou ainda, quando se justificar sanção mais grave do que o impedimento. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A aplicação de quaisquer sanções observará os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, considerando:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela advierem para a Administração Pública;

11.4.5. A existência de programa de integridade implantado ou aperfeiçoado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. As sanções previstas nos incisos I (advertência), III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme autoriza o art. 156, §7º.

11.6. A aplicação das sanções respeitará o contraditório e a ampla defesa, conforme garantido pelo art. 157, sendo facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.7. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (incisos III e IV), será obrigatória a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, conforme disposto no art. 158.

11.7.1. A comissão deverá intimar o contratado para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação.

11.7.2. Havendo deferimento de produção de novas provas, será oportunizada a apresentação de alegações finais também no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.7.3. A prescrição das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração, sendo:

11.7.3.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

11.7.3.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência (Lei nº 12.846/2013) ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração (art. 158, §4º).

11.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme previsto no contrato, podendo ser convertida em compensatória, com consequente extinção unilateral do contrato e aplicação cumulativa de outras sanções (art. 162).

11.9. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente informadas e mantidas atualizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme estabelece o art. 161.

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de:

11.10.1. Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal, no caso de órgãos do Poder Executivo;

11.10.2. Autoridade máxima da entidade, no caso de autarquias ou fundações;

11.10.3. Ou, no caso de órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, autoridade de nível hierárquico equivalente, conforme o art. 156, §6º.

11.11. Reabilitação

11.11.1. A reabilitação do fornecedor será admitida perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, desde que haja:

11.11.1.1. Reparação integral do dano;

11.11.1.2. Pagamento da multa;

11.11.1.3. Decurso de prazo mínimo de 1 ano (impedimento) ou 3 anos (inidoneidade);

11.11.1.4. Cumprimento das condições definidas no ato sancionador;

11.11.1.5. Parecer jurídico conclusivo favorável.

11.11.2. Para reabilitação em razão de infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.12. A responsabilidade será estendida aos administradores e sócios, bem como à pessoa jurídica sucessora ou coligada, sempre que houver abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, conforme previsto no art. 160.

11.13. A aplicação das sanções não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme o art. 156, §9º.

12. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

12.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

12.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

12.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

12.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

12.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

12.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

12.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

12.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

12.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

12.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

12.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

13.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente de forma satisfatória.

13.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

13.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

13.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.13. Responsabilizar-se:

13.13.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.13.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

13.13.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto desta contratação, possa desempenhar suas funções;

14.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

14.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís–MA, em **02 de julho de 2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
Supervisão de Informática

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
Supervisão de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 02/07/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 02/07/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0219484** e o código CRC **5A28CA88**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900XX/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0002238.110000931.0.2025)
(Participação de ampla concorrência, conforme justificativa contida no item 4.21.2 do TR)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, **PARECER Nº XXX/2025** com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: **XX/Julho/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA DA FASE DE LANCES: **08:00 às 14:00** – horário de Brasília-DF.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de **XX/07/2025** até **XX/07/2025** às **07:59 horas**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

CATMAT: 464960

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

1.2 O Código do Catálogo de Material do SIASG a ser selecionado para cadastro no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição do material a ser licitado. Nesse caso, prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.3 A contratação ocorrerá por **Item único**, conforme Anexo I do Termo de Referência e Modelo de Proposta

1.4 As especificações técnicas do item objeto desta contratação estão detalhadamente descritas no item 3.3.1 do Termo de Referência, parte integrante deste Aviso.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “www.compras.gov.br” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5.1 Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item**, de acordo com o Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é **de R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).**

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de até 60 (sessenta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.3.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los,

em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.1.3.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos será **conforme item 8.6 do Termo de Referência.**

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido

pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes a prazos, garantia, local e entrega dos materiais constam no Termo de Referência.

9.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339; Elementos de despesas: 44905235 – Equipamentos e Material Permanente/ Equipamentos de Processamentos de Dados; Fonte de recursos: 1759107000 - fonte de recurso do FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexo(s);

9.1.4.1. ANEXO II - Minuta de contrato, se aplicável.

São Luís–MA, em **02 de julho de 2025**.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 02/07/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0219821** e o código CRC **3FC3F533**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: minuta do Aviso de Dispensa

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA;**

Encaminhamos para análise e manifestação desta Assessoria Jurídica a **minuta do Aviso de Dispensa**, em estrita conformidade com disposto no art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

São Luís–MA, em **02 de julho de 2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0219798v4



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 02/07/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0219798** e o código CRC **BAA6DCB6**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N° 267/2025 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO N° 0002238.110000931.0.2025 – DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES DE PLACAS ACELERADORAS DE GPU DE ARQUITETURA PROFISSIONAL, DESTINADAS À AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE/MA).

EMENTA: Licitações e contratos. Dispensa na forma eletrônica. Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional.

1- RELATÓRIO.

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo instruído com a minuta de aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, visando a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA), com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Estão presentes nos autos os seguintes documentos relevantes à análise jurídica do pleito:

- DFD (0200302)
- ETP - Estudo Técnico Preliminar (0210007)
- TR - Termo de Referência (0219484)
- Pesquisa de Preços (0200305)
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (0203570)
- IMR – Instrumento de Medição de Resultados (0203563)
- Parecer n° 214/2025 – SSEJUR (0211694)
- Análise de Regularidade do Controle Interno (0212912)
- Disponibilidade orçamentária (0204495)
- Autorização/Deliberação do Defensor Geral para a realização da Dispensa Eletrônica (0218318)
- Minuta de Aviso de dispensa eletrônica (0219821)

Ressaltamos que o presente parecer se restringirá à análise da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, tendo em vista que esta Assessoria Jurídica já se manifestou quanto a legalidade do procedimento, por meio

do Parecer nº 214/2025 (arquivo SEI 211694), bem como o Departamento de Controle Interno já se manifestou quanto à análise da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0212912).

2- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que o setor solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, nos termos do 53, §4º da Lei 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Destaque-se que parte das observações expendidas por esta Assessoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

3- ANÁLISE DA MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. É o que chamamos de dispensa eletrônica.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, proporciona o aumento da competitividade, a redução de custos e a agilidade dos processos.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o procedimento também foi regulamentado por meio do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, nos moldes da IN SEGES n. 067/2021.

Em se tratando dos aspectos formais, os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo relacionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente

No mesmo sentido, o art. 5º da IN SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, apresenta o rol de documentos que devem instruir o processo de dispensa eletrônica:

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Observa-se que na atual fase de planejamento da contratação, foram obedecidos os requisitos que a lei dispõe, constando nos autos do processo, todos os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação, quais sejam: a) DFD; b) ETP e TR, devidamente preenchidos com especificações e detalhes exigidos pela lei; c) estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21; d) parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento e) parecer técnico acerca da regularidade do procedimento; f) informe de disponibilidade orçamentária; e g) autorizo do Defensor Geral para a dispensa eletrônica.

Já em relação ao aspecto procedimental, na dispensa eletrônica, a cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico Comprasnet, o qual permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021 e nos arts. 12 e 13 do Ato nº 55/2024 – DPGE, de 17 de setembro de 2024.

Importante ressaltar que a IN SEGES/ME n. 67/2021 apresenta o rol de informações que deverão ser inseridas no sistema ao fazer uma dispensa eletrônica:

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

A minuta de aviso de dispensa aqui analisada, por sua vez, apresenta regras claras referentes à participação na licitação, ao cadastramento da proposta inicial, à fase de lances, julgamento das propostas, habilitação, sanções e requisitos para contratação, tudo em consonância ao regramento disposto na IN SEGES/ME n. 67/2021 e no Ato nº 055/2024 – DPGE.

Ressalta-se que o aviso de licitação afastou a exclusividade de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero, nos termos do disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa apresentada no item 4.21.2 do Termo de Referência, fundamentado da natureza técnica do objeto, cuja oferta no mercado é restrita a fornecedores especializados, frequentemente não enquadrados como ME/EPP.

Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, ressaltamos que o prazo a ser fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deverá ser inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3 da Lei 14.133/21), e que o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a dez horas,

conforme o art. 11 da IN n. 67/2021.

Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21).

É o parecer.

São Luís–MA, em **04** de **julho** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0220502v3



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 04/07/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0220502** e o código CRC **BA8588D7**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025

Processo nº 0002238.11000931.0.2025

Dispensa Eletrônica nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0002238.11000931.0.2025/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

1.2. As placas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Memória dedicada mínima de 20 GB com suporte a ECC (Error-Correcting Code);
- b) Largura de banda de memória \geq 600 GB/s;
- c) Compatibilidade com bibliotecas e frameworks de IA (TensorFlow, PyTorch, CUDA, ONNX);

d) Suporte a ambientes multi-GPU e virtualização;

e) Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (ex: Red Hat Linux, Windows Server);

f) Capacidade de operação contínua (24/7), com confiabilidade e eficiência energética.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. A quantidade contratada será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNT	V. TOTAL
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não serão contratados serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva. A manutenção corretiva, caso necessária, será realizada exclusivamente pelo fabricante, conforme os termos da garantia ofertada.

4.4.2. A contratada deverá garantir o repasse integral da cobertura da garantia ao contratante, nos moldes definidos pelo fabricante.

4.3. Requisitos Temporais

4.3.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de:

4.3.1.1. 30 (trinta) dias corridos para a capital do Estado do Maranhão, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

4.3.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado formalmente pela contratante.

4.4. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.4.1. Os equipamentos adquiridos deverão operar de forma compatível com os parâmetros de segurança estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da DPE/MA.

4.4.2. O fornecedor não terá acesso a dados institucionais, sendo vedada qualquer tentativa de coleta,

armazenamento, envio ou manipulação de informações da instituição.

4.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5.1. Os bens fornecidos devem estar em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.5.2. A contratada deverá fornecer comprovante de logística reversa ou declarar compromisso com o correto descarte ambiental ao final da vida útil dos equipamentos.

4.6. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão ser compatíveis com servidores físicos padrão rack e torre já existentes no ambiente da DPE/MA.

4.6.2. As interfaces deverão ser compatíveis com barramentos PCIe 4.0 ou superior.

4.7. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.7.1. Os equipamentos devem ser compatíveis com sistemas operacionais corporativos de mercado: Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu Server e Windows Server 2019 ou superior.

4.7.2. Devem permitir a execução de frameworks como TensorFlow, PyTorch, ONNX e demais bibliotecas de aprendizado de máquina.

4.8. Requisitos de Implantação

4.8.1. A entrega física e o fornecimento dos bens deverão ser realizados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696, devidamente embalados, acompanhados da documentação técnica e dos respectivos termos de garantia.

4.8.2. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, e o recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação técnica dos equipamentos.

4.9. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9.1. O prazo de garantia contratual complementar à legal será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.9.2. A garantia será prestada diretamente pelo fabricante e cobrirá, sem ônus para a Administração, eventuais vícios, falhas de fabricação e defeitos técnicos.

4.9.3. A contratada deverá repassar integralmente a garantia do fabricante ao contratante, responsabilizando-se pelo envio e acompanhamento de processos de reparo ou substituição.

4.9.4. Todo o transporte de equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

4.10. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.10.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela DPE/MA.

4.10.2. A OFB indicará o quantitativo, o local e os prazos de entrega.

4.10.3. O contratado deverá disponibilizar meios de contato eletrônico ativos 24 horas por dia, 7 dias por semana, e atendimento telefônico em dias úteis, no horário comercial, para suporte relacionado à garantia.

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.11.1. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos não contenham recursos de telemetria ativa, coleta automática de dados ou acesso remoto não autorizado.

4.11.2. O bem deverá operar exclusivamente sob o controle da infraestrutura da DPE/MA.

4.12. Sustentabilidade

4.12.1. Deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao consumo energético eficiente e à exigência de logística reversa dos equipamentos ao final da vida útil.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem específico, cuja entrega deve ser feita integralmente pela empresa contratada.

4.14. Garantia da contratação

4.14.1. Não será exigida garantia contratual de execução, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e por se tratar de aquisição direta de bem padronizado de baixo risco de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA– MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. A execução do objeto contratual será iniciada mediante emissão formal da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pelo gestor do contrato, documento que conterá:

A descrição do(s) equipamento(s) a serem entregues;

A quantidade e especificação técnica correspondente;

O local e prazo para a entrega;

Eventuais observações logísticas, de horário ou acesso ao local de recebimento.

5.1.2. A empresa contratada deverá fornecer somente os equipamentos cujas características técnicas sejam idênticas ou superiores às estabelecidas no Termo de Referência e indicadas na respectiva OFB, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de penalidades contratuais.

5.1.3. O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, responsáveis pelo controle do cronograma, conferência dos itens entregues, comunicação de intercorrências e cumprimento das condições contratuais.

5.1.4. O recebimento dos bens se dará em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes prazos e procedimentos:

5.1.4.1. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais quanto à quantidade, integridade física dos bens e documentação fiscal e técnica;

5.1.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a realização da verificação técnica, que incluirá a análise da conformidade das especificações técnicas exigidas, da funcionalidade operacional dos equipamentos e do atendimento às condições de garantia.

5.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

5.2.1. Condições de Entrega

5.2.1.1. O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da

Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela contratada, sendo exigida entrega em remessa única, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696.

5.2.1.2. Caso a contratada identifique qualquer fator impeditivo à entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5.3. Formas de Transferência de Conhecimento

5.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto contratado, que se restringe ao fornecimento de equipamentos de informática.

5.4. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização, tendo em vista que a natureza do contrato é de fornecimento pontual e em lote único, sem previsão de continuidade operacional, suporte técnico terceirizado ou substituição contratual.

5.5. Quantidade Mínima de Bens para Controle

5.5.1. A quantidade de bens a ser fornecida está fixada em 2 (duas) unidades, conforme o objeto detalhado no Termo de Referência.

5.5.2. A conferência da entrega será realizada individualmente por item, com verificação da correspondência entre:

5.5.2.1. Especificações técnicas constantes na proposta vencedora;

5.5.2.2. Numeração de série dos equipamentos;

5.5.2.3. Documentação de garantia emitida pelo fabricante.

5.6. Mecanismos Formais de Comunicação

5.6.1. Para fins de execução contratual, os canais formais de comunicação entre a contratante e o contratado serão os seguintes:

5.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

5.6.1.2. Ofícios administrativos;

5.6.1.3. Atas de reunião de acompanhamento;

5.6.1.4. Sistema eletrônico de abertura de chamados;

5.6.1.5. Correio eletrônico institucional (e-mail);

5.6.1.6. Comunicação formal impressa (cartas ou notificações).

5.6.2. Toda comunicação deverá ser registrada e arquivada eletronicamente, para fins de controle, responsabilização e auditoria.

5.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

5.7.2. É vedado ao Contratado divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer fim, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, independentemente da classificação formal de sigilo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: XXX ; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR: XXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual deverá ser efetuada a entrega, testagem e recebimento definitivo dos bens.

CLÁUSULA NONA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Execução do Contrato

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados, em conformidade com o Ato nº 007/2024 - DPGE/MA e o Decreto nº 39.217/2024.

9.2.1. Fiscalização Técnica

9.2.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico ou seus substitutos, que deverão ter conhecimento técnico na área de TIC, conforme as atribuições previstas no Ato nº 007/2024 - DPGE/MA.

9.2.1.2. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das

notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.

9.2.1.3. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.1.4. Quando identificadas irregularidades ou inexatidões, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção de rotinas, com a definição de prazo para a correção.

9.2.1.5. Situações que exijam decisão ou providência que extrapolem sua competência deverão ser reportadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para que adote as medidas necessárias.

9.2.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.2.2. Fiscalização Administrativa

9.2.2.1. O fiscal administrativo prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle de prazos, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento do empenho, pagamento, garantias e glosas. Verificará também a manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.2.2.2. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução dos problemas, reportando ao gestor do contrato os casos que ultrapassem sua competência.

9.2.2.3. Os registros das ações e os documentos comprobatórios serão mantidos no processo eletrônico do contrato.

9.3. Gestão do Contrato

9.3.1. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no Ato nº 007/2024 - DPGE/MA e no Decreto nº 39.217/2024.

9.3.2. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, e elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais.

9.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e informará à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem a sua competência.

9.3.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

9.3.6. Caberá ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, com as informações sobre a consecução dos objetivos e recomendações para o aprimoramento das atividades.

9.4. Fiscalização e Acompanhamento

9.4.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

9.4.2.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477;

9.4.2.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422;

9.4.2.3. Fiscal Técnico: Felipe Dias Corrêa, matrícula: 2436020.

9.4.3. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

9.4.4. O fiscal técnico deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

9.4.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE/MA, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente de forma satisfatória.

10.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

10.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

10.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

10.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

10.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

10.13. Responsabilizar-se:

10.13.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

10.13.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

10.13.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto desta contratação, possa desempenhar suas funções;

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos.

11.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio e Supervisão de Informática para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da mesma lei.

12.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Em caso de erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos corretamente ajustados.

12.7. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada com os seguintes documentos:

12.7.1. Nota fiscal original;

12.7.2. Documento de atesto da fiscalização técnica e administrativa;

12.7.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

12.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à manutenção da contratação;

12.7.5. Comprovante de conta bancária ativa da contratada para fins de crédito.

12.8. O pagamento será processado pela Unidade Financeira da DPE/MA após conferência dos documentos e atesto do cumprimento das condições contratuais.

12.9. O pagamento parcial poderá ser admitido mediante fornecimento parcial do objeto, devidamente autorizado pela contratante, desde que o lote atenda aos critérios de homogeneidade e interesse público, e mediante emissão de nota fiscal correspondente e atesto parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A extinção contratual poderá ser:

14.2. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

14.3. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

14.4. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

14.5. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

14.7. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou

comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

16.2. As infrações administrativas que poderão ensejar a aplicação de sanções no âmbito desta contratação são aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- 16.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 16.2.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.2.4. Não manter a proposta válida, sem justificativa;

- 16.2.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação para contratação, quando convocado;
- 16.2.6. Retardar, sem justificativa, a execução do contrato ou a entrega do objeto;
- 16.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.2.8. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- 16.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- 16.2.10. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 16.3. De acordo com o art. 156 da referida lei, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:
- 16.3.1. Advertência aplicada por escrito, nas hipóteses de infrações administrativas de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, conforme previsto no art. 156, inciso I, e §2º da mesma norma.
- 16.3.2. Multa aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, inexecução total ou parcial do contrato, ou execução irregular, conforme previsto no art. 156, inciso II, e regulada nos seguintes termos:
- 16.3.2.1. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 30 (trinta) dias. A partir do 31º dia de atraso, a critério da Administração, a situação poderá ser considerada inexecução total do contrato.
- 16.3.2.2. Multa Compensatória:
- a) Inexecução Total: No caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.
- b) Inexecução Parcial: Em caso de inexecução parcial, a multa de 20% (vinte por cento) será aplicada de forma proporcional sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 16.3.2.3. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.3.3. Impedimento de licitar e contratar aplicada quando caracterizadas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave. A sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, ou ainda, quando se justificar sanção mais grave do que o impedimento. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.4. A aplicação de quaisquer sanções observará os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, considerando:
- 16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.4.4. Os danos que dela advierem para a Administração Pública;
- 16.4.5. A existência de programa de integridade implantado ou aperfeiçoado, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

16.5. As sanções previstas nos incisos I (advertência), III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme autoriza o art. 156, §7º.

16.6. A aplicação das sanções respeitará o contraditório e a ampla defesa, conforme garantido pelo art. 157, sendo facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.7. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (incisos III e IV), será obrigatória a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, conforme disposto no art. 158.

16.7.1. A comissão deverá intimar o contratado para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação.

16.7.2. Havendo deferimento de produção de novas provas, será oportunizada a apresentação de alegações finais também no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.7.3. A prescrição das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração, sendo:

16.7.3.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

16.7.3.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência (Lei nº 12.846/2013) ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração (art. 158, §4º).

16.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme previsto no contrato, podendo ser convertida em compensatória, com consequente extinção unilateral do contrato e aplicação cumulativa de outras sanções (art. 162).

16.9. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente informadas e mantidas atualizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme estabelece o art. 161.

16.10. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de:

16.10.1. Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal, no caso de órgãos do Poder Executivo;

16.10.2. Autoridade máxima da entidade, no caso de autarquias ou fundações;

16.10.3. Ou, no caso de órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, autoridade de nível hierárquico equivalente, conforme o art. 156, §6º.

16.11. Reabilitação

16.11.1. A reabilitação do fornecedor será admitida perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, desde que haja:

16.11.1.1. Reparação integral do dano;

16.11.1.2. Pagamento da multa;

16.11.1.3. Decurso de prazo mínimo de 1 ano (impedimento) ou 3 anos (inidoneidade);

16.11.1.4. Cumprimento das condições definidas no ato sancionador;

16.11.1.5. Parecer jurídico conclusivo favorável.

16.11.2. Para reabilitação em razão de infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.12. A responsabilidade será estendida aos administradores e sócios, bem como à pessoa jurídica

sucessora ou coligada, sempre que houver abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, conforme previsto no art. 160.

16.13. A aplicação das sanções não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme o art. 156, §9º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0220854v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 04/07/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0220854** e o código CRC **B6151991**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA;**

Encaminhamos à Vossa Excelência o Parecer n.º 267/2025 - Assejur, bem como a minuta de contrato, para análise e encaminhamentos necessários.

São Luís-MA, em **04 de julho de 2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0221061v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 04/07/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0221061** e o código CRC **A344557A**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025**. Após análise, ratifico o **Parecer n.º 267/2025** e encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Contratação para efetivar as adequações sugeridas no Parecer e retornar o processo para esta unidade. Caso não existam alterações sugeridas, encaminho para prosseguir com as providências necessárias

São Luís–MA, em **04** de **julho** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0221148v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 04/07/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0221148** e o código CRC **E0FD3022**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0002238.11000931.0.2025)
(Participação de ampla concorrência, conforme justificativa contida no item 4.21.2 do TR)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, PARECER Nº 267/2025 com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: **09/Julho/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA DA FASE DE LANCES: **08:00 às 14:00** – horário de Brasília-DF.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de **04/07/2025** até **09/07/2025** às **07:59 horas**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

CATMAT: 464960

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

1.2 O Código do Catálogo de Material do SIASG a ser selecionado para cadastro no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição do material a ser licitado. Nesse caso, prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.3 A contratação ocorrerá por **Item único**, conforme Anexo I do Termo de Referência e Modelo de Proposta

1.4 As especificações técnicas do item objeto desta contratação estão detalhadamente descritas no item 3.3.1 do Termo de Referência, parte integrante deste Aviso.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “www.compras.gov.br” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5.1 Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item**, de acordo com o Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é **de R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).**

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de até 60 (sessenta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.3.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los,

em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.1.3.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos será **conforme item 8.6 do Termo de Referência.**

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido

pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes a prazos, garantia, local e entrega dos materiais constam no Termo de Referência.

9.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339; Elementos de despesas: 44905235 – Equipamentos e Material Permanente/ Equipamentos de Processamentos de Dados; Fonte de recursos: 1759107000 - fonte de recurso do FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexo(s);

9.1.4.1. ANEXO II - Minuta de contrato

São Luís–MA, em **04 de julho de 2025**.
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 04/07/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0221190** e o código CRC **E2FE6C7D**.

Anexo I do Aviso – Modelo de Proposta de Preços

Dispensa Eletrônica nº 90019/2025

Razão Social:

CNPJ:

E-MAIL

Endereço:

Telefone: ()

Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:

RG:

CPF:

E-MAIL

Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).
- 1.2 As especificações técnicas do item objeto desta contratação estão detalhadamente descritas no item 3.3.1 do Termo de Referência

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item	CATMAT	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	464960 - Classe: 7060	Aquisição de placas aceleradoras de GPU profissionais; Especificações técnicas mínimas: 20 GB de memória dedicada com ECC, largura de banda ≥ 600 GB/s, drivers certificados, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com TensorFlow, PyTorch, ONNX, compatibilidade com Windows Server e Red Hat Linux, operação contínua 24/7.	2		
VALOR TOTAL...					

O valor total da proposta é de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

O prazo de entrega: É de xxxxxxxxx

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Apresento documentação técnica comprovando o atendimento às especificações exigidas, incluindo manuais técnicos e/ou folders do fabricante.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o DPE/MA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0002238.11000931.0.2025)
(Participação de ampla concorrência, conforme justificativa contida no item 4.21.2 do TR)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, PARECER Nº 267/2025 com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: **09/Julho/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA DA FASE DE LANCES: **08:00 às 14:00** – horário de Brasília-DF.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de **04/07/2025** até **09/07/2025** às **07:59 horas**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

CATMAT: 464960

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

1.2 O Código do Catálogo de Material do SIASG a ser selecionado para cadastro no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição do material a ser licitado. Nesse caso, prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.3 A contratação ocorrerá por **Item único**, conforme Anexo I do Termo de Referência e Modelo de Proposta

1.4 As especificações técnicas do item objeto desta contratação estão detalhadamente descritas no item 3.3.1 do Termo de Referência, parte integrante deste Aviso.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “www.compras.gov.br” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5.1 Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é **de R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).**

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de até 60 (sessenta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.3.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los,

em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.1.3.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos será **conforme item 8.6 do Termo de Referência.**

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339; Elementos de despesas: 44905235 – Equipamentos e Material Permanente/ Equipamentos de Processamentos de Dados; Fonte de recursos: 1759107000 - fonte de recurso do FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexo(s);

9.1.4.1. ANEXO II - Minuta de contrato

São Luís–MA, em **04 de julho de 2025**.
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 04/07/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0221190** e o código CRC **E2FE6C7D**.

Anexo I do Aviso – Modelo de Proposta de Preços

Dispensa Eletrônica nº 90019/2025

Razão Social:

CNPJ:

E-MAIL

Endereço:

Telefone: ()

Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:

RG:

CPF:

E-MAIL

Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).
- 1.2 As especificações técnicas do item objeto desta contratação estão detalhadamente descritas no item 3.3.1 do Termo de Referência

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item	CATMAT	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	464960 - Classe: 7060	Aquisição de placas aceleradoras de GPU profissionais; Especificações técnicas mínimas: 20 GB de memória dedicada com ECC, largura de banda ≥ 600 GB/s, drivers certificados, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com TensorFlow, PyTorch, ONNX, compatibilidade com Windows Server e Red Hat Linux, operação contínua 24/7.	2		
VALOR TOTAL...					

O valor total da proposta é de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

O prazo de entrega: É de xxxxxxxxx

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Apresento documentação técnica comprovando o atendimento às especificações exigidas, incluindo manuais técnicos e/ou folders do fabricante.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o DPE/MA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0002238.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos / Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	CATMAT: 464960 - Placa Controladora Vídeo - Classe: 7060

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

1.2. As placas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Memória dedicada mínima de 20 GB com suporte a ECC (Error-Correcting Code);
- b) Largura de banda de memória \geq 600 GB/s;
- c) Compatibilidade com bibliotecas e frameworks de IA (TensorFlow, PyTorch, CUDA, ONNX);
- d) Suporte a ambientes multi-GPU e virtualização;
- e) Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (ex: Red Hat Linux, Windows Server);
- f) Capacidade de operação contínua (24/7), com confiabilidade e eficiência energética.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, pois trata-se de equipamento essencial à execução de projetos estratégicos de modernização da Administração Pública, voltados ao aprimoramento do atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns de informática com alta exigência de desempenho, uma vez que, apesar de apresentarem requisitos técnicos avançados, possuem padrões amplamente difundidos no mercado e passíveis de comparação objetiva entre fornecedores, conforme interpretação consolidada do TCU sobre a definição de bens comuns no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação tem natureza não continuada, consistindo em fornecimento único e pontual, com entrega total e integral das unidades contratadas, sem previsão de fornecimento recorrente ou parcelado.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual deverá ser efetuada a entrega, testagem e recebimento definitivo dos bens.

1.7. Esta contratação visa apoiar a implantação de recursos locais de processamento de IA, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), com foco na proteção de dados sensíveis de assistidos e na autonomia tecnológica da Defensoria Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) em estruturar um ambiente computacional de alto desempenho, apto a sustentar projetos de transformação digital, com foco na implantação e execução de soluções próprias de Inteligência Artificial (IA), alinhadas às diretrizes de inovação, soberania tecnológica e proteção de dados sensíveis.

2.2. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente elaborado, que avaliou de forma comparativa diferentes alternativas de solução tecnológica disponíveis no mercado — incluindo computação em nuvem, uso de placas gráficas de consumo (linha gamer), placas profissionais e soluções híbridas — tendo concluído, com base em critérios técnicos, econômicos e institucionais, que a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional representa a opção mais adequada e vantajosa para a Administração.

2.3. A análise da infraestrutura atual da DPE/MA demonstrou a inexistência de recursos computacionais capazes de processar cargas de trabalho paralelizadas, como aquelas requeridas por modelos de *machine learning* e *deep learning*, exigindo, portanto, a aquisição de hardware especializado que ofereça:

2.3.1. Memória dedicada de alta largura de banda (mínimo de 20 GB com ECC);

2.3.2. Compatibilidade com bibliotecas de IA (TensorFlow, PyTorch, ONNX, CUDA);

2.3.3. Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Linux/Windows Server);

2.3.4. Suporte a ambientes multi-GPU e operação contínua (24/7).

2.4. A necessidade da contratação está diretamente associada à implementação segura e soberana de soluções de IA, sob gestão local da DPE/MA, evitando dependência de plataformas externas e mitigando

3.2. A solução foi concebida para atender a requisitos técnicos específicos relacionados ao treinamento e à inferência de modelos de aprendizado de máquina (*machine learning*) e aprendizado profundo (*deep learning*), com foco em tarefas institucionais como:

3.2.1. Triagem inteligente de demandas;

3.2.2. Geração automatizada de documentos;

3.2.3. Apoio à análise de dados jurídicos e administrativos;

3.2.4. Atendimento célere e eficiente à população em situação de vulnerabilidade.

3.3. Especificações técnicas mínimas exigidas

3.3.1. Para garantir a compatibilidade da solução com os requisitos institucionais e técnicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), os equipamentos ofertados deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Especificações Técnicas	
Parâmetro	Especificação mínima exigida
Memória da GPU	20 GB GDDR6
Interface de Memória	320 bits
Largura de Banda da Memória	640 GB/s
Código de Correção de Erros (ECC)	Sim
Núcleos CUDA com arquitetura Ampere	7.168
Núcleos Tensor de terceira geração	224
Núcleos RT de segunda geração	56
Desempenho em precisão simples (FP32)	23,7 TFLOPS
Desempenho dos núcleos RT	46,2 TFLOPS
Desempenho dos núcleos Tensor	189,2 TFLOPS
NVIDIA NVLink	Pontes de perfil baixo conectam duas GPUs RTX A4500
Largura de banda do NVLink	112,5 GB/s (bidirecional)
Interface do Sistema	PCIe 4.0 x16
Consumo de Energia	Potência total da placa: 200 W
Solução Térmica	Ativa
Fator de Forma	4,4" A x 10,5" C, dois slots, altura total
Conectores de Vídeo	4 x DisplayPort 1.4a

4.1.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) de fortalecer sua infraestrutura de processamento computacional, viabilizando a execução de modelos de Inteligência Artificial (IA) desenvolvidos internamente.

4.1.2. A solução apoiará a modernização de processos finalísticos e administrativos, promovendo automação de tarefas repetitivas, triagem inteligente de demandas, elaboração assistida de documentos e processamento de dados de interesse público.

4.1.3. O objetivo é garantir eficiência operacional, autonomia tecnológica, conformidade com a LGPD e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. A equipe técnica da DPE/MA já detém o conhecimento necessário para instalação, configuração e uso das unidades a serem adquiridas, sendo dispensado qualquer tipo de treinamento por parte do fornecedor.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Este processo de contratação observará integralmente os seguintes normativos:

4.3.1.1. Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

4.3.1.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4.3.1.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

4.3.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

4.3.1.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.3.1.6. Demais normas correlatas aplicáveis à Administração Pública.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não serão contratados serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva. A manutenção corretiva, caso necessária, será realizada exclusivamente pelo fabricante, conforme os termos da garantia ofertada.

4.4.2. A contratada deverá garantir o repasse integral da cobertura da garantia ao contratante, nos moldes definidos pelo fabricante.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de:

4.11.2. A garantia será prestada diretamente pelo fabricante e cobrirá, sem ônus para a Administração, eventuais vícios, falhas de fabricação e defeitos técnicos.

4.11.3. A contratada deverá repassar integralmente a garantia do fabricante ao contratante, responsabilizando-se pelo envio e acompanhamento de processos de reparo ou substituição.

4.11.4. Todo o transporte de equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem padronizado, com garantia de fábrica e sem necessidade de prestação de serviço especializado.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe da contratada, haja vista a inexistência de obrigação de instalação, suporte técnico ou capacitação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela DPE/MA.

4.14.2. A OFB indicará o quantitativo, o local e os prazos de entrega.

4.14.3. O contratado deverá disponibilizar meios de contato eletrônico ativos 24 horas por dia, 7 dias por semana, e atendimento telefônico em dias úteis, no horário comercial, para suporte relacionado à garantia.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos não contenham recursos de telemetria ativa, coleta automática de dados ou acesso remoto não autorizado.

4.15.2. O bem deverá operar exclusivamente sob o controle da infraestrutura da DPE/MA.

4.16. Sustentabilidade

4.16.1. Deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao consumo energético eficiente e à exigência de logística reversa dos equipamentos ao final da vida útil.

4.17. Indicação de marcas, características ou modelos como referência técnica

4.17.1. Para fins de delimitação clara e objetiva do desempenho esperado do objeto, esta contratação adota, como modelo de referência técnica, a placa aceleradora de GPU NVIDIA RTX A4500, não como exigência de fornecimento exclusivo, mas como parâmetro técnico mínimo para aceitação de propostas.

4.17.2. A referência ao modelo NVIDIA RTX A4500 justifica-se por razões estritamente técnicas e funcionais, uma vez que o equipamento atende de forma plena e comprovada às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) no âmbito de projetos estratégicos de Inteligência Artificial.

4.17.3. A adoção de modelo como referência técnica não viola o princípio da isonomia, tampouco infringe a vedação de preferência de marca prevista na legislação, desde que seja admitida a apresentação de produtos equivalentes ou superiores, como será plenamente observado neste processo.

4.17.4. A indicação está fundamentada na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, conforme entendimento firmado no:

Acórdão nº 1547/2004 – Primeira Câmara, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues:
“O princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração.”

4.17.5. A solução técnica proposta exige que o equipamento possua, no mínimo, as seguintes características essenciais:

4.17.5.1. 20 GB de memória dedicada com ECC (Error-Correcting Code);

4.17.5.2. Largura de banda \geq 600 GB/s;

4.17.5.3. Compatibilidade certificada com frameworks de IA, como TensorFlow, PyTorch, ONNX e CUDA;

4.17.5.4. Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (Red Hat, Ubuntu, Windows Server);

4.17.5.5. Capacidade de operação contínua (24/7) em ambientes institucionais com exigência de alta disponibilidade;

4.17.5.6. Eficiência energética e robustez térmica, compatíveis com uso profissional e contínuo.

4.17.6. A apresentação de produtos equivalentes será aceita, desde que o proponente comprove, mediante documentação oficial do fabricante, que o equipamento ofertado possui desempenho e funcionalidades igual ou superior ao modelo de referência especificado, inclusive no que se refere à compatibilidade técnica, capacidade de expansão e durabilidade.

4.17.7. A medida assegura padronização técnica, economicidade e eficiência, e se coaduna com os princípios da administração pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sem comprometer a competitividade do certame, dado que não haverá exclusividade de marca ou fabricante.

4.18. Subcontratação

4.18.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem específico, cuja entrega deve ser feita integralmente pela empresa contratada.

4.19. Verificação de amostra

4.19.1. Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista que os equipamentos são padronizados, com especificações técnicas claras e verificáveis por meio de documentação oficial do fabricante e número de série.

4.20. Garantia da contratação

4.20.1. Não será exigida garantia contratual de execução, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e por se tratar de aquisição direta de bem padronizado de baixo risco de inadimplemento.

4.21. Participação ampla de fornecedores

4.21.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação com procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e será aberta à participação de qualquer fornecedor regularmente constituído e que atenda aos requisitos do edital, independentemente de seu enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou outro regime societário ou tributário.

4.21.2. A opção pela não exclusividade de ME/EPP decorre da natureza técnica do objeto — placas aceleradoras de GPU de alto desempenho — cuja oferta no mercado é restrita a fornecedores especializados, frequentemente não enquadrados como ME/EPP.

4.21.3. A ampliação da participação visa garantir a mais ampla competitividade, assegurar o alcance de proposta vantajosa para a Administração e não compromete o tratamento favorecido assegurado às MEs/EPPs pela LC nº 123/2006, uma vez que os benefícios legais, como preferência de desempate e regularização fiscal tardia, ainda serão aplicáveis conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. A execução do objeto contratual será iniciada mediante emissão formal da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pelo gestor do contrato, documento que conterá:

- A descrição do(s) equipamento(s) a serem entregues;
- A quantidade e especificação técnica correspondente;
- O local e prazo para a entrega;
- Eventuais observações logísticas, de horário ou acesso ao local de recebimento.

5.1.2. A empresa contratada deverá fornecer somente os equipamentos cujas características técnicas sejam idênticas ou superiores às estabelecidas no Termo de Referência e indicadas na respectiva OFB, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de penalidades contratuais.

5.1.3. O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, responsáveis pelo controle do cronograma, conferência dos itens entregues, comunicação de intercorrências e cumprimento das condições contratuais.

5.1.4. O recebimento dos bens se dará em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes prazos e procedimentos:

5.1.4.1. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais quanto à quantidade, integridade física dos bens e documentação fiscal e técnica;

5.1.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a realização da verificação técnica, que incluirá a análise da conformidade das especificações técnicas exigidas, da funcionalidade operacional dos equipamentos e do atendimento às condições de garantia.

5.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

5.2.1. Condições de Entrega

5.2.1.1. O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela contratada, sendo exigida entrega em remessa única, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696.

5.2.1.2. Caso a contratada identifique qualquer fator impeditivo à entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5.3. Formas de Transferência de Conhecimento

5.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto contratado, que se restringe ao fornecimento de equipamentos de informática.

5.4. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização, tendo em vista que a natureza do contrato é de fornecimento pontual e em lote único, sem previsão de continuidade operacional, suporte técnico terceirizado ou substituição contratual.

5.5. Quantidade Mínima de Bens para Controle

5.5.1. A quantidade de bens a ser fornecida está fixada em 2 (duas) unidades, conforme o objeto detalhado neste Termo de Referência.

5.5.2. A conferência da entrega será realizada individualmente por item, com verificação da correspondência entre:

5.5.2.1. Especificações técnicas constantes na proposta vencedora;

5.5.2.2. Numeração de série dos equipamentos;

5.5.2.3. Documentação de garantia emitida pelo fabricante.

5.6. Mecanismos Formais de Comunicação

5.6.1. Para fins de execução contratual, os canais formais de comunicação entre a contratante e o contratado serão os seguintes:

5.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

5.6.1.2. Ofícios administrativos;

5.6.1.3. Atas de reunião de acompanhamento;

5.6.1.4. Sistema eletrônico de abertura de chamados;

5.6.1.5. Correio eletrônico institucional (e-mail);

5.6.1.6. Comunicação formal impressa (cartas ou notificações).

5.6.2. Toda comunicação deverá ser registrada e arquivada eletronicamente, para fins de controle, responsabilização e auditoria.

5.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

5.7.2. É vedado ao Contratado divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer fim, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, independentemente da classificação formal de sigilo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução do Contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados, em conformidade com o Ato nº 007/2024 - DPGE/MA e o Decreto nº 39.217/2024.

6.2.1. Fiscalização Técnica

6.2.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico ou seus substitutos, que deverão ter conhecimento técnico na área de TIC, conforme as atribuições previstas no Ato nº 007/2024 - DPGE/MA.

6.2.1.2. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.

6.2.1.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.1.4. Quando identificadas irregularidades ou inexatidões, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção de rotinas, com a definição de prazo para a correção.

6.2.1.5. Situações que exijam decisão ou providência que extrapolem sua competência deverão ser reportadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para que adote as medidas necessárias.

6.2.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.2. Fiscalização Administrativa

6.2.2.1. O fiscal administrativo prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle de prazos, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento do empenho, pagamento, garantias e glosas. Verificará também a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.2.2.2. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução dos problemas, reportando ao gestor do contrato os casos que ultrapassem sua competência.

6.2.2.3. Os registros das ações e os documentos comprobatórios serão mantidos no processo eletrônico do contrato.

6.3. Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no Ato nº 007/2024 - DPGE/MA e no Decreto nº 39.217/2024.

6.3.2. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, e elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais.

6.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e informará à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem a sua competência.

6.3.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.3.6. Caberá ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, com as informações sobre a consecução dos objetivos e recomendações para o aprimoramento das atividades.

6.4. Fiscalização e Acompanhamento

6.4.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.4.2.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477;

6.4.2.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422;

6.4.2.3. Fiscal Técnico: Felipe Dias Corrêa, matrícula: 2436020.

6.4.3. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.4.4. O fiscal técnico deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE/MA, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias , após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio e Supervisão de Informática para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da mesma lei.

7.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Em caso de erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento passará a

ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos corretamente ajustados.

7.7. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada com os seguintes documentos:

7.7.1. Nota fiscal original;

7.7.2. Documento de atesto da fiscalização técnica e administrativa;

7.7.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

7.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à manutenção da contratação;

7.7.5. Comprovante de conta bancária ativa da contratada para fins de crédito.

7.8. O pagamento será processado pela Unidade Financeira da DPE/MA após conferência dos documentos e atesto do cumprimento das condições contratuais.

7.9. O pagamento parcial poderá ser admitido mediante fornecimento parcial do objeto, devidamente autorizado pela contratante, desde que o lote atenda aos critérios de homogeneidade e interesse público, e mediante emissão de nota fiscal correspondente e atesto parcial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma **eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme detalhado neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Será exigida a documentação de habilitação jurídica conforme a natureza jurídica do fornecedor, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

8.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1. Fornecimento de placas aceleradoras de GPU com especificações iguais ou semelhantes ao disposto no Termo de Referência.

8.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços realizada no dia 16/05/2025, por meio de levantamento junto ao Banco de Preços, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

9.2. O método matemático adotado foi a média aritmética simples dos valores válidos extraídos, conforme previsão do art. 5º, inciso I, da IN nº 65/2021.

9.3. A memória de cálculo, os valores individualizados e os respectivos parâmetros de cotação estão demonstrados no documento anexo denominado Pesquisa de Preços / Aquisição de placas aceleradoras de GPU, contendo os seguintes preços unitários estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Garantia	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de placas aceleradoras de GPU profissionais; Especificações técnicas mínimas: 20 GB de memória dedicada com ECC, largura de banda ≥ 600 GB/s, drivers certificados, suporte a ambientes multi-GPU, compatibilidade com TensorFlow, PyTorch, ONNX, compatibilidade com Windows Server e Red Hat Linux, operação contínua 24/7.	2	12 Meses	R\$ 14.998,00	R\$ 29.996,00

9.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

9.3. Ressalta-se que foram desconsiderados valores considerados inexequíveis (abaixo de 70% da média) ou excessivamente elevados (acima de 130% da média), conforme boas práticas previstas no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição), adotado como referencial técnico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 – Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

11. SANÇÕES

11.1. O contratado estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

11.2. As infrações administrativas que poderão ensejar a aplicação de sanções no âmbito desta contratação são aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.4. Não manter a proposta válida, sem justificativa;

11.2.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação para contratação, quando convocado;

11.2.6. Retardar, sem justificativa, a execução do contrato ou a entrega do objeto;

11.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.2.8. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

11.2.10. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

11.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.3. De acordo com o art. 156 da referida lei, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

11.3.1. Advertência aplicada por escrito, nas hipóteses de infrações administrativas de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, conforme previsto no art. 156, inciso I, e §2º da mesma norma.

11.3.2. Multa aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, inexecução total ou parcial do contrato, ou execução irregular, conforme previsto no art. 156, inciso II, e regulada nos seguintes termos:

11.3.2.1. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 30 (trinta) dias. A partir do 31º dia de atraso, a critério da Administração, a situação poderá ser considerada inexecução total do contrato.

11.3.2.2. Multa Compensatória:

a) Inexecução Total: No caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

b) Inexecução Parcial: Em caso de inexecução parcial, a multa de 20% (vinte por cento) será aplicada de forma proporcional sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

11.3.2.3. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar aplicada quando caracterizadas infrações administrativas previstas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave. A sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, ou ainda, quando se justificar sanção mais grave do que o impedimento. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A aplicação de quaisquer sanções observará os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, considerando:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela advierem para a Administração Pública;

11.4.5. A existência de programa de integridade implantado ou aperfeiçoado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. As sanções previstas nos incisos I (advertência), III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme autoriza o art. 156, §7º.

11.6. A aplicação das sanções respeitará o contraditório e a ampla defesa, conforme garantido pelo art. 157, sendo facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.7. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (incisos III e IV), será obrigatória a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, conforme disposto no art. 158.

11.7.1. A comissão deverá intimar o contratado para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação.

11.7.2. Havendo deferimento de produção de novas provas, será oportunizada a apresentação de alegações finais também no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.7.3. A prescrição das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração, sendo:

11.7.3.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

11.7.3.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência (Lei nº 12.846/2013) ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração (art. 158, §4º).

11.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme previsto no contrato, podendo ser convertida em compensatória, com consequente extinção unilateral do contrato e aplicação cumulativa de outras sanções (art. 162).

11.9. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente informadas e mantidas atualizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme estabelece o art. 161.

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de:

11.10.1. Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal, no caso de órgãos do Poder Executivo;

11.10.2. Autoridade máxima da entidade, no caso de autarquias ou fundações;

11.10.3. Ou, no caso de órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, autoridade de nível hierárquico equivalente, conforme o art. 156, §6º.

11.11. Reabilitação

11.11.1. A reabilitação do fornecedor será admitida perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, desde que haja:

11.11.1.1. Reparação integral do dano;

11.11.1.2. Pagamento da multa;

11.11.1.3. Decurso de prazo mínimo de 1 ano (impedimento) ou 3 anos (inidoneidade);

11.11.1.4. Cumprimento das condições definidas no ato sancionador;

11.11.1.5. Parecer jurídico conclusivo favorável.

11.11.2. Para reabilitação em razão de infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.12. A responsabilidade será estendida aos administradores e sócios, bem como à pessoa jurídica sucessora ou coligada, sempre que houver abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, conforme previsto no art. 160.

11.13. A aplicação das sanções não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme o art. 156, §9º.

12. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

12.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

12.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

12.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

12.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

13.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente de forma satisfatória.

13.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

13.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

13.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.13. Responsabilizar-se:

13.13.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.13.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

13.13.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto desta contratação, possa desempenhar suas funções;

14.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

14.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís–MA, em **02** de **julho** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
Supervisão de Informática

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
Supervisão de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 02/07/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 02/07/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0219484** e o código CRC **5A28CA88**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025

Processo nº 0002238.110000931.0.2025

Dispensa Eletrônica nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0002238.110000931.0.2025/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

1.2. As placas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Memória dedicada mínima de 20 GB com suporte a ECC (Error-Correcting Code);
- Largura de banda de memória \geq 600 GB/s;
- Compatibilidade com bibliotecas e frameworks de IA (TensorFlow, PyTorch, CUDA, ONNX);

d) Suporte a ambientes multi-GPU e virtualização;

e) Drivers certificados para sistemas operacionais corporativos (ex: Red Hat Linux, Windows Server);

f) Capacidade de operação contínua (24/7), com confiabilidade e eficiência energética.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. A quantidade contratada será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNT	V. TOTAL
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não serão contratados serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva. A manutenção corretiva, caso necessária, será realizada exclusivamente pelo fabricante, conforme os termos da garantia ofertada.

4.4.2. A contratada deverá garantir o repasse integral da cobertura da garantia ao contratante, nos moldes definidos pelo fabricante.

4.3. Requisitos Temporais

4.3.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de:

4.3.1.1. 30 (trinta) dias corridos para a capital do Estado do Maranhão, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

4.3.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado formalmente pela contratante.

4.4. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.4.1. Os equipamentos adquiridos deverão operar de forma compatível com os parâmetros de segurança estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da DPE/MA.

4.4.2. O fornecedor não terá acesso a dados institucionais, sendo vedada qualquer tentativa de coleta,

armazenamento, envio ou manipulação de informações da instituição.

4.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5.1. Os bens fornecidos devem estar em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.5.2. A contratada deverá fornecer comprovante de logística reversa ou declarar compromisso com o correto descarte ambiental ao final da vida útil dos equipamentos.

4.6. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão ser compatíveis com servidores físicos padrão rack e torre já existentes no ambiente da DPE/MA.

4.6.2. As interfaces deverão ser compatíveis com barramentos PCIe 4.0 ou superior.

4.7. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.7.1. Os equipamentos devem ser compatíveis com sistemas operacionais corporativos de mercado: Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu Server e Windows Server 2019 ou superior.

4.7.2. Devem permitir a execução de frameworks como TensorFlow, PyTorch, ONNX e demais bibliotecas de aprendizado de máquina.

4.8. Requisitos de Implantação

4.8.1. A entrega física e o fornecimento dos bens deverão ser realizados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696, devidamente embalados, acompanhados da documentação técnica e dos respectivos termos de garantia.

4.8.2. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, e o recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação técnica dos equipamentos.

4.9. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9.1. O prazo de garantia contratual complementar à legal será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.9.2. A garantia será prestada diretamente pelo fabricante e cobrirá, sem ônus para a Administração, eventuais vícios, falhas de fabricação e defeitos técnicos.

4.9.3. A contratada deverá repassar integralmente a garantia do fabricante ao contratante, responsabilizando-se pelo envio e acompanhamento de processos de reparo ou substituição.

4.9.4. Todo o transporte de equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

4.10. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.10.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela DPE/MA.

4.10.2. A OFB indicará o quantitativo, o local e os prazos de entrega.

4.10.3. O contratado deverá disponibilizar meios de contato eletrônico ativos 24 horas por dia, 7 dias por semana, e atendimento telefônico em dias úteis, no horário comercial, para suporte relacionado à garantia.

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.11.1. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos não contenham recursos de telemetria ativa, coleta automática de dados ou acesso remoto não autorizado.

4.11.2. O bem deverá operar exclusivamente sob o controle da infraestrutura da DPE/MA.

4.12. Sustentabilidade

4.12.1. Deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao consumo energético eficiente e à exigência de logística reversa dos equipamentos ao final da vida útil.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, por se tratar de fornecimento direto de bem específico, cuja entrega deve ser feita integralmente pela empresa contratada.

4.14. Garantia da contratação

4.14.1. Não será exigida garantia contratual de execução, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e por se tratar de aquisição direta de bem padronizado de baixo risco de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA– MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. A execução do objeto contratual será iniciada mediante emissão formal da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pelo gestor do contrato, documento que conterá:

A descrição do(s) equipamento(s) a serem entregues;

A quantidade e especificação técnica correspondente;

O local e prazo para a entrega;

Eventuais observações logísticas, de horário ou acesso ao local de recebimento.

5.1.2. A empresa contratada deverá fornecer somente os equipamentos cujas características técnicas sejam idênticas ou superiores às estabelecidas no Termo de Referência e indicadas na respectiva OFB, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de penalidades contratuais.

5.1.3. O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, responsáveis pelo controle do cronograma, conferência dos itens entregues, comunicação de intercorrências e cumprimento das condições contratuais.

5.1.4. O recebimento dos bens se dará em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes prazos e procedimentos:

5.1.4.1. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais quanto à quantidade, integridade física dos bens e documentação fiscal e técnica;

5.1.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a realização da verificação técnica, que incluirá a análise da conformidade das especificações técnicas exigidas, da funcionalidade operacional dos equipamentos e do atendimento às condições de garantia.

5.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

5.2.1. Condições de Entrega

5.2.1.1. O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da

Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela contratada, sendo exigida entrega em remessa única, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696.

5.2.1.2. Caso a contratada identifique qualquer fator impeditivo à entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5.3. Formas de Transferência de Conhecimento

5.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto contratado, que se restringe ao fornecimento de equipamentos de informática.

5.4. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização, tendo em vista que a natureza do contrato é de fornecimento pontual e em lote único, sem previsão de continuidade operacional, suporte técnico terceirizado ou substituição contratual.

5.5. Quantidade Mínima de Bens para Controle

5.5.1. A quantidade de bens a ser fornecida está fixada em 2 (duas) unidades, conforme o objeto detalhado no Termo de Referência.

5.5.2. A conferência da entrega será realizada individualmente por item, com verificação da correspondência entre:

5.5.2.1. Especificações técnicas constantes na proposta vencedora;

5.5.2.2. Numeração de série dos equipamentos;

5.5.2.3. Documentação de garantia emitida pelo fabricante.

5.6. Mecanismos Formais de Comunicação

5.6.1. Para fins de execução contratual, os canais formais de comunicação entre a contratante e o contratado serão os seguintes:

5.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

5.6.1.2. Ofícios administrativos;

5.6.1.3. Atas de reunião de acompanhamento;

5.6.1.4. Sistema eletrônico de abertura de chamados;

5.6.1.5. Correio eletrônico institucional (e-mail);

5.6.1.6. Comunicação formal impressa (cartas ou notificações).

5.6.2. Toda comunicação deverá ser registrada e arquivada eletronicamente, para fins de controle, responsabilização e auditoria.

5.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

5.7.2. É vedado ao Contratado divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer fim, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, independentemente da classificação formal de sigilo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: XXX ; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR: XXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual deverá ser efetuada a entrega, testagem e recebimento definitivo dos bens.

CLÁUSULA NONA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Execução do Contrato

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados, em conformidade com o Ato nº 007/2024 - DPGE/MA e o Decreto nº 39.217/2024.

9.2.1. Fiscalização Técnica

9.2.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico ou seus substitutos, que deverão ter conhecimento técnico na área de TIC, conforme as atribuições previstas no Ato nº 007/2024 - DPGE/MA.

9.2.1.2. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das

notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.

9.2.1.3. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.1.4. Quando identificadas irregularidades ou inexatidões, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção de rotinas, com a definição de prazo para a correção.

9.2.1.5. Situações que exijam decisão ou providência que extrapolem sua competência deverão ser reportadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para que adote as medidas necessárias.

9.2.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.2.2. Fiscalização Administrativa

9.2.2.1. O fiscal administrativo prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle de prazos, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento do empenho, pagamento, garantias e glosas. Verificará também a manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.2.2.2. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução dos problemas, reportando ao gestor do contrato os casos que ultrapassem sua competência.

9.2.2.3. Os registros das ações e os documentos comprobatórios serão mantidos no processo eletrônico do contrato.

9.3. Gestão do Contrato

9.3.1. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no Ato nº 007/2024 - DPGE/MA e no Decreto nº 39.217/2024.

9.3.2. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, e elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais.

9.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e informará à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem a sua competência.

9.3.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

9.3.6. Caberá ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, com as informações sobre a consecução dos objetivos e recomendações para o aprimoramento das atividades.

9.4. Fiscalização e Acompanhamento

9.4.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

9.4.2.1. Fiscal Gestor: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477;

9.4.2.2. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422;

9.4.2.3. Fiscal Técnico: Felipe Dias Corrêa, matrícula: 2436020.

9.4.3. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

9.4.4. O fiscal técnico deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

9.4.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE/MA, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente de forma satisfatória.

10.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

10.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

10.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

10.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

10.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

10.13. Responsabilizar-se:

10.13.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

10.13.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

10.13.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto desta contratação, possa desempenhar suas funções;

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos.

11.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias , após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio e Supervisão de Informática para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da mesma lei.

12.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Em caso de erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos corretamente ajustados.

12.7. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada com os seguintes documentos:

12.7.1. Nota fiscal original;

12.7.2. Documento de atesto da fiscalização técnica e administrativa;

12.7.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

12.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à manutenção da contratação;

12.7.5. Comprovante de conta bancária ativa da contratada para fins de crédito.

12.8. O pagamento será processado pela Unidade Financeira da DPE/MA após conferência dos documentos e atesto do cumprimento das condições contratuais.

12.9. O pagamento parcial poderá ser admitido mediante fornecimento parcial do objeto, devidamente autorizado pela contratante, desde que o lote atenda aos critérios de homogeneidade e interesse público, e mediante emissão de nota fiscal correspondente e atesto parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A extinção contratual poderá ser:

14.2. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

14.3. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

14.4. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

14.5. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

14.7. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou

comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

16.2. As infrações administrativas que poderão ensejar a aplicação de sanções no âmbito desta contratação são aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- 16.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 16.2.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.2.4. Não manter a proposta válida, sem justificativa;

- 16.2.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação para contratação, quando convocado;
- 16.2.6. Retardar, sem justificativa, a execução do contrato ou a entrega do objeto;
- 16.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.2.8. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- 16.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- 16.2.10. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 16.3. De acordo com o art. 156 da referida lei, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:
- 16.3.1. Advertência aplicada por escrito, nas hipóteses de infrações administrativas de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, conforme previsto no art. 156, inciso I, e §2º da mesma norma.
- 16.3.2. Multa aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, inexecução total ou parcial do contrato, ou execução irregular, conforme previsto no art. 156, inciso II, e regulada nos seguintes termos:
- 16.3.2.1. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 30 (trinta) dias. A partir do 31º dia de atraso, a critério da Administração, a situação poderá ser considerada inexecução total do contrato.
- 16.3.2.2. Multa Compensatória:
- a) Inexecução Total: No caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.
- b) Inexecução Parcial: Em caso de inexecução parcial, a multa de 20% (vinte por cento) será aplicada de forma proporcional sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 16.3.2.3. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.3.3. Impedimento de licitar e contratar aplicada quando caracterizadas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave. A sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, ou ainda, quando se justificar sanção mais grave do que o impedimento. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.4. A aplicação de quaisquer sanções observará os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, considerando:
- 16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.4.4. Os danos que dela advierem para a Administração Pública;
- 16.4.5. A existência de programa de integridade implantado ou aperfeiçoado, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

16.5. As sanções previstas nos incisos I (advertência), III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme autoriza o art. 156, §7º.

16.6. A aplicação das sanções respeitará o contraditório e a ampla defesa, conforme garantido pelo art. 157, sendo facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.7. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (incisos III e IV), será obrigatória a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, conforme disposto no art. 158.

16.7.1. A comissão deverá intimar o contratado para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação.

16.7.2. Havendo deferimento de produção de novas provas, será oportunizada a apresentação de alegações finais também no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.7.3. A prescrição das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração, sendo:

16.7.3.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

16.7.3.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência (Lei nº 12.846/2013) ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração (art. 158, §4º).

16.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme previsto no contrato, podendo ser convertida em compensatória, com conseqüente extinção unilateral do contrato e aplicação cumulativa de outras sanções (art. 162).

16.9. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente informadas e mantidas atualizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme estabelece o art. 161.

16.10. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de:

16.10.1. Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal, no caso de órgãos do Poder Executivo;

16.10.2. Autoridade máxima da entidade, no caso de autarquias ou fundações;

16.10.3. Ou, no caso de órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, autoridade de nível hierárquico equivalente, conforme o art. 156, §6º.

16.11. Reabilitação

16.11.1. A reabilitação do fornecedor será admitida perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, desde que haja:

16.11.1.1. Reparação integral do dano;

16.11.1.2. Pagamento da multa;

16.11.1.3. Decurso de prazo mínimo de 1 ano (impedimento) ou 3 anos (inidoneidade);

16.11.1.4. Cumprimento das condições definidas no ato sancionador;

16.11.1.5. Parecer jurídico conclusivo favorável.

16.11.2. Para reabilitação em razão de infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.12. A responsabilidade será estendida aos administradores e sócios, bem como à pessoa jurídica

sucessora ou coligada, sempre que houver abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, conforme previsto no art. 160.

16.13. A aplicação das sanções não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme o art. 156, §9º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0220854v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 04/07/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0220854** e o código CRC **B6151991**.

Aviso de Contratação Direta nº 90019/2025

Última atualização 04/07/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/07/2025 11:56 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000048/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

Informação complementar:

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 29.996,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Placa Controladora Vídeo	2	R\$ 14.998,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

04/07/2025 11:56:51



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90019/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	00820295000142-1-000048/2025	Não		
Justificativa				
LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)				
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		29.996,00		

[Divulgar Dispensa Eletrônica](#)

[Dispensa](#)



× Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ	00820295000142
Procedimento	
Id	DP900019025DPEMA
Procedimento	
ID da	
Contratação	00820295000142-1-000048/2025
Pncp	
Número do	19
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	DE
Procedimento	
Número do	0002238.110000931.0
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	04/07/2025
Publicação	
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério	1
Finalidade	2
Regime	5
Execução	
Objeto	Aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profis com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Públi Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de solu institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).
CPF da	05211971477
Autoridade	
Data Sessão	09/07/2025
Valor Estimado	29996

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



× Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ	00820295000142
Procedimento	
Id	DP900019025DPEMA
Procedimento	
ID da	
Contratação	00820295000142-1-000048/2025
Pncp	
Número do	19
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	DE
Procedimento	
Número do	0002238.110000931.0
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	04/07/2025
Publicação	
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério	1
Finalidade	2
Regime	5
Execução	
Objeto	Aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profis com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Públi Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de solu institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).
CPF da	05211971477
Autoridade	
Data Sessão	09/07/2025
Valor Estimado	29996

Proposta Comercial

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Referência:
DISPENSA ELETRONICA Nº. 90019/2025
UASG: 453747

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
01	<p>PLACA DE VIDEO</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arquitetura: Arquitetura NVIDIA Ada Lovelace - Fundição: TSMC - Tamanho do Processo: Processo personalizado NVIDIA de 4 nm - Transistores: 35,8 bilhões - Tamanho da matriz: 294,5mm² - Núcleos de processamento paralelo CUDA: 6.144 - Núcleos tensores NVIDIA: 192 - Núcleos NVIDIA RT: 48 - Desempenho de precisão única: 26,7 TFLOPS - Desempenho principal RT: 61,8 TFLOPS - Desempenho do Tensor: 327,6 TFLOPS - Memória GPU: 20GB GDDR6 com ECC - Interface de memória: 160 bits - Largura de banda de memória: 360GB/s - Consumo máximo de energia: 130 W - Barramento gráfico: PCI Express 4.0 x16 - Conectores de exibição: DP 1.4a (4) - Fator de forma: 4,4" (A) x 9,5"(L) Slot Único - Solução Térmica: Ventilador ativo do ventilador - NVIDIA 3D Vision e 3D Vision Pro: Suporte via mini DIN de 3 pinos - Bloqueio de quadro: Compatível (com 	02un	R\$ 12.800,00	R\$ 25.600,00

<p>Quadro Sync II) - NVLink: Não suportado - NVENC NVDEC: 2x 2x (+codificação e decodificação AV1)</p> <p>MARCA: PNY NVIDIA MODELO: QUADRO RTX 4000 VCNRTX4000ADA-PB</p> <p>LINK DO PRODUTO: www.pny.com/nvidia-rtx-4000-ada</p>			
--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais)

I – Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

II – Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento dos equipamentos objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

III – O prazo de garantia dos produtos é de **12 (doze) meses**.

IV – O prazo para entrega dos produtos é de **até 30 (trinta) dias**.

V - Os materiais, as peças e os equipamentos utilizados na execução dos serviços são novos e de primeiro uso.

VI – A empresa se compromete a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material, peça ou equipamento utilizado na execução dos serviços que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.

VII – A empresa só substituirá materiais, peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços recomendados pelo fabricante.

VIII – Empresa optante pelo SIMPLES.

Dados da empresa

Razão social: GF Suprimentos de informática Ltda

CNPJ (MF) nº: 36.981.651/0001-57

Inscrição Estadual nº: 07.976.538/001-82

Endereço: SRES QD 4 Bloco G Cs 26–

Cruzeiro Velho/DF – CEP: 70.648-073

Telefone: (61) 9 8112 3998

Endereço eletrônico:

gfsuprimentosbsb@gmail.com

Representante legal com poderes para

assinar o contrato: Gelson Junior Fracalossi

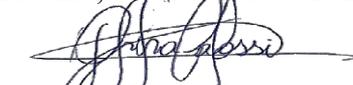
Dados para pagamento:

Ag: 1003-0

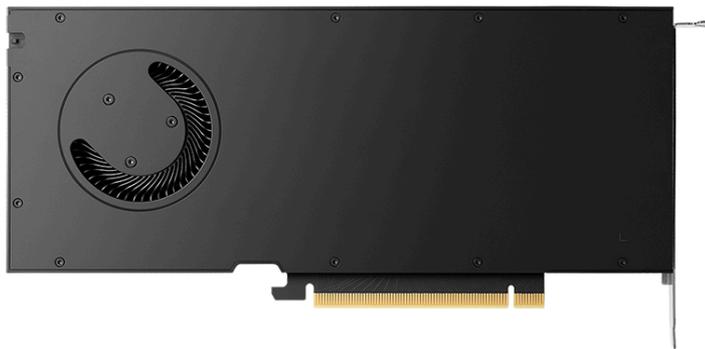
C/c: 68676-x

Banco do Brasil

Brasília, 04 de Julho de 2025


Gelson Junior Fracalossi
CPF: 934.909.681-15







NVIDIA RTX 4000 Ada Generation

NVIDIA RTX™ 4000 Ada Generation

SKU: VCNRTX4000ADA-PB

Where to Buy

Description





Certification Request



EOL Notification Form

EOL Notification Form



TAA Availability Request

TAA Availability Request



NVIDIA RTX 4000 ADA GENERATION

Performance for Endless Possibilities

The NVIDIA RTX 4000 Ada Generation is the most powerful single-slot GPU for professionals, providing massive breakthroughs in speed and power efficiency over the previous generation to tackle demanding creative, design, and engineering workflows from the desktop. Harnessing the latest-generation RT Cores, Tensor Cores, and CUDA cores alongside 20GB of graphics memory, RTX 4000 empowers professionals to create intricate product engineering, visionary cityscapes, and immersive entertainment experiences. With its power-efficient, single-slot design, RTX 4000 seamlessly fits into various workstation chassis, offering limitless potential for professionals.

Performance Highlights

Architecture	NVIDIA Ada Lovelace Architecture
Foundry	TSMC
Process Size	4 nm NVIDIA Custom Process
Transistors	35.8 billion
Die Size	294.5 mm ²

CUDA Parallel Processing Cores	6,144
NVIDIA Tensor Cores	192
NVIDIA RT Cores	48
Single-Precision Performance	26.7 TFLOPS
RT Core Performance	61.8 TFLOPS
Tensor Performance	² 327.6 TFLOPS
GPU Memory	20 GB GDDR6 with ECC
Memory Interface	160-bit
Memory Bandwidth	360 GB/s
Max Power Consumption	130W
Graphics Bus	PCI Express 4.0 x16
Display Connectors	³ DP 1.4a (4)
Form Factor	4.4" (H) x 9.5"(L) Single Slot
Product Weight	528 g
Thermal Solution	Blower Active Fan
NVIDIA 3D Vision and 3D Vision Pro	Support via 3-pin mini DIN
Frame Lock	Compatible (with Quadro Sync II)
NVLink	Not Supported
NVENC NVDEC	2x 2x (+AV1 Encode & Decode)

¹

Peak rates are based on GPU boost clock.

²

Effective FP8 TFLOPS using the new sparsity feature.

³

Display ports are on by default for the RTX 4000 Ada Generation.

NVIDIA RTX 4000 ADA GENERATION USE CASES

Manufacturing Solutions

Designers can create sophisticated visualization systems for collaborative design, design reviews, and retail locations.

Real-time ray tracing with an AI assisted rendering performance opens new vistas in interactive photorealistic design across manufacturing workflows.

Computational performance makes brings FP32 CAE earlier into the design process, allowing for optimization, validation, and avoidance of costly redesigns.

Enable fluid, interactive 3D collaboration with photorealistic results for rapid design reviews with breakthrough solutions like NVIDIA Omniverse Enterprise.

Media and Entertainment Solutions

Broadcasters can synchronize graphics and video for broadcast solutions, virtual sets, and on-air graphics.

Create scalable, manageable, and versatile visualization solutions for entertainment outlets or sporting and live events.

Video editing, color grading, ray-traced rendering, physically accurate simulation of VFX all enable wider creative vistas to be explored – many with an AI assist.

Makes digital storytelling more compelling with NVIDIA Omniverse Enterprise, by allowing M&E professionals to remotely collaborate using their preferred applications, in real-time with cinematic quality visuals, allowing for rapid conceptual signoff and implementation.

AECO Solutions

Fuse design, BIM, and visualization into a unified workflow environment, enhanced with real-time ray tracing and AI.

Utilize AR/VR/XR for design reviews, customer walkthroughs, project sign-off, optimization of on-site construction operations, worker safety, and more.

Utilize workflow and collaboration tools like NVIDIA Omniverse Enterprise to enable architects, civil and structural engineers, project stakeholders, prospective or actual clients, and contractors into a rapidly iterative and fluid design process from conception to completion of construction.

Visual Simulation Solutions

Create flight, mission, training, or other simulations that circle the globe seamlessly without limitations to altitude, setting, or detail.

Connect multiple displays or projectors together to realize a 360-degree field of view, alternatively utilize an AR/VR/XR headset.

Optional NVIDIA Quadro Sync II connects multiple RTX 4000 board equipped systems for cost-reduced multi-display or multi-projector simulation, visualization, virtual set or digital signage environments, all with NVIDIA RTX real-time rendering and AI enhanced capabilities and performance.





Warranty

3-Year Limited Warranty

Free dedicated phone and email technical support
(1-800-230-0130)

Dedicated NVIDIA professional products Field Application Engineers



Resources

[Product Brochure](#)
[NVIDIA Pro Graphics Comparison](#)
[NVIDIA Power Guidelines](#)



Links

[Resource Center](#)

[NVIDIA Pro Graphics Configurator](#)

Contact gopny@pny.com for additional information.

Features



NVIDIA RTX 4000 ADA GENERATION



PERFORMANCE AND USEABILITY FEATURES

NVIDIA Ada Lovelace Architecture

Experience fast, interactive performance—powered by the latest NVIDIA Ada Lovelace architecture-based GPU—with ultra-fast, onboard graphics memory technology and optimized software drivers for professional applications. The Shader Execution Reordering (SER) system allows on-the-fly organization and reordering of workloads, grouping similar performing threads so the streaming multiprocessor (SM) and RT Core can operate more efficiently.

CUDA Cores

The NVIDIA Ada Lovelace architecture-based CUDA cores deliver up to 2X the single-precision floating-point (FP32) throughput compared to the previous generation, providing significant performance improvements for graphics workflows such as 3D model development and compute for workloads like desktop simulation for CAE.

Third-Generation RT Cores

Third-generation RT Cores provide up to 2X the throughput of the previous generation and the ability to run ray tracing with either shading or denoising capabilities concurrently. This accelerates renders for M&E content creation, AECO design evaluations, and manufacturing virtual prototyping. Third-generation RT Cores deliver up to 2X the ray-tracing performance over the previous generation, delivering groundbreaking performance for photorealistic rendering. Enhanced RT Cores combined with new SER technology dynamically reorder inefficient workloads, dramatically improving shader performance to accelerate end-to-end ray-traced image rendering performance.

Fourth Generation Tensor Cores

Fourth-generation Tensor Cores provide up to 4X faster AI training performance than the previous generation with FP16 precision. Support for the new FP8 data format for inference provides more than 4X faster performance than the previous generation and reduces data memory usage by half (compared to the FP16 data format).

PCIe Gen 4

RTX 4000 supports PCIe Gen4, which doubles the bandwidth of PCIe Gen3 from 15.75GB/sec to 31.5 GB/sec for x16 connections, improving data transfer speeds from CPU memory for data-intensive tasks such as AI, data science, and creating 3D models from large datasets. Faster PCIe performance also accelerates GPU DMA transfers, providing faster video data transfers from GPUDirect for Video-enabled devices and faster IO with GPUDirect Storage.

Higher Speed GDDR6 Memory

RTX 4000 features 20GB of GDDR6 memory, providing the memory needed for rendering, data science, engineering simulation, and other GPU memory-intensive applications. Support for ECC memory delivers uncompromised computing accuracy and reliability for mission-critical applications.

Multi-Display

Four mini-DisplayPort 1.4a connectors, support for multiple 8K monitors, NVIDIA Quadro Sync, Mosaic, and Warp and Blend enable massive immersive environments for CAVE, video walls, and location-based entertainment deployments.

Extended Reality

Support for the latest high-resolution HMD devices, high-performance graphics, and 20GB of GPU memory enable the creation of AR and VR experiences for training, product validations, building walkthroughs, and compelling entertainment.

Form Factor and Power Efficiency

With a single-slot low-profile form factor, and power-efficient design, RTX 4000 fits into a wide range of workstation chassis, providing professionals with a generous selection of compatible workstations from worldwide OEM vendors and delivering a groundbreaking GPU architecture for AI and AI-based neural graphics in desktop workstations.

Motion BVH

Hardware-accelerated rendering of motion blur—a common cinematic effect that's difficult to render—means artists no longer need to rely on traditional methods of using motion vectors to achieve motion blur. Motion vectors allow the artist to adjust motion blur in post but require visual fixes for reflections and translucency.

NVIDIA DLSS

The Ada Lovelace GPU architecture features a new Optical Flow Accelerator and AI-based DLSS Super Resolution with DL denoiser that boost DLSS 3.0's frame rates up to 4X compared to the previous version while maintaining or exceeding native image quality.

NVIDIA RTX Broadcast Engine

The NVIDIA RTX Broadcast Engine transforms offices into broadcast studios, upgrading standard webcams and microphones into premium smart devices with the power of AI. Improve the video and audio quality of live streams with AI capabilities such as virtual backgrounds, webcam auto frame, and microphone noise removal. With dedicated AI processors called Tensor Cores on NVIDIA RTX GPUs, the AI networks can run in real-time alongside your applications.



SOFTWARE SUPPORT

NVIDIA RTX Experience

NVIDIA RTX Experience delivers a suite of productivity tools to your desktop workstation, including desktop recording in up to 8K, automatic alerts for the latest NVIDIA RTX Enterprise driver updates, and access gaming features. The application is available for [download here](#).

NVIDIA CUDA Parallel Computing Platform

Natively execute standard programming languages like C/C++ and Fortran, and APIs such as OpenCL, OpenACC, and Direct Compute to accelerate techniques such as ray tracing, video and image processing, and computation fluid dynamics.

Unified Memory

A single seamless 40-bit virtual address space allows for the transparent migration of data between the full allocation of CPU and GPU memory.

NVIDIA GPU Direct for Video

GPUDirect for Video speeds communication between the GPU and video I/O devices by avoiding unnecessary system memory copies and CPU overhead.

NVIDIA Enterprise Management Tools

Maximize system uptime, seamlessly manage wide-scale deployments, and remotely control graphics and display settings for efficient operations.

Specifications

NVIDIA RTX 4000 ADA GENERATION



SPECIFICATIONS

Product	NVIDIA RTX 4000 Ada Generation
Architecture	NVIDIA Ada Lovelace Architecture
Foundry	TSMC
Process Size	4 nm NVIDIA Custom Process
Transistors	35.8 billion
Die Size	294.5 mm ²
CUDA Parallel Processing Cores	6,144
NVIDIA Tensor Cores	192
NVIDIA RT Cores	48
Single-Precision Performance	26.7 TFLOPS
RT Core Performance	61.8 TFLOPS
Tensor Performance	327.6 TFLOPS
GPU Memory	20 GB GDDR6 with ECC
Memory Interface	160-bit

Memory Bandwidth	360 GB/s
Max Power Consumption	130W
Graphics Bus	PCI Express 4.0 x16
Display Connectors	DP 1.4a (4) 3
Form Factor	4.4" (H) x 9.5"(L) Single Slot
Product Weight	528 g
Thermal Solution	Blower Active Fan
NVIDIA 3D Vision and 3D Vision Pro	Support via 3-pin mini DIN
Frame Lock	Compatible (with Quadro Sync II)
NVLink	Not Supported
NVENC NVDEC	2x 2x (+AV1 Encode & Decode)

Performance numbers may be subject to change until product availability.

- 1 Peak rates are based on GPU boost clock.
- 2 Effective FP8 TFLOPS using the new sparsity feature.
- 3 Display ports are on by default for the RTX 4000 Ada Generation.



SUPPORTED PLATFORMS

- Microsoft Windows 11 (64-bit)
- Microsoft Windows 10 (64-bit)
- Red Hat Enterprise Linux 7.x
- SUSE Linux Enterprise Desktop 15.x
- OpenSuse 15
- Fedora 31
- Ubuntu 18.04
- FreeBSD 11.x
- Solaris 11



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2100003637

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA

Local

14 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202402600 em 19/01/2021 da Empresa GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36981651000157 e protocolo DFP2100003637 - 14/01/2021. Autenticação: 416FFCA2CD3CBB93D543B265484AB7F14CD2081. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/006.545-1 e o código de segurança LMcc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

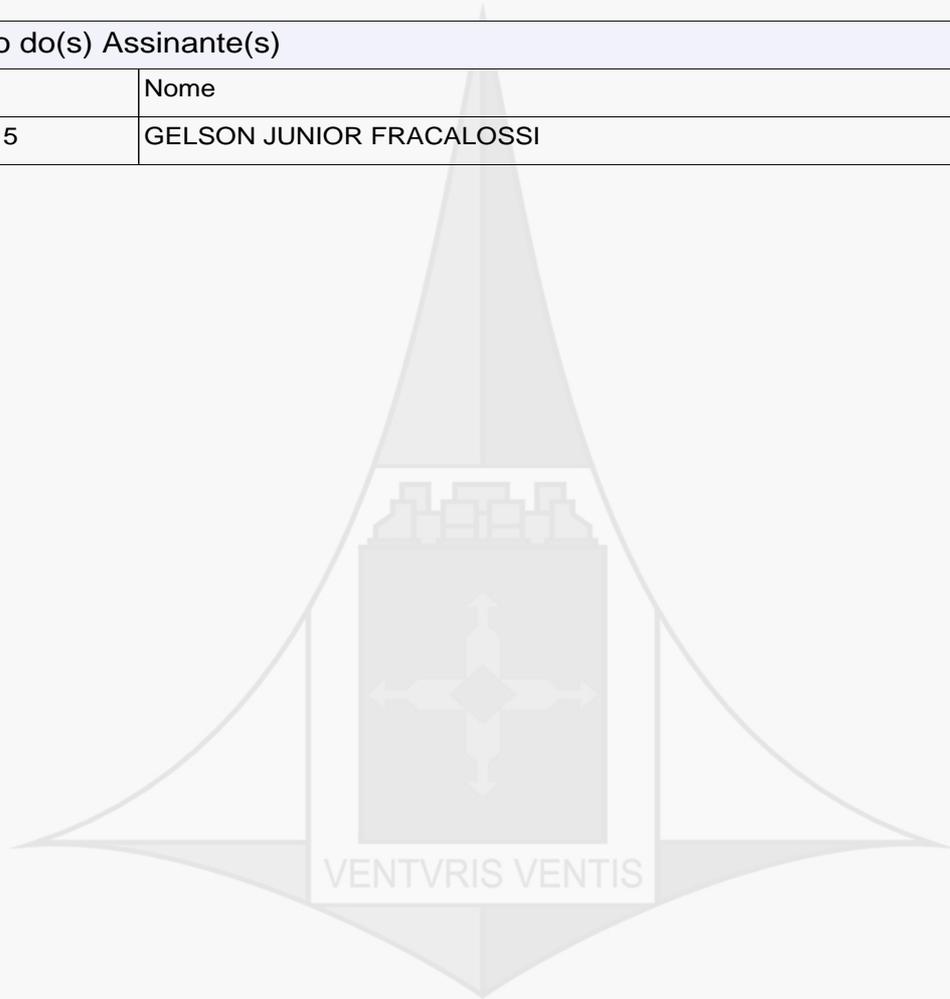
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/006.545-1	DFP2100003637	14/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
934.909.681-15	GELSON JUNIOR FRACALOSI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202402600 em 19/01/2021 da Empresa GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36981651000157 e protocolo DFP2100003637 - 14/01/2021. Autenticação: 416FFCA2CD3CBB93D543B265484AB7F14CD2081. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/006.545-1 e o código de segurança LMcc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação (0223542)

SEI 0002238.110000931.0.2025 / pg. 357

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

GELSON JUNIOR FRACALOSSI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Vila Velha- ES aos 16 de abril de 1982, filho de Gelson Luiz Fracalossi e de Regiane Katia Lobato Fracalossi, portador do RG 3.218.723 expedido pela SESP em 03.08.2020 e CPF 934.909.681-15, residente e domiciliado à SRES QD 04, BLOCO G, CASA 26, Cruzeiro Velho, Brasília-DF, CEP 70.648-073, titular da firma **GELSON JUNIOR FRACALOSSI 93490968115**, estabelecida à QUADRA SQN 308, BLOCO E, APTO 304, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP 70.747-050, inscrita no CNPJ sob nº. 36.981.651/0001-57, com seu contrato social devidamente arquivado na JCDF sob nº. 53803128430 por despacho de 22.04.2020, ora transforma o registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na IN DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, a qual regerá doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformado seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA**, passando a denominação social a ser **GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, e trará o nome fantasia **GF SUPRIMENTOS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade altera o endereço de sua sede para **SRES, QUADRA 4, BLOCO G, CASA 26, CRUZEIRO VELHO, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.648-073**.



CLÁUSULA TERCEIRA - O acervo da empresa MEI que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, passará neste ato para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Sociedade Limitada, pelos sócios:

NOME	N. QUOTA	R\$	%
GELSON JUNIOR FRACALOSSI	50.000	50.000,00	100,00
Total	50.000	50.000,00	100,00

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de sociedade empresária limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** e adotará o nome fantasia de **GF SUPRIMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede à **SRES, QUADRA 4, BLOCO G, CASA 26, CRUZEIRO VELHO, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.648-073**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade será de: **Comércio de equipamentos e suprimentos de informática, de material elétrico, equipamentos para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**.

CLÁUSULA QUARTA - O início das atividades dessa sociedade foi em **22 de abril de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Sociedade Limitada, pelos sócios:



NOME	N. QUOTA	R\$	%
GELSON JUNIOR FRACALOSSI	50.000	50.000,00	100,00
Total	50.000	50.000,00	100,00
NOME	N. QUOTA	R\$	%

CLÁUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade bem como o uso da denominação social caberá ao sócio **GELSON JUNIOR FRACALOSSI**, que assinará e representará a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado, porém o uso da denominação social em quaisquer outros atos estranhos aos interesses da sociedade tais como: avais, fianças e abonos em favor de terceiros.

Parágrafo Único - A alienação de bens móveis e imóveis da empresa só poderá ser efetivada com a anuência de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra os sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando justo e contratado, assina o presente instrumento.

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2021

GELSON JUNIOR FRACALOSSI





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

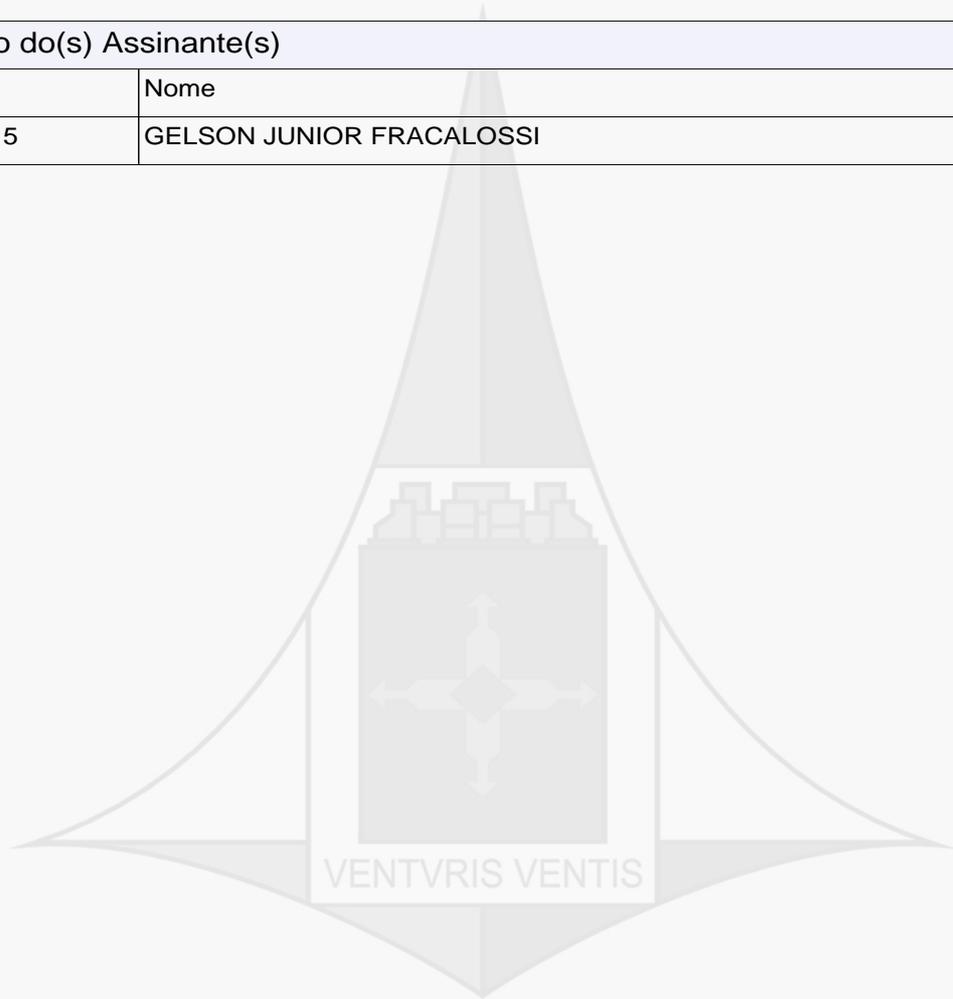
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/006.545-1	DFP2100003637	14/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
934.909.681-15	GELSON JUNIOR FRACALOSI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202402600 em 19/01/2021 da Empresa GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36981651000157 e protocolo DFP2100003637 - 14/01/2021. Autenticação: 416FFCA2CD3CBB93D543B265484AB7F14CD2081. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/006.545-1 e o código de segurança LMcc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Documentação de Habilitação (0223542)

SEI 0002238.110000931.0.2025 / pg. 362

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, GELSON JUNIOR FRACALLOSSI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 16/04/1982, RG Nº 3219723 SESP-DF, CPF 934.909.681-15, QUADRA SRES QUADRA 4 BLOCO G, Nº SN, CASA 26, BAIRRO CRUZEIRO VELHO, CEP 70648-073, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 14 de janeiro de 2021.

GELSON JUNIOR FRACALLOSSI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202402600 em 19/01/2021 da Empresa GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36981651000157 e protocolo DFP2100003637 - 14/01/2021. Autenticação: 416FFCA2CD3CBB93D543B265484AB7F14CD2081. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/006.545-1 e o código de segurança LMcc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 36.981.651/0001-57 e protocolado sob o número 21/006.545-1 em 14/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202402600, em 19/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RODRIGO DAMASCENO SANTOS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
934.909.681-15	GELSON JUNIOR FRACALLOSSI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
934.909.681-15	GELSON JUNIOR FRACALLOSSI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
934.909.681-15	GELSON JUNIOR FRACALLOSSI

Brasília, terça-feira, 19 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO DAMASCENO SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 19/01/2021, às 09:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/006.545-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília, terça-feira, 19 de janeiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202402600 em 19/01/2021 da Empresa GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36981651000157 e protocolo DFP2100003637 - 14/01/2021. Autenticação: 416FFCA2CD3CBB93D543B265484AB7F14CD2081. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/006.545-1 e o código de segurança LMcc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.981.651/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2020	
NOME EMPRESARIAL GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GF SUPRIMENTOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SRES QUADRA 4 BLOCO G	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA 26	
CEP 70.648-073	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO VELHO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO GELSONJR82@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 8112-3998		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2021** às **17:15:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 36.981.651/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:13 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **117B.7DA4.7F9E.F417**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.981.651/0001-57

Certidão n°: 25285347/2025

Expedição: 07/05/2025, às 14:39:05

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.981.651/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.981.651/0001-57
Razão Social: GELSON JUNIOR FRACALOSSI 93490968115
Endereço: QD SQN 308 BL E 304 AP 304 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70747-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070103545471704736

Informação obtida em 04/07/2025 16:16:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 139040626702025
NOME: GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: SRES QUADRA 4 BLOCO G SN CASA 26
CIDADE: CRUZEIRO
CNPJ: 36.981.651/0001-57
CF/DF: 0797653800182
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de agosto de 2025. ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 139040626372025
NOME: GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: SRES QUADRA 4 BLOCO G SN CASA 26
CIDADE: CRUZEIRO
CNPJ: 36.981.651/0001-57
CF/DF: 0797653800182
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de agosto de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 07/05/2025 às 14:42:29 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.976.538/001-82

CPF/CNPJ 36.981.651/0001-57

DataConcessão 23/04/2020

Denominação social GELSON JUNIOR FRACALLOSSI 93490968115

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia GF SUPRIMENTOS

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EMPRESARIO INDIVIDUAL

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

973-12541/23

Regime de Tributação do ISS SIMEI - MICROEMPREENDEDOR

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

INDIVIDUAL

22/04/2020

Regime de Tributação do ICMS SIMEI - MICROEMPREENDEDOR

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

INDIVIDUAL

22/04/2020

Descrição Atividade Econômica do ISS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Código da Atividade - ISS G4751-2/01-00

Data de Início de Atividade - ISS 22/04/2020

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Código da Atividade - ICMS G4742-3/00-00

Data de Início de Atividade - ICMS 22/04/2020

Endereço QUADRA SQN 308 BLOCO E 304

CEP 70.747-050

Bairro ASA NORTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 17/09/2020

Atividade secundária - ICMS

CNAE-Fiscal:

G474400300

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS

Data de início:

22/04/2020

CNAE-Fiscal:

G474409900

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Data de início:

22/04/2020

CNAE-Fiscal:

G475120100

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Data de início:

22/04/2020

CNAE-Fiscal:

G475390000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Data de início:

22/04/2020

CNAE-Fiscal:

G478900500

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Data de início:

17/09/2020

DIF

22/04/2020

CNAE-Fiscal:

G478900700

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Data de início:

22/04/2020

Este documento foi emitido no dia 17/09/2020 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 29/04/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **36.981.651/0001-57**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GELSON JUNIOR FRACALOSSI 93490968115**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 22/04/2020**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 22/04/2020**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320240260-0	36.981.651/0001-57	22/04/2020	22/04/2020

Endereço Completo:

QUADRA SRES QUADRA 4 BLOCO G SN CASA 26 - BAIRRO CRUZEIRO VELHO CEP 70648-073 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE MATERIAL ELETRICO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
CINQUENTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
934.909.681-15	GELSON JUNIOR FRACALLOSSI	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/01/2021

Número: 53202402600

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação	
GELSON JUNIOR FRACALLOSSI	93490968115	5380312843-0	53202402600	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001320171 e visualize a certidão)



22/057.089-2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 13 de Maio de 2022 08:44

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001320171 e visualize a certidão)



22/057.089-2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GELSON JUNIOR FRACALLOSSI 93490968115
36.981.651/0001-57

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.S8SR.P6AC.864C.GH5I.2YGO**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA – DEZEMBRO/2022
GF SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 36.981.651/0001-57
NIRE 53202402600

1) ILG = Índice de Liquidez Geral

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ñ Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Ñ Circulante}}$$
$$\text{LG} = \frac{181.813,37}{133,32}$$
$$\text{LG} = \mathbf{1.363,74}$$

2) SG = Índice de Solvência Geral

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Ñ Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{181.813,37}{133,32}$$
$$\text{SG} = \mathbf{1.363,74}$$

3) LC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{181.813,37}{133,32}$$
$$\text{LC} = \mathbf{1.363,74}$$

4) EN = Índice de Endividamento

$$\text{EN} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Ñ Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$
$$\text{EN} = \frac{133,32}{181.813,37}$$
$$\text{EN} = \mathbf{0,0007}$$

A empresa GF SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA no exercício de 2022, apresenta os índices de Liquidez Corrente e Endividamento, alcançando índices superior a 1,00 no caso do ILC, ILG e SG e inferior a 0,0007 no caso do EN. Portanto, encontra-se no exercício de 2023, em **ÓTIMA situação financeira**.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2022

GF SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Gelson Junior Fracalossi
Socio-Administrador

CONTA CERTA
CONTABILIDADE
LTDA:0579580000160

Assinado de forma digital por
CONTA CERTA CONTABILIDADE
LTDA:0579580000160
Dados: 2024.12.26 11:39:43 -03'00'

Conta Certa Contabilidade Ltda
Lucio Gomes Lobato
Contador CRC-DF 009984/O-0

DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA – DEZEMBRO/2023
GF SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 36.981.651/0001-57
NIRE 53202402600

1) ILG = Índice de Liquidez Geral

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ñ Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Ñ Circulante}}$$
$$\text{LG} = \frac{274.536,76}{2.254,14}$$

LG = 121,79

2) SG = Índice de Solvência Geral

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Ñ Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{274.536,76}{2.254,14}$$

SG = 121,79

3) LC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{274.536,76}{2.254,14}$$

LC = 121,79

4) EN = Índice de Endividamento

$$\text{EN} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Ñ Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$
$$\text{EN} = \frac{2.254,14}{272.252,62}$$

EN = 0,008

A empresa GF SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA no exercício de 2023, apresenta os índices de Liquidez Corrente e Endividamento, alcançando índices superior a 1,00 no caso do ILC, ILG e SG e inferior a 0,008 no caso do EN. Portanto, encontra-se no exercício de 2023, em **ÓTIMA situação financeira**.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2023

GF SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Gelson Junior Fracalossi
Socio-Administrador

CONTA CERTA
CONTABILIDADE
LTDA:0579580000160

Assinado de forma digital por
CONTA CERTA CONTABILIDADE
LTDA:0579580000160
Dados: 2024.12.26 10:58:48 -03'00'

Conta Certa Contabilidade Ltda
Lucio Gomes Lobato
Contador CRC-DF 009984/O-0



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 5
(Comissão General Plínio Tourinho)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GF Suprimentos de Informática Ltda.**, estabelecida na **SRES QD 04 L G CS 26, Cruzeiro Velho – Brasília/DF**, CNPJ **36.981.651/0001-57**, forneceu **10(dez) unidades de Monitor, modelo Philips 242V8A**, na data de 17/11/2021 e que cumpriu pontualmente com a obrigação assumida, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Referência:

NFe 000.000.010

Nota de Empenho Nº:2021NE185

Quartel em Curitiba-PR, 22 de novembro de 2021.


JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR – Tenente-Coronel
Chefe da Comissão Regional de Obras 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Exercício: 2024

Página: 1/1

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **GF SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **36981651000157**, com sede à **SRES QUADRA 4 BLOCO G, 26 - BRASÍLIA - DF**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2024 a 19/06/2024**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 10 - Cotação

Sequência: 1803/2024

Processo: 3752/2024

Data Licitação: 04/06/2024

Pedido: 1186-0/2024

Data: 04/06/2024

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Entregue
040.1710-0	ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA: PROCESSADOR INTEL CORE I5-13400 DE 13º GERAÇÃO(núcleos de eficiência de até 3,30 GHz, núcleos de desempenho de até 4,60 GHz), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME 64, PLACA DE VIDEO PLACA GRÁFICA INTEL UHD INTEGRADA 730, MEMÓRIA 8GB DDR4-3200MHz(UDIMM), ARMAZENAMENTO 256 GB SSD M.2 2280OCle GEN4 TLC OPAL, OPTICAL DRIVE SEM UNIDADE ÓPTICA, ALIMENTAÇÃO 180W, DISPOSITIVO APONTADOR USB OPTICAL MOUSE, TECLADO USB, TRADICIONAL-PORTUGUÊS (BRASIL)/MONITOR 20 POLEGADAS OU MAIOR, WIFI WIRELESS LAN ADAPTERS INTEL WI-FI 6 AX201 2X2 AX E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR, TODOS ITENS SENDO DO MESMO FABRICANTE	UND	7,00	

Prefeitura Municipal de Juquitiba

Barbara Moura

Diretora de Compras

Barbara Moura
19/06/2024

Bm
JUQUITIBA, 19 de Junho de 2024.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

À Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA;**

Encaminhamos para análise e aprovação a proposta de preços ajustada, bem como a documentação de habilitação e técnica da licitante GF SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., quarta colocada na classificação após a fase de lances. As empresas que a antecederam foram desclassificadas por se manterem inertes quando convocadas a apresentar suas propostas.

São Luís–MA, em **10 de julho de 2025**

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0223543v3



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/07/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0223543** e o código CRC **8133E8DE**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0002238.110000931.0.2025, referente à Contratação Direta por **Dispensa Eletrônica nº 90019/2025**, que objetiva a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU para utilização em projetos de Inteligência Artificial (IA), este setor técnico procedeu com a análise da proposta e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **GF SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 36.981.651/0001-57.

1. Análise do Objeto (Especificações Técnicas)

O objeto da licitação é a aquisição de 2 (duas) placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis com o modelo de referência NVIDIA RTX A4500. O edital permite a oferta de produtos equivalentes ou superiores, mas não inferiores.

A empresa GF Suprimentos ofertou o modelo PNY NVIDIA QUADRO RTX 4000 (Ada Generation). A comparação das especificações revela que o produto ofertado é **inferior** ao mínimo exigido:

Parâmetro Técnico	Mínimo Exigido (Ref: NVIDIA RTX A4500)	Proposta da GF Suprimentos (NVIDIA RTX 4000 Ada)	Conformidade
Memória da GPU	20 GB GDDR6 com ECC	20 GB GDDR6 com ECC	Sim
Largura de Banda da Memória	640 GB/s (ou ≥600 GB/s)	360 GB/s	Não
Núcleos CUDA	7.168	6.144	Não
Núcleos Tensor	224 (3ª geração)	192	Não
Núcleos RT	56 (2ª geração)	48	Não
Suporte a NVLink	Sim	Não suportado	Não
Consumo de Energia	200 W	130 W	Sim

A proposta será desclassificada se não obedecer às especificações técnicas detalhadas no aviso ou em seus anexos. Como o produto ofertado não atende a múltiplos requisitos de desempenho, ele não pode ser considerado compatível, equivalente ou superior ao modelo de referência.

2. Análise da Qualificação Técnica

O Termo de Referência exige a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características e complexidade tecnológica similares, especificamente o "fornecimento de placas aceleradoras de GPU com especificações iguais ou semelhantes".

A empresa apresentou dois atestados de capacidade técnica:

- Atestado 1: Fornecimento de 10 unidades de "Monitor, modelo Philips 242V8A" para o Exército Brasileiro.
- Atestado 2: Fornecimento de 7 computadores com placa de vídeo integrada ("PLACA GRÁFICA INTEL UHD INTEGRADA 730") para a Prefeitura Municipal de Juitiba.

Nenhum dos atestados comprova experiência no fornecimento do objeto licitado ou de produto com similar complexidade técnica. Monitores e computadores com gráficos integrados não são equivalentes a placas aceleradoras de GPU de alto desempenho para uso profissional em Inteligência Artificial. Portanto, a empresa **cumpriu parcialmente** com a exigência de qualificação técnica.

3. Análise da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação

Critério	Exigência do Edital	Proposta da GF Suprimentos	Conformidade
Habilitação Jurídica	Contrato social/registo na Junta Comercial	Documentos apresentados	Sim
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Certidões negativas (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual)	Certidões válidas apresentadas	Sim
Habilitação Econômico-Financeira	Certidão negativa de falência	Certidão válida apresentada	Sim

A empresa atende a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

Conclusão e Recomendação

Apesar de a empresa GF Suprimentos de Informática Ltda. ter apresentado a documentação de habilitação em conformidade e uma proposta de preço vantajosa para a Administração, os critérios técnicos, que são essenciais para o atendimento da necessidade da DPE/MA, não foram cumpridos.

Conforme o item 5.6 do Aviso de Dispensa, a proposta será desclassificada se "não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos".

Recomendação: A empresa **GF Suprimentos de Informática Ltda.** deve ser **desclassificada** do certame. A Administração deve, então, examinar a proposta do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação.

São Luís–MA, em **10 de julho de 2025.**

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / suinfo@ma.def.br -

0223575v5



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 10/07/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0223575** e o código CRC **0CE5D4D5**.



VM CLOUD

V&M Negocios Eireli - LTDA
Rua Germiniano Maia 803-A
Aracaju - SE, CEP: 49020-040
79 30850381
79 30850381 FAX
contato@vmcloud.com.br

COMPRADOR

DEFENSORIA PÚBLICA
Estado do Maranhão
DISPENSA ELETRONICA nº 90019/2025
Processo Nº 0002238.110000931.0.2025

VENDEDOR

Rodrigo Andrade

UASG

453747

DATA

10/07/2025

CONDIÇÕES

Empenho

Frete

Frete pré-pago

Pregão Eletrônico

90019/2025

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
1	2	• Fabricante: NVIDIA Modelo: GPU RTX A4500 20GB GDDR6 PCI Express 4.0 x 16	R\$ 14.149,00	R\$ 28.298,00
			Subtotal	R\$ 28.298,00
			Alíquota	
			Imposto	R\$ 0,00
			Outros	R\$ 0,00
			Total geral	R\$ 28.298,00

TERMOS DO ACORDO

- Prazo de validade da proposta: 120 dias.
- Prazo de entrega do objeto: 30 dias (a contar da data da emissão do Empenho ou do recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento).
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Origem: Nacional
- Prazo de garantia do equipamento: 12 Meses.
- Declaramos que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este será substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Dados Bancários:
Banco Santander (033)
Agencia: 1593
Conta Corrente: 13001148-4
CNPJ: 27.836.512/0001-49
V&M Negocios Eireli LTDA

Rosane Milet Passos
CPF: 020.936.645-18
Gerente - Proprietária



NVIDIA RTX A4500

Powerful performance for professionals.



The NVIDIA RTX™ A4500 combines high performance, enterprise reliability, and the latest NVIDIA **RTX technology** to help you achieve your best work in real time. Built on the NVIDIA Ampere architecture, the RTX A4500 combines 56 second-generation RT Cores, 224 third-generation Tensor Cores, and 7,168 CUDA® cores with 20GB of graphics memory to supercharge rendering, AI, graphics, and compute tasks. Connect two RTX A4500s with NVIDIA NVLink™ to scale memory and performance with multi-GPU configurations², allowing professionals to work with memory-intensive tasks such as large models, ultra-high-resolution rendering, and complex compute workloads.

NVIDIA RTX professional graphics cards are certified with a broad range of professional applications, tested by leading independent software vendors (ISVs) and workstation manufacturers, and backed by a global team of support specialists. Get the peace of mind needed to focus on what matters with the premier visual computing solution for mission-critical business.

Features

- > PCI Express Gen 4
- > Four DisplayPort 1.4a connectors
- > AV1 decode support
- > DisplayPort with audio
- > 3D stereo support with stereo connector
- > NVIDIA GPUDirect® for Video support
- > NVIDIA Quadro® Sync II³ compatibility
- > NVIDIA RTX Experience™
- > NVIDIA RTX Desktop Manager software
- > NVIDIA RTX IO support
- > HDCP 2.2 support
- > NVIDIA Mosaic⁴ technology
- > NVIDIA NVLink Technology

Specifications	
GPU memory	20GB GDDR6
Memory interface	320-bit
Memory bandwidth	640 GB/s
Error-correcting code (ECC)	Yes
NVIDIA Ampere architecture-based CUDA Cores	7,168
NVIDIA third-generation Tensor Cores	224
NVIDIA second-generation RT Cores	56
Single-precision performance	23.7 TFLOPS ⁵
RT Core performance	46.2 TFLOPS ⁵
Tensor performance	189.2 TFLOPS ⁶
NVIDIA NVLink	Low profile bridges connect two NVIDIA RTX A4500 GPUs ¹
NVIDIA NVLink bandwidth	112.5 GB/s (bidirectional)
System interface	PCIe 4.0x16
Power consumption	Total board power: 200W
Thermal solution	Active
Form factor	4.4" H x 10.5" L, dual slot, full height
Display connectors	4x DisplayPort 1.4a
Max simultaneous displays	4x 4096 x 2160 @ 120Hz, 4x 5120 x 2880 @ 60Hz, 2x 7680 x 4320 @ 60Hz
Power connector	1x 8-pin PCIe
Encode/decode engines	1x encode, 1x decode (+AV1 decode)
VR ready	Yes
Graphics APIs	DirectX 12 Ultimate, Shader Model 6.6, OpenGL 4.6 ⁷ , Vulkan 1.3 ⁷
Compute APIs	CUDA 11.6, OpenCL 3.0, DirectCompute

Ready to Get Started?

To learn more about the NVIDIA RTX A4500, visit [nvidia.com/rtx-a4500](https://www.nvidia.com/rtx-a4500)

¹ NVIDIA NVLink sold separately. | ² Connecting two RTX A4500 cards with NVLink to scale performance and memory capacity to 40GB is only possible if your application supports NVLink technology. Please contact your application provider to confirm their support for NVLink. | ³ Quadro Sync II card sold separately. | ⁴ Windows 10, Windows 11, and Linux. | ⁵ Peak rates based on GPU Boost Clock. | ⁶ Effective teraFLOPS (TFLOPS) using the new sparsity feature. | ⁷ Product is based on a published Khronos specification and is expected to pass the Khronos conformance testing process when available. Current conformance status can be found at www.khronos.org/conformance

© 2023 NVIDIA, the NVIDIA logo, CUDA, NVIDIA RTX, RTX Experience, Quadro, NVLink, and GPUDirect are trademarks and/or registered trademarks of NVIDIA Corporation in the U.S. and other countries. 2564322. FEB23





Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

OFÍCIO Nº 38/2019/PROCULT/UFCA

Juazeiro do Norte, 23 de abril de 2019.

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Senhor,

Atestamos a quem possa e para todos os fins de direito, que a empresa V & M NEGOCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.836.512/0001-49, com sede na Rua Germiniano Maia, nº 803, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-040, Aracaju, Sergipe, forneceu à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, situada à Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte, Ceará, 8 CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB SXS-1 (SBS64G1A os quais foram entregues dentro do prazo estabelecido de forma satisfatória estabelecidas no edital Pregão Eletrônico Nº 20/2018, o que destacamos não existir em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e responsabilidade da referida empresa.

Atenciosamente,


GUSTAVO RAMOS FERREIRA
Pró-Reitor Adjunto de Cultura
SIAPE: 1764691



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE
Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a Empresa V & M NEGOCIOS EIRELI - ME, CNPJ 27.836.512/0001-49, forneceu ao Instituto Federal Sul de Minas – Campos Pouso Alegre, módulos Transceiver SFP Mini Gbic para Switch HP/3COM, modelo 3CSFP91/JD493A, adquiridos através de pregão eletrônico nº 01/2018 e nota de empenho nº 2018NE800112, cumprindo corretamente com as obrigações assumidas no que se refere ao fornecimento com pontualidade e qualidade do material solicitado.

Pouso Alegre, 16 de Julho de 2018

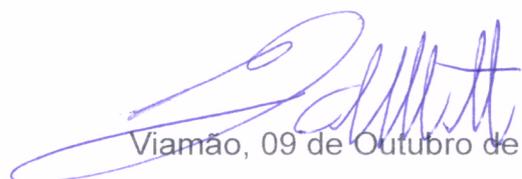

Fernando Reis Morais
Mat. Siape: 1994461 / Portaria 1.326/2013
Coord. do Núcleo de Tecnologia da Informação
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a Empresa V & M NEGOCIOS EIRELI - ME, CNPJ 27.836.512/0001-49, forneceu ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul- Campos Viamão, módulos Transceiver SFP Mini Gbic para Switch HP/3COM, modelo 3CSFP91/JD493A, adquiridos através de adesão ao pregão eletrônico nº 01/2018 (IF Sul de Minas, campus Pouso Alegre) e nota de empenho nº2018NE800054, cumprindo corretamente com as obrigações assumidas no que se refere ao fornecimento com pontualidade e qualidade do material solicitado.



Viamão, 09 de Outubro de 2018”

João Carlos Medina Neto
Coordenador de Tecnologia da Informação
SIAPE: 2177650
Portaria: 2.428/2016



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Gabinete
Serviço de Tecnologia da Informação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 2/2019

Processo nº 25410.006580/2019-66

Interessado: Rosane Milet Passos Teixeira

Atestamos a quem possa e para todos os fins de direito, que a empresa **V & M NEGOCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.836.512/0001-49, com sede na Rua Germiniano Maia, nº 803, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-040, Aracaju, Sergipe, forneceu ao INCA - INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, situado à Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20230-240, 60 unidades do Transceiver Modulo SFP do fabricante HUAWEI, modelo 02311SKW/SFP-10G-SR os quais foram entregues dentro do prazo estabelecido de forma satisfatória estabelecidas no edital Pregão Eletrônico Nº 70/2018, o que destacamos não existir em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e responsabilidade da referida empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Silva dos Santos, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 06/05/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9117587** e o código CRC **2CA97848**.

Referência: Processo nº 25410.006580/2019-66

SEI nº 9117587

Serviço de Tecnologia da Informação - SETI/INCA
Rua do Rezende, nº 195 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-091
Site



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **V&M NEGÓCIOS EIRELI – ME.**, inscrita no CNPJ sob o número 27.836.512/0001-49, com sede à Rua Germiniano Maia, 803-A – Salgado Filho - Aracaju/SE, realizou o fornecimento de *transceivers* a este órgão, conforme especificação e quantitativos relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CLIENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	Transceiver 1GbE SFP RJ-45; Conexão em portas SFP; Padrão 1000BASE-T; compatível com switches, roteadores e Controladoras wireless Cisco, em especial os SWITCHES modelos NEXUS 2000 e NEXUS 5000. Com 36 meses de garantia	TJ-PA	R\$ 383,16	R\$ 22.989,60
					R\$ 22.989,60

PREÇO TOTAL

R\$ 22.989,60 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

GARANTIA

A garantia dos produtos fornecidos é de 36 (trinta e seis) meses.

Belém, 09 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

NILCE LONGUI RAMÔA
Secretária de Informática
Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA-GERAL

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, com sede na Rua Jamari, nº 1.555, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, por meio de seu Secretário-Geral, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **V & M NEGÓCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.836.512/0001-49, com sede a Rua Germiniano Maia, n. 803-A, Bairro Salgado Filho, em Aracaju/SE, CEP: 49.020-04, cumpriu satisfatoriamente com as normas e condições previamente estabelecidas, referente ao fornecimento do serviço abaixo elencado:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº: 19.25.110001015.0000168/2020-69;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020;
- CONTRATO N. 6/2021 (0724441);
- OBJETO: Aquisição de materiais e acessórios de informática (HD para Servidor HPE DL-380 Gen10 e Módulo de expansão para servidor HPE DL-380 Gen10);
- VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 33.858,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais);
- NOTA DE EMPENHO N. 2021NE000256 (0902062).

Declaramos, ainda, que a contratada não apresenta até o presente momento, qualquer ato que desabone a sua conduta, demonstrando capacidade técnica para o negócio jurídico mencionado.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

DANDY DE JESUS LEITE BORGES
Promotor de Justiça
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Dandy De Jesus Leite Borges, Secretário-Geral**, em 13/12/2021, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0955230** e o código CRC **C311B85B**.

19.25.110001015.0000899/2021-44



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, que a empresa V&M NEGOCIOS EIRELI - LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.836.512/0001-49, estabelecida na RUA Germiniano Maia, 803A Bairro Gargeru, Aracaju/SE - CEP: 49020-040 forneceu para a Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará dentro do prazo estabelecido no Edital, material de consumo de TIC, de acordo com as características abaixo descritas:

DADOS DO CONTRATO/EMPENHO

Número da Nota de Empenho: 286/2021

Número da Nota Fiscal: 59

Data de Emissão da Nota Fiscal: 16/11/2021

Data de recebimento: 23/11/2021

MATERIAL ADQUIRIDO

Disco SSD LENOVO 00WG625 p/Lenovo X3550M5 e Huawei Optical Transceiver, SFP+, 10G, Single-mode Module(1310nm,10km,LC), conforme itens 12 e 13 do PE 16/2021.

DA QUALIDADE DO MATERIAL

Os produtos foram entregues de acordo com o contratado, ou seja, sem defeitos, dentro das especificações e completos.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME OTAVIO TAVARES DE LACERDA**, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 15/12/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2487486** e o código CRC **7516BCF7**.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº TLB-ACT-2025/00001

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRAS, com sede no SIG Quadra 04 Bloco A Ed. Capital Financial Center, Sala 217, Brasília – DF – CEP: 70.610-440, CNPJ 00.336.701/0001-04, ATESTA para os devidos fins, que a V&M Negocios LTDA, com sede à Rua Germiniano Maia 803A, telefone: (79) 99820-3789, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 27.836.512/0001-49, prestou o seguinte serviço:

1. DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Contratação de empresa para fornecimento de ativos de rede (transceptores/tranceivers) do padrão SFP-10G-SR para manter e ampliar a conectividade dos enlaces da Rede Interna da TELEBRAS

2. SERVIÇOS PRESTADOS

Fornecimento de Transceivers CISCO Modelo SFP-10G-SR

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Foram fornecidos os Transceivers CISCO Modelo SFP-10G-SR para atendimento da demanda de ativos de rede para manter e ampliar a conectividade dos enlaces da Rede Interna da TELEBRAS conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição do Objeto	Quantidade
1	CISCO Modelo SFP-10G-SR= Transceptor FO LC 10Gbe	93

4. CONCLUSÃO



A TELEBRAS atesta que os serviços e entregas acima descritos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos, técnicos ou administrativos, que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

A Gerência de Tecnologia da Informação, área demandante do objeto do Contrato nº TLB-CTR-2023/00042, atesta, para todos os efeitos, que não possui pendências técnicas que desabonem a execução dos serviços.

A Gerência de Compras e Contratos, nos termos do art. 132, §1, inciso VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, reconhece e valida os aspectos administrativos contidos neste Atestado.

Brasília, 07 de janeiro de 2025.

RICARDO LUIZ MIRANDA DE SOUZA

Especialista Gestao de Telecomunicacoes
Gerência de Tecnologia da Informação

VINICIUS COSTA CORREIA

Gerente
Gerência de Tecnologia da Informação

THIAGO OLIVEIRA NASCIMENTO

Gerente Interino
Gerência de Compras e Contratos



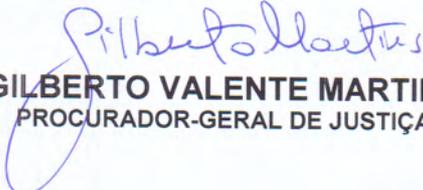
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Ministério Público do Estado do Pará, CNPJ: 05.054.960.0001-58, atesta para os devidos fins que a Empresa **V & M NEGÓCIOS EIRELI-ME**, CNPJ/MF: 27.836.512/000149, com sede à Rua Germiniano Maia, nº 803/A, Bairro: Salgado Filho, CEP: 49.020-040, Aracaju/SE, contratada por meio de pregão eletrônico nº 002/2018-MP/PA, **ARP nº042/2018-MP/PA**, no período de 25/07/2018 a 24/07/2019 (em execução) e **CONTRATO nº068/2018-MP/PA**, no período de 21/08/2018 a 20/08/2019 (em execução), forneceu o(s) bem(s) e/ou prestou o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), **em total cumprimento aos termos contratuais, não existindo motivos que a desabonem:**

- **Objeto - ARP nº042/2018-MP/PA e CONTRATO nº068/2018-MP/PA: Aquisição de Serviços e Produtos da Plataforma Oracle.**

ARP 0042/2018 - MP/PA	4X LONG RANGE 10 GBE SFP + TRANSCEIVER, MARCA HP, MODELO 092B, COMPATÍVEL E HOMOLOGADO COM O EQUIPAMENTO ABAIXO ESPECIFICADO: - SWITCH CORE: HP 5800-48G-POE+SWITCH JC101A - MÓDULO 10GB: LSW1SP4P0 2X LONG RANGE 10 GBE SFP + TRANSCEIVER MARCA HP, MODELO JD094B, COMPATÍVEL E HOMOLOGADO COM O EQUIPAMENTO ABAIXO ESPECIFICADO: - SWITCH CORE: HP 5800-48G-POE + SWITCH JC101A - MÓDULO 10GB: LSW1SP4P0.
CONTRATO 068/2018 MP/PA	2X LONG RANGE 10 GBE SFP + TRANSCEIVER, MARCA HP, MODELO 092B, COMPATÍVEL E HOMOLOGADO COM O EQUIPAMENTO ABAIXO ESPECIFICADO: - SWITCH CORE: HP 5800-48G-POE+SWITCH JC101A - MÓDULO 10GB: LSW1SP4P0 2X LONG RANGE 10 GBE SFP + TRANSCEIVER MARCA HP, MODELO JD094B, COMPATÍVEL E HOMOLOGADO COM O EQUIPAMENTO ABAIXO ESPECIFICADO: - SWITCH CORE: HP 5800-48G-POE + SWITCH JC101A - MÓDULO 10GB: LSW1SP4P0.

Belém, 06 de maio de 2019


GILBERTO VALENTE MARTINS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.836.512/0001-49 DUNS®: 944431124
Razão Social: V & M NEGOCIOS LTDA
Nome Fantasia: VIAJA MAIS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/01/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/07/2025
Receita Municipal	Validade:	23/07/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)

Emitido em: 10/07/2025 10:00

1 de 1

CPF: 605.XXX.XXX-40 Nome: BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS

Ass: _____

I ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ROSANE MILET PASSOS TEIXEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02093664518, nacionalidade brasileira, natural de Aracaju - SE, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 14/06/1985, empresaria, carteira de identidade (RG): 1516214 SSP-SE, residente e domiciliado na(o) AVENIDA DEPUTADO SILVIO TEIXEIRA, n° 990, EDIF WEMBLEY APT 601, JARDiNS, Aracaju-SE, CEP 49025100. Sócia da Empresa Individual VIAJA MAIS EIRELI-ME com sede Avenida Hermes Fontes 555, sala 04, Bairro São Jose- Aracaju- Sergipe cep 49015-350, registrada na junta Comercial de Aracaju, sob o nire 28600047621 e inscrita no CNPJ 27.836.512/0001-49, resolve modificar as seguintes alterações :

Neste ato resolve alterar as atividades principal e secundarias, Atividade principal : **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**, e Atividade secundarias : **Comercio varejista especializado de Equipamentos de telefonia e comunicação** , Também neste ato alterasse o tipo de Unidade de atuação , passando a atuar em endereço virtual com venda pela internet, e alterasse para Rua Germinado Maia 803-A , Bairro Salgado Filho , Aracaju – Sergipe e com venda pela internet, esta nova denominação assumira o ativo e passivo , direitos e obrigações da empresa.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei n° 10.406/2002-, acrescidos pela Lei n° 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **V & M NEGOCIOS EIRELI ME** e terá sede na Rua Germinado Maia 803-A , Bairro Salgado Filho , Aracaju – Sergipe, CEP 49020-040 e usará a expressão **V & M NEGOCIOS** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto: : **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**, e Atividade secundarias : **Comercio varejista especializado de Equipamentos de telefonia e comunicação** .

1 - Atividade Principal: **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

2 - Atividade Secundária: **Comercio varejista especializado de Equipamentos de telefonia e comunicação**

*A Atividade **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática** e **Comercio varejista especializado de Equipamentos de telefonia e comunicação** será **intermediação de venda direta pela internet**, sem nenhum tipo de estoque na sede da empresa.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 10:41 SOB N° 20170423271.
PROTOCOLO: 170423271 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704448022. NIRE: 28600047621.
V & M NEGOCIOS EIRELI ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/11/2017
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciou suas atividades no dia 24 de maio de 2017 e caso ultrapassado 30(trinta) dias da referida, na data de arquivamento deste ato na Junta.Comercial do Estado do Sergipe e o prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular ROSANE MILET PASSOS TEIXEIRA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular ROSANE MILET PASSOS TEIXEIRA declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA . O administrador ROSANE MILET PASSOS TEIXEIRA declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o u suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Aracaju, 17 de novembro de 2017.



ROSANE MILET PASSOS TEIXEIRA

Administradora/Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 10:41 SOB Nº 20170423271.
PROTOCOLO: 170423271 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704448022. NIRE: 28600047621.
V. & M NEGOCIOS EIRELI ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/11/2017
www.agiliza.se.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.836.512/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL V & M NEGOCIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIAJA MAIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GERMINIANO MAIA	NÚMERO 803-A	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 49.020-040	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VMCLOUD.COM.BR	TELEFONE (79) 3026-1917/ (79) 9656-3789
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **14:37:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 399033 / 2025

Inscrição Estadual: 27.158.727-0

Razão Social: V & M NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 27.836.512/0001-49

Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Endereço: RUA - GERMINIANO MAIA - 803

SALGADO FILHO- ARACAJU - CEP:49020040

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **26/06/2025 às 09:55:56, válida até 26/07/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Junho de 2025

Autenticação: 20250626EZVVD



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 24 de Abril de 2025
Nº. 202500559393

CNPJ: 27.836.512/0001-49

Contribuinte: V M NEGOCIOS EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/07/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DH.0037.0026.CG.089C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: V&M Negocios LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 27.836.512/0001-49

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0137507** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **30/06/2025** e válida até **30/07/2025**.

Código de Autenticidade nº **9848.8865.1931.7539**.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.836.512/0001-49**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **V & M NEGOCIOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/05/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V & M NEGOCIOS EIRELI - ME		Protocolo: SEC1900401890		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 28600047621	CNPJ 27.836.512/0001-49	Arquivamento do Ato Constitutivo 29/05/2017	Início de Atividade 24/05/2017	
Endereço Completo Rua GERMINIANO MAIA, N° 803-A, SALGADO FILHO - Aracaju/SE - CEP 49020-040				
Objeto Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ROSANE MILET PASSOS TEIXEIRA	CPF 020.936.645-18	Administrador S	Início do Mandato 24/05/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ROSANE MILET PASSOS TEIXEIRA	CPF 020.936.645-18	Início do Mandato 24/05/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 31/01/2019	Número 20180047590	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2019, às 16:22:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código XCLHJKUE.



SEC1900401890

Alex de Jesus Souza
Secretário Geral





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V & M NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.836.512/0001-49

Certidão nº: 36694649/2025

Expedição: 30/06/2025, às 10:41:43

Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V & M NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.836.512/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0002238.110000931.0.2025**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA;**

Encaminhamos para análise a proposta de preços ajustada, bem como a documentação de habilitação e técnica da licitante V & M NEGOCIOS LTDA., quinta colocada na classificação após a fase de lances.

São Luís–MA, em **10 de julho de 2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
CPC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0223699v2



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 10/07/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0223699** e o código CRC **DAFA0CDD**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0002238.110000931.0.2025, referente à Contratação Direta por Dispensa Eletrônica nº 90019/2025, que objetiva a aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU para utilização em projetos de Inteligência Artificial (IA), esta comissão procedeu com a análise da proposta e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **V & M NEGOCIOS LTDA.**, CNPJ 27.836.512/0001-49.

Após avaliação criteriosa, conclui-se que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação e de proposta, estando apta a ser declarada vencedora do certame.

A análise a seguir detalha os pontos de conformidade que fundamentam a recomendação pela **habilitação** e **classificação** da empresa.

Análise Detalhada da Proposta

1. Avaliação da Proposta Comercial e do Produto Ofertado

A proposta apresentada pela empresa está em plena conformidade com as exigências comerciais e de objeto do edital.

- **Objeto:** A empresa ofertou o produto "Fabricante: NVIDIA Modelo: GPU RTX A4500 20GB GDDR6 PCI Express 4.0 x 16" , que corresponde exatamente ao modelo de referência e às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.
- **Valor:** O valor total proposto foi de **R\$ 28.298,00** , valor inferior ao máximo estimado pela Administração, de R\$ 29.996,00.
- **Condições Comerciais:** Os prazos de validade da proposta (120 dias) , de entrega (30 dias) e de garantia (12 meses) atendem ao mínimo exigido pelo edital.

A proposta comercial e o produto ofertado estão em conformidade.

2. Avaliação dos Documentos de Habilitação

A empresa apresentou toda a documentação necessária para comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista:** A empresa demonstrou estar em situação regular, apresentando seu ato constitutivo , comprovante de inscrição no CNPJ com situação "ATIVA" , e certidões válidas para as esferas Federal, FGTS e Trabalhista , Estadual (Sergipe) e Municipal (Aracaju) .
- **Qualificação Econômico-Financeira:** A empresa apresentou Certidão Judicial Cível Negativa do TJSE, válida até 30/07/2025, que abrange falência e recuperação judicial , cumprindo a exigência do edital.
- **Qualificação Técnica:** O Termo de Referência (item 8.6) exige a comprovação de aptidão por meio de atestados de fornecimento de bens com "características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior". A empresa apresentou múltiplos atestados de fornecimento de componentes de TI para órgãos públicos, como:
 - Transceptores ópticos SFP/SFP+ de 10GbE para o Ministério Público do Pará , TELEBRAS, Instituto Federal do Rio Grande do Sul , INCA e Tribunal de Justiça do Pará.
 - Discos SSD para servidor e módulos de expansão para o Ministério Público de Rondônia e para a Justiça Federal no Ceará .
- Considerando que o fornecimento de componentes específicos para infraestrutura de rede e data centers para clientes de grande porte da administração pública envolve complexidade técnica e logística, a comissão entende que a empresa demonstrou capacidade operacional para fornecer hardware de TI especializado, atendendo assim à exigência de complexidade do edital.

A documentação de habilitação, incluindo a qualificação técnica, é considerada **CONFORME**.

Recomendação Final

A empresa **V & M NEGOCIOS LTDA.** apresentou a proposta mais vantajosa, com o objeto em total conformidade com o solicitado, e cumpriu todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90019/2025 e em seu Termo de Referência.

Recomenda-se, portanto, a **HABILITAÇÃO** da empresa e a **CLASSIFICAÇÃO** de sua proposta, para fins de adjudicação do objeto.

São Luís–MA, em **10** de **julho** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 10/07/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 10/07/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0223796** e o código CRC **A649383E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO nº 0002238.110000931.0.2025- SEI DPE/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2025-CPC/DPE

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente expediente tem por finalidade relatar a Dispensa Eletrônica nº 90019/2025, destinada à aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação direta em questão foi requerida pela Supervisão de Informática, mediante o Documento de Formalização de Demanda (0200302), no contexto do processo administrativo nº 0002238.110000931.0.2025, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – DPE/MA).

Após a emissão do Parecer Jurídico favorável n.º 214/2025 (0211694) e a aferição de conformidade realizada pelo Controle Interno (0212912), a Autoridade Superior competente deferiu a autorização para a realização da dispensa (0218318).

Posteriormente, foi elaborada a minuta do Aviso de Contratação, a minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico nº 267/2025 (0220502), ensejando a inclusão da Minuta do Contrato (0220854). Consequentemente, expediu-se o Aviso de Contratação definitivo para a concretização da dispensa (0221219).

A publicação do aviso da Dispensa Eletrônica ocorreu em 04/07/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e simultaneamente, divulgada no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, cumprindo com os requisitos legais de publicidade e transparência.

A Sessão Pública teve início em 09/07/2025, às 08:00 horas, através do sistema Comprasnet. Durante a fase de lances, verificou-se que 19 (dezenove) empresas cadastraram propostas para o item único.

Após a fase de lances, dando seguimento aos procedimentos, foi concedido o prazo de 1 (uma) hora para a empresa 1ª classificada ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, enviar a proposta adequada e a documentação de habilitação, após o prazo fornecido, o licitante se manteve ciente e não enviou a documentação e não respondeu a negociação do chat, sendo então desclassificado.

Desta forma, foi convocada a segunda melhor classificada, a empresa 49.622.015 ELIAS DE OLIVEIRA

GONCALVES, após o prazo de 1 (uma) hora, a empresa se manteve inerte ao envio da documentação, sendo então convocada a terceira melhor classificada RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, que também não respondeu a solicitação do envio da documentação.

Dando seguimento foi convocada a quarta empresa melhor classificada, GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, a empresa enviou a documentação tempestivamente, sendo a mesma devidamente encaminhada para o setor Demandante, que, após a devida avaliação, declarou a empresa desclassificada por não atender às especificações técnicas exigidas no Edital (0223575).

Em seguida foi convocada a quinta empresa melhor classificada, a empresa V & M NEGOCIOS LTDA, após o envio da documentação tempestivamente, foi encaminhada para a Supervisão de Informática e após análise a empresa foi declarada classificada (0223796) por atender as exigências técnicas.

A Comissão de Contratação, por sua vez, após análise dos documentos de habilitação, declarou V & M NEGOCIOS LTDA, habilitada, em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A Dispensa Eletrônica nº 90019/2025 foi concluída sendo declarada vencedora a empresa **V & M NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.836.512/0001-49**, no valor unitário de **R\$ 14.149,00 (quatorze mil, cento e quarenta e nove reais)** e valor total de **R\$ 28.298,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais)**, conforme registrado no sistema.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos ao Controle, Interno para manifestação. Após a devida análise, remetam-se os autos à Autoridade Superior para adjudicação e homologação da presente dispensa.

São Luís–MA, em 14 de julho de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0223808v8



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 14/07/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 14/07/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior**, em 14/07/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0223808** e o código CRC **32051A98**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0002238.110000931.0.2025

Interessado: Supervisão de Informática

Assunto: Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA

Gabinete da Defensoria Geral,

Vêm a exame deste Departamento de Controle Interno os presentes autos referentes à **Dispensa Eletrônico nº 90019/2025-DPE/MA**, cujo objeto refere-se à aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Fase interna:

Este Departamento de Controle Interno se manifestou na fase inicial do processo através do expediente (0212912), exarado no dia 16 de junho de 2025, e após foram cumpridas as demais exigências da fase interna com a autorização do Ordenador de Despesas, elaboração da minuta do edital pela CPL, emissão de parecer e elaboração de minuta do contrato pela ASSEJUR.

Fase externa:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- Publicação do Aviso de Licitação no PNCP (0221248);
- Divulgação no Sinc Contrata/TCE (0221279);
- Data da publicação da sessão: 04/07/2025;
- Data da Realização da Sessão: 09/07/2025;
- Propostas das licitante;
- Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal das empresas;
- Análise da Documentação e das Propostas de Preços pela Supervisão de Informática (0223575 e 0223796); e
- Relatório Conclusivo da CPL, culminando com o encaminhamento do processo licitatório a este Departamento de Controle Interno.

A sessão fora marcada para o dia 09/07/2025, sendo realizada no dia e hora marcada, as publicações do instrumento convocatório remontam a 04/07/2025, tendo sido respeitado, portanto, o lapso temporal mínimo de 03 (três) dias úteis exigido em lei entre a data da divulgação do aviso de

licitação e a data marcada para ocorrer o certame, respeitando-se, assim, o princípio da publicidade, inserto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do presente processo, observa-se que este transcorreu regularmente, tendo participado do certame diversas empresas, situação que evidencia a ampla divulgação do instrumento convocatório, bem como a busca pela maior economicidade nas contratações da Administração Pública.

As Propostas de Preços das empresas melhores classificadas foram encaminhadas para análise da Divisão e Material e Patrimônio, setor responsável pela demanda, que manifestou-se despachos.

Após a aprovação da propostas ajustada, foi declarada vencedora pela CPL a empresa **V & M NEGOCIOS LTDA.**

Por fim, considerando que foram atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 (que institui normas para Licitações e Contratos da Administrativos), recomendamos a homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

Encaminha-se os autos para deliberação superior.

São Luís–MA, em 15 de julho de 2025.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 15/07/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0225378** e o código CRC **EE85F453**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo nº **0002238.110000931.0.2025**, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA

Informo a homologação e adjudicação da Dispensa e encaminho os autos para providências.

São Luís-MA, em **29** de **julho** de **2025**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
GAB-DEFGERAL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0230821v1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida, Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 29/07/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0230821** e o código CRC **2D072328**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA 90019/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA).		
Entrega de propostas:	De 04/07/2025 às 11:56 até 09/07/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/07/2025 às 14:06:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/07/2025 às 14:06:18	Boa tarde Senhores (as) licitantes, está encerrada a fase de lances da dispensa eletrônica n 90019/2025.
Sistema	09/07/2025 às 17:01:47	Srs (a). Licitantes, solicitamos que, se não houver mais interesse em participar da dispensa, seja informado antes de se findar o prazo, para que possamos passar para a próxima empresa e assim manter a celeridade do procedimento.
Sistema	09/07/2025 às 17:07:59	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa. Retornaremos amanhã (10/07) às 09h.
Sistema	10/07/2025 às 09:14:53	Bom dia, Srs (a) Licitantes. Estamos aguardando a análise da documentação enviada pela Supervisão de Informática. Pedimos que se mantenham conectados.
Sistema	10/07/2025 às 09:33:34	Após análise da Supervisão de Informática, a empresa GF SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA foi DESCLASSIFICADA. O despacho na íntegra com a justificativa da desclassificação está no quadro de avisos.
Sistema	10/07/2025 às 09:52:01	Srs (a). Licitantes, solicitamos que, se não houver mais interesse em participar da dispensa, seja informado antes de se findar o prazo, para que possamos passar para a próxima empresa e assim manter a celeridade do procedimento.
Sistema	10/07/2025 às 10:10:31	Informamos que a documentação enviada foi encaminhada para a Supervisão de Informática e está sendo analisada.
Sistema	10/07/2025 às 11:14:37	Após análise da Supervisão de Informática, a empresa V & M NEGOCIOS LTDA foi CLASSIFICADA para o item único. O despacho na íntegra está no quadro de avisos.
Sistema	10/07/2025 às 11:15:00	Passando assim para a habilitação da empresa classificada.
Sistema	10/07/2025 às 11:16:29	Dessa forma, em consulta aos documentos via SICAF, CEIS e complementares enviados, verificamos que a V & M NEGOCIOS LTDA, cumpriu todas as condições de habilitação.

29/07/2025 10:45

1 de 8

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Diversos			
		Modelo/versão: Diversos	
46.656.337/0002-33 - NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 30.000,0000	
30.718.408/0001-64 - RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723 UF endereço: RJ	Sim	R\$ 14.990,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Similar Tecnicamente ao produto			
		Modelo/versão: Similar Tecnicamente ao	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 29.996,0000	
27.120.037/0001-00 - THADS SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 14.998,0000	
27.836.512/0001-49 - V & M NEGOCIOS LTDA UF endereço: SE	Sim	R\$ 19.998,0000	Proposta adjudicada
45.302.798/0001-64 - W & L EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 15.000,0000	
Descrição detalhada: Placa Controladora Vídeo - Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 24GB, Modelo: Acelerador De Gpu, Características Adicionais: Funcionamento Em Conjunto De Multiplas Gpu, Compatibilidade: Windows 10, Server 2016 E Red Hat Linux 7 Marca/Fabricante: RF			
		Modelo/versão: Placa Controladora VideO	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/07/2025 às 09:21:18	27.120.037/0001-00	R\$ 14.800,0000
09/07/2025 às 11:24:48	21.291.167/0001-29	R\$ 14.899,0000
09/07/2025 às 12:54:34	36.981.651/0001-57	R\$ 14.799,0000
09/07/2025 às 13:38:32	33.275.120/0001-50	R\$ 14.798,9900
09/07/2025 às 13:40:01	52.390.100/0001-75	R\$ 10.497,2500

Data/hora	Participante	Lance
09/07/2025 às 13:49:37	51.053.109/0001-28	R\$ 14.798,0000
09/07/2025 às 13:49:55	27.120.037/0001-00	R\$ 14.700,0000
09/07/2025 às 13:54:45	51.053.109/0001-28	R\$ 14.699,9900
09/07/2025 às 13:58:59	27.120.037/0001-00	R\$ 14.600,0000
09/07/2025 às 13:59:00	30.718.408/0001-64	R\$ 12.222,0000
09/07/2025 às 13:59:31	46.656.337/0002-33	R\$ 14.599,9900
09/07/2025 às 13:59:49	27.836.512/0001-49	R\$ 14.149,0000
09/07/2025 às 13:59:53	36.981.651/0001-57	R\$ 12.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2025 às 14:05:38	O item 1 teve empate real para os valores 15.000,0000 e 16.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/07/2025 às 14:05:38	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.390.100/0001-75	09/07/2025 às 14:07:07	Sr. Fornecedor ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 52.390.100/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nº 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 52.390.100/0001-75	09/07/2025 às 14:07:24	Sr. Fornecedor ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 52.390.100/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 52.390.100/0001-75	09/07/2025 às 14:07:38	Boa tarde, Sr (a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Sistema para o participante 52.390.100/0001-75	09/07/2025 às 15:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:00 de 09/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 52.390.100/0001-75.
Sistema para o participante 52.390.100/0001-75	09/07/2025 às 15:07:23	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 52.390.100/0001-75. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 49.622.015/0001-80	09/07/2025 às 15:07:37	Sr. Fornecedor 49.622.015 ELIAS DE OLIVEIRA GONCALVES, CNPJ 49.622.015/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nº 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 49.622.015/0001-80	09/07/2025 às 15:07:53	Sr. Fornecedor 49.622.015 ELIAS DE OLIVEIRA GONCALVES, CNPJ 49.622.015/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 49.622.015/0001-80	09/07/2025 às 15:08:05	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Sistema para o participante 49.622.015/0001-80	09/07/2025 às 16:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:02 de 09/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.622.015 ELIAS DE OLIVEIRA GONCALVES, CNPJ 49.622.015/0001-80.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.622.015/0001-80	09/07/2025 às 16:00:27	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 49.622.015 ELIAS DE OLIVEIRA GONCALVES, CNPJ 49.622.015/0001-80. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 30.718.408/0001-64	09/07/2025 às 16:00:40	Sr. Fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nº 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 30.718.408/0001-64	09/07/2025 às 16:00:54	Sr. Fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 30.718.408/0001-64	09/07/2025 às 16:01:00	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Sistema para o participante 30.718.408/0001-64	09/07/2025 às 17:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 09/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64.
Sistema para o participante 30.718.408/0001-64	09/07/2025 às 17:00:49	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 36.981.651/0001-57	09/07/2025 às 17:01:11	Sr. Fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nº 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 36.981.651/0001-57	09/07/2025 às 17:01:29	Sr. Fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 36.981.651/0001-57	09/07/2025 às 17:01:39	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 36.981.651/0001-57	09/07/2025 às 17:06:28	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57, mantendo R\$ 12.900,0000.
Pelo participante 36.981.651/0001-57	09/07/2025 às 17:36:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:36:12 de 09/07/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57.
Sistema para o participante 27.836.512/0001-49	10/07/2025 às 09:33:58	Sr. Fornecedor V & M NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.836.512/0001-49, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nº 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 27.836.512/0001-49	10/07/2025 às 09:34:10	Sr. Fornecedor V & M NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.836.512/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 10/07/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 27.836.512/0001-49	10/07/2025 às 09:34:21	Bom dia, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 27.836.512/0001-49	10/07/2025 às 09:54:31	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor V & M NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.836.512/0001-49. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor V & M NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.836.512/0001-49, mantendo R\$ 14.149,0000.
Pelo participante 27.836.512/0001-49	10/07/2025 às 09:55:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:03 de 10/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V & M NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.836.512/0001-49.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 27.836.512/0001-49	10/07/2025 às 09:55:31	Prezados, bom dia! Documentacao Enviada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/07/2025 às 14:05:38	Item com etapa aberta encerrada.
09/07/2025 às 14:05:38	Item teve empate real para os valores 15.000,0000 e 16.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
09/07/2025 às 14:05:38	Item encerrado para lances.
09/07/2025 às 14:07:07	Fornecedor ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 52.390.100/0001-75 convocado para negociação de valor.
09/07/2025 às 14:07:24	Fornecedor ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 52.390.100/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
09/07/2025 às 15:07:23	Convocação de negociação de valor do fornecedor ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 52.390.100/0001-75 encerrada automaticamente.
09/07/2025 às 15:07:23	Fornecedor ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 52.390.100/0001-75 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10.497,2500. Motivo: A empresa licitante não enviou a documentação solicitada tempestivamente e se manteve inerte durante o tempo concedido. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
09/07/2025 às 15:07:37	Fornecedor 49.622.015 ELIAS DE OLIVEIRA GONCALVES, CNPJ 49.622.015/0001-80 convocado para negociação de valor.
09/07/2025 às 15:07:53	Fornecedor 49.622.015 ELIAS DE OLIVEIRA GONCALVES, CNPJ 49.622.015/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
09/07/2025 às 16:00:27	Convocação de negociação de valor do fornecedor 49.622.015 ELIAS DE OLIVEIRA GONCALVES, CNPJ 49.622.015/0001-80 encerrada automaticamente.
09/07/2025 às 16:00:27	Fornecedor 49.622.015 ELIAS DE OLIVEIRA GONCALVES, CNPJ 49.622.015/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10.550,0000. Motivo: A empresa licitante não enviou a documentação solicitada tempestivamente e se manteve inerte durante o tempo concedido. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
09/07/2025 às 16:00:40	Fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64 convocado para negociação de valor.
09/07/2025 às 16:00:54	Fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
09/07/2025 às 17:00:49	Convocação de negociação de valor do fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64 encerrada automaticamente.
09/07/2025 às 17:00:49	Fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12.222,0000. Motivo: A empresa licitante não enviou a documentação solicitada tempestivamente e se manteve inerte durante o tempo concedido. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
09/07/2025 às 17:01:11	Fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57 convocado para negociação de valor.
09/07/2025 às 17:01:29	Fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
09/07/2025 às 17:06:28	Negociação encerrada. Fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57 manteve R\$ 12.900,0000.
09/07/2025 às 17:36:12	Fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
10/07/2025 às 09:33:44	Fornecedor GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.981.651/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12.900,0000. Motivo: Licitante desclassificada pela Supervisão de Informática, conforme despacho do quadro de aviso..
10/07/2025 às 09:33:58	Fornecedor V & M NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.836.512/0001-49 convocado para negociação de valor.
10/07/2025 às 09:34:10	Fornecedor V & M NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.836.512/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 10/07/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
10/07/2025 às 09:54:31	Negociação encerrada. Fornecedor V & M NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.836.512/0001-49 manteve R\$ 14.149,0000.
10/07/2025 às 09:55:03	Fornecedor V & M NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.836.512/0001-49 finalizou o envio de anexo.
10/07/2025 às 11:14:49	Fornecedor V & M NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.836.512/0001-49 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 14.149,0000. Motivo: Proposta classificada pela SUINFO, conforme despacho anexo no quadro de avisos..
10/07/2025 às 11:16:46	Fornecedor V & M NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.836.512/0001-49 foi habilitado.
29/07/2025 às 10:35:46	Fornecedor V & M NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.836.512/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 14.149,0000.
29/07/2025 às 10:45:06	Item homologado.

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

SINC - Sistema de Informações para Controle

- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação
- Trilhas
- Alterar Entidade
- Sair



MARANHAO - CNPJ: 00820295000142
- EXERCÍCIO: 2025

GERENCIAR LAYOUTS

Resultado

Filtro

× Resultado

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP900019025DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	29/07/2025
CPf Autoridade	05211971477
Valor	28298
Procedimento de Contratação	Não tem Documentos

FECHAR

1 2 3 4 5 ... 52 53 54 55



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2025 DPE/MA. Processo SEI nº 0002238.110000931.0.2025 - DPE/MA. Objeto: aquisição de 2 (duas) unidades de placas aceleradoras de GPU de arquitetura profissional, com especificações técnicas mínimas compatíveis ao modelo de referência NVIDIA RTX A4500, destinadas à ampliação da infraestrutura computacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para suportar o desenvolvimento e execução de soluções institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA). Instrução processual, parecer nº 267/2025- ASSEJUR/DPE anexo ao processo com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, análise de regularidade emitida pelo Controle Interno doc. SEI 0225378. Dotação Orçamentária: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339; Elementos de despesas: 44905235 – Equipamentos e Material Permanente/ Equipamentos de Processamentos de Dados; Fonte de recursos: 1759107000 - fonte de recurso do FADEP. CONTRATADA: V & M NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 27.836.512/0001-49, melhor lance: R\$ 14.149,00 (unitário) / R\$ 28.298,00 (total). A autoridade superior homologou o resultado da Dispensa de Licitação em 29/07/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPEMA.



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 29/07/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0230881** e o código CRC **B2E7D37E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

Ofício nº 071/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2025 DPE/MA. Processo SEI nº 0002238.110000931.0.2025 - DPE/MA;
2. EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2025 DPE/MA. Processo SEI nº 0002352.110000943.0.2025 - DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 29 de julho de 2025

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0230896v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 29/07/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0230896** e o código CRC **770D0DA4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

À Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo nº **0002238.110000931.0.2025**, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aquisição de placas aceleradoras de GPU para utilização de IA

Cumpre-nos informar que foram cumpridas todas as formalidades para publicação do **Extrato de Dispensa de Licitação**, incluindo o envio ao Diário Oficial do Estado (DOE), a divulgação no Sistema (SINC-CONTRATA) do Tribunal de Contas do Estado (TCE), em estrita consonância com as exigências normativas vigentes.

Ressalte-se que os comprovantes de envio das publicações encontram-se devidamente anexados a este documento, atestando a transparência e a regularidade do procedimento.

Diante do exposto, comunica-se o encerramento do presente feito no âmbito desta **Comissão Permanente de Contratação (CPC)**, **uma vez que a contratação direta em epígrafe foi concluída.**

São Luís–MA, em **29 de julho de 2025.**

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0230909v1



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 29/07/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0230909** e o código CRC **6B0AD93B**.